

Expediente:
Associação Goiana de Municípios-AGM

Expediente: Associação Goiana de Municípios-AGM

Presidente: Carlos Alberto Andrade Oliveira, Goianira/GO
Diretor Financeiro: José Aparecido Alves Diniz, Abadiânia/GO

DIÁRIO MUNICIPAL DE GOIÁS é uma ferramenta simples, moderna e sustentável que atende à demanda de transparência, agilidade e economicidade das administrações municipais. Solicite sua adesão gratuita pelo agm@agm-go.org.br
Associação Goiana de Municípios – AGM Desde 24 de janeiro de 1958

NÓS SOMOS GOIÁS!

ESTADO DE GOIÁS
MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

PREFEITURA
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO
051/2025

RATIFICAÇÃO

Dispensa de Licitação Nº 051/2025
Processo Administrativo Nº 1085/2025

Considerando o exposto pela Assessoria Jurídica da Prefeitura, **RATIFICO**, o presente procedimento de Dispensa de Licitação nº 051/2025, nos moldes da Lei Federal nº 14.133/21, Art. 75 II, para: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MESTRE DE CERIMONIAS/LOCUTOR PARA EVENTO DE ENTREGA DE BENEFÍCIO, A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO SERÁ POR DIÁRIA DE NO MÍNIMO 3 HORA**, conforme condições e especificações estabelecidas no aviso de intenção, com proposta homologada para a empresa **52.621.188 NILSON LEITE DE ANDRADE**, com inscrição no CNPJ/MF: 52.621.188/0001-99, estabelecida na R FELICIANO LEITE BORGES, N 157, Q 03, LT 04, CENTRO, SÃO FRANCISCO DE GOIÁS, CEP: 75.490-000, conforme proposta apresentada, na ordem de **R\$ 1.200,00** (Mil e duzentos reais) com vinculação de contrato até 31/12/2025.

São Francisco de Goiás, 06 de fevereiro de 2025.

NILSON CANDIDO BERNARDES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Werônica de Sá Santos
Código Identificador:2F44B11A

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ADELÂNDIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECISÃO ADMINISTRATIVA PROCESSO Nº 1367/2024 -
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2025

DECISÃO ADMINISTRATIVA

ÓRGÃO: DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES DE ADELÂNDIA-GO
ASSUNTO: RECURSO ADMINISTRATIVO EM PROCESSO LICITATÓRIO
PROCESSO: 1367/2024

PREGÃO PRESENCIAL: 001/2025

Vistos, relatados e discutidos os autos do recurso administrativo interposto nos autos do processo licitatório para aquisição de combustíveis promovido pelo Departamento de Licitações de Adelândia-GO, passa-se à análise e decisão.

BREVE RELATO DOS FATOS

O recorrente, MARCOS MARTINS DE FREITAS E CIA LTDA (AUTO POSTO RIO TURVO), interpõe recurso administrativo alegando a nulidade da habilitação do licitante vencedor, AUTO POSTO IPÊ LTDA, sob a argumentação de que a procuração apresentada por este conteria rubrica do recorrente e possuiria validade ultrapassada, razão pela qual deveria ter sido considerada inválida, resultando na inabilitação imediata do vencedor, independentemente da fase recursal.

O licitante, AUTO POSTO IPÊ LTDA, refuta as alegações e sustenta que a procuração foi formalmente desentranhada dos autos do processo licitatório anterior (2016/2023 – Pregão Presencial nº 012/2023) por meio de requerimento legalmente protocolado junto ao Município, autuado sob o número 069/2025 (protocolo anexo) que autorizou a retirada do documento original. Aduz, ainda, que a referida procuração foi emitida por prazo indeterminado, razão pela qual não estaria eivada de qualquer irregularidade. Acrescenta, ademais, que o edital da licitação vigente não estabeleceu prazo mínimo ou máximo para emissão de procuração, requerendo por fim o Não Provimento do Recurso Administrativo interposto.

DAS CONDIÇÕES DE ADMISSIBILIDADE DO RECURSO:

O cabimento do recurso administrativo está condicionado ao preenchimento de pressupostos recursais específicos, sem os quais sequer se ingressa na apreciação do mérito da demanda. Tais pressupostos são requisitos essenciais que garantem a regularidade da impugnação dos atos administrativos, evitando a instrumentalização desnecessária do procedimento recursal.

Os pressupostos recursais se dividem em subjetivos e objetivos. Os primeiros dizem respeito à legitimidade e ao interesse recursal, enquanto os últimos envolvem a existência de um ato administrativo de cunho decisório, a tempestividade, a forma escrita e a fundamentação adequada.

A legitimidade recursal é atribuída aos participantes da licitação ou aos interessados diretamente afetados pelo certame, estando tal requisito satisfeito, posto que a petição recursal encontra-se assinada pelo representante legal da empresa recorrente.

O interesse recursal se verifica pela existência de lesividade, direta ou indireta, decorrente da decisão administrativa impugnada. No presente caso, o recorrente alega prejuízo advindo dos atos do Pregoeiro, restando configurada a pertinência do recurso.

Ademais, o recurso só pode ser conhecido quando impugna ato administrativo decisório, sendo este o caso, já que a decisão do Pregoeiro versou sobre a habilitação e classificação das propostas.

DA TEMPESTIVIDADE

Antes de adentrar na análise do mérito, registra-se que as razões do recurso e contrarrazões do mesmo, foram interpostas dentro do prazo estabelecido no edital, atendendo, assim, ao requisito da tempestividade conforme estipula o artigo 165, I e §4º da lei 14.133/2021. Dessa forma, passa-se à análise do seu conteúdo.

FUNDAMENTAÇÃO

Cumprido esclarecer, preliminarmente, que o procedimento licitatório é regido pelos princípios da legalidade, moralidade, impessoalidade, publicidade e vinculação ao instrumento convocatório, nos termos do artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal, e pela Lei nº 14.133/2021, que rege as licitações e contratos administrativos.

No caso em apreço, observa-se que a procuração questionada pelo recorrente foi emitida por prazo indeterminado e posteriormente desentranhada dos autos do processo licitatório anterior (2016/2023 –

Pregão Presencial n.º 012/2023) mediante pedido formal (069/2025), o que reforça a regularidade do documento.

Ademais, inexistente previsão no edital que exija prazo mínimo ou máximo de emissão das procurações apresentadas pelos licitantes, não havendo, portanto, fundamento legal para a alegação de irregularidade quanto à validade do documento.

Outrossim, a jurisprudência administrativa tem entendido que procurações conferidas por prazo indeterminado possuem validade enquanto não revogadas ou contestadas em juízo, o que não se verifica no presente caso.

Além disso, a suposta rubrica do recorrente no documento questionado, por si só, não constitui elemento suficiente para se inferir fraude ou irregularidade, mormente diante da inexistência de laudo pericial ou decisão judicial que corrobore tal assertiva. Sendo assim, a argumentação do recorrente se reveste de mera presunção, insusceptível de macular a regularidade do certame.

DO PEDIDO DE EFEITO SUSPENSIVO

O recorrente pleiteou, ainda, a concessão de efeito suspensivo, a fim de impedir que a decisão que declarou a recorrida vencedora produzisse efeitos até o julgamento final do presente recurso.

Todavia, tal pedido não merece acolhimento, visto que, nos termos da legislação aplicável, a interposição de recurso administrativo no âmbito licitatório já acarretou a suspensão do processo até a decisão final deste recurso. Com a presente decisão, o certame retomará seu curso normal, seguindo para as próximas fases.

CONCLUSÃO

Diante do exposto, com fundamento nos princípios da legalidade e vinculação ao instrumento convocatório, e considerando que a procuração apresentada pelo licitante AUTO POSTO IPÊ, encontra-se válida e não contraria o edital, **NEGO PROVIMENTO AO RECURSO ADMINISTRATIVO INTERPOSTO POR MARCOS MARTINS DE FREITAS E CIA LTDA (AUTO POSTO RIO TURVO)**, mantendo-se, na íntegra, a decisão que declarou como vencedor do certame o licitante AUTO POSTO IPÊ LTDA, e ainda recomendo à autoridade superior a **ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO** do referido processo licitatório.

Importante destacar que está justificativa não vincula a decisão superior acerca da **ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO** do certame, apenas faz uma contextualização fática e documental com base naquilo que foi carreada a este processo, fornecendo subsídios à autoridade superior, a quem cabe à análise e a decisão.

É a decisão do Pregoeiro.

Registre-se, providencie-se e cumpra-se.

Adelândia–Goiás, 06 de fevereiro de 2025.

WEVERLON DINIZ TAVARES

Agente de Contratação / Pregoeiro

Publicado por:

Weverly Lopes de Freitas

Código Identificador:0E720F51

ESTADO DE GOIÁS MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA

MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA-GO EXTRATO DO CONTRATO Nº. 01.16.01/2025

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA**, pessoa jurídica de direito público de interno, inscrito no CNPJ Nº. 01.298.975/0001-00. Com sede na Avenida 15 de novembro, Área Especial n. 06, Setor Central, nesse ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Warley Ferreira Gouveia**, inscrito no CPF sob o nº. 890.264.701-34, brasileiro, residente em Alexânia Goiás, doravante denominado simplesmente **CONTRATADA: OLIVEIRA CAFIERO CONSULTORIA PÚBLICA LTDA**, inscrita no CNPJ nº. 41.795.450/0001-03, representada por **Marcella de Oliveira Cafiero**, inscrita no CPF sob o nº. 934.735.831-20. OBJETO: Contratação de serviços de consultoria e assessoria em recursos humanos, considerando as necessidades do Município de Alexânia. VALOR: o Contratante pagará a Contratada, em moeda corrente nacional, o valor de R\$ 126.000,00 (cento e vinte e seis mil reais) dividido em 12 (doze) parcelas iguais e consecutivas no valor de R\$ 10.500,00 (dez mil e quinhentos reais) cada uma a serem pagos mediante ao serviço prestado, atestada pelo órgão de fiscalização. VIGÊNCIA: A vigência

do presente contrato será de 12 (doze) meses, contados de sua assinatura até 31/12/2025. DATA DO TERMO: 16/01/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA

COORDENADORIA GERAL DE LOGÍSTICA

Publicado por:

Ana Carolina de Oliveira

Código Identificador:97ADC427

MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA-GO ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - PROCESSO N.º 14023/2025

PROCESSO Nº 14023/2025

CONTRATADA: JS ASSESSORIA COTÁBIL E CONSULTORIA MUNICIPAL (CNPJ Nº 24.361.630/0001-50)

OBJETO Prestação de serviços de alimentação do sistema, atualização e acompanhamento junto ao SICONFI – Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro. Junto à Secretaria Municipal de Fazenda, conforme documentos de planejamento da demanda.

VALOR TOTAL: R\$ 37.800,00 (trinta e sete mil e oitocentos reais)

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 75 da Lei Federal nº. 14.133/2021, de 01 de abril de 2021.

DESPACHO: O Chefe do Poder Executivo, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o disposto no inciso III, alínea “c” do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021, e considerando a justificativa da necessidade de contratação de Empresa Especializada na alimentação do sistema SICONFI, para atualização, acompanhamento, geração, análise, correção e envio de arquivos eletrônicos da GFIP, DIRF, DCTF, DIPIJ, DACON, RAIS, RFB, PGFN, implantação e transmissão de Sistema de Escrituração Digital das Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas (eSocial) e implantação do módulo SPED (Sistema Público de Escrituração Digital, transmissão de EFD – Reinf (Escrituração Fiscal Digital de Retenções e Outras Informações Fiscais) para completar as informações do eSocial, juto à Secretaria Municipal de Fazenda, **AUTORIZA E RATIFICA** a contratação por meio de dispensa de licitação da empresa J. DA SILVA MORAIS – ASSESSORIA CONTABIL (CNPJ Nº 24.361.630/0001-50), no valor total de R\$ 37.800,00 (trinta e sete mil e oitocentos reais), com fundamento no artigo supracitado.

Publique-se e encaminhe-se os autos para a Secretaria Municipal de Administração para as providências complementares que se fizerem necessárias.

Alexânia/GO, 06 de fevereiro de 2025

WARLEY FERREIRA GOUVEIA

Prefeito Municipal de Alexânia/GO

Publicado por:

Cléber Vítório de Oliveira

Código Identificador:CEF53710

MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA-GO ATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 13501/2025

CONTRATADA: SANEAGO de Goiás S/A – SANEAGO, inscrito no CNPJ sob o nº. 01.616.929/0001-02.

OBJETO: Contratação de serviço continuado de fornecimento de água e esgoto sanitário, visando atender as demandas da Prefeitura Municipal de Alexânia, Secretarias, Subprefeitura e Fundos por tempo indeterminado.

VALOR TOTAL: R\$ 900.000,00 (novecentos mil reais).

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 74 da Lei Federal nº. 14.133/2021, de 01 de abril de 2021.

DESPACHO: O Chefe do Poder Executivo, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o disposto no inciso III, alínea “c” do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021, e considerando a justificativa da necessidade de contratação de fornecimento continuado de água e esgoto sanitário, de acordo com a demanda, visando atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Alexânia, Secretarias, Subprefeitura e Fundos,

AUTORIZA E RATIFICA a contratação por meio de inexigibilidade de licitação da SANEAGO de Goiás S/A – SANEAGO, inscrito no CNPJ sob o nº. 01.616.929/0001-02, no valor total de R\$ 900.000,00 (novecentos mil reais), com fundamento no artigo supracitado.

Publique-se e encaminhe-se os autos para a Secretaria Municipal de Administração para as providências complementares que se fizerem necessárias.

Alexânia/GO, 27 de janeiro de 2025.

WARLEY FERREIRA GOUVEIA

Prefeito Municipal de Alexânia/GO

Publicado por:

Cléber Vitório de Oliveira

Código Identificador:AB370F2A

**MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA-GO
ATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO**

PROCESSO Nº 13500/2025

CONTRATADA: EQUATORIAL GOIAS DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A, inscrito no CNPJ sob o nº. 01.543.032/0001-04.

OBJETO: Contratação de serviço continuado de fornecimento de energia elétrica, visando atender as demandas da Prefeitura Municipal de Alexânia, Secretarias, Subprefeitura e Fundos por tempo indeterminado.

VALOR TOTAL: R\$ 2.230.000,00 (dois milhões, duzentos e trinta mil reais)

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 74 da Lei Federal nº. 14.133/2021, de 01 de abril de 2021.

DESPACHO: O Chefe do Poder Executivo, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o disposto no inciso III, alínea “c” do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021, e considerando a justificativa da necessidade de contratação de fornecimento de energia elétrica, de acordo com a demanda, visando atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Alexânia, Secretarias, Subprefeitura e Fundos

AUTORIZA E RATIFICA a contratação por meio de inexigibilidade de licitação da EQUATORIAL GOIAS DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A, inscrito no CNPJ sob o nº. 01.543.032/0001-04, no valor total de R\$ 2.230.000,00 (dois milhões, duzentos e trinta mil reais), com fundamento no artigo supracitado.

Publique-se e encaminhe-se os autos para a Secretaria Municipal de Administração para as providências complementares que se fizerem necessárias.

Alexânia/GO, 27 de janeiro de 2025.

WARLEY FERREIRA GOUVEIA

Prefeito Municipal de Alexânia/GO

Publicado por:

Cléber Vitório de Oliveira

Código Identificador:AAAB32DD

**MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA-GO
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 01.05.02/2025**

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA**, pessoa jurídica de direito público de interno, inscrito no CNPJ Nº. 01.298.975/0001-00. Com sede na Avenida 15 de novembro, Área Especial n. 06, Setor Central, nesse ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Warley Ferreira Gouveia**, inscrito no CPF sob o nº. 890.264.701-34, brasileiro, residente em Alexânia Goiás, doravante denominado simplesmente CONTRATADA: **CONCEITO ASFALTOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº. 47.334.900/0001-39, representada por seus sócios o Sr **GIOVANNÉ DELGROSSO JÚNIOR**, inscrita no CPF sob o nº. 437.953.311-53. OBJETO: Tem por objeto a adesão de ata de registro de preços nº. 17/2024 Município de Paraúna/GO, Objetivando a contratação de empresa para fornecimento de concreto betuminoso usinado a quente (CBUQ) para pavimentação asfáltica. VALOR: o Contratante pagará a Contratada, em moeda corrente nacional, o valor de R\$ 133.200,00 (cento e trinta e três mil e duzentos reais). VIGÊNCIA: A vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses, contados de sua assinatura até 05/02/2026. DATA DO TERMO: 05/02/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA

COORDENADORIA GERAL DE LOGÍSTICA

Publicado por:

Ana Carolina de Oliveira

Código Identificador:B5522E3B

**MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA-GO
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 02.05.02/2025**

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA**, pessoa jurídica de direito público de interno, inscrito no CNPJ Nº. 01.298.975/0001-00. Com sede na Avenida 15 de novembro, Área Especial n. 06, Setor Central, nesse ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Warley Ferreira Gouveia**, inscrito no CPF sob o nº. 890.264.701-34, brasileiro, residente em Alexânia Goiás, doravante denominado simplesmente CONTRATADA: **SEMSEAR BRASIL LTDA**, inscrita no CNPJ nº. 19.191.702/0001-09, representada por seus sócios o Sr **MAURICIO BERNARDO GUINHONI**, inscrita no CPF sob o nº. 781.790.501-06. OBJETO: Tem por objeto a adesão de ata de registro de preços nº. 17/2024 Município de Paraúna/GO, Objetivando a contratação de empresa para fornecimento de emulsão asfáltica RR 2 C, necessário para os serviços de manutenção em operações tapa-buracos de pavimentação asfáltica. VALOR: o Contratante pagará a Contratada, em moeda corrente nacional, o valor de R\$ 21.906,25 (vinte e um mil novecentos e seis reais e vinte e cinco centavos). VIGÊNCIA: A vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses, contados de sua assinatura até 05/02/2026. DATA DO TERMO: 05/02/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA

COORDENADORIA GERAL DE LOGÍSTICA

Publicado por:

Ana Carolina de Oliveira

Código Identificador:C2030B20

**MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA-GO
TERMO DE ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
017/2024 DO MUNICIPIO DE PARAUNA**

Considerando as informações contidas no presente processo de nº 13540/2025;

Considerando a solicitação inicial que deu origem ao presente processo, onde foi evidenciada a necessidade de contratação do objeto solicitado;

Considerando o ofício nº 046/2025-GAB de autorização do município Paraúna – Goiás para a Adesão à Ata de Registro de Preços nº.017/2024, em anexo;

Considerando o aceite das empresas CONCEITO ASFALTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 47.334.900/0001-39 e SEMSEAR BRASIL

LTDA inscrita no CNPJ sob o nº19.191.702/0001-28 para a Adesão à Ata de Registro de Preços conforme abaixo:

CONCEITO ASFALTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 47.334.900/0001-39:

LOTE ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1/2 2/2	CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ) PARA PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA, PADRÃO DNIT, FAIXA C, COM CAP 50/70 - AQUISIÇÃO POSTO USINA	TN	240	R\$ 555,00	R\$133.200,00

SEMEAR BRASIL LTDA inscrita no CNPJ sob o nº19.191.702/0001-28:

LOTE ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1/4	EMULSAO ASFALTICA RR2C	TN	6,25	R\$3.505,00	R\$21.906,25

Considerando finalmente, que a referida empresa apresentou toda a documentação necessária, inclusive os comprovantes de regularidade fiscal, DECIDIMOS pela Adesão a Ata de Registro de Preços acima descrita, para fins de fornecimento/prestação dos serviços, previsto no anexo deste Termo conforme dados abaixo.

A presente adesão está de acordo com o art. 86, §2º da Lei Nacional 14.133/2021.

Alexânia/GO, aos 5 de fevereiro de 2025.

WARLEY FERREIRA GOUVEIA

Prefeito de Alexânia – GO

RAFAEL SILVA SANTANA

Secretário Municipal de Obras Públicas - SMOP

Publicado por:

Secretaria Municipal de Administração

Código Identificador:B5BC95CD

**ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ALTO HORIZONTE**

**FUNDO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
INEXIGIBILIDADE Nº25/2025**

PROCESSO Nº: 1240/2025

INTERESSADO: MUNICÍPIO DE ALTO DE HORIZONTE

SOLICITANTE: SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: 25/2025

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certifico e dou fé, que nesta data, foi publicado na AGM Associação Goiana dos Municípios a contratação da empresa SANEAMENTO DE GOIAS S/A inscrita no CNPJ Nº01.616.929/0001-02; no valor de R\$ **230.206,86 (duzentos e trinta mil duzentos e seis reais e oitenta e seis centavos)**, para Contratação de empresa especializada no fornecimento contínuo de água potável, destinada a suprir as necessidades e atender às demandas das Unidades Consumidoras vinculadas à Secretaria Municipal de Educação.

Alto Horizonte-Go, 06 de fevereiro de 2025.

NILDA MOREIRA SALGADO

Responsável Pelas Publicações

Dispensa e Inexigibilidade

Publicado por:

Nilda Moreira Salgado

Código Identificador:5397F271

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 126, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2025**

DECRETO n.º 126, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2025

Institui Comissão Permanente de Avaliação de bens Imóveis e de direitos a eles relativos, regulamentada no artigo 262 da Lei Complementar nº 52, de 11 de março de 2021 e, lei complementar, nº 11, de 29 de dezembro de 2008, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALTO HORIZONTE, Estado de Goiás, no uso das atribuições que lhe conferem pela Lei Orgânica do Município, e a Constituição da República Federativa do Brasil de 1988.

DECRETA:

Art. 1º. Fica instituída a Comissão Permanente de Avaliação de Imóveis e de direitos a eles relativos, vinculada à Secretaria Municipal de Arrecadação e Tributos – SEMAT, composta de 03 (três) membros, nomeados por Portaria do Chefe do Poder Executivo Municipal, que terá por objeto avaliar, mediante procedimentos aqui fixados, o valor dos imóveis de interesse direto ou indireto da administração pública municipal.

Parágrafo único. Os membros da Comissão Permanente de Avaliação de Imóveis referida no *caput* deste artigo, desempenharão suas atribuições sem prejuízos de outras de seus respectivos cargos, funções ou empregos, observada a legislação pertinente.

Art. 2º. Compete à Comissão Permanente de Avaliação de Bens Imóveis:

I – Avaliar os imóveis pertencentes ao patrimônio público municipal, passíveis de alienação, doação, permutas e outros;

II – Acompanhar sistematicamente as mudanças físicas e conjunturais que influam no valor venal dos imóveis;

III – Avaliar os imóveis particulares para todas as formas de aquisição pelo Poder Público Municipal;

IV – Requerer dos órgãos integrantes da administração Municipal, direta ou indireta, todas as informações e documentos necessários ao cumprimento de sua competência, os quais deverão ser fornecidos com presteza e exatidão.

V – Avaliar o valor comercial de bens imóveis e de direitos a eles relativos, em especial, para a fixação da base de cálculo de tributos, em especial do Imposto sobre a Transmissão Inter Vivos – ITBI;

VI – Avaliar o valor comercial de imóveis pertencentes ao patrimônio público municipal, passíveis de alienação, doação em pagamento, doação, permuta, investidura, venda, alienação gratuita ou onerosa, aforamento, concessão de direito real de uso, locação ou permissão de uso e legitimação de posse;

VII – Avaliar o valor comercial de áreas remanescentes de obra pública ou resultantes de modificação de alinhamento;

VIII – Avaliar os bens públicos em geral, passíveis de licitação por leilão ou para doação a outro ente federado ou às entidades de assistência social;

IX – Avaliar e verificar a compatibilidade do valor locatício pretendido pelo proprietário em relação ao mercado imobiliário local, tratando-se de locação de imóveis particulares pelo Poder Público, bem como em suas revisões;

X – Manter entendimentos com órgãos oficiais federais, estaduais e privados para obter dados necessários à fixação da Planta de Valores Venais;

XI – Preparar anualmente e submeter à aprovação do Prefeito Municipal, a Planta de Valores Venais dos imóveis sujeitos ao Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU;

XII – Fornecer subsídios para campanha de esclarecimento público sobre valores venais de imóveis e a cobrança de tributos.

XIII - Elaborar o laudo de avaliação, objetivando respaldar o Poder Executivo Municipal de dados suficientes e inequívocos acerca do valor real do bem imóvel de interesse da Administração Pública Municipal, inclusive para fins de atribuição do valor venal do imóvel para cálculo dos impostos municipais; e

XIV- Elaborar o laudo de vistoria de imóvel.

Art. 3º. Os Laudos de Avaliação da Comissão Permanente de Avaliação de Bens Imóveis, além do valor, deverão informar as

características e as condições do bem avaliado, bem como outras informações acerca do real valor do bem.

Art. 4º - Para cumprir os objetivos estabelecidos neste Decreto, a Comissão Permanente de Avaliação de Imóveis levará em consideração os seguintes critérios e fontes normativas quando da elaboração do laudo de avaliação:

I - O preço praticado pelo mercado imobiliário, mediante pesquisas em imobiliárias, avaliadas e demais profissionais idôneos;

II - As normas técnicas de avaliação previstas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, pelo Conselho Regional de Engenharia e pelo Conselho Regional de Arquitetura;

III - A localização do imóvel e o estado de conservação de suas edificações e benfeitorias;

IV - A específica e a dimensão da atividade a ser desempenhada no local;

V - A valorização imobiliária.

Art. 5º. O Requerimento de Lançamento do ITBI deverá ser protocolado pelo interessado no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Alto Horizonte/GO e, após autuado, imediatamente tramitado à Comissão Especial de Avaliação de Bens Imóveis.

Art. 6º. A Secretaria Municipal de Arrecadação e Tributos – SEMAT deverá prestar o apoio logístico e operacional e fornecer os materiais necessários para o bom andamento dos trabalhos da Comissão Especial de Avaliação de Bens Imóveis.

§1º - A Comissão poderá solicitar a contratação de peritos externos nos casos em que a complexidade da avaliação assim requerida, utilizando os laudos contratados para a composição da avaliação.

§2º - Quando for necessário, será disponibilizado à Comissão Comissão Permanente de Avaliação de Imóveis veículo para realização da avaliação.

Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Alto Horizonte - GO, 06 de fevereiro de 2025.

DIOGO RODRIGUES DE SOUSA

Prefeito Municipal de Alto Horizonte/GO

Publicado por:

Leticia Alves Nunes Melo

Código Identificador:387909CE

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 125/2025, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2025

DECRETO Nº 125/2025, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2025.

“DISPÕE SOBRE VALORES DE DIÁRIAS CONCEDIDAS AOS AGENTES POLÍTICOS, SERVIDORES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO HORIZONTE**, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, nos termos da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º - Fica alterado o valor das diárias dos Agentes Políticos e servidores públicos do Município de Alto Horizonte, para atender as necessidades de despesas realizadas com deslocamento e alimentação, quando a serviço desta municipalidade, devidamente comprovado, conforme especificado no seguinte quadro:

Cargo/função	Deslocamentos para Brasília	Deslocamentos para Goiânia	Deslocamentos para outros Estados da Federação	Demais deslocamentos
Prefeito	450,00	400,00	500,00	400,00
Vice prefeito	450,00	400,00	500,00	400,00
Secretários	450,00	400,00	500,00	400,00
Procuradores	450,00	400,00	500,00	400,00
Controlador	450,00	400,00	500,00	400,00
Demais servidores	400,00	350,00	450,00	350,00

§ 1º - A concessão de diária será solicitada por requerimento do interessado a autoridade competente.

§ 2º - O beneficiário deverá comprovar a efetivação do objeto que motivou a concessão da diária.

Art. 2º - As diárias serão calculadas por período de 24 horas, contadas a partir do momento do início da viagem, fato gerador do direito a sua concessão.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de ALTO HORIZONTE, Estado de Goiás, aos 04 dias do mês de fevereiro de 2025.

DIOGO RODRIGUES DE SOUSA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Leidiane de Souza Caetano

Código Identificador:99F31636

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

DISPENSA Nº09/2025

PROCESSO Nº: 46/2025

INTERESSADO: MUNICÍPIO DE ALTO DE HORIZONTE

SOLICITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: 09/2025

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certifico e dou fé, que nesta data, foi publicado na AGM Associação Goiana dos Municípios a contratação da empresa **FEDERAÇÃO DAS ASSOCIAÇÕES COMERCIAIS INDUSTRIAIS EMPRESARIAIS E AGROPECUÁRIAS DO ESTADO DE GOIAS – FACIEG** inscrita no CNPJ Nº00.597.582/0001-35; no valor de **R\$21.150,00 (vinte e um e cento e cinquenta reais)**, para contratar empresa para prestar serviços de emissão de certificados digitais e-CPF e-CNPJ, com a justificativa consoante à necessidade do serviço para utilização do certificado digital é essencial para garantir a autenticidade, a integridade e a segurança das transações realizadas de forma eletrônica, permitindo a assinatura de documentos digitais, o acesso a sistemas governamentais e privados, e a realização de operações que exigem a comprovação de identidade de forma segura.

Alto Horizonte-Go,06 de fevereiro de 2025.

NILDA MOREIRA SALGADO

Responsável Pelas Publicações

Dispensa e Inexigibilidade

Publicado por:

Nilda Moreira Salgado

Código Identificador:24EBA675

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 04/2023

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 04/2023

PROCESSO nº 1016/2025

CONTRATANTE: O MUNICIPIO DE ALTO HORIZONTE-GO

CONTRATADA: R S SISTEMA DE ALARMES E

MONITORAMENTO LTDA

CNPJ nº 12.542.886/0001-84

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços técnicos de monitoramento e rastreamento veicular via satélite, para gestão da frota do município de Alto Horizonte.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 01 de fevereiro de 2025 a 31 de janeiro de 2026

VALOR DO ADITIVO: O valor global do contrato para todo o período de vigência é de **R\$ 33.000,00 (trinta e três mil reais)**, pagos em 12 (doze) parcelas mensais de **R\$ 2.750,00 (dois mil, setecentos e cinquenta reais)**.

LUCIO RAMOS ROZADO

Respondente pela Secretária Municipal de Governo, Decreto nº 10/2025. Documento assinado conforme instrução normativa, de 13 de setembro de 2021 – IN 03-001.

Publicado por:
Letícia Alves Nunes Melo
Código Identificador:FE8D59DA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 5º/2025**

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 5º/2025

CONTRATO Nº:31/2021
PROCESSO Nº 153/2025
CONTRATANTE: O MUNICIPIO DE ALTO HORIZONTE-GO
CONTRATADA: MEGASOFT INFORMATICA LTDA
CNPJ Nº 37.615.788/0001-50

OBJETO: Prorrogação de Prazo e reajuste de valor do Contrato n.º 31/2022, cujo objeto é a contratação de empresa para a locação de software.

VALOR DO ADITIVO: Constitui ainda parte do presente termo aditivo o reajustamento do objeto contratual do reequilíbrio aplicando o índice do IGP-M – Índice Geral de Preços do Mercado, no percentual de **6,54%**, respeitando os limites estabelecidos na Lei nº 8.666/93, cuja composição encontra-se especificada e justificada nas documentações acostadas aos autos.

O valor global do contrato que era de R\$ 148.186,58(cento e quarenta e oito mil, cento e oitenta e seis reais e cinquenta e oito centavos, passa a ser de R\$ 157.877,98(cento e cinquenta e sete mil oitocentos e setenta e sete reais e noventa e oito centavos), pago em parcelas mensais de R\$ 13.156,49(treze mil cento e cinquenta e e seis reais e quarenta e nove centavos)

LUCIO RAMOS ROZADO

Respondente pela Secretária Municipal de Governo, Decreto nº 10/2025. Documento assinado conforme instrução normativa, de 13 de setembro de 2021 – IN 03-001.

Publicado por:
Letícia Alves Nunes Melo
Código Identificador:CA3CF897

**ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO DE GOIÁS**

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO 039/2025**

PROCESSO ADMINISTRATIVO 2279/2024

FUNDAMENTAÇÃO: Lei Federal n.º 14.133, de 01/04/2021 e suas alterações posteriores, nos termos, Dispensa de Licitação 001/2025.
NUMERO DO CONTRATO: 039/2025

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Assistência Social.
CONTRATADO: MURILO SAMUEL ALVES SILVA BOSI, inscrita no CPF sob o nº 033.721.161-27

OBJETO: Contratação de pessoa física para prestação de serviços de facilitadores de oficinas de **Jiu-jitsu** para desenvolvimento das ações nas oficinas das crianças e adolescente através do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo -SCFV
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 03/01/2025 a 31/12/2025.

FORMA DE PAGAMENTO: Após a apresentação da Nota Fiscal
VALOR DO CONTRATO: R\$ 28.800,00

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Manutenção de Programas Assistenciais e Social - 07.13.08.244.125.2.056.3.3.90.39 Ficha: 531, Fonte 1.29, SubElemento 06

Publicado por:
Wellington Ribeiro Dos Santos
Código Identificador:0182D38A

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO 2279/2024

FUNDAMENTAÇÃO: Lei Federal n.º 14.133, de 01/04/2021 e suas alterações posteriores, nos termos, Dispensa de Licitação 001/2025.

NUMERO DO CONTRATO: 039/2025
CONTRATANTE: Fundo Municipal de Assistência Social.
CONTRATADO: ANDREY FRANÇA OSÓRIO, inscrita no CPF sob o nº 013.362.482-03

OBJETO: Contratação de pessoa física para prestação de serviços de facilitadores de oficinas de breakdance (dança) para desenvolvimento das ações nas oficinas das crianças e adolescente através do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo -SCFV

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 03/01/2025 a 31/12/2025.
FORMA DE PAGAMENTO: Após a apresentação da Nota Fiscal
VALOR DO CONTRATO: R\$ 28.800,00

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Manutenção de Programas Assistenciais e Social - 07.13.08.244.125.2.056.3.3.90.39 Ficha: 531, Fonte 1.29, SubElemento 06

Publicado por:
Wellington Ribeiro Dos Santos
Código Identificador:386B0317

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
FINANÇAS
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA**

Levamos ao conhecimento dos interessados que a Secretaria Municipal de Cultura de Alto Paraíso de Goiás, em obediência ao §3º do art. 75 da Lei 14.133/2021, que do **dia 07 de Fevereiro de 2025 as 09h00min até as 09h00min do dia 12 de Fevereiro de 2025**, estará buscando propostas adicionais de empresas para **Contratação de empresa para a prestação de serviços de monitoramento e organização de trânsito para o distrito de São Jorge, visando atender a festividade de carnaval do ano de 2025**, conforme descrito no Documento de Formalização de Demanda e Termo de Referência. Propostas adicionais deverão ser encaminhadas pelo e-mail centraldecompras@altoparaíso.go.gov.br. Mais informações podem ser solicitadas neste mesmo e-mail.

Alto Paraíso de Goiás, aos 07 de Fevereiro de 2025.

WELKER DANIEL PAULINO SILVA
Agente Contratação

Publicado por:
Wellington Ribeiro Dos Santos
Código Identificador:0019E3E9

**ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ALVORADA DO NORTE**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DECLARATÓRIO DE INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº 008 DE 02 DE JANEIRO DE 2025**

Contratação de profissional para prestação de serviços de Assessoria, Consultoria e Assistência Contábil.

Andamento: Comissão de Contratação/Gabinete.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA DO NORTE, no uso da competência e atribuições que lhe conferem as Constituições da República e do Estado de Goiás, bem assim a Lei Orgânica do Município, no exercício da direção superior da Administração Municipal;
CONSIDERANDO, a necessidade de Contratação de profissional para prestação de serviços de Assessoria, Consultoria e Assistência Contábil.

Contratação de prestação de Serviços técnicos especializados em assessoria e consultoria na área de contabilidade pública, no exercício de 2025 para atender as necessidades do EXECUTIVO Municipal (Secretarias) e Fundos, tais como: Fundo Municipal dos Direito da Criança e do Adolescente – FMDCA; Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica – FUNDEB/FUNDEF – Fundo Municipal de Saúde – FMS; Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS; Fundo Municipal de Educação – FME; Elaboração das Leis Orçamentárias (LOA, LDO E PPA) e Balanço Geral

CONSIDERANDO o que dispõe a Lei Federal nº 14.133/21, de 01.04.2021, e suas alterações posteriores, especificamente nas situações definidas no art. 74, inciso III, alínea “c”, e toda a legislação em vigor.

CONSIDERANDO que o preço está dentro do praticado no mercado, sendo razoável o valor ora contratado;

CONSIDERANDO, a inexistência no quadro de pessoal do Município, de servidor especializado para execução da referida tarefa;

CONSIDERANDO, que o contador Eliaquim Amaral Vilela de Freitas, é especialista na área, conforme pode ser comprovado através do seu desempenho anterior, através dos serviços já prestados a outros Municípios, o que permite inferir que o seu trabalho é essencial e indiscutivelmente o mais adequado à plena satisfação do objeto a ser contratado.

DECLARA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO.

Fica declarado à **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** para Contratação de profissional para prestação de serviços de Assessoria, Consultoria e Assistência Contábil, adjudicando os serviços à empresa **E A V DE FREITAS ASSESSORIA**, CNPJ n. **13.934.147/0001-09**, sob a responsabilidade técnica do Contador **ELIAQUIM AMARAL VILELA DE FREITAS**, CPF: 021.851.941-94, RG: 5069271 SPTC-GO, CRC GO018684, pelo valor **bruto e global de R\$ 330.000,00** (trezentos e trinta mil reais), pelo período compreendido entre **janeiro à dezembro de 2025**.

A presente contratação, com a escolha da empresa, justifica-se face aos serviços prestados na área de atuação do profissional que a representa, cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de experiências anteriores, permite inferir que seu trabalho é essencial e indiscutivelmente mais adequado à plena satisfação do objeto do contrato, e ainda conceito demonstrado nos serviços já realizados para outros municípios, no campo de sua especialidade, permite inferir que o seu trabalho é o mais adequado à plena satisfação do objeto do contrato a pactuar-se na forma e segundo as normas preceituadas e contidas nas leis vigentes.

RESOLVO:

Autorizar a celebração do Contrato a necessidade de Contratação de profissional para prestação de serviços de Assessoria, Consultoria e Assistência Contábil, para a execução dos serviços na sede do Município de Alvorada do Norte, com vigência no período compreendido entre o mês de **janeiro** e o mês de **dezembro de 2025**.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada do Norte, Estado de Goiás, aos **02** dias do mês de **janeiro de 2025**.

DAVID MOREIRA DE CARVALHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Leonardo Santos de Almeida

Código Identificador: AB7290AF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 007/2025

Processo Administrativo nº **755/2025**
Inexigibilidade de Licitação nº **008/2025**

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Nº 007/2025

INSTRUMENTO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA, CONSULTORIA E ASSISTÊNCIA

EM CONTABILIDADE PÚBLICA, celebrado entre o MUNICÍPIO DE ALVORADA DO NORTE, Estado de Goiás, inscrito no CNPJ/MF 02.367.597/0001-32, com sede à Av. D. Gercina R. de Miranda, s/n, Centro – CEP 73.950-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal DAVID MOREIRA DE CARVALHO, brasileiro, casado, Gestor Público, portadora do RG nº 514105 - SPTC/GO e CPF nº 165.655.761-49, residente e domiciliada na cidade de ALVORADA DO NORTE/GO., doravante designado CONTRATANTE e a empresa **E A V DE FREITAS ASSESSORIA - ME**, CNPJ/MF 13.934.147/0001-09, com sede à Rua Ana Firmino Araújo, N 66, Quadra 12 Lote 04 – Setor União, CEP: 76.485-000, Estrela do Norte-GO., neste ato representado por seu titular **ELIAQUIM AMARAL VILELA DE FREITAS**, brasileiro, contador, casado, cadastrado no CPF/MF 021.851.941-94, CRC/GO 018684, aqui designado CONTRATADO, tem entre si justo e avençado, e celebram, por força do presente instrumento e de conformidade com o disposto no artigo 74, inciso III, alínea “c”, Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, com suas alterações posteriores, a contratação que especificam.

LOCAL E DATA: Lavrado e assinado na sede da Prefeitura Municipal de ALVORADA DO NORTE, aos **02** (dois) dias do mês de **janeiro de 2025**.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – NATUREZA DOS SERVIÇOS E FORMA DE SUA EXECUÇÃO

O presente contrato tem por objeto a execução de **Serviços técnicos especializados em assessoria e consultoria na área de contabilidade pública, no exercício de 2025 para atender as necessidades do EXECUTIVO Municipal (Secretarias) e Fundos, tais como: Fundo Municipal dos Direito da Criança e do Adolescente – FMDCA; Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica – FUNDEB/FUNDEF – Fundo Municipal de Saúde – FMS; Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS; Fundo Municipal de Educação – FME; Elaboração das Leis Orçamentárias (LOA, LDO E PPA) e Balanço Geral.**

1.2 – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização dos serviços será feita por funcionário designado pelo Executivo Municipal, obrigando-se o contratado a facilitar de modo amplo e completo, a ação dos fiscais, permitindo-lhes livre acesso a todas as partes dos serviços prestados. Fica ressalvado que a efetiva ocorrência da fiscalização não exclui nem restringe a responsabilidade do contratado na execução dos serviços.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO DO CONTRATO

2.0 – Pela execução dos serviços prestados, a Contratante pagará ao contratado a título de honorários, Executivo Municipal (Secretarias) e Fundos tais como: Fundo Municipal dos Direito da Criança e do Adolescente – FMDCA, **12** (doze) **parcelas de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)** totalizando **R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais)**; pelo Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS e Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica – FUNDEB/FUNDEF, **12** (doze) **parcelas de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)**, totalizando **R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais)** pelo Fundo Municipal de Saúde FMS; **12** (doze) **parcelas de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)**; totalizando **R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais)**; pela Elaboração das Leis Orçamentárias (LOA, LDO e PPA), **1** (uma) **parcela de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)**; pelo Balanço Geral **1** (uma) **parcela de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)**, totalizando o valor global de **R\$ 330.000,00 (trezentos e trinta mil reais)** anual.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.0 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a execução da referida prestação de serviços, de que trata o presente contrato, correrão por conta do Orçamento Geral do **Município**, funcional programática nº 10.01.04.122.0052.2.001 – **Manutenção do Gabinete do Prefeito – Administração Geral – 3.1.90.34.00** – Outras Despesas Pessoal Terceirização.

CLÁUSULA QUARTA – DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

4.0 – A contratante se obriga a entregar toda documentação necessária para contabilização dos balancetes, semanalmente, ou, no máximo, até o 5º dia do mês seguinte, não se responsabilizando o contratado por atrasos na entrega dos processos, se a documentação não chegar no prazo estipulado. A responsabilidade do contratado será de caráter exclusivamente formal e restrita ao que se refere à orientação e aplicação das normas vigentes em leis, consequentemente, sem qualquer responsabilidade de solidariedade quanto à guarda, aplicação e destino dos valores da contratante.

CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO

5.0 – O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito pelo art. 137 da Lei 14.133/2021, ou através de decisão judicial nos seguintes casos:

- a) se o CONTRATADO não der fiel cumprimento ao presente contrato em todas as suas cláusulas;
- b) se o CONTRATADO transferir a terceiros, no todo ou em parte o presente contrato, sem prévia autorização por escrito da CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEXTA – DOS PRAZOS

6.0 – O prazo de execução do presente contrato será de **12 (doze) meses**, com início em **02 de janeiro de 2025** e término em **31 de dezembro de 2025**.

§ **Único** – O prazo de execução poderá ser prorrogado conforme artigo 107, da Lei 14.133/21, através de termo aditivo a ser firmado entre as partes.

CLAUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

7.0 – O prazo de vigência do presente contrato será idêntico ao fixado para a execução dos serviços, objeto deste instrumento.

CLAUSULA OITAVA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES**8.1 I – DOS DIREITOS**

– Constituem direitos da CONTRATANTE receber o objeto deste contrato, no prazo e condições avençadas, e do CONTRATADO perceber o valor ajustado na forma convencionada.

8.2 II - DAS OBRIGAÇÕES

– Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) efetuar o pagamento ajustado;
- b) dar ao CONTRATADO as condições necessárias a regular execução do contrato;

– Constituem obrigações do CONTRATADO:

- a) prestar os serviços na forma ajustada;
- b) obedecer rigorosamente as normas relativas à execução dos serviços técnicos na atividade contábil;

CLÁUSULA NONA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

9.0 O CONTRATANTE poderá modificar unilateralmente o presente contrato para melhor adequação das finalidades de interesse público, respeitados os direitos do CONTRATADO.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO

10.0 A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa, previstos na Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

11.1 Este contrato poderá ser rescindido:

- a) por ato unilateral do CONTRATANTE nos casos do artigo 137 Lei Federal nº 14.133/21;
- b) amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo administrativo de inexigibilidade, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE;

c) judicialmente nos termos da legislação.

11.2 A rescisão deste contrato implicará retenção de créditos decorrentes da contratação, até o limite dos prejuízos causados ao CONTRATANTE, bem como assunção do objeto do contrato pelo CONTRATANTE na forma que o mesmo determinar.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

12.0 O CONTRATADO por descumprimento de qualquer cláusula contratual sujeitar-se-á as seguintes penalidades prevista no art. 155 da Lei 14.133/2021 :

- a) multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;
- b) advertência ou suspensão do direito de participar em licitação do CONTRATANTE, por prazo não superior a 02 (dois) anos, ainda, declarar inidônea para contratar ou transacionar com o Município;
- c) na rescisão do CONTRATO, por culpa do Contratado: perda da garantia do contrato, devidamente corrigido;
- d) as multas serão cobradas mediante descontos nos recebimentos a que o CONTRATADO tiver direito, ou mediante ação própria.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.0 – As partes elegem o Foro de ALVORADA DO NORTE – GO para dirimir quaisquer dúvidas emergentes do presente contrato. E, por assim estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma na presença de 2 (duas) testemunhas, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

ALVORADA DO NORTE –GO, **02 de janeiro de 2025**.

Município de Alvorada do Norte

CNPJ/MF: 02.367.597/0001-32

DAVID MOREIRA DE CARVALHO

Prefeito Municipal

Contratante

E A V De Freitas Assessoria -ME

CNPJ/MF 13.934.147/0001-09

ELIAQUIM AMARAL VILELA DE FREITAS

Proprietário

Contratado

T E S T E M U N H A S:

1.ª _____

NOME:

CPF/MF:

2.ª _____

NOME:

CPF/MF:

Publicado por:
Leonardo Santos de Almeida
Código Identificador:38796779

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DECLARATÓRIO DE INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº 003 DE 02 DE JANEIRO DE 2025**

Contratação dos serviços de consultoria e assessoria jurídica para o controle interno do Município e os processos administrativos externos em tramitação nos Tribunais de Contas.

Andamento: Comissão de Contratação/Gabinete.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA DO NORTE, no uso da competência e atribuições que lhe conferem as Constituições da República e do Estado de Goiás, bem assim a Lei Orgânica do Município, no exercício da direção superior da Administração Municipal;

CONSIDERANDO, a necessidade dos serviços técnicos especializados na assessoria jurídica para o controle interno do Município e os processos administrativos externos em tramitação nos Tribunais de Contas.

CONSIDERANDO o que dispõe a Lei Federal nº 14.133/21, de 01.04.2021, e suas alterações posteriores, especificamente nas situações definidas no art. 74, inciso III, alínea “e”, e toda a legislação em vigor.

CONSIDERANDO, o julgado 003/2006, que o Tribunal de Contas do Município admite a contratação de assessoria e consultoria jurídica, mediante inexigibilidade de licitação;

CONSIDERANDO que o preço está dentro do praticado no mercado, sendo razoável o valor ora contratado;

CONSIDERANDO, a inexistência no quadro de pessoal do Município, de servidor especializado para execução da referida tarefa;

CONSIDERANDO, que o assessoramento técnico jurídico para prestação de serviços junto aos órgãos públicos, exige do profissional notória especialização na área, além do elemento “confiança”.

CONSIDERANDO, que o advogado Guilherme Passos Parrião de Oliveira, é especialista na área, conforme pode ser comprovado através do seu desempenho anterior, através dos serviços já prestados a outros Municípios, o que permite inferir que o seu trabalho é essencial e indiscutivelmente o mais adequado à plena satisfação do objeto a ser contratado.

DECLARA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO.

Fica declarado à **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** para Contratação dos serviços de consultoria e assessoria jurídica aos para o controle interno do Município e processos administrativos externos em tramitação nos Tribunais de Contas, adjudicando os serviços à empresa Guilherme Parrião Sociedade Individual de Advocacia, CNPJ n. 42.463.783/0001-90, sob a responsabilidade técnica do Advogado Guilherme Passos Parrião de Oliveira, OAB/GO nº 58.909, brasileiro, advogado, pelo valor **bruto e global de R\$ 96.000,00** (noventa e seis mil reais), divididos em **12 (doze)** parcelas, iguais e sucessivas no valor de **R\$ 8.000,00** (oito mil reais) **mensais**, pelo período compreendido entre **janeiro à dezembro de 2025**, pois o valor é compatível com o mercado, por se tratar de serviços técnicos especializados de assessoria e consultoria jurídica ao Município, compreendendo consultoria e assessoria jurídica aos para o controle interno do Município e processos administrativos externos em tramitação nos Tribunais de Contas.

A presente Inexigibilidade de licitação, com a consequente contratação para a prestação de serviços consultoria e assessoria jurídica é de sua importância, para o válido desenvolvimento da Administração Pública, visando o ordenamento jurídico administrativo do Município.

A presente contratação, com a escolha da empresa, justifica-se face aos serviços prestados na área de atuação do profissional que a representa, cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de experiências anteriores, permite inferir que seu trabalho é essencial e indiscutivelmente mais adequado à plena satisfação do objeto do contrato, e ainda conceito demonstrado nos serviços já realizados para outros municípios, no campo de sua especialidade, permite inferir que o seu trabalho é o mais adequado à plena satisfação do objeto do contrato a pactuar-se na forma e segundo as normas preceituadas e contidas nas leis vigentes.

RESOLVO:

Autorizar a celebração do Contrato de serviços de consultoria e assessoria jurídica aos para o controle interno do Município e processos administrativos externos em tramitação nos Tribunais de Contas, para a execução dos serviços na sede do Município de Alvorada do Norte e remotamente, com vigência no período compreendido entre o mês de **janeiro** e o mês de **dezembro de 2025**.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada do Norte, Estado de Goiás, aos **02** dias do mês de **janeiro de 2025**.

DAVID MOREIRA DE CARVALHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Leonardo Santos de Almeida

Código Identificador:AAB5FED5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO CONTRATO Nº 04/2025

Processo Administrativo nº **752/2025**

Inexigibilidade de Licitação nº **003/2025**

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE FAZ ENTRE SI O MUNICÍPIO DE ALVORADA DO NORTE E GUILHERME PARRIAO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA.

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE ALVORADA DO NORTE, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 02.367.597/0001-32, com sede administrativa à Avenida Dona Gercina Rodrigues de Miranda, s/n, Setor Novo Ipiranga, CEP 73.930-000, Alvorada do Norte, Goiás, representada pelo seu titular a Prefeito Municipal Sr. DAVID MOREIRA DE CARVALHO, brasileiro, casado, Gestor Público, portadora do RG nº 514105 - SPTC/GO e CPF nº 165.655.761-49, doravante denominada **CONTRATANTE**.

CONTRATADO: GUILHERME PARRIAO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, inscrita no CNPJ sob nº 42.463.783/0001-90, com sede à Rua Rio Meia Ponte, S/N, Quadra 8 Lote 7, setor Milton Camilo de Faria, Itapuranga-GO representado por seu titular senhor Guilherme Passos Parrião de Oliveira, brasileiro, solteiro, advogado, **OAB/GO 58.909**, RG **5675866** SSP/GO, CPF: 022.865.491-25, residente e domiciliado na Rua Rio Meia Ponte, Qd 8 Lt 7, setor Milton Camilo de Faria, Itapuranga/GO, CEP: 76.680-000, doravante denominado **CONTRATADO**.

FUNDAMENTAÇÃO: O presente contrato público de prestação de serviços firmado com base em processo inexigibilidade de licitação via Ato de Inexigibilidade de Licitação, cuja declaração foi em favor do contratado, nos termos do art. 74, III, alínea “e” da Lei Federal nº 14.133/21 e demais normas legais aplicáveis à espécie. Processo Administrativo nº **752/2025** e Inexigibilidade de Licitação nº **003/2025**.

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO - Este ajuste tem por objeto contratação de serviços de assessoria e consultoria jurídica para o **CONTROLE INTERNO do Município de Alvorada do Norte e acompanhamento de processos administrativos externos em tramitação nos TRIBUNAIS DE CONTAS**, conforme Termo de Referência consistindo em: Assessoria junto à Secretaria de Controle Interno;

Assessoria sobre sistemas de envio de informações do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás – TCMGO, Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás – TCMGO, Tribunal de Contas do Estado de Goiás – TCEGO e Tribunal de Contas da União – TCU); Controladoria Geral da União – CGU; Ministérios, Secretarias de Estado e outros órgãos de Controle Externo, representando interesses da Administração Pública Municipal

Parágrafo Único - Outros serviços não previstos no caput desta cláusula não obrigam o **CONTRATADO** a aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos que se fizerem na prestação dos serviços, exceto em caso de aditamento do contrato, observado o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento), de conformidade com o art. 125 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA SEGUNDA DO REGIME DE EXECUÇÃO - Os serviços objeto do presente contrato serão prestados na sede do município contratante, bem como no escritório do profissional Contratado se necessário.

Parágrafo Único – O **CONTRATADO** se compromete a executar os serviços constantes da cláusula primeira do presente contrato, dentro dos prazos e moldes exigidos pela legislação vigente, desde que, os documentos sejam apresentados ao **CONTRATADO** em prazos razoáveis para a referida prestação de serviços.

CLÁUSULA TERCEIRA DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO O **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO**,

em contrapartida à execução dos serviços previstos na cláusula primeira deste ajuste, o valor global é de **R\$ 96.000,00** (noventa e seis mil), sendo **12 (doze)** parcelas mensais no valor de **R\$ 8.000,00** (oito mil reais).

Parágrafo Único – O pagamento dos serviços ora pactuados de que trata o caput desta cláusula será feito até o décimo dia útil do mês subsequente à contratação.

CLÁUSULA QUARTA DO REAJUSTE E ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA - O valor mensal do Contrato será reajustado pelo índice do INPC/IBGE, a cada doze meses, no caso de prorrogações, e o valor devido pela Administração será atualizado financeiramente, de acordo com a variação do INPC/IBGE, desde a data final do período de adimplemento da entrega dos serviços até a data do efetivo pagamento, nos termos do artigo 125, da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA QUINTA DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por acordo dos contratantes, nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/21, mediante termo aditivo.

CLÁUSULA SEXTA DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - A despesa total com a execução dos serviços constantes do presente contrato correrá à conta dotação orçamentária abaixo discriminada: **04.122.0052-2.003 – Manutenção da Secretaria de Administração, Elemento de Despesa – 3.3.90.39.00: Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.**

CLÁUSULA SÉTIMA DAS OBRIGAÇÕES Além das responsabilidades constantes da Lei nº 14.133/21 constituem ainda obrigações e responsabilidades das partes:

Parágrafo 1º Obrigações da CONTRATADA:

Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

Realizar às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo fixado no Termo de Referência, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, a critério da Administração;

Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor;

Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadiplência não transfere responsabilidade à Administração;

Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso;

Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Não transferir a terceiros, exceto nas condições autorizadas pelo Estatuto da advocacia;

Orientar seus empregados quanto às normas e procedimentos a serem adotados durante o exercício de suas funções;

Não permitir que seus empregados designados para a execução dos serviços ora contratados desempenhem atividades diversas daquelas acordadas no presente instrumento.

Parágrafo 2º - Obrigações do CONTRATANTE:

Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato e do Termo de Referência;

Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas;

Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, na forma do contrato;

Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Não permitir que os empregados da Contratada executem tarefas em desacordo com as preestabelecidas no contrato.

CLÁUSULA OITAVA DAS PENALIDADES - Em caso de inexecução total ou parcial pela CONTRATADA das obrigações assumidas por intermédio do presente instrumento, serão aplicadas as penalidades previstas na Lei nº 14.133/21, assegurada a prévia defesa, podendo ser:

Advertência sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para as quais tenham concorrido e desde que ao caso não se aplique as demais penalidades;

Multa:

- Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso, injustificado, sobre o valor mensal dos serviços;

- Compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial de obrigação assumida.

c - Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Município de Alvorada do Norte - Goiás, pelo prazo de até dois anos;

d - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o CONTRATANTE ressarcir a CONTRATADA pelos prejuízos causados;

§1º - A aplicação de multa não impede que o CONTRATANTE rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas neste instrumento e na legislação aplicável à espécie.

§2º - A sanção aplicada será apurada em processo administrativo próprio,

sendo concedido a CONTRATADA o prazo de 05 (cinco) dias de sua intimação para a apresentação de defesa, nos termos da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA NONA DA RESCISÃO - O presente contrato poderá ser rescindido nos termos do art. 137 da Lei nº 14.133/21, mediante prévio aviso da parte interessada no prazo mínimo de 30 (trinta) dias, e ainda, pagamento da multa de 1% (um por cento) sobre o valor global deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA DA VINCULAÇÃO O presente instrumento vincula-se ao ato de inexigibilidade de licitação fundamentado no art. 74, III, alínea "e" da Lei nº 14.133/21, bem como ao termo de referência e proposta apresentada pelo contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL Aplicam-se ao presente contrato as disposições contidas na Lei nº 14.133/21, princípios de direito administrativo e constitucional, princípios da Teoria Geral dos Contratos e, subsidiariamente, as disposições do Direito Privado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DO FORO - Para dirimir questões decorrentes deste contrato fica eleito o foro da Comarca do CONTRATANTE, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo declaradas.

Alvorada do Norte - GO, 02 de janeiro de 2025.

Município De Alvorada Do Norte – GO

DAVID MOREIRA DE CARVALHO

Prefeito Municipal

Contratante

Guilherme Parriao Sociedade Individual De Advocacia

GUILHERME PASSOS PARRIÃO DE OLIVEIRA

OAB/GO 58.909

contratada

Testemunhas:

NOME: -----

ASSINATURA: _____

CPF: _____

NOME: -----

ASSINATURA: _____

CPF: _____

Publicado por:
Leonardo Santos de Almeida
Código Identificador:CC5755B1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DECLARATÓRIO DE INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº 001 DE 02 DE JANEIRO DE 2025**

Contratação de empresa/profissional através de inexigibilidade de licitação, para execução de **serviços técnicos especializados de advocacia e assessoria jurídica ao contencioso judicial do Município** de Alvorada do Norte.

Andamento: Comissão de Contratação/Gabinete.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA DO NORTE, no uso da competência e atribuições que lhe conferem as Constituições da República e do Estado de Goiás, bem assim a Lei Orgânica do Município, no exercício da direção superior da Administração Municipal.

CONSIDERANDO, a necessidade dos **serviços técnicos especializados de advocacia e assessoria jurídica ao contencioso judicial do Município** de Alvorada do Norte;

CONSIDERANDO o que dispõe a Lei Federal nº 14.133/21, de 01.04.2021, e suas alterações posteriores, especificamente nas situações definidas no art. 74, inciso III, alínea “e”, e toda a legislação em vigor.

CONSIDERANDO, o julgado 003/2006, que o Tribunal de Contas do Município admite a contratação de assessoria e consultoria jurídica, mediante inexigibilidade de licitação;

CONSIDERANDO que o preço está dentro do praticado no mercado, sendo razoável o valor ora contratado;

CONSIDERANDO, a inexistência no quadro de pessoal do Município, de servidor especializado para execução da referida tarefa;

CONSIDERANDO, que o assessoramento técnico jurídico para prestação de serviços junto aos órgãos públicos, exige do profissional notória especialização na área, além do elemento “confiança”.

CONSIDERANDO, que o advogado Miron Paula Batista, é especialista na área, conforme pode ser comprovado através do seu desempenho anterior, através dos serviços já prestados a outros Municípios, o que permite inferir que o seu trabalho é essencial e indiscutivelmente o mais adequado à plena satisfação do objeto a ser contratado.

DECLARA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO.

Fica declarado à **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** para Contratação dos **serviços técnicos especializados de advocacia e assessoria jurídica ao contencioso judicial do Município** de Alvorada do Norte, adjudicando os serviços à empresa BATISTA RUTH ADVOCACIA & ADVOGADOS ASSOCIADOS, CNPJ n. 21.802.535/0001-56, sob a responsabilidade técnica do Advogado Miron Paula Batista, OAB/GO nº 32.226, brasileiro, casado, advogado, pelo valor **bruto e global de R\$ 96.000,00** (noventa e seis mil reais), divididos em **12 (doze)** parcelas, iguais e sucessivas no valor de **R\$ 8.000,00** (oito mil reais) **mensais**, pelo período compreendido entre **janeiro à dezembro de 2025**, pois o valor é compatível com o mercado, por se tratar de serviços técnicos especializados de advocacia e assessoria jurídica ao contencioso judicial do Município.

A presente Inexigibilidade de licitação, com a conseqüente contratação para a prestação de serviços consultoria e assessoria jurídica é de sua importância, para o válido desenvolvimento da Administração Pública, visando o ordenamento jurídico administrativo do Município.

A presente contratação, com a escolha da empresa, justifica-se face aos serviços prestados na área de atuação do profissional que a

representa, cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de experiências anteriores, permite inferir que seu trabalho é essencial e indiscutivelmente mais adequado à plena satisfação do objeto do contrato, e ainda conceito demonstrado nos serviços já realizados para outros municípios, no campo de sua especialidade, permite inferir que o seu trabalho é o mais adequado à plena satisfação do objeto do contrato a pactuar-se na forma e segundo as normas preceituadas e contidas nas leis vigentes.

RESOLVO:

Autorizar a celebração do Contrato de serviços **técnicos especializados de advocacia e assessoria jurídica ao contencioso judicial do Município**, para a execução dos serviços na sede do Município de Alvorada do Norte e remotamente, com vigência no período compreendido entre o mês de **janeiro** e o mês de **dezembro de 2025**.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada do Norte, Estado de Goiás, aos **02** dias do mês de **janeiro** de **2025**.

DAVID MOREIRA DE CARVALHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Leonardo Santos de Almeida
Código Identificador:940680DE

**ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE APARECIDA DO RIO DOCE**

**CÂMARA MUNICIPAL
DISPENSA DE LICITAÇÃO**

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 001/2025 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2025.

CONSIDERANDO que o art. 75, da Lei nº. 14.133/2021 elenca os possíveis casos de dispensa, especificando em seu inciso II que é dispensável a licitação quando: **II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 57.208,33** (cinquenta e sete mil duzentos e oito reais e trinta e três centavos), **no caso de outros serviços e compras;**

CONSIDERANDO a necessidade de **Contratação de empresa, especializada em licenciamento de uso de plataforma em linguagem de marcação de hipertexto para disponibilização de informações institucionais e de interesse do cidadão na rede mundial de computadores; tais como comunicações de ações, prestações de contas, detalhes de repartições e responsáveis, meios de contato e pedidos de informação, serviços com suas características e manifestações de usuários; fornecido junto a ambiente que permita sua execução e prestação de atendimento e capacitação continuada de agentes públicos para sua operação,** para atender as necessidades da Câmara Municipal.

CONSIDERANDO a solicitação da Secretária de Administração, solicitando providências no sentido de efetivar a contratação do objeto solicitado;

CONSIDERANDO que a empresa **NUCLEO GOV ACESSORIA E TECNOLOGIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 14.580.442/0001-69, sediada na Rua 30, Qd. 43, Lt 01/02, Centro, na cidade de Rialma, Estado de Goiás CEP nº 76310-000, se apresentou para a contratação dos serviços;

CONSIDERANDO que a empresa supramencionada é capacitada na área solicitada;

CONSIDERANDO que o valor global de **R\$ 13.002,00** (treze mil e dois reais), **para** com vencimento até o dia 30 de cada mês subseqüente, está dentro do orçamento e da capacidade de despesas da Câmara Municipal, para os meses de fevereiro a 31 de dezembro de 2025.

Por fim, entende-se que, é dispensável o processo licitatório para a **Contratação de empresa, especializada em licenciamento de uso**

de plataforma em linguagem de marcação de hipertexto para disponibilização de informações institucionais e de interesse do cidadão na rede mundial de computadores; tais como comunicações de ações, prestações de contas, detalhes de repartições e responsáveis, meios de contato e pedidos de informação, serviços com suas características e manifestações de usuários; fornecido junto a ambiente que permita sua execução e prestação de atendimento e capacitação continuada de agentes públicos para sua operação, para atender as necessidades da Câmara Municipal, nos termos do inciso II, do art. 75 da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021.

Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, aos 06 dias do mês de fevereiro de 2025.

ROGERIO DE SOUSA MOTA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Silsia Guimaraes Ribeiro
Código Identificador:A0C1BBA9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO
PORTARIA Nº 24**

PORTARIA Nº 024/25 DE 06 de fevereiro de 2025.

“Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências”.

O Secretário de Administração e desenvolvimento da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do Decreto nº 358, de 04 de julho de 2022, tendo em vista o interesse do Município;

RESOLVE

Art. 1º - Tendo em vista que o Servidor Público Municipal **Lioberto Vital Nunes**, Portador do CPF sob o nº ***.346.421-72, ocupante do cargo de **OPERADOR DE MÁQUINAS**, lotado na secretaria de transporte, empreendeu viagem para o dia 05 de fevereiro de 2025, para Santa Helena – GO, buscar areia fina.

Art. 2º - Fica a Secretaria Municipal de Finanças autorizada a disponibilizar, o valor de 01 diária, a quantia de R\$ 50,00 (cinquenta reais), conforme autoriza o item 1.1 do Art. 1º do Decreto n.º 358, de 04 de julho de 2022.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

CENTRO “ADMINISTRATIVO DAS ÁGUAS DOCE”
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, aos 06 de fevereiro de 2025.

EVANDRO DE SOUZA
Secretário de Mun. De Administração e Desenvolvimento

Publicado por:
Evandro de Souza
Código Identificador:839C138B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO
PORTARIA Nº 25**

PORTARIA Nº 025/25 DE 06 de fevereiro de 2025.

“Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências”.

O Secretário de Administração e desenvolvimento da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do DECRETO Nº0704/2024 DE 17 DE OUTUBRO DE 2024, tendo em vista o interesse do Município;

RESOLVE

Art. 1º - Tendo em vista que o Servidor Público Municipal **Lioberto Vital Nunes**, Portador do CPF sob o nº ***.346.421-72, ocupante do cargo de **OPERADOR DE MÁQUINAS**, lotado na secretaria de transporte, empreendeu viagem para o dia 06 de fevereiro de 2025, para Goiânia - GO, acompanhar o prefeito.

Art. 2º - Fica a Secretaria Municipal de Finanças autorizada a disponibilizar, o valor de 01 diária, a quantia de R\$ 130,00 (cento e trinta reais), conforme autoriza o item 12.1 do Art. 1º do DECRETO Nº0704/2024 DE 17 DE OUTUBRO DE 2024.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

CENTRO “ADMINISTRATIVO DAS ÁGUAS DOCE”
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, aos 06 de fevereiro de 2025.

EVANDRO DE SOUZA
Secretário de Mun. De Administração e Desenvolvimento

Publicado por:
Evandro de Souza
Código Identificador:9759CA10

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO
PORTARIA Nº 26**

PORTARIA Nº 026/2025 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2025.

“Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências”.

O Secretário de Administração e desenvolvimento da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do DECRETO Nº 0704/2024 DE 17 DE OUTUBRO DE 2024, tendo em vista o interesse do Município;

RESOLVE

Art. 1º - Tendo em vista que o Servidor Público Municipal **GERALDO ALVES MARTINS**, Portador do CPF sob o nº 868.099.971-72, ocupante do cargo de **MOTORISTA**, lotado a secretaria de transporte, empreendeu viagem para o dia 03 de fevereiro de 2025, no veículo Caminhão VW-26280, a Cidade Jandaia – GO, buscar Calcário.

Art. 2º - Fica a Secretaria Municipal de Finanças autorizada a disponibilizar, o valor de 01 diária sem pernoite, a quantia de R\$ 90,00 (noventa reais), conforme autoriza o item 2.1 do DECRETO Nº 0704/2024 DE 17 DE OUTUBRO DE 2024.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

CENTRO “ADMINISTRATIVO DAS ÁGUAS DOCE”
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO DE
APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, ao dia 06 de
fevereiro de 2025.

EVANDRO DE SOUZA

Secretário de Administração e Desenvolvimento

Publicado por:

Evandro de Souza

Código Identificador:2E9DD896

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
DESENVOLVIMENTO
PORTARIA Nº 27**

PORTARIA Nº 027/2025 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2025.

“Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências”.

O Secretário de Administração e desenvolvimento da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do DECRETO Nº 0704/2024 DE 17 DE OUTUBRO DE 2024, tendo em vista o interesse do Município;

RESOLVE

Art. 1º - Tendo em vista que o Servidor Público Municipal MAICON ESTEVAM, Portador do CPF sob o nº ***.271.976-08, ocupante do cargo de ASSESSOR ESPECIAL 3, lotado a secretaria de transporte, empreendeu viagem para o dia 06 de fevereiro de 2025, no veículo Fiat Siena Conselho, a Cidade Caçu – GO, levar conselheiras tutelar em curso.

Art. 2º - Fica a Secretaria Municipal de Finanças autorizada a disponibilizar, o valor de 01 diária sem pernoite, a quantia de R\$ 50,00 (cinquenta reais), conforme autoriza o item 1.1 do DECRETO Nº 0704/2024 DE 17 DE OUTUBRO DE 2024.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

CENTRO “ADMINISTRATIVO DAS ÁGUAS DOCE”
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO DE
APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, ao dia 06 de
fevereiro de 2025.

EVANDRO DE SOUZA

Secretário de Administração e Desenvolvimento

Publicado por:

Evandro de Souza

Código Identificador:9C1C435A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
DESENVOLVIMENTO
PORTARIA Nº 28**

PORTARIA Nº 28/24 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2024

Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, no uso das atribuições legais e as concedidas através do DECRETO Nº0704/2024 DE 17 DE OUTUBRO DE 2024, tendo em vista o interesse do Município;

RESOLVE

Art. 1º - Tendo em vista que o Servidor Público Municipal **ANDERSON MARTINS DA SILVA**, Portador do CPF sob o nº054.316.496-98, ocupante do cargo de **MOTORISTA**, lotada na

Secretaria Municipal de Administração, empreendeu viagem nos dias 03, 04, 05, 06 e 07 de fevereiro de 2025, no veículo Ônibus Iveco / Comil Versatile a cidade de Rio Verde – GO, levar estudantes universitários na faculdade.

Art. 2º - Fica a Secretaria Municipal de Finanças autorizada a disponibilizar, o valor de 02 diárias, a quantia de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), conforme autoriza o item 1.1 do Art. 1º do DECRETO Nº 0704/2024 DE 17 DE OUTUBRO DE 2024.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO DAS “ÁGUAS DOCE”
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE APARECIDA
DO RIO DOCE, Estado de Goiás, aos 06 dias do mês de fevereiro de
2025.

EVANDRO DE SOUZA

Secretária de Administração e Desenvolvimento

Publicado por:

Evandro de Souza

Código Identificador:BC1E47B4

**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE EMPENHO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº005/2025-FMDE**

**FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA
EDUCAÇÃO DE APARECIDA DO RIO DOCE/GO**

EXTRATO DE EMPENHO

(ART. 75, INCISO II, Lei Federal 14.133/21)

PROCESSO: Nº 18385/2025

EMPENHO Nº 97910/2025. CNPJ: 46.493.432/0001-82

MAHANI DA SILVA PAIXAO LTDA VALOR: R\$ 1.998,85

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2025

REFERÊNCIA: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE PSICÓLOGA, DE NATUREZA FÍSICA OU JURÍDICA, PARA REALIZAR ENTREVISTAS COM OS CANDIDATOS DO PROCESSO SELETIVO Nº 003/2024 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DO RIO DOCE - GO, COM O OBJETIVO DE AVALIAR ASPECTOS COMPORTAMENTAIS, HABILIDADES SOCIOEMOCIONAIS E ADEQUAÇÃO AO PERFIL PROFISSIONAL DESEJADO PARA OS CARGOS DISPONÍVEIS.

Departamento de Compras, empenho substituindo contrato.

Publicado por:

Nádia Line Cabral Dos Santos

Código Identificador:C5557B46

**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE EMPENHO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº006/2025-FMDE**

**FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA
EDUCAÇÃO DE APARECIDA DO RIO DOCE/GO**

EXTRATO DE EMPENHO

(ART. 75, INCISO II, Lei Federal 14.133/21)

PROCESSO: Nº 18384/2025

EMPENHO Nº 97911/2025. CNPJ: 32.879.576/0001-67

GRAFICA VEREDAS LTDA VALOR: R\$ 4.800,00

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 06/2025

REFERÊNCIA: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONFECÇÃO DE 100 (CEM) CADERNOS PARA FUNCIONÁRIOS DA EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE APARECIDA DO RIO DOCE, COM O OBJETIVO DE INSTRUMENTALIZAR O PLANEJAMENTO DAS ATIVIDADES ESCOLARES PARA O ANO DE 2025, ATENDENDO AS DEMANDAS DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO.

Departamento de Compras, empenho substituindo contrato.

Publicado por:
Nádia Line Cabral Dos Santos
Código Identificador:4FBF9A30

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE EMPENHO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº008/2025-FMDE

FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA
EDUCAÇÃO DE APARECIDA DO RIO DOCE/GO
EXTRATO DE EMPENHO

(ART. 75, INCISO II, Lei Federal 14.133/21)

PROCESSO: Nº 18412/2025

EMPENHO Nº 97982/2025. CNPJ: 29.114.507/0001-58

GUSTAVO VAZ MARQUES VALOR: R\$ 1.540,00

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 08/2025

REFERÊNCIA: AQUISIÇÃO DE 28 METROS DE PINGADEIRAS PARA O MURO DA ESCOLA MUNICIPAL VEREADOR JOÃO JUSTINO ATENDENDO ASSIM AS NECESSIDADES DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE APARECIDA DO RIO DOCE-GOÍÁS.

Departamento de Compras, empenho substituindo contrato.

Publicado por:
Nádia Line Cabral Dos Santos
Código Identificador:BF7AD715

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº001/2025-
FMDE

CONTRATO Nº 001/2025

Processo nº 18433/2025

Unidade Gestora: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 001/2025 QUE FAZEM ENTRE SI O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE APARECIDA DO RIO DOCE E A EMPRESA PLANO OESTE E DC ORGANIZACOES LTDA

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DE EDUCAÇÃO DE APARECIDA DO RIO DOCE (GO), com sede na Rua Adalto Fernandes, 201, centro, 75827-000, Aparecida do Rio Doce-GO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº **21.841.442/0001-30**, neste ato representado pela Gestora, Sra. **VANEA MARTINS DE CARVALHO**, brasileira, casada, portador do CPF nº 409.576.161-04 e Carteira de Identidade nº 2840419 2ª via – PC/GO, residente e domiciliado nesta cidade de Aparecida do Rio Doce, doravante denominada **CONTRATANTE**; e a empresa **PLANO OESTE E DC ORGANIZACOES LTDA** inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 20.074.489/0001-53, sediado(a) na Rua Joaquim Portugal, LOTE 25 CASA03, Nº 37, setor: SET MAYSA EXTENSAO CEP: 74.485-694, na cidade de: Goiânia/GO, Doravante designado **CONTRATADO**, neste ato representada por SR. IURY ARIQUENES FEITOSA DAMASCENO, empresário, brasileiro, portador do CPF nº 736.767.561-34 e carteira de Identidade nº 4432680 SPTC/GO, residente e domiciliado na cidade de Goiânia/GO, conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº 18433/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021, resolvem celebrar o presente Contrato, decorrente dispensa de licitação n.009/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

• CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UNID.	QUANT.	R\$ MEDIA	R\$ TOTAL
01	CERTIFICADO DIGITAL (PFA1)	UND	6	R\$ 52,90	R\$ 317,40
02	CERTIFICADO DIGITAL (PJA1)	UND	6	R\$ 52,90	R\$ 317,40

O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada em emissão de certificado digital, afim de atender as

demandas do Fundo Municipal de Educação de Aparecida do Rio Doce/Go.

São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1. O Termo de Referência que embasou a contratação;

1.2.2. O Edital de Licitação,

1.2.3. A Proposta do Contratado; e

1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO.

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze), contados da assinatura do contrato, compreendendo o período de 20/01/2025 a 20/01/2026, prorrogável por até 05 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

2.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

2.1.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. PREÇO

5.1.1. O valor da contratação será variável, perfazendo o valor total anual de R\$ 634,80 (Seiscentos e trinta e quatro reais e oitenta centavos).

5.1.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.1.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

5.2. FORMA DE PAGAMENTO

5.2.1. Pagamento será efetuado por meio de transferência bancária, em até 30 (trinta) dias até o décimo dia útil do mês subsequente do vencimento da Nota Fiscal, a critério da Administração.

5.2.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.3. PRAZO DE PAGAMENTO

5.3.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura, acompanhado da documentação correspondente.

5.3.2. Considera-se ocorrido o recebimento da Nota Fiscal/Fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

5.3.3. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

5.4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.4.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

5.4.2. Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal/Fatura com o valor exato dimensionado.

5.4.3. O Gestor do Contrato e o setor competente para proceder o pagamento devem verificar se a Nota Fiscal/Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

5.4.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante.

5.4.5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

5.4.6. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

5.4.7. Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

5.4.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.4.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

5.4.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

5.4.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.4.11.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.4.12. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de (01) um ano, contado da data do orçamento estimado.

6.2. Após o interregno de (01) um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IPCA, ou outro que venha a substituí-lo.

6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

6.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1. São obrigações do Contratante:

7.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

7.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

7.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

7.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

7.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

7.1.6. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

7.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

7.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

7.1.8.1. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 60 (sessenta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

7.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

8.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste termo de referência e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto/serviços, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

Em cumprimento as suas obrigações, cabe ao fornecedor, além das obrigações e normas regulamentares e listadas no Edital e Termo de Referência:

Assinar o Contrato.

Correrão por conta da Contratada todas as despesas, enfim todos os custos diretos e indiretos, tais como: impostos, fretes, transporte, despesas trabalhistas, previdenciárias, seguros, enfim todos os custos necessários à fiel execução do objeto desse termo.

Entregar o objeto desta contratação que lhe forem adjudicados em rigorosa e estreita conformidade com as exigências e condições estabelecidas no Edital, notadamente neste termo de referência.

Não transferir a terceiros total ou parcialmente, o objeto deste Termo, nem subcontratar qualquer dos serviços a que está obrigada sem prévio assentimento por escrito;

Informar a ocorrência de fatos que possam interferir, direta ou indiretamente, na regularização do fornecimento;

Obedecer às normas e especificações constantes do edital e seus anexos, bem como respeitar rigorosamente as recomendações, sujeitando – se a adjudicatária no caso de não atendimento dessas normas, as penas estipuladas na cláusula – DAS SANÇÕES, deste edital.

Manter durante a vigência do CONTRATO, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Todas as despesas decorrentes deste objeto, como tributos, deslocamentos, fretes, seguros, encargos sociais, e quaisquer outras despesas que incidam ou venham incidir no preço proposto, será por conta da empresa contratada.

A Contratada deverá substituir os objetos desse termo de referência, que por ventura forem entregues à Contratante, com defeitos de fabricação ou que apresentem qualquer adulteração de qualidade, vícios, defeitos, incorreções e características, num prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas contados imediatamente após a notificação feita pela Contratante à Contratada.

A Contratada está obrigada a responsabilizar-se por danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa, ou dolo na execução do objeto em questão, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade e fiscalização ou o acompanhamento da Contratante.

A Contratada está obrigada a assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando: em decorrência da espécie, forem vítimas seus empregados no momento da entrega dos veículos ou em conexão com eles, ainda que ocorridas em dependências da Contratante

A Contratada está obrigada a cumprir e fazer cumprir, seus prepostos, mandatários ou conveniados; leis, regulamentos e posturas, bem como, quaisquer determinações emanadas das autoridades competentes, pertinentes à matéria objeto da contratação em questão, cabendo- lhe única e exclusiva responsabilidade pelas consequências de qualquer transgressão de seus prepostos ou convenientes, estando

obrigada a executar o objeto desse termo, através de pessoas idôneas, com capacitação profissional necessária ao cumprimento do mesmo.

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto/serviços, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato; Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9. CLÁUSULA NONA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

9.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

9.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

9.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

9.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

9.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

9.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

9.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

9.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

9.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

9.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

9.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

9.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

9.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela prevista no Edital

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

FICHA	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/NATUREZA DA AÇÃO/PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DA DESESA/FONTE
0311	18.01 FUNDO MUNICIPAL DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO	12.122.1325.2.057 MANUT. DAS ATIV. DA SEC. MUN. EDUC. CULT. DESP. E LAZER	3.3.90.39.00-101 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURIDICA

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ANTICORRUPÇÃO

13.1 - Para execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer dar ou comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituem prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma. (Lei Federal 12.846/13 e Decreto Municipal 190/17).

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- REGULARIDADE FISCAL

- a) A regularidade fiscal da Empresa deverá ser comprovada através da apresentação dos seguintes documentos, em original ou cópia autenticada por cartório ou por membro da Comissão de Licitação do Município:
- b) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF);
- c) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Negativa da Dívida Ativa da União e da Receita Federal), Estadual e Municipal do domicílio da empresa;
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.
- f) As empresas optantes pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal, a devida comprovação (Certidão de Simples Nacional), a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições conforme legislação em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - PRAZO DE EXECUÇÃO

O prazo de entrega dos serviços será de 10 dias, contados expedição da ordem de Fornecimentos e ou serviços.

Os serviços deverão ser entregues no seguinte endereço de forma remota ou na sede da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce-GO (Rua Adalto Fernandes, nº201, Centro, CEP 75.827-000).

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - GESTÃO DO CONTRATO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVICOS

16.1 O responsável pelo acompanhamento e fiscalização será a servidora NUÉBIA FREITAS OLIVEIRA DA SILVA, lotada no cargo de Zeladora, CPF de nº 041.571.011-11.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA - DO FORO

17.1 É eleito o Foro da Justiça Federal na Cidade de Caçu-Estado de Estado de Goiás, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

Aparecida do Rio Doce, 20 de janeiro de 2025

Fundo Municipal De Educação
VANEA MARTINS DE CARVALHO
Contratante

Plano Oeste E Dc Organizacoes LTDA
IURY ARIQUENES FEITOSA DAMASCENO
Contratado

TESTEMUNHAS:

- 1- _____
- 2- _____

Publicado por:
Nádia Line Cabral Dos Santos
Código Identificador:C71A38FF

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ARAGARÇAS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAGARÇAS FMS
AVISO DE DISPENSA DE Nº 63/2025

Intenção de dispensa de licitação 63/2025 - com base no §3º do ART. 75 da Lei n. 14.133/2021

A Prefeitura Municipal de Aragarças/GO, neste ato, representado pelo seu Agente de Contratação designado pelo Decreto 39/2024, torna público que tem interesse na contratação de empresa especializada na locação de 1(um) carrinho de pipoca, 2(dois) pula pula, 1(um) escorregador inflável e 1(um) carrinho de algodão doce, visando suprir as necessidades da Atenção Básica Saúde, podendo eventuais interessados apresentar proposta de preço no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar desta publicação, oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa.

Limite para apresentação da Proposta de Preços:11-02-2025 às 17H.
O termo de referência da dispensa n. 16/DFD/SMS/2025 contra-se disponível no sítio eletrônico: <https://www.aragarcas.go.gov.br>.
A proposta deverá ser entregue no Departamento de Compras, situada a Av. Getulio Vargas, Centro Administrativo, 680, Aragarças/GO ou por email: compras@aragarcas.go.gov.br, das 7h às 17h.

Aragarças, 06 de fevereiro de 2025.

Departamento de Compras

Publicado por:
Ranguê Galvão da Silva
Código Identificador:1D8E8993

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGARÇAS
AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial 04/2025

O município de Aragarças/GO, **AVISA** aos interessados que o Pregão Presencial Nº 04/2025, cujo objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de eletrodomésticos e eletroeletrônicos a fim de atender a Secretaria Municipal de Educação deste Município Aragarças/GO. **FICA ADIADO PARA O DIA 20 DE FEVEREIRO DE 2025 às 08h00min.** Devido retificação no edital. Qualquer dúvida entrar em contato no email: licitacao@aragarcas.go.gov.br ou ainda junto ao Setor de Licitações, em horário de expediente das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min, pelo fone (64) 3638-2475

HELAINÉ DA GAMA SOUSA,
Pregoeira.

Publicado por:
Rangeu Galvão da Silva
Código Identificador:1A7F20B7

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ARAGOIÂNIA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE DISPENSA

MODALIDADE: Dispensa de Licitação nº **061/2025**.

A Prefeitura Municipal de Aragoiânia – GO, manifesta interesse em obter propostas adicionais mais vantajosa, nos termos do art. 75, II, § 3º da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, para a Dispensa de Licitação, visando a **Contratação de empresa especializada, para Aquisição de Peças e Prestação de Serviços Para Manutenção do Gerador do Hospital Materno Infantil, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Aragoiânia**, nos moldes constantes do Termo de Referência, conforme especificações do Processo Administrativo nº **211/2025**. Os interessados deverão encaminhar proposta de preço para o e-mail: licitacaoaragoiania@gmail.com, ou entregar no Departamento de Licitação, da Prefeitura Municipal de Aragoiânia-GO, até o dia **11/02/2025 as 17:00 horas**.

Aragoiânia-GO, 06/02/2025.

CINTHIA CRISTINA DE AMORIM
Agente de Contratação

Publicado por:
Cinthia Cristina de Amorim
Código Identificador:050A7DF4

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGOIÂNIA
AVISO DE DISPENSA

MODALIDADE: Dispensa de Licitação nº **056/2025**

A Prefeitura Municipal de Aragoiânia – GO, manifesta interesse em obter propostas adicionais mais vantajosa, nos termos do art. 75, I, § 3º da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, para a Dispensa de Licitação, visando a **Contratação de empresa especializada, para Aquisição de Peças e Prestação de Serviços Mecânicos Para RETRO CAT 416E, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, do Município de Aragoiânia**, nos moldes constantes do Termo de Referência, conforme especificações do Processo Administrativo nº **501/2025**. Os interessados deverão encaminhar proposta de preço para o e-mail: licitacaoaragoiania@gmail.com, ou entregar no Departamento de Licitação - Protocolado, da Prefeitura Municipal de Aragoiânia-GO, até o dia **11/02/2025 as 17:00 horas**.

Aragoiânia-GO, 06/02/2025.

CINTHIA CRISTINA DE AMORIM
Agente de Contratação

Publicado por:
Cinthia Cristina de Amorim
Código Identificador:5AB5245D

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGOIÂNIA
AVISO DE DISPENSA

MODALIDADE: Dispensa de Licitação nº **057/2025**

A Prefeitura Municipal de Aragoiânia – GO, manifesta interesse em obter propostas adicionais mais vantajosa, nos termos do art. 75, I, § 3º da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, para a Dispensa de Licitação, visando a **Contratação de empresa especializada, para Aquisição de Peças e Prestação de Serviços Mecânicos Para RETRO ESCAVADEIRA CASE 580N, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura, do Município de Aragoiânia**, nos moldes constantes do Termo de Referência, conforme especificações do Processo Administrativo nº **499/2025**. Os interessados deverão encaminhar proposta de preço

para o e-mail: licitacaoaragoiania@gmail.com, ou entregar no Departamento de Licitação - Protocolado, da Prefeitura Municipal de Aragoiânia-GO, até o dia **11/02/2025 as 17:00 horas**.

Aragoiânia-GO, 06/02/2025.

CINTHIA CRISTINA DE AMORIM
Agente de Contratação

Publicado por:
Cinthia Cristina de Amorim
Código Identificador:885A0D97

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGOIÂNIA
AVISO DE DISPENSA

MODALIDADE: Dispensa de Licitação nº **058/2025**

A Prefeitura Municipal de Aragoiânia – GO, manifesta interesse em obter propostas adicionais mais vantajosa, nos termos do art. 75, I, § 3º da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, para a Dispensa de Licitação, visando a **Contratação de empresa especializada, para Aquisição de Peças e Prestação de Serviços Mecânicos Para MOTONIVELADORA 120K CAT, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura, do Município de Aragoiânia**, nos moldes constantes do Termo de Referência, conforme especificações do Processo Administrativo nº **498/2025**. Os interessados deverão encaminhar proposta de preço para o e-mail: licitacaoaragoiania@gmail.com, ou entregar no Departamento de Licitação - Protocolado, da Prefeitura Municipal de Aragoiânia-GO, até o dia **11/02/2025 as 17:00 horas**.

Aragoiânia-GO, 06/02/2025.

CINTHIA CRISTINA DE AMORIM
Agente de Contratação

Publicado por:
Cinthia Cristina de Amorim
Código Identificador:E65E2D2E

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGOIÂNIA
AVISO DE DISPENSA

MODALIDADE: Dispensa de Licitação nº **059/2025**

A Prefeitura Municipal de Aragoiânia – GO, manifesta interesse em obter propostas adicionais mais vantajosa, nos termos do art. 75, I, § 3º da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, para a Dispensa de Licitação, visando a **Contratação de empresa especializada, para Aquisição de Peças Para MOTONIVELADORA 120K CAT, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura, do Município de Aragoiânia**, nos moldes constantes do Termo de Referência, conforme especificações do Processo Administrativo nº **153/2025**. Os interessados deverão encaminhar proposta de preço para o e-mail: licitacaoaragoiania@gmail.com, ou entregar no Departamento de Licitação - Protocolado, da Prefeitura Municipal de Aragoiânia-GO, até o dia **11/02/2025 as 17:00 horas**.

Aragoiânia-GO, 06/02/2025.

CINTHIA CRISTINA DE AMORIM
Agente de Contratação

Publicado por:
Cinthia Cristina de Amorim
Código Identificador:12C2E55D

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGOIÂNIA
AVISO DE DISPENSA

MODALIDADE: Dispensa de Licitação nº **060/2025**

A Prefeitura Municipal de Aragoiânia – GO, manifesta interesse em obter propostas adicionais mais vantajosa, nos termos do art. 75, I, § 3º da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, para a Dispensa de Licitação, visando a **Contratação de empresa especializada, para Aquisição de Peças Para Veículo GOL G8 1.6V 3CL, Placa: RBQ 3538, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, do Município de Aragoiânia**, nos

moldes constantes do Termo de Referência, conforme especificações do Processo Administrativo nº626/2025. Os interessados deverão encaminhar proposta de preço para o e-mail: licitacaoaragoiania@gmail.com, ou entregar no Departamento de Licitação - Protocolado, da Prefeitura Municipal de Aragoiânia-GO, até o dia 11/02/2025 as 17:00 horas.

Aragoiânia-GO, 06/02/2025.

CINTHIA CRISTINA DE AMORIM
Agente de Contratação

Publicado por:
Cinthia Cristina de Amorim
Código Identificador:723B9137

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ARENÓPOLIS

ARENOPOLIS PREFEITURA MUNICIPAL GABINETE DO
PREFEITO
ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
026/2025

“DECLARA DISPENSÁVEL A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO, REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MÁQUINA PESADA (MOTONIVELADORA), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE ARENÓPOLIS/GO.”

MUNICÍPIO DE ARENÓPOLIS-GO, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do Artigo 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e suas modificações posteriores;

CONSIDERANDO a previsão legal do inciso II, do Artigo 75, da Lei 14.133/2021, a Licitação poderá ser dispensada, quando em razão do valor, sendo um serviço comum, a contratação poderá ser feita por dispensa de licitação no limite de R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), para bens e serviços comuns.

CONSIDERANDO o parecer jurídico emitido.

CONSIDERANDO que a referida Contratação de empresa para a prestação de serviços de locação de máquina pesada (Motoniveladora), para atender as necessidades do Município de Arenópolis/GO.

CONSIDERANDO que os preços praticados pelo fornecedor abaixo citado são vantajosos para a Administração, porque acompanha a média dos preços praticados pelas empresas do ramo, o que eliminaria maiores gastos, com empresas de outras regiões mais distantes.

CONSIDERANDO que não se encontram vigentes licitações para prestação de serviço deste item no âmbito do Município de Arenópolis-Go.

DECLARA:

Art. 1º - Fica declarada a dispensa de licitação para prestação de serviço, conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	MEDIDA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Contratação de empresa para a prestação de serviços de locação de máquina pesada (Motoniveladora), para atender as necessidades do Município de Arenópolis/GO	212,77	HORAS	R\$ 253,85	R\$ 53.969,11
				TOTAL	R\$ 53.969,11

Art. 2º - Fica em consequência, autorizado à contratação da seguinte empresa;

P & F CONSTRUTORA LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº. 24.502.473/0001-55, estabelecida na Rua WP 04, s/n, Qd.06, Lt. 05, Setor Walter Paulo II, Bonfinópolis/Go, CEP: 75.195-000, aqui

representada pelo Sr. **ERIVALDO DA CONCEIÇÃO**, RG. Nº 4999503 PC-GO e do CPF/MF nº 527.862.185-00, no valor total de **R\$ 53.969,11 (cinquenta e três mil novecentos e sessenta e nove reais e onze centavos)**, que deverá ser pago após a prestação de serviço e emissão da nota fiscal.

Art. 3º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Arenópolis-Go, em 06 de fevereiro de 2025.

ADAIR FONSECA DE SOUSA
Secretaria Da Administração

Publicado por:
Hugo Moreira Dos Santos
Código Identificador:55C4C340

ARENOPOLIS PREFEITURA MUNICIPAL GABINETE DO
PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

“Ratifica os termos do Ato Declaratório de Dispensa de Licitação nº 026/2025”.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ARENÓPOLIS**, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e nos termos da Lei Orgânica do Município de Arenópolis, Goiás, em conformidade com o que dispõe o artigo 72, inciso VIII, da Lei 14.133/2021, **RATIFICA** o **Ato Declaratório de Dispensa de Licitação nº 026/2025**, constante do processo de dispensa de Licitação para “**Contratação de empresa para a prestação de serviços de locação de máquina pesada (Motoniveladora), para atender as necessidades do Município de Arenópolis/GO**”, com base no inciso II do artigo 75 da lei 14.133/2021, para atender as necessidades do Município de Arenópolis-Go.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARENÓPOLIS, GOIÁS, ao 06 de fevereiro de 2025.

DELMIRO DE OLIVEIRA CANO
Prefeito Municipal de Arenópolis-GO

Publicado por:
Hugo Moreira Dos Santos
Código Identificador:BF6D99F5

ARENOPOLIS PREFEITURA MUNICIPAL GABINETE DO
PREFEITO
ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
027/2025

“DECLARA DISPENSÁVEL A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO, REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MÁQUINA PESADA (PÁ CARREGADEIRA), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE ARENÓPOLIS/GO.”

MUNICÍPIO DE ARENÓPOLIS-GO, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do Artigo 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e suas modificações posteriores;

CONSIDERANDO a previsão legal do inciso II, do Artigo 75, da Lei 14.133/2021, a Licitação poderá ser dispensada, quando em razão do valor, sendo um serviço comum, a contratação poderá ser feita por dispensa de licitação no limite de R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), para bens e serviços comuns.

CONSIDERANDO o parecer jurídico emitido.

CONSIDERANDO que a referida Contratação de empresa para a prestação de serviços de locação de máquina pesada (Pá

Carregadeira), para atender as necessidades do Município de Arenópolis/GO.

CONSIDERANDO que os preços praticados pelo fornecedor abaixo citado são vantajosos para a Administração, porque acompanha a média dos preços praticados pelas empresas do ramo, o que eliminaria maiores gastos, com empresas de outras regiões mais distantes.

CONSIDERANDO que não se encontram vigentes licitações para prestação de serviço deste item no âmbito do Município de Arenópolis-Go.

DECLARA:

Art. 1º - Fica declarada a dispensa de licitação para prestação de serviço, conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	MEDIDA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Contratação de empresa para a prestação de serviços de locação de máquina pesada (Pá Carregadeira), para atender as necessidades do Município de Arenópolis/GO.	210	HORAS	R\$ 170,85	R\$ 35.878,50
				TOTAL	R\$ 35.878,50

Art. 2º - Fica em consequência, autorizado à contratação da seguinte empresa;

P & F CONSTRUTORA LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº. **24.502.473/0001-55**, estabelecida na Rua WP 04, s/n, Qd.06, Lt. 05, Setor Walter Paulo II, Bonfinópolis/Go, CEP: 75.195-000, aqui representada pelo Sr. **ERIVALDO DA CONCEIÇÃO**, RG. Nº 4999503 PC-GO e do CPF/MF nº 527.862.185-00, no valor total de **R\$ 35.878,50 (trinta e cinco mil oitocentos e setenta e oito reais e cinquenta centavos)**, que deverá ser pago após a prestação de serviço e emissão da nota fiscal.

Art. 3º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRE-SE.

Arenópolis-Go, em 06 de fevereiro de 2025.

ADAIR FONSECA DE SOUSA
Secretaria Da Administração

Publicado por:
Hugo Moreira Dos Santos
Código Identificador:2A14D1CA

ARENÓPOLIS PREFEITURA MUNICIPAL GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

“Ratifica os termos do Ato Declaratório de Dispensa de Licitação nº 027/2025”.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ARENÓPOLIS**, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e nos termos da Lei Orgânica do Município de Arenópolis, Goiás, em conformidade com o que dispõe o artigo 72, inciso VIII, da Lei 14.133/2021, **RATIFICA** o **Ato Declaratório de Dispensa de Licitação nº 027/2025**, constante do processo de dispensa de Licitação para **“Contratação de empresa para a prestação de serviços de locação de máquina pesada (Pá Carregadeira), para atender as necessidades do Município de Arenópolis/GO”**, com base no inciso II do artigo 75 da lei 14.133/2021, para atender as necessidades do Município de Arenópolis-Go.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARENÓPOLIS, GOIÁS, ao 06 de fevereiro de 2025.

DELMIRO DE OLIVEIRA CANO
Prefeito Municipal de Arenópolis-GO

Publicado por:
Hugo Moreira Dos Santos
Código Identificador:6FAA5ED6

ARENÓPOLIS PREFEITURA MUNICIPAL GABINETE DO PREFEITO
ATO DECLARATÓRIO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 72/2025

DISPÕE SOBRE DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO ENTRE A MUNICÍPIO DE ARENÓPOLIS E A EMPRESA ASSOCIAÇÃO CULTURAL DE ARENÓPOLIS/GO (ASCA) – RÁDIO COMUNITÁRIA CAIAPÓ FM 87,9.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ARENÓPOLIS**, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do Art. 74 caput, da Lei nº 814.133, de 1º de abril de 2021, e suas modificações posteriores,

CONSIDERANDO, a inviabilidade de competição, a discricionariedade da Administração e a necessidade de contratação, tudo obedece as normas legais através de previsão para sua inexigibilidade de licitação para a **Contratação de Rádio FM, destinada a divulgação de ações, programações, informes culturais, informes de utilidade públicas, entrevista com o Gestor municipal e seus Secretários a fim de transparecer e informar seus atos e ações em prol do município de Arenópolis-Go**, através de contrato a ser celebrado diretamente entre a Município de Arenópolis e a empresa ASSOCIAÇÃO CULTURAL DE ARENÓPOLIS/GO (ASCA) – RÁDIO COMUNITÁRIA CAIAPÓ FM 87,9.

CONSIDERANDO, as documentações acostadas desde a solicitação, a análise da Comissão Permanente de Licitação e o parecer jurídico apresentado;

CONSIDERANDO, que a **empresa ASSOCIAÇÃO CULTURAL DE ARENÓPOLIS/GO (ASCA) – RÁDIO COMUNITÁRIA CAIAPÓ FM 87,9**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 03.207.367/0001-79, atende as devidas necessidades com singularidade para a prestação dos serviços junto ao Município de Arenópolis-Go;

CONSIDERANDO, que apresenta todos os requisitos necessários para a contratação e que os valores propostos são compatíveis com os usualmente praticados, mas precisamente dentro dos valores anteriormente praticados;

CONSIDERANDO, finalmente, o que dispõe a Art. 74 caput, da Lei nº 814.133, de 1º de abril de 2021, ajustando-se perfeitamente neste caso concreto.

RESOLVE:

Art. 1º. **DECLARAR inexigível** a licitação para o contrato com a empresa **ASSOCIAÇÃO CULTURAL DE ARENÓPOLIS/GO (ASCA) – RÁDIO COMUNITÁRIA CAIAPÓ FM 87,9**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 03.207.367/0001-79 para a **Contratação de Rádio FM, destinada a divulgação de ações, programações, informes culturais, informes de utilidade públicas, entrevista com o Gestor municipal e seus Secretários a fim de transparecer e informar seus atos e ações em prol do município de Arenópolis-Go**, pelo amparo jurídico disposto no Art. 74 caput, da Lei nº 814.133, de 1º de abril de 2021 e suas modificações posteriores.

Art. 2º. Este ato declaratório entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Arenópolis - GO, aos 17 de janeiro de 2025.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

DELMIRO DE OLIVEIRA CANO

Prefeito Municipal de Arenópolis

Publicado por:

Hugo Moreira Dos Santos

Código Identificador:FCEC1CF9

**ARENOPOLIS PREFEITURA MUNICIPAL GABINETE DO
PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DO ATO DECLARATÓRIO DE
INEXIGIBILIDADE Nº 72/2025**

“Ratifica os termos do Ato Declaratório de Inexigibilidade de Licitação nº 72/2025”

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ARENÓPOLIS**, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e nos termos da Lei Orgânica do Município de Arenópolis, Goiás, em conformidade com o que dispõe o artigo 72 da Lei 14.133/21, **RATIFICA** o **Ato Declaratório de Inexigibilidade de Licitação nº 72/2025**, constante do processo de Inexigibilidade de Licitação para **“Contratação de Rádio FM, destinada a divulgação de ações, programações, informes culturais, informes de utilidade públicas, entrevista com o Gestor municipal e seus Secretários a fim de transparecer e informar seus atos e ações em prol do município de Arenópolis-Go”**, através de contrato parcial a ser celebrado diretamente entre a Município e a empresa **ASSOCIAÇÃO CULTURAL DE ARENÓPOLIS/GO (ASCA) – RÁDIO COMUNITÁRIA CAIAPÓ FM 87,9**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 03.207.367/0001-79.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARENÓPOLIS, GOIÁS, ao 17 de janeiro de 2025.

DELMIRO DE OLIVEIRA CANO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Hugo Moreira Dos Santos

Código Identificador:CB545036

**ARENOPOLIS PREFEITURA MUNICIPAL GABINETE DO
PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 072/2025 PROCESSO DE
CONTRATAÇÃO POR MEIO DE INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº 72/2025**

Contratante: **MUNICÍPIO DE ARENÓPOLIS**, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Gabriel Raimundo de Sousa, nº 555, Centro, Arenópolis/GO, devidamente inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o nº 00.007.914/0001-84, devidamente representado pelo Prefeito, Sr. **DELMIRO DE OLIVEIRA CANO**, brasileiro, casado, Agente Político, inscrito no CPF sob o nº 322.649.681-68

Contratado: **ASSOCIAÇÃO CULTURAL DE ARENÓPOLIS/GO (ASCA) – RÁDIO COMUNITÁRIA CAIAPÓ FM 87,9**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 03.207.367/0001-79, com sede na Rua Gabriel Raimundo de Sousa, Centro, Arenópolis/GO, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por **EDVAN MIRANDA DA SILVA**, brasileiro, casado, professor, inscrito no CPF nº 865.580.301-44

Objeto: **Contratação de Rádio FM, destinada a divulgação de ações, programações, informes culturais, informes de utilidade públicas, entrevista com o Gestor municipal e seus Secretários a fim de transparecer e informar seus atos e ações em prol do município de Arenópolis-Go.**

Fundamento legal: Este contrato fundamenta-se no art. 74 da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, e suas posteriores alterações.

Valor: Pelos serviços ora contratados, o **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO** a importância de R\$ 60.000,30 (sessenta mil reais e trinta centavos), que será pago em 12 (doze) parcelas mensais e subsequentes, sendo no mês de janeiro dos dias 17/01/2025 a

31/01/2025 no valor de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), 11 parcelas no valor mensal de R\$ 5.227,30 (cinco mil, duzentos e vinte e sete reais e trinta centavos), e de conformidade com as notas fiscais/faturas e/ou recibos devidamente atestadas pelo setor competente.

Prazo de vigência: 17/01/2025 a 31/12/2025

Dotações: O custeio do presente **CONTRATO** correrá por conta da dotação: **CONTRIBUICAO A RADIO COMUNITARIA - 22 01 04 122 1001 2.089 3.3.90.39.00** Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 0112.000

Data da assinatura: 17/01/2025

Em atendimento ao disposto no artigo 89, § 1º, da Lei 14.133/2021, que foi publicado no placar de publicações oficiais deste município, o extrato resumido do contrato de prestação de serviços, conforme acima descrito.

Arenópolis (GO), ao 17 de janeiro de 2025.

HUGO MOREIRA DOS SANTOS

Presidente da CPL

Publicado por:

Hugo Moreira Dos Santos

Código Identificador:22F0E2BB

**ARENOPOLIS PREFEITURA MUNICIPAL GABINETE DO
PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 080/2025 PROCESSO DE
CONTRATAÇÃO POR MEIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 025/2025**

Contratante: O **MUNICÍPIO DE ARENÓPOLIS**, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Gabriel Raimundo de Sousa, nº 555, Centro, Arenópolis/GO, devidamente inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o nº 00.007.914/0001-84, devidamente representado pelo Prefeito, Sr. **DELMIRO DE OLIVEIRA CANO**, brasileiro, casado, Agente Político, inscrito no CPF sob o nº 322.649.681-68

Contratado: 58.763.325 **LUIZ MARCIO MARTINS COSTA**, situada na Avenida Corumbaíba, SN, Setor Padre Cicero, Iporá/GO, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 58.763.325/0001-06 daqui por diante denominada **CONTRATADA**, neste ato representado por **LUIZ MARCIO MARTINS COSTA**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF nº 839.955.601-72

Objeto: **Contratação de prestação de serviço de técnico no ramo da Administração pública de assessoria administrativa, coordenação e gerenciamento das atividades administrativa junto ao departamento de compras, licitação e contratos, assessoria na elaboração de Editais de processos de licitações, da prefeitura Municipal de Arenópolis-Go.**

Fundamento legal: Lei 14.133/2021, especialmente pelo artigo 75, inciso II

Valor: O valor total estimado do presente contrato é de R\$ 38.500,00 (trinta e oito mil e quinhentos reais).

Prazo de vigência: 06/02/2025 a 31/12/2025

Dotações: O custeio do presente **CONTRATO** correrá por conta da dotação: 22 22 02 04 122 1001 2005 3.3.90.39.00 Ficha 131, fonte 100

Data da assinatura: 06/02/2025

Em atendimento ao disposto do artigo 89, § 1º, da Lei 14.133/2021, que foi publicado no placar de publicações oficiais deste município, o extrato resumido do contrato de prestação de serviços, conforme acima descrito.

Arenópolis (GO), aos 06 de fevereiro de 2025.

HUGO MOREIRA DOS SANTOS

Presidente da CPL

Publicado por:
Hugo Moreira Dos Santos
Código Identificador:C5203A1B

**ARENOPOLIS PREFEITURA MUNICIPAL GABINETE DO
PREFEITO
RESULTADO DE LICITAÇÃO DISPENSA Nº 028/2024 – LEI
Nº 14.133/2021**

Município de Arenópolis-GO, em conformidade com Art. 75, inciso II – da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público aos interessados o **RESULTADO DA DISPENSA Nº 028/2024**, que tem como objeto: **Contratação de empresa especializada para serviços de gravação de imagens aéreas com drone, produção de vídeo e foto do Município de Arenópolis-Go.**

- EMPRESAS PARTICIPANTES / HABILITADAS / INABILITADAS:
40.785.481 JOÃO PEDRO GONÇALVES NEVES
CNPJ: 40.785.481/0001-02
VALOR TOTAL: R\$ 36.025,00 (trinta e seis mil e vinte e cinco reais)

49.881.224 DORIANA MARIANO DUTRA SANTOS
CNPJ: 49.881.224/0001-49
VALOR TOTAL: R\$ 37.427,00 (trinta e sete mil quatrocentos e vinte e sete reais)
INABILITADA: NÃO APRESENTOU TODOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, CONFORME EXIGIDO NO EDITAL.

- EMPRESA VENCEDORA:

40.785.481 JOÃO PEDRO GONÇALVES NEVES, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº. 40.785.481/0001-02, estabelecida na João Soares de Souza, s/n, Setor Caminho das Águas, Arenópolis-GO, CEP: 76.235-000, valor total de **R\$ 36.025,00 (trinta e seis mil e vinte e cinco reais)**. Outras informações poderão ser obtidas na Sala da CPL, sito na Rua Gabriel Raimundo de Sousa, nº 555, Centro, Arenópolis-GO – CEP – 76.235-000, no horário das 08:00 às 11:00 e 13:00 às 16:00 de segunda a sexta feira.

Arenópolis-GO, 06 de fevereiro de 2025.

HUGO MOREIRA DOS SANTOS
Presidente da CPL

Publicado por:
Hugo Moreira Dos Santos
Código Identificador:8E540E28

**ARENOPOLIS PREFEITURA MUNICIPAL GABINETE DO
PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2025**

O Município de Arenópolis-Go, por meio do Pregoeiro Oficial, designada pela Decreto n. 002/2023, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO na forma ELETRÔNICA do tipo menor preço por item, cujo objeto **Registro de Preço para a Contratação de prestação de serviços de transporte de alunos do Ensino Fundamental e Médio, pertencentes às redes municipais e estaduais de ensino, durante o ano letivo de 2025 no Município de Arenópolis.** A realização do certame está prevista para o dia **20 de fevereiro de 2025, às 14h00min** - horário de Brasília. O Edital completo está à disposição dos interessados nos dias úteis das 07h00min às 11h00min das 13h00min às 17hs00min, Obtenção do edital no e-mail: licitacoes@arenopolis.go.gov.br e <https://arenopolis.go.gov.br/licitacao>. Informações: Fone: (64) 3667-1166 – Rua Gabriel Raimundo de Sousa, 555, Centro, Arenópolis - GO.

Município de Arenópolis, aos 06 dias do mês de fevereiro de 2025.

HUGO MOREIRA DOS SANTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Hugo Moreira Dos Santos
Código Identificador:EFB9A65E

**ARENOPOLIS PREFEITURA MUNICIPAL GABINETE DO
PREFEITO
RESULTADO DE LICITAÇÃO DISPENSA Nº 029/2025 – LEI
Nº 14.133/2021**

Município de Arenópolis-GO, em conformidade com Art. 75, inciso II – da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público aos interessados o **RESULTADO DA DISPENSA Nº 029/2025**, que tem como objeto: **Contratação de empresa para prestação de serviços de lavagens de veículos e maquinários pertencentes da Frota do Município de Arenópolis-GO.**

- EMPRESA PARTICIPANTE / HABILITADA:
55.203.093 ADRIANA QUEIROZ DE FREITAS
CNPJ: 55.203.093/0001-43
VALOR TOTAL: R\$ 56.660,00 (cinquenta e seis mil seiscentos e sessenta reais)

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	MEDIDA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Serviços de LAVAGEM COMPLETA E LIMPEZA TOTAL de veículos de passeio e utilitários.	105	Serviço	R\$ 80,00	R\$ 8.400,00
2	Serviços de LAVAGEM COMPLETA E LIMPEZA TOTAL de veículos caminhões caçamba com dois ou três eixos.	20	Serviço	R\$ 350,00	R\$ 7.000,00
3	Serviços de lavagem e limpeza COMPLETA E LIMPEZA TOTAL de máquinas escavadeira e retroescavadeira.	30	Serviço	R\$ 350,00	R\$ 10.500,00
4	Serviços de lavagem e limpeza COMPLETA E LIMPEZA TOTAL de máquina motoniveladora.	12	Serviço	R\$ 450,00	R\$ 5.400,00
5	Serviços de lavagem e limpeza COMPLETA E LIMPEZA TOTAL de Tratores e implementos agrícolas.	10	Serviço	R\$ 350,00	R\$ 3.500,00
6	Serviços de lavagem de COMPLETA E LIMPEZA TOTAL de Motocicleta.	2	Serviço	R\$ 40,00	R\$ 80,00
7	Serviços de LAVAGEM COMPLETA E LIMPEZA TOTAL de Ambulâncias.	44	Serviço	R\$ 120,00	R\$ 5.280,00
8	Serviços de LAVAGEM COMPLETA E LIMPEZA TOTAL de Vans.	15	Serviço	R\$ 250,00	R\$ 3.750,00
9	Serviços de LAVAGEM COMPLETA E LIMPEZA TOTAL de veículos Ônibus.	15	Serviço	R\$ 450,00	R\$ 6.750,00
10	Serviços de LAVAGEM COMPLETA E LIMPEZA TOTAL de veículos Micro-ônibus.	15	Serviço	R\$ 400,00	R\$ 6.000,00
				TOTAL	R\$ 56.660,00

- EMPRESA VENCEDORA:

55.203.093 ADRIANA QUEIROZ DE FREITAS, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº. **55.203.093/0001-43**, estabelecida na Rua Gabriel Raimundo de Sousa, Centro, Arenópolis-GO, CEP: 76.235-000, valor total de **R\$ 56.660,00 (cinquenta e seis mil seiscentos e sessenta reais)**. Outras informações poderão ser obtidas na Sala da CPL, sito na Rua Gabriel Raimundo de Sousa, nº 555, Centro, Arenópolis-GO – CEP – 76.235-000, no horário das 08:00 às 11:00 e 13:00 às 16:00 de segunda a sexta feira.
Arenópolis-GO, 06 de fevereiro de 2025.

HUGO MOREIRA DOS SANTOS
Presidente da CPL

Publicado por:
Hugo Moreira Dos Santos
Código Identificador:824EB9D6

**ARENOPOLIS PREFEITURA MUNICIPAL GABINETE DO
PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DO ATO DECLARATÓRIO DE
INEXIGIBILIDADE Nº 56/2025**

“Ratifica os termos do Ato Declaratório de Inexigibilidade de Licitação nº 56/2025”

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ARENOPOLIS**, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e nos termos da Lei Orgânica do

Município de Arenópolis, Goiás, em conformidade com o que dispõe na Lei 14.133/21, **RATIFICA** o **Ato Declaratório de Inexigibilidade de Licitação nº 56/2025**, constante do processo de Inexigibilidade de Licitação para “**Contratação de prestação de serviço técnico – profissional do(a) CREDENCIADO(A), na função de Técnica de Enfermagem, junto a Atenção Primária a Saúde, sob gestão do município de Arenópolis-Go**”, através de contrato parcial a ser celebrado diretamente entre a Secretaria Municipal de Saúde e a **RITA MARGARIDA DE SOUZA**, brasileira, Técnica de enfermagem, portadora do CPF n.º 336.747.871-72, RG n.º 1970409 SSP-GO, COREN-GO n.º 001559862.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARENÓPOLIS, GOIÁS, aos 08 de janeiro de 2025.

DELMIRO DE OLIVEIRA CANO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hugo Moreira Dos Santos
Código Identificador:A697B505

ARENOPOLIS PREFEITURA MUNICIPAL GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 057/2025 PROCESSO DE CONTRATAÇÃO POR MEIO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 57/2025

Credenciante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARENÓPOLIS-GO, pessoa jurídica de direito público interno, com endereço sito na Av. Leonídio de Castro E Silva, n.º 599, Centro, Arenópolis - GO, CEP: 76.235-000, inscrito junto ao CNPJ sob o n.º 11.664.440/0001-60, representado pela GESTORA VANUSA DANTAS PINHEIRO.

Credenciado: IRENE LOPES DA SILVA ARAUJO, brasileira, Técnica enfermagem, portadora do CPF n.º 956.833.721-00, RG n.º 3333560 SPTC-GO, COREN-GO n.º 656669 TE, residente e domiciliada na Rua Teodoro Paião de Oliveira, quadra 03, lote 6, Sn, Setor Central, Arenópolis – GO.

Fundamento legal: Obedece ao estabelecido na Lei para prestadores de serviços na área da Saúde, bem como fica reconhecida à situação de inexigibilidade de licitação, com fundamento no *caput*, do art. 74 e demais dispositivos aplicáveis, da Lei n.º. 14.133/21, e no Edital de Chamamento Público nº **001/2025**;

Objeto: “Contratação de prestação de serviço técnico – profissional do(a) CREDENCIADO(A), na função de Técnica de Enfermagem, junto a Atenção Primária a Saúde, sob gestão do município de Arenópolis-Go”

Valor: O CREDENCIANTE pagará mensalmente ao CREDENCIADO(A), pelos serviços efetivamente prestados, a importância de R\$ 3.322,72 (três mil, trezentos e vinte e dois reais e setena e dois centavos), correspondentes aos honorários profissionais, de acordo com a tabela aprovada pelo Conselho Municipal de Saúde em vigor na data da assinatura deste credenciamento, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao fato gerador. Para efeitos contábeis e jurídicos, o valor total estimado deste credenciamento é de R\$ 39.872,64 (trinta e nove mil, oitocentos e setenta e dois reais e sessenta e quatro centavos).

Prazo de vigência: 08/01/2025 a 31/12/2025

Dotação: 25 01 10 301 2009 2.069 3.3.90.34.00 - FICHA 0375 FONTE (102); 25 01 10 301 2009 2.069 3.3.90.34.00 - FICHA 0375 FONTE (107.009); 25 01 10 301 2009 2.069 3.3.90.34.00 - FICHA 0375 FONTE (107.015)

Data da assinatura: 08/01/2025.

Em atendimento ao disposto no do artigo 89, § 1º, da Lei 13.133/21, que foi publicado no placar de publicações oficiais deste município, o extrato resumido do contrato de prestação de serviços, conforme acima descrito.

Arenópolis (GO), aos 08 de janeiro de 2025.

HUGO MOREIRA DOS SANTOS

Presidente da CPL

Publicado por:
Hugo Moreira Dos Santos
Código Identificador:126039F8

ARENOPOLIS PREFEITURA MUNICIPAL GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DO ATO DECLARATÓRIO DE INEXIGIBILIDADE Nº 58/2025

“Ratifica os termos do Ato Declaratório de Inexigibilidade de Licitação nº 58/2025”

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ARENOPOLIS**, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e nos termos da Lei Orgânica do Município de Arenópolis, Goiás, em conformidade com o que dispõe na Lei 14.133/21, **RATIFICA** o **Ato Declaratório de Inexigibilidade de Licitação nº 58/2025**, constante do processo de Inexigibilidade de Licitação para “**Contratação de prestação de serviço técnico – profissional do(a) CREDENCIADO(A), na função de Farmacêutico/Responsável Técnica - RT, junto a Atenção Primária a Saúde, sob gestão do município de Arenópolis-Go**”, através de contrato parcial a ser celebrado diretamente entre a Secretaria Municipal de Saúde e a **RAINARA MARIA GONÇALVES**, brasileira, Farmacêutica, portadora do CPF n.º 065.680.121-22, RG n.º 5939930 SSP-GO, CRF-GO n.º 23745.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARENÓPOLIS, GOIÁS, aos 08 de janeiro de 2025.

DELMIRO DE OLIVEIRA CANO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hugo Moreira Dos Santos
Código Identificador:64970426

ARENOPOLIS PREFEITURA MUNICIPAL GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DO ATO DECLARATÓRIO DE INEXIGIBILIDADE Nº 70/2025

“Ratifica os termos do Ato Declaratório de Inexigibilidade de Licitação nº 70/2025”

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ARENOPOLIS**, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e nos termos da Lei Orgânica do Município de Arenópolis, Goiás, em conformidade com o que dispõe na Lei 14.133/21, **RATIFICA** o **Ato Declaratório de Inexigibilidade de Licitação nº 70/2025**, constante do processo de Inexigibilidade de Licitação para “**Contratação de prestação de serviço técnico – profissional do(a) CREDENCIADO(A), na função de Laboratório Regional de Prótese Dentária, junto a Centro de atendimento e acompanhamento de crianças portadoras de transtorno do espectro autista, sob gestão do município de Arenópolis-Go**”, através de contrato parcial a ser celebrado diretamente entre a Secretaria Municipal de Saúde e a empresa **ODONTO CENTER LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n. 48.744.218/0001-87.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARENÓPOLIS, GOIÁS, aos 08 de janeiro de 2025.

DELMIRO DE OLIVEIRA CANO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hugo Moreira Dos Santos
Código Identificador:14D07C9F

ARENOPOLIS PREFEITURA MUNICIPAL GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DO ATO DECLARATÓRIO DE INEXIGIBILIDADE Nº 69/2025

“Ratifica os termos do Ato Declaratório de Inexigibilidade de Licitação nº 69/2025”

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ARENÓPOLIS**, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e nos termos da Lei Orgânica do Município de Arenópolis, Goiás, em conformidade com o que dispõe na Lei 14.133/21, **RATIFICA o Ato Declaratório de Inexigibilidade de Licitação nº 69/2025**, constante do processo de Inexigibilidade de Licitação para “**Contratação de prestação de serviço técnico – profissional do(a) CREDENCIADO(A), na função de Enfermeira, junto a Centro de atendimento e acompanhamento de crianças portadoras de transtorno do espectro autista, sob gestão do município de Arenópolis-Go**”, através de contrato parcial a ser celebrado diretamente entre a Secretaria Municipal de Saúde e a **MARIANA ISABEL DE CASSIA E SILVA**, brasileira, Enfermeira, portadora do CPF n.º 008.577.191-06, RG n.º 4818673SPTC-GO, COREN-MT n.º 508299.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARENÓPOLIS, GOIÁS, aos 08 de janeiro de 2025.

DELMIRO DE OLIVEIRA CANO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Hugo Moreira Dos Santos

Código Identificador:5352DAEB

**ARENÓPOLIS PREFEITURA MUNICIPAL GABINETE DO
PREFEITO
ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
022/2025**

“DECLARA DISPENSÁVEL A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO, REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPAROS PARA MÁQUINA JCB, MODELO: 3CX, CONFORME AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE ARENÓPOLIS-GO.”

MUNICÍPIO DE ARENÓPOLIS-GO, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do Artigo 75, inciso I da Lei 14.133/2021, e suas modificações posteriores;

CONSIDERANDO a previsão legal do inciso I, do Artigo 75, da Lei 14.133/2021, o qual dispõe que “a Licitação poderá ser dispensada, quando em razão do valor, sendo um serviço comum, a contratação poderá ser feita por dispensa de licitação no limite de 119.812,02 (cento e dezenove mil e oitocentos e doze reais e dois centavos), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores.”

CONSIDERANDO o parecer jurídico emitido.

CONSIDERANDO que a referida Contratação de empresa para fornecimento de peças e prestação de serviços de manutenção e reparos para máquina JCB, Modelo: 3CX, conforme as necessidades do Município de Arenópolis-Go.

CONSIDERANDO que os preços praticados pelo fornecedor abaixo citado são vantajosos para a Administração, porque acompanha a média dos preços praticados pelas empresas do ramo, o que eliminaria maiores gastos, com empresas de outras regiões mais distantes.

CONSIDERANDO que não se encontram vigentes licitações para prestação de serviço deste item no âmbito do Município de Arenópolis-Go.

DECLARA:

Art. 1º - Fica declarada a dispensa de licitação para prestação de serviço, conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO/PRODUTO	UNID	QUANT.	VALORES ESTIMADOS	
				UNITÁRIO	TOTAL
01	DENTE DA CONCHA CENTRAL 3/4 JCB 3CX	UN	24	R\$ 113,77	R\$ 2.730,48
02	DENTE DA CONCHA LATERAL 3/4 JCB 3CX LD	UN	6	R\$ 324,70	R\$ 1.948,20
03	DENTE DA CONCHA LATERAL 3/4 JCB 3CX LE	UN	6	R\$ 324,70	R\$ 1.948,20
04	PORCA PARAFUSO DENTE 3/4 JCB 3CX	UN	72	R\$ 5,84	R\$ 420,48
05	PARAFUSO DENTE 3/4 JCB 3CX	UN	72	R\$ 11,25	R\$ 810,00
06	KIT REPARO D CABEÇOTE FILTRO DIESEL JCB 3CX	UN	2	R\$ 338,00	R\$ 676,00
07	MOLA HELICOIDAL DO BANCO JCB 3CX	UN	2	R\$ 457,29	R\$ 914,58
08	SOLENOIDE CORTE BOMBA BICO INJETOR JCB 3CX	UN	2	R\$ 197,25	R\$ 394,50
				TOTAL	R\$ 9.842,44

Art. 2º - Fica em consequência, autorizado à contratação da empresa **LH R SILVA DISTRIBUIDORA DE PEÇAS AUTOMOTIVAS**, inscrita no CNPJ (MF) sob o n.º. 37.195.102/0001-10, estabelecida na Avenida Abel Coimbra, nº487, CEP: 74.425-250, Bairro Set Cidade Jardim, Goiânia-Go; no valor total de **R\$ 9.842,44 (nove mil, oitocentos e quarenta e dois reais e quarenta e quatro centavos)**, que deverá ser pago após a prestação de serviço e emissão da nota fiscal.

Art. 3º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Arenópolis-Go, 06 de fevereiro de 2025.

ADAIR FONSECA DE SOUSA

Secretário Municipal da Administração de Arenópolis-Go

Publicado por:

Hugo Moreira Dos Santos

Código Identificador:ABD924A1

**ARENÓPOLIS PREFEITURA MUNICIPAL GABINETE DO
PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO**

“Ratifica os termos do Ato Declaratório de Dispensa de Licitação nº 022/2025”.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ARENÓPOLIS**, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e nos termos da Lei Orgânica do Município de Arenópolis, Goiás, em conformidade com o que dispõe o artigo 72, inciso VIII, da Lei 14.133/2021, **RATIFICA o Ato Declaratório de Dispensa de Licitação nº 022/2025**, constante do processo de dispensa de Licitação para **Contratação de empresa para fornecimento de peças e prestação de serviços de manutenção e reparos para máquina JCB, Modelo: 3CX, conforme as necessidades do Município de Arenópolis-Go**, com base no inciso I do artigo 75 da lei 14.133/2021, para atender as necessidades do Município de Arenópolis-Go.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARENÓPOLIS, GOIÁS, 04 de fevereiro de 2025.

DELMIRO DE OLIVEIRA CANO

Prefeito Municipal de Arenópolis-Go

Publicado por:

Hugo Moreira Dos Santos

Código Identificador:AAF07CEB

**ARENÓPOLIS PREFEITURA MUNICIPAL GABINETE DO
PREFEITO
ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
023/2025**

“DECLARA DISPENSÁVEL A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO, REFERENTE A

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPAROS NO TRATOR NEW HOLLAND TL 85 DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS E RODAGEM (DMER), CONFORME AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE ARENÓPOLIS-GO.”

MUNICÍPIO DE ARENÓPOLIS-GO, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do Artigo 75, inciso I da Lei 14.133/2021, e suas modificações posteriores;

CONSIDERANDO a previsão legal do inciso I, do Artigo 75, da Lei 14.133/2021, o qual dispõe que “a Licitação poderá ser dispensada, quando em razão do valor, sendo um serviço comum, a contratação poderá ser feita por dispensa de licitação no limite de 119.812,02 (cento e dezenove mil e oitocentos e doze reais e dois centavos), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores.”

CONSIDERANDO o parecer jurídico emitido.

CONSIDERANDO que a referida Contratação de empresa para fornecimento de peças e prestação de serviços de manutenção e reparos no trator New Holland TL 85 do Departamento de Estradas e Rodagem (DMER), conforme as necessidades do Município de Arenópolis-Go.

CONSIDERANDO que os preços praticados pelo fornecedor abaixo citado são vantajosos para a Administração, porque acompanha a média dos preços praticados pelas empresas do ramo, o que eliminaria maiores gastos, com empresas de outras regiões mais distantes.

CONSIDERANDO que não se encontram vigentes licitações para prestação de serviço deste item no âmbito do Município de Arenópolis-Go.

DECLARA:

Art. 1º - Fica declarada a dispensa de licitação para prestação de serviço, conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO/PRODUTO	UNID	QUANT.	VALORES ESTIMADOS	
				UNITÁRIO	TOTAL
01	ENGRENAGEM COD 5186629-BJ TRATOR NEW HOLLAND	UN	1	R\$ 3.046,39	R\$ 3.046,39
02	RODA DENTADA AÇO TRANSMISSAO NEW HOLLAND TL 8	UN	1	R\$ 2.229,00	R\$ 2.229,00
				TOTAL	R\$ 5.275,39

Art. 2º - Fica em consequência, autorizado à contratação da empresa **LH R SILVA DISTRIBUIDORA DE PEÇAS AUTOMOTIVAS**, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº. 37.195.102/0001-10, estabelecida na Avenida Abel Coimbra, nº487, CEP: 74.425-250, Bairro Set Cidade Jardim, Goiânia-Go; no valor total de **R\$ 5.275,39 (cinco mil, duzentos e setenta e cinco reais e trinta e nove centavos)**, que deverá ser pago após a prestação de serviço e emissão da nota fiscal.

Art. 3º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Arenópolis-Go, 06 de fevereiro de 2025.

ADAIR FONSECA DE SOUSA

Secretário Municipal da Administração de Arenópolis-Go

Publicado por:

Hugo Moreira Dos Santos

Código Identificador:2B46FA13

ARENÓPOLIS PREFEITURA MUNICIPAL GABINETE DO PREFEITO TERMO DE RATIFICAÇÃO

“Ratifica os termos do Ato Declaratório de Dispensa de Licitação nº 023/2025”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARENÓPOLIS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e nos termos da Lei Orgânica do Município de Arenópolis, Goiás, em conformidade com o que dispõe o artigo 72, inciso VIII, da Lei 14.133/2021, RATIFICA o Ato Declaratório de Dispensa de Licitação nº 023/2025, constante do processo de dispensa de Licitação para **Contratação de empresa para fornecimento de peças e prestação de serviços de manutenção e reparos no trator New Holland TL 85 do Departamento de Estradas e Rodagem (DMER), conforme as necessidades do Município de Arenópolis-Go.** com base no inciso I do artigo 75 da lei 14.133/2021, para atender as necessidades do Município de Arenópolis-Go.

Arenópolis-Go, 06 de fevereiro de 2025.

DELMIRO DE OLIVEIRA CANO

Prefeito Municipal de Arenópolis-Go

Publicado por:

Hugo Moreira Dos Santos

Código Identificador:C0E900E3

ARENÓPOLIS PREFEITURA MUNICIPAL GABINETE DO PREFEITO TERMO DE RATIFICAÇÃO DO ATO DECLARATÓRIO DE INEXIGIBILIDADE Nº 67/2025

“Ratifica os termos do Ato Declaratório de Inexigibilidade de Licitação nº 67/2025”

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARENÓPOLIS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e nos termos da Lei Orgânica do Município de Arenópolis, Goiás, em conformidade com o que dispõe na Lei 14.133/21, RATIFICA o Ato Declaratório de Inexigibilidade de Licitação nº 67/2025, constante do processo de Inexigibilidade de Licitação para “**Contratação de prestação de serviço técnico – profissional do(a) CREDENCIADO(A), na função de Fonoaudióloga, junto a Centro de atendimento e acompanhamento de crianças portadoras de transtorno do espectro autista, sob gestão do município de Arenópolis-Go**”, através de contrato parcial a ser celebrado diretamente entre a Secretaria Municipal de Saúde e a **FERNANDA LOPES SILVA**, brasileira, Fonoaudióloga, portadora do CPF nº. 074.699.566-03, RG nº. MG14740049 SSP-MG, CRFa 5 - 7899-6.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARENÓPOLIS, GOIÁS, aos 08 de janeiro de 2025.

DELMIRO DE OLIVEIRA CANO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Hugo Moreira Dos Santos

Código Identificador:A314B463

ARENÓPOLIS PREFEITURA MUNICIPAL GABINETE DO PREFEITO TERMO DE RATIFICAÇÃO DO ATO DECLARATÓRIO DE INEXIGIBILIDADE Nº 66/2025

“Ratifica os termos do Ato Declaratório de Inexigibilidade de Licitação nº 66/2025”

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARENÓPOLIS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e nos termos da Lei Orgânica do Município de Arenópolis, Goiás, em conformidade com o que dispõe na Lei 14.133/21, RATIFICA o Ato Declaratório de Inexigibilidade de Licitação nº 66/2025, constante do processo de Inexigibilidade de Licitação para “**Contratação de prestação de**

serviço técnico – profissional do(a) **CREENCIADO(A)**, na função de **Terapeuta Ocupacional**, junto a **Centro de atendimento e acompanhamento de crianças portadoras de transtorno do espectro autista**, sob gestão do município de **Arenópolis-Go**”, através de contrato parcial a ser celebrado diretamente entre a Secretaria Municipal de Saúde e a **CRISTIANE VILELA FERREIRA LEITE**, brasileira, Terapeuta ocupacional, portadora do CPF n.º 009.908.984-07, RG n.º 3530998 SSP-GO, CREFITO 8904-TO.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARENÓPOLIS, GOIÁS, aos 08 de janeiro de 2025.

DELMIRO DE OLIVEIRA CANO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Hugo Moreira Dos Santos

Código Identificador:227A9F2C

ARENOPOLIS PREFEITURA MUNICIPAL GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE RATIFICAÇÃO DO ATO DECLARATÓRIO DE INEXIGIBILIDADE Nº 65/2025

“Ratifica os termos do Ato Declaratório de Inexigibilidade de Licitação nº 65/2025”

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ARENÓPOLIS**, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e nos termos da Lei Orgânica do Município de Arenópolis, Goiás, em conformidade com o que dispõe na Lei 14.133/21, **RATIFICA** o **Ato Declaratório de Inexigibilidade de Licitação nº 65/2025**, constante do processo de Inexigibilidade de Licitação para **“Contratação de prestação de serviço técnico – profissional do(a) CREENCIADO(A), na função de Psicóloga, junto a Centro de atendimento e acompanhamento de crianças portadoras de transtorno do espectro autista, sob gestão do município de Arenópolis-Go”**, através de contrato parcial a ser celebrado diretamente entre a Secretaria Municipal de Saúde e a **VAGUIMA MOREIRA DA SILVA**, brasileira, Psicóloga, portadora do CPF n.º 799.278.661-00, RG n.º 34626247 SSP-GO, CRP-09 011371.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARENÓPOLIS, GOIÁS, aos 08 de janeiro de 2025.

DELMIRO DE OLIVEIRA CANO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Hugo Moreira Dos Santos

Código Identificador:AF13FABB

ARENOPOLIS PREFEITURA MUNICIPAL GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE RATIFICAÇÃO DO ATO DECLARATÓRIO DE INEXIGIBILIDADE Nº 64/2025

“Ratifica os termos do Ato Declaratório de Inexigibilidade de Licitação nº 64/2025”

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ARENÓPOLIS**, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e nos termos da Lei Orgânica do Município de Arenópolis, Goiás, em conformidade com o que dispõe na Lei 14.133/21, **RATIFICA** o **Ato Declaratório de Inexigibilidade de Licitação nº 64/2025**, constante do processo de Inexigibilidade de Licitação para **“Contratação de prestação de serviço técnico – profissional do(a) CREENCIADO(A), na função de Enfermeira, junto a Atenção Básica para prestar serviços no distrito de Campos Verdes, sob gestão do município de Arenópolis-Go”**, através de contrato parcial a ser celebrado diretamente entre a Secretaria Municipal de Saúde e a **LAIANE PERES LEMES**, brasileira, Enfermeira, portadora do CPF n.º 028.770.561-71, RG n.º 4965069 SSP-GO, COREN-GO nº 297251.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARENÓPOLIS, GOIÁS, aos 08 de janeiro de 2025.

DELMIRO DE OLIVEIRA CANO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Hugo Moreira Dos Santos

Código Identificador:4F3F6620

ARENOPOLIS PREFEITURA MUNICIPAL GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE RATIFICAÇÃO DO ATO DECLARATÓRIO DE INEXIGIBILIDADE Nº 59/2025

“Ratifica os termos do Ato Declaratório de Inexigibilidade de Licitação nº 59/2025”

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ARENÓPOLIS**, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e nos termos da Lei Orgânica do Município de Arenópolis, Goiás, em conformidade com o que dispõe na Lei 14.133/21, **RATIFICA** o **Ato Declaratório de Inexigibilidade de Licitação nº 59/2025**, constante do processo de Inexigibilidade de Licitação para **“Contratação de prestação de serviço técnico – profissional do(a) CREENCIADO(A), na função de Nutricionista, junto a Atenção Básica e/ou em local definido pelo Fundo Municipal de Saúde, sob gestão do município de Arenópolis-Go”**, através de contrato parcial a ser celebrado diretamente entre a Secretaria Municipal de Saúde e a **THAYNARA PEIXOTO SANTOS PIMENTA**, brasileira, Nutricionista, portadora do CPF n.º 702.513.501-18, RG n.º 6187778SSP-GO, CRN-GO nº 17399.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARENÓPOLIS, GOIÁS, aos 08 de janeiro de 2025.

DELMIRO DE OLIVEIRA CANO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Hugo Moreira Dos Santos

Código Identificador:BC9D526E

ARENOPOLIS PREFEITURA MUNICIPAL GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE RATIFICAÇÃO DO ATO DECLARATÓRIO DE INEXIGIBILIDADE Nº 71/2025

“Ratifica os termos do Ato Declaratório de Inexigibilidade de Licitação nº 71/2025”

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ARENÓPOLIS**, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e nos termos da Lei Orgânica do Município de Arenópolis, Goiás, em conformidade com o que dispõe na Lei 14.133/21, **RATIFICA** o **Ato Declaratório de Inexigibilidade de Licitação nº 71/2025**, constante do processo de Inexigibilidade de Licitação para **“Contratação de prestação de serviço técnico – profissional do(a) CREENCIADO(A), na função de Enfermeira, junto ao Hospital Municipal Ariston Eugênio da Silva, sob gestão do município de Arenópolis-Go, sob gestão do município de Arenópolis-Go”**, através de contrato parcial a ser celebrado diretamente entre a Secretaria Municipal de Saúde e a **FABIULA ALVES DE ALMEIDA**, brasileira, Enfermeira, portadora do CPF n.º 046.291.201-90, RG n.º 21742464 SSP-MT, COREN-GO nº 689533.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARENÓPOLIS, GOIÁS, aos 08 de janeiro de 2025.

DELMIRO DE OLIVEIRA CANO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Hugo Moreira Dos Santos

Código Identificador:B376DC0B

**ARENÓPOLIS PREFEITURA MUNICIPAL GABINETE DO
PREFEITO
MUNICÍPIO DE ARENÓPOLIS-GO EXTRATO DE 1º TERMO
ADITIVO**

Contrato: nº 114/2024 – CPL - 1º Termo Aditivo de Prorrogação de Prazo. Contratante: MUNICÍPIO DE ARENÓPOLIS - CNPJ nº 00.007.914/0073-84 Contratada ALMEIDA ENGENHARIA – PROJETOS E EXECUÇÃO UNIPESSOAL LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 42.605.700/0001-50, Objeto: Prestação de Serviços técnicos de Engenharia Civil para elaboração de projetos técnicos e orçamento completo de construção arquivada no estádio municipal e reforma de um ginásio poliesportivo no município de Arenópolis-GO, Fundamento Legal: Lei n.º 14.133 de 01/04/2021 e especialmente pelo artigo 113. Prazo. 02/01/2025 a 31/07/2025 Dotação Orçamentária: 22 05 15 162.409,00 452 2003 2.022 3.3.90.39 FICHA 0230 FONTE 100; 31 dezembro de 2024,

ADAIR FONSECA DE SOUSA –
Secretario Administrativo.

Publicado por:
Hugo Moreira Dos Santos
Código Identificador:569B361B

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2025**

O Município de Arenópolis-Go, por meio do Pregoeiro Oficial, designada pela Decreto n. 002/2023, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO na forma ELETRÔNICA do tipo menor preço por item, cujo objeto **Registro de Preço para a Contratação de prestação de serviços de transporte de alunos do Ensino Fundamental e Médio, pertencentes às redes municipais e estaduais de ensino, durante o ano letivo de 2025 no Município de Arenópolis.** A realização do certame está prevista para o dia **20 de fevereiro de 2025, às 14h00min** - horário de Brasília. O Edital completo está à disposição dos interessados nos dias úteis das 07h00min às 11h00min das 13h00min às 17h00min, Obtenção do edital no e-mail: licitacoes@arenopolis.go.gov.br e <https://arenopolis.go.gov.br/licitacao>. Informações: Fone: (64) 3667-1166 – Rua Gabriel Raimundo de Sousa, 555, Centro, Arenópolis - GO.

Município de Arenópolis, aos 06 dias do mês de fevereiro de 2025.

HUGO MOREIRA DOS SANTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Hugo Moreira Dos Santos
Código Identificador:916B2C49

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ARENÓPOLIS
ATO DECLARATÓRIO DE INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº 56/2025**

*DISPÕE SOBRE DECLARAÇÃO DE
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PARA A
CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO DE
CREDENCIAMENTO ENTRE A SECRETARIA
MUNICIPAL DE SAÚDE E A RITA MARGARIDA
DE SOUZA.*

**A GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO
MUNICÍPIO DE ARENÓPOLIS, ESTADO DE GOIÁS,** no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do **artigo 74, caput da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e suas modificações posteriores,**

CONSIDERANDO, a inviabilidade de competição, a discricionariedade da Administração e a necessidade de contratação, tudo obedece as normas legais através de previsão para sua inexigibilidade de licitação para credenciamento de **Contratação de**

prestação de serviço técnico – profissional do(a) CREDENCIADO(A), na função de Técnica de Enfermagem, junto a Atenção Primária a Saúde, sob gestão do município de Arenópolis-Go, através de contrato credenciamento a ser celebrado diretamente entre a Secretaria Municipal de Saúde e a **RITA MARGARIDA DE SOUZA.**

CONSIDERANDO, as documentações acostadas desde a solicitação, a análise da Comissão Permanente de Licitação e o parecer jurídico apresentado;

CONSIDERANDO, que a **RITA MARGARIDA DE SOUZA,** brasileira, Técnica de enfermagem, portadora do CPF n.º 336.747.871-72, RG n.º 1970409 SSP-GO, COREN-GO n.º 001559862, atende as devidas necessidades com singularidade para a prestação dos serviços junto ao Fundo Municipal de Saúde;

CONSIDERANDO, que apresenta todos os requisitos necessários para a contratação e que os valores propostos são compatíveis com os usualmente praticados, mas precisamente dentro dos valores anteriormente praticados;

CONSIDERANDO, finalmente, o que dispõe a Lei 14.133/21, através de seu artigo 74, caput, ajustando-se perfeitamente neste caso concreto.

RESOLVE:

Art. 1º. **DECLARAR inexigível** a licitação para a **RITA MARGARIDA DE SOUZA,** brasileira, Técnica de enfermagem, portadora do CPF n.º 336.747.871-72, RG n.º 1970409 SSP-GO, COREN-GO n.º 001559862, **Contratação de prestação de serviço técnico – profissional do(a) CREDENCIADO(A), na função de Técnica de Enfermagem, junto a Atenção Primária a Saúde, sob gestão do município de Arenópolis-Go,** pelo amparo jurídico disposto no artigo 74, caput da Lei nº 14.133/21 de 01 de abril de 2021 e suas modificações posteriores.

Art. 2º. Este ato declaratório entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, ao 08 de janeiro de 2025.

VANUSA DANTAS PINHEIRO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Hugo Moreira Dos Santos
Código Identificador:01B66DF0

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ARENÓPOLIS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 056/2025 PROCESSO DE
CONTRATAÇÃO POR MEIO DE INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº 56/2025**

Credenciante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARENÓPOLIS-GO, pessoa jurídica de direito público interno, com endereço sito na Av. Leonídio de Castro E Silva, nº 599, Centro, Arenópolis - GO, CEP: 76.235-000, inscrito junto ao CNPJ sob o nº 11.664.440/0001-60, representado pela GESTORA VANUSA DANTAS PINHEIRO.

Credenciado: RITA MARGARIDA DE SOUZA, brasileira, Técnica de enfermagem, portadora do CPF n.º 336.747.871-72, RG n.º 1970409 SSP-GO, COREN-GO n.º 001559862, residente e domiciliada na Rua Gabriel Raimundo de Sousa, nº 573, Arenópolis-Go.

Fundamento legal: Obedece ao estabelecido na Lei para prestadores de serviços na área da Saúde, bem como fica reconhecida à situação de inexigibilidade de licitação, com fundamento no *caput*, do art. 74 e demais dispositivos aplicáveis, da Lei nº. 14.133/21, e no Edital de Chamamento Público nº **001/2025;**

Objeto: “Contratação de prestação de serviço técnico – profissional do(a) CREDENCIADO(A), na função de Técnica de Enfermagem, junto a Atenção Primária a Saúde, sob gestão do município de Arenópolis-Go”

Valor: O CREDENCIANTE pagará mensalmente ao CREDENCIADO(A), pelos serviços efetivamente prestados, a importância de R\$ 3.322,72 (três mil, trezentos e vinte e dois reais e setena e dois centavos), correspondentes aos honorários profissionais, de acordo com a tabela aprovada pelo Conselho Municipal de Saúde em vigor na data da assinatura deste credenciamento, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao fato gerador. Para efeitos contábeis e jurídicos, o valor total estimado deste credenciamento é de R\$ 39.872,64 (trinta e nove mil, oitocentos e setenta e dois reais e sessenta e quatro centavos).

Prazo de vigência: 08/01/2025 a 31/12/2025

Dotação: 25 01 10 301 2009 2.069 3.3.90.34.00 - FICHA 0375 FONTE (102); 25 01 10 301 2009 2.069 3.3.90.34.00 - FICHA 0375 FONTE (107.009); 25 01 10 301 2009 2.069 3.3.90.34.00 - FICHA 0375 FONTE (107.015)

Data da assinatura: 08/01/2025.

Em atendimento ao disposto no do artigo 89, § 1º, da Lei 13.133/21, que foi publicado no placar de publicações oficiais deste município, o extrato resumido do contrato de prestação de serviços, conforme acima descrito.

Arenópolis (GO), aos 08 de janeiro de 2025.

HUGO MOREIRA DOS SANTOS

Presidente da CPL

Publicado por:

Hugo Moreira Dos Santos

Código Identificador:FA534009

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ARENOPOLIS
ATO DECLARATÓRIO DE INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº 57/2025**

DISPÕE SOBRE DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO DE CREDENCIAMENTO ENTRE A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E A IRENE LOPES DA SILVA ARAUJO.

A GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ARENÓPOLIS, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do **artigo 74, caput da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e suas modificações posteriores,**

CONSIDERANDO, a inviabilidade de competição, a discricionariedade da Administração e a necessidade de contratação, tudo obedece as normas legais através de previsão para sua inexigibilidade de licitação para credenciamento de **Contratação de prestação de serviço técnico – profissional do(a) CREDENCIADO(A), na função de Técnica de Enfermagem, junto a Atenção Primária a Saúde, sob gestão do município de Arenópolis-Go,** através de contrato credenciamento a ser celebrado diretamente entre a Secretaria Municipal de Saúde e a **IRENE LOPES DA SILVA ARAUJO.**

CONSIDERANDO, as documentações acostadas desde a solicitação, a análise da Comissão Permanente de Licitação e o parecer jurídico apresentado;

CONSIDERANDO, que a **IRENE LOPES DA SILVA ARAUJO,** brasileira, Técnica enfermagem, portadora do CPF n.º 956.833.721-00, RG n.º 3333560 SPTC-GO, COREN-GO n.º 656669 TE, atende as devidas necessidades com singularidade para a prestação dos serviços junto ao Fundo Municipal de Saúde;

CONSIDERANDO, que apresenta todos os requisitos necessários para a contratação e que os valores propostos são compatíveis com os usualmente praticados, mas precisamente dentro dos valores anteriormente praticados;

CONSIDERANDO, finalmente, o que dispõe a Lei 14.133/21, através de seu artigo 74, caput, ajustando-se perfeitamente neste caso concreto.

RESOLVE:

Art. 1º. **DECLARAR inexigível** a licitação para a **IRENE LOPES DA SILVA ARAUJO,** brasileira, Técnica enfermagem, portadora do CPF n.º 956.833.721-00, RG n.º 3333560 SPTC-GO, COREN-GO n.º 656669 TE, **Contratação de prestação de serviço técnico – profissional do(a) CREDENCIADO(A), na função de Técnica de Enfermagem, junto a Atenção Primária a Saúde, sob gestão do município de Arenópolis-Go,** pelo amparo jurídico disposto no artigo 74, caput da Lei nº 14.133/21 de 01 de abril de 2021 e suas modificações posteriores.

Art. 2º. Este ato declaratório entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, ao 08 de janeiro de 2025.

VANUSA DANTAS PINHEIRO

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Hugo Moreira Dos Santos

Código Identificador:91EBD16B

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ARENOPOLIS
TERMO DE RATIFICAÇÃO DO ATO DECLARATÓRIO DE
INEXIGIBILIDADE Nº 57/2025**

“Ratifica os termos do Ato Declaratório de Inexigibilidade de Licitação nº 57/2025”

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ARENÓPOLIS,** Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e nos termos da Lei Orgânica do Município de Arenópolis, Goiás, em conformidade com o que dispõe na Lei 14.133/21, **RATIFICA** o **Ato Declaratório de Inexigibilidade de Licitação nº 57/2025,** constante do processo de Inexigibilidade de Licitação para **“Contratação de prestação de serviço técnico – profissional do(a) CREDENCIADO(A), na função de Técnica de Enfermagem, junto a Atenção Primária a Saúde, sob gestão do município de Arenópolis-Go”,** através de contrato parcial a ser celebrado diretamente entre a Secretaria Municipal de Saúde e a **IRENE LOPES DA SILVA ARAUJO,** brasileira, Técnica enfermagem, portadora do CPF n.º 956.833.721-00, RG n.º 3333560 SPTC-GO, COREN-GO n.º 656669 TE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARENÓPOLIS, GOIÁS, aos 08 de janeiro de 2025.

DELMIRO DE OLIVEIRA CANO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Hugo Moreira Dos Santos

Código Identificador:93A6619A

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ARENOPOLIS
ATO DECLARATÓRIO DE INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº 58/2025**

DISPÕE SOBRE DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO DE CREDENCIAMENTO ENTRE A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E A RAINARA MARIA GONÇALVES.

A GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ARENÓPOLIS, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do **artigo 74, caput da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e suas modificações posteriores,**

CONSIDERANDO, a inviabilidade de competição, a discricionariedade da Administração e a necessidade de contratação, tudo obedece as normas legais através de previsão para sua inexigibilidade de licitação para credenciamento de **Contratação de prestação de serviço técnico – profissional do(a) CREDENCIADO(A), na função de Farmacêutico/Responsável Técnica - RT, junto a Atenção Primária a Saúde, sob gestão do município de Arenópolis-Go**, através de contrato credenciamento a ser celebrado diretamente entre a Secretária Municipal de Saúde e a **RAINARA MARIA GONÇALVES**.

CONSIDERANDO, as documentações acostadas desde a solicitação, a análise da Comissão Permanente de Licitação e o parecer jurídico apresentado;

CONSIDERANDO, que a **RAINARA MARIA GONÇALVES**, brasileira, Farmacêutica, portadora do CPF n.º 065.680.121-22, RG n.º 5939930 SSP-GO, CRF-GO n.º 23745, atende as devidas necessidades com singularidade para a prestação dos serviços junto ao Fundo Municipal de Saúde;

CONSIDERANDO, que apresenta todos os requisitos necessários para a contratação e que os valores propostos são compatíveis com os usualmente praticados, mas precisamente dentro dos valores anteriormente praticados;

CONSIDERANDO, finalmente, o que dispõe a Lei 14.133/21, através de seu artigo 74, caput, ajustando-se perfeitamente neste caso concreto.

RESOLVE:

Art. 1º. **DECLARAR inexigível** a licitação para a **RAINARA MARIA GONÇALVES**, brasileira, Farmacêutica, portadora do CPF n.º 065.680.121-22, RG n.º 5939930 SSP-GO, CRF-GO n.º 23745, **Contratação de prestação de serviço técnico – profissional do(a) CREDENCIADO(A), na função de Farmacêutico/Responsável Técnica - RT, junto a Atenção Primária a Saúde, sob gestão do município de Arenópolis-Go**, pelo amparo jurídico disposto no artigo 74, caput da Lei n.º 14.133/21 de 01 de abril de 2021 e suas modificações posteriores.

Art. 2º. Este ato declaratório entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, ao 08 de janeiro de 2025.

VANUSA DANTAS PINHEIRO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Hugo Moreira Dos Santos
Código Identificador:6EC45DF3

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ARENOPOLIS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 058/2025 PROCESSO DE
CONTRATAÇÃO POR MEIO DE INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº 58/2025**

Credenciante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARENÓPOLIS-GO, pessoa jurídica de direito público interno, com endereço sito na Av. Leonídio de Castro E Silva, nº 599, Centro, Arenópolis - GO, CEP: 76.235-000, inscrito junto ao CNPJ sob o nº 11.664.440/0001-60, representado pela GESTORA VANUSA DANTAS PINHEIRO.

Credenciado: RAINARA MARIA GONÇALVES, brasileira, Farmacêutica, portadora do CPF n.º 065.680.121-22, RG n.º 5939930 SSP-GO, CRF-GO n.º 23745.

Fundamento legal: Obedece ao estabelecido na Lei para prestadores de serviços na área da Saúde, bem como fica reconhecida à situação de inexigibilidade de licitação, com fundamento no *caput*, do art. 74 e demais dispositivos aplicáveis, da Lei n.º. 14.133/21, e no Edital de Chamamento Público nº 001/2025;

Objeto: “Contratação de prestação de serviço técnico – profissional do(a) CREDENCIADO(A), na função de Farmacêutico/Responsável

Técnica - RT, junto a Atenção Primária a Saúde, sob gestão do município de Arenópolis-Go”

Valor: O CREDENCIANTE pagará mensalmente ao CREDENCIADO(A), pelos serviços efetivamente prestados, a importância de R\$ 3.300,00 (três mil e trezentos reais), correspondentes aos honorários profissionais, de acordo com a tabela aprovada pelo Conselho Municipal de Saúde em vigor na data da assinatura deste credenciamento, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao fato gerador. Para efeitos contábeis e jurídicos, o valor total estimado deste credenciamento é de R\$ 39.600,00 (trinta e nove mil e seiscentos reais).

Prazo de vigência: 08/01/2025 a 31/12/2025

Dotação: 25 01 10 301 2009 2.069 3.3.90.34.00 - FICHA 0375 FONTE (102); 25 01 10 301 2009 2.069 3.3.90.34.00 - FICHA 0375 FONTE (107.009); 25 01 10 301 2009 2.069 3.3.90.34.00 - FICHA 0375 FONTE (107.015)

Data da assinatura: 08/01/2025.

Em atendimento ao disposto no do artigo 89, § 1º, da Lei 13.133/21, que foi publicado no placar de publicações oficiais deste município, o extrato resumido do contrato de prestação de serviços, conforme acima descrito.

Arenópolis (GO), aos 08 de janeiro de 2025.

HUGO MOREIRA DOS SANTOS
Presidente da CPL

Publicado por:
Hugo Moreira Dos Santos
Código Identificador:7EC2D7A6

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ARENOPOLIS
ATO DECLARATÓRIO DE INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº 70/2025**

DISPÕE SOBRE DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO DE CREDENCIAMENTO ENTRE A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA ODONTO CENTER LTDA.

A GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ARENÓPOLIS, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do **artigo 74, caput da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e suas modificações posteriores**,

CONSIDERANDO, a inviabilidade de competição, a discricionariedade da Administração e a necessidade de contratação, tudo obedece as normas legais através de previsão para sua inexigibilidade de licitação para credenciamento de **Contratação de prestação de serviço técnico – profissional do(a) CREDENCIADO(A), na função de Laboratório Regional de Prótese Dentária, junto a Centro de atendimento e acompanhamento de crianças portadoras de transtorno do espectro autista, sob gestão do município de Arenópolis-Go**, através de contrato credenciamento a ser celebrado diretamente entre a Secretária Municipal de Saúde e a **ODONTO CENTER LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n. 48.744.218/0001-87.

CONSIDERANDO, as documentações acostadas desde a solicitação, a análise da Comissão Permanente de Licitação e o parecer jurídico apresentado;

CONSIDERANDO, que a **ODONTO CENTER LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n. 48.744.218/0001-87, com endereço na Avenida Rio Grande do Sul, s/n, Qd. 45, Lt. 04, Casa 03, Centro Fazenda Nova, CEP 76.220-000, representado por (qualificação), doravante denominada CREDENCIADA, neste ato representada pelo Sr. **GUEFFTER ACTTER CONTIJO CLEMENTE**, brasileiro, cirurgião dentista, nascido em 25/08/1995,

portador da Carteira Profissional nº CD-18091, expedida por CFRO-GO em 22/12/2020, inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o número 053.725.361-01, atende as devidas necessidades com singularidade para a prestação dos serviços junto ao Fundo Municipal de Saúde;

CONSIDERANDO, que apresenta todos os requisitos necessários para a contratação e que os valores propostos são compatíveis com os usualmente praticados, mas precisamente dentro dos valores anteriormente praticados;

CONSIDERANDO, finalmente, o que dispõe a Lei 14.133/21, através de seu artigo 74, caput, ajustando-se perfeitamente neste caso concreto.

RESOLVE:

Art. 1º. **DECLARAR inexigível** a licitação para a empresa **ODONTO CENTER LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n. 48.744.218/0001-87, com endereço na Avenida Rio Grande do Sul, s/n, Qd. 45, Lt. 04, Casa 03, Centro Fazenda Nova, CEP 76.220-000, **Contratação de prestação de serviço técnico – profissional do(a) CREDENCIADO(A), na função de Laboratório Regional de Prótese Dentária, junto a Centro de atendimento e acompanhamento de crianças portadoras de transtorno do espectro autista, sob gestão do município de Arenópolis-Go**, pelo amparo jurídico disposto no artigo 74, caput da Lei nº 14.133/21 de 01 de abril de 2021 e suas modificações posteriores.

Art. 2º. Este ato declaratório entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, ao 08 de janeiro de 2025.

VANUSA DANTAS PINHEIRO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Hugo Moreira Dos Santos
Código Identificador:D48B3520

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ARENOPOLIS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 070/2025 PROCESSO DE
CONTRATAÇÃO POR MEIO DE INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº 70/2025**

Credenciante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARENÓPOLIS-GO, pessoa jurídica de direito público interno, com endereço sito na Av. Leonídio de Castro E Silva, nº 599, Centro, Arenópolis - GO, CEP: 76.235-000, inscrito junto ao CNPJ sob o nº 11.664.440/0001-60, representado pela GESTORA VANUSA DANTAS PINHEIRO.

Credenciado: OONTO CENTER LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n. 48.744.218/0001-87, com endereço na Avenida Rio Grande do Sul, s/n, Qd. 45, Lt. 04, Casa 03, Centro Fazenda Nova, CEP 76.220-000, representado por (qualificação), doravante denominada CREDENCIADA, neste ato representada pelo Sr. GUEFFTER ACTTER CONTIJO CLEMENTE, brasileiro, cirurgião dentista, nascido em 25/08/1995, portador da Carteira Profissional nº CD-18091, expedida por CFRO-GO em 22/12/2020, inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o número 053.725.361-01.

Fundamento legal: Obedece ao estabelecido na Lei para prestadores de serviços na área da Saúde, bem como fica reconhecida à situação de inexigibilidade de licitação, com fundamento no *caput*, do art. 74 e demais dispositivos aplicáveis, da Lei nº. 14.133/21, e no Edital de Chamamento Público nº **001/2025**;

Objeto: “Contratação de prestação de serviço técnico – profissional do(a) CREDENCIADO(A), na função de Laboratório Regional de Prótese Dentária, junto a Centro de atendimento e acompanhamento de crianças portadoras de transtorno do espectro autista, sob gestão do município de Arenópolis-Go”

Valor: O CREDENCIANTE pagará a CREDENCIADO(A), pelos serviços efetivamente prestados, a importância de R\$ 225,00 (duzentos e vinte e cinco) cada próteses, Produção/fornecimento entre

23 e 50 próteses entregues aos pacientes mensalmente e uma estimado de 600 próteses até o final do ano, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao fato gerador. Para efeitos contábeis e jurídicos, o valor total estimado deste credenciamento é de R\$ 135.000,00 (cento e trinta e cinco mil reais).

Prazo de vigência: 08/01/2025 a 31/12/2025

Dotação: 25 01 10 301 2009 2.050 3.3.90.39.00 - FICHA 0364 FONTE (107-502); 25 01 10 301 2009 2.050 3.3.90.39.00 - FICHA 0364 FONTE (207-502)

Data da assinatura: 08/01/2025.

Em atendimento ao disposto no do artigo 89, § 1º, da Lei 13.133/21, que foi publicado no placar de publicações oficiais deste município, o extrato resumido do contrato de prestação de serviços, conforme acima descrito.

Arenópolis (GO), aos 08 de janeiro de 2025.

HUGO MOREIRA DOS SANTOS
Presidente da CPL

Publicado por:
Hugo Moreira Dos Santos
Código Identificador:9960CA4D

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ARENOPOLIS
ATO DECLARATÓRIO DE INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº 68/2025**

*DISPÕE SOBRE DECLARAÇÃO DE
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PARA A
CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO DE
CREDENCIAMENTO ENTRE A SECRETARIA
MUNICIPAL DE SAÚDE E A GRAZIANY
MARTINS LEITE.*

A GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ARENÓPOLIS, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do **artigo 74, caput da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e suas modificações posteriores**,

CONSIDERANDO, a inviabilidade de competição, a discricionariedade da Administração e a necessidade de contratação, tudo obedece as normas legais através de previsão para sua inexigibilidade de licitação para credenciamento de **Contratação de prestação de serviço técnico – profissional do(a) CREDENCIADO(A), na função de Enfermeira Coordenadora, junto a Centro de atendimento e acompanhamento de crianças portadoras de transtorno do espectro autista, sob gestão do município de Arenópolis-Go**, através de contrato credenciamento a ser celebrado diretamente entre a Secretaria Municipal de Saúde e a **GRAZIANY MARTINS LEITE**, brasileira, Enfermeira, portadora do CPF nº 712.156.111-53, RG nº 4274138PC-GO, COREN-GO nº 232789.

CONSIDERANDO, as documentações acostadas desde a solicitação, a análise da Comissão Permanente de Licitação e o parecer jurídico apresentado;

CONSIDERANDO, que a **GRAZIANY MARTINS LEITE**, brasileira, Enfermeira, portadora do CPF nº 712.156.111-53, RG nº 4274138PC-GO, COREN-GO nº 232789, atende as devidas necessidades com singularidade para a prestação dos serviços junto ao Fundo Municipal de Saúde;

CONSIDERANDO, que apresenta todos os requisitos necessários para a contratação e que os valores propostos são compatíveis com os usualmente praticados, mas precisamente dentro dos valores anteriormente praticados;

CONSIDERANDO, finalmente, o que dispõe a Lei 14.133/21, através de seu artigo 74, caput, ajustando-se perfeitamente neste caso concreto.

RESOLVE:

Art. 1º. **DECLARAR inexigível** a licitação para a **GRAZIANY MARTINS LEITE**, brasileira, Enfermeira, portadora do CPF n.º 712.156.111-53, RG n.º 4274138PC-GO, COREN-GO n.º 232789, **Contratação de prestação de serviço técnico – profissional do(a) CREDENCIADO(A), na função de Enfermeira Coordenadora, junto a Centro de atendimento e acompanhamento de crianças portadoras de transtorno do espectro autista, sob gestão do município de Arenópolis-Go**, pelo amparo jurídico disposto no artigo 74, caput da Lei n.º 14.133/21 de 01 de abril de 2021 e suas modificações posteriores.

Art. 2º. Este ato declaratório entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, ao 08 de janeiro de 2025.

VANUSA DANTAS PINHEIRO

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Hugo Moreira Dos Santos

Código Identificador:F72FD9EA

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ARENOPOLIS
TERMO DE RATIFICAÇÃO DO ATO DECLARATÓRIO DE
INEXIGIBILIDADE Nº 68/2025**

“Ratifica os termos do Ato Declaratório de Inexigibilidade de Licitação nº 68/2025”

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ARENOPOLIS**, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e nos termos da Lei Orgânica do Município de Arenópolis, Goiás, em conformidade com o que dispõe na Lei 14.133/21, **RATIFICA** o **Ato Declaratório de Inexigibilidade de Licitação nº 68/2025**, constante do processo de Inexigibilidade de Licitação para **“Contratação de prestação de serviço técnico – profissional do(a) CREDENCIADO(A), na função de Enfermeira Coordenadora, junto a Centro de atendimento e acompanhamento de crianças portadoras de transtorno do espectro autista, sob gestão do município de Arenópolis-Go”**, através de contrato parcial a ser celebrado diretamente entre a Secretaria Municipal de Saúde e a **GRAZIANY MARTINS LEITE**, brasileira, Enfermeira, portadora do CPF n.º 712.156.111-53, RG n.º 4274138PC-GO, COREN-GO n.º 232789.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARENÓPOLIS, GOIÁS, aos 08 de janeiro de 2025.

DELMIRO DE OLIVEIRA CANO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Hugo Moreira Dos Santos

Código Identificador:182CBA41

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ARENOPOLIS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 068/2025 PROCESSO DE
CONTRATAÇÃO POR MEIO DE INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº 68/2025**

Credenciante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARENÓPOLIS-GO, pessoa jurídica de direito público interno, com endereço sito na Av. Leonídio de Castro E Silva, n.º 599, Centro, Arenópolis - GO, CEP: 76.235-000, inscrito junto ao CNPJ sob o n.º 11.664.440/0001-60, representado pela GESTORA VANUSA DANTAS PINHEIRO.

Credenciado: GRAZIANY MARTINS LEITE, brasileira, Enfermeira, portadora do CPF n.º 712.156.111-53, RG n.º 4274138PC-GO, COREN-GO n.º 232789, residente e domiciliada na Fazenda Modelo, Zona Rural, Arenópolis-GO

Fundamento legal: Obedece ao estabelecido na Lei para prestadores de serviços na área da Saúde, bem como fica reconhecida à situação de inexigibilidade de licitação, com fundamento no *caput*, do art. 74 e demais dispositivos aplicáveis, da Lei n.º. 14.133/21, e no Edital de Chamamento Público nº **001/2025**;

Objeto: “Contratação de prestação de serviço técnico – profissional do(a) CREDENCIADO(A), na função de Enfermeira Coordenadora, junto a Centro de atendimento e acompanhamento de crianças portadoras de transtorno do espectro autista, sob gestão do município de Arenópolis-Go”

Valor: O CREDENCIANTE pagará mensalmente ao CREDENCIADO(A), pelos serviços efetivamente prestados, a importância de R\$ 4.318,18 (quatro mil, trezentos e dezoito reais e dezoito centavos), correspondentes aos honorários profissionais, de acordo com a tabela aprovada pelo Conselho Municipal de Saúde em vigor na data da assinatura deste credenciamento, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao fato gerador. Para efeitos contábeis e jurídicos, o valor total estimado deste credenciamento é de R\$ 51.818,16 (cinquenta e um mil, oitocentos e dezoito reais e dezesseis centavos).

Prazo de vigência: 08/01/2025 a 31/12/2025

Dotação: 25 01 10 301 2009 2.069 3.3.90.34.00 - FICHA 0375 FONTE (102); 25 01 10 301 2009 2.069 3.3.90.34.00 - FICHA 0375 FONTE (107.009); 25 01 10 301 2009 2.069 3.3.90.34.00 - FICHA 0375 FONTE (107.015)

Data da assinatura: 08/01/2025.

Em atendimento ao disposto no do artigo 89, § 1º, da Lei 13.133/21, que foi publicado no placar de publicações oficiais deste município, o extrato resumido do contrato de prestação de serviços, conforme acima descrito.

Arenópolis (GO), aos 08 de janeiro de 2025.

HUGO MOREIRA DOS SANTOS

Presidente da CPL

Publicado por:

Hugo Moreira Dos Santos

Código Identificador:98B3E6A8

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ARENOPOLIS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 069/2025 PROCESSO DE
CONTRATAÇÃO POR MEIO DE INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº 69/2025**

Credenciante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARENÓPOLIS-GO, pessoa jurídica de direito público interno, com endereço sito na Av. Leonídio de Castro E Silva, n.º 599, Centro, Arenópolis - GO, CEP: 76.235-000, inscrito junto ao CNPJ sob o n.º 11.664.440/0001-60, representado pela GESTORA VANUSA DANTAS PINHEIRO.

Credenciado: MARIANA ISABEL DE CASSIA E SILVA, brasileira, Enfermeira, portadora do CPF n.º 008.577.191-06, RG n.º 4818673SPTC-GO, COREN-MT n.º 508299, residente e domiciliada na Rua Valdivino Raimundo de Sousa, s/n, Centro, Arenópolis – GO.

Fundamento legal: Obedece ao estabelecido na Lei para prestadores de serviços na área da Saúde, bem como fica reconhecida à situação de inexigibilidade de licitação, com fundamento no *caput*, do art. 74 e demais dispositivos aplicáveis, da Lei n.º. 14.133/21, e no Edital de Chamamento Público nº **001/2025**;

Objeto: “Contratação de prestação de serviço técnico – profissional do(a) CREDENCIADO(A), na função de Enfermeira, junto a Centro de atendimento e acompanhamento de crianças portadoras de transtorno do espectro autista, sob gestão do município de Arenópolis-Go”

Valor: O CREDENCIANTE pagará mensalmente ao CREDENCIADO(A), pelos serviços efetivamente prestados, a importância de R\$ 4.318,18 (quatro mil, trezentos e dezoito reais e dezoito centavos), correspondentes aos honorários profissionais, de acordo com a tabela aprovada pelo Conselho Municipal de Saúde em vigor na data da assinatura deste credenciamento, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao fato gerador. Para efeitos contábeis e jurídicos, o valor total estimado deste credenciamento é de R\$

51.818,16 (cinquenta e um mil, oitocentos e dezoito reais e dezesseis centavos).

Prazo de vigência: 08/01/2025 a 31/12/2025

Dotação: 25 01 10 301 2009 2.069 3.3.90.34.00 - FICHA 0375 FONTE (102); 25 01 10 301 2009 2.069 3.3.90.34.00 - FICHA 0375 FONTE (107.009); 25 01 10 301 2009 2.069 3.3.90.34.00 - FICHA 0375 FONTE (107.015)

Data da assinatura: 08/01/2025.

Em atendimento ao disposto no do artigo 89, § 1º, da Lei 13.133/21, que foi publicado no placar de publicações oficiais deste município, o extrato resumido do contrato de prestação de serviços, conforme acima descrito.

Arenópolis (GO), aos 08 de janeiro de 2025.

HUGO MOREIRA DOS SANTOS

Presidente da CPL

Publicado por:

Hugo Moreira Dos Santos

Código Identificador:5C4F1E76

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ARENOPOLIS
ATO DECLARATÓRIO DE INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº 69/2025**

DISPÕE SOBRE DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO DE CREDENCIAMENTO ENTRE A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E A MARIANA ISABEL DE CASSIA E SILVA.

A GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ARENÓPOLIS, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do **artigo 74, caput da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e suas modificações posteriores**,

CONSIDERANDO, a inviabilidade de competição, a discricionariedade da Administração e a necessidade de contratação, tudo obedece as normas legais através de previsão para sua inexigibilidade de licitação para credenciamento de **Contratação de prestação de serviço técnico – profissional do(a) CREDENCIADO(A), na função de Enfermeira, junto a Centro de atendimento e acompanhamento de crianças portadoras de transtorno do espectro autista, sob gestão do município de Arenópolis-Go**, através de contrato credenciamento a ser celebrado diretamente entre a Secretaria Municipal de Saúde e a **MARIANA ISABEL DE CASSIA E SILVA**, brasileira, Enfermeira, portadora do CPF n.º 008.577.191-06, RG n.º 4818673SPTC-GO, COREN-MT n.º 508299.

CONSIDERANDO, as documentações acostadas desde a solicitação, a análise da Comissão Permanente de Licitação e o parecer jurídico apresentado;

CONSIDERANDO, que a **MARIANA ISABEL DE CASSIA E SILVA**, brasileira, Enfermeira, portadora do CPF n.º 008.577.191-06, RG n.º 4818673SPTC-GO, COREN-MT n.º 508299, atende as devidas necessidades com singularidade para a prestação dos serviços junto ao Fundo Municipal de Saúde;

CONSIDERANDO, que apresenta todos os requisitos necessários para a contratação e que os valores propostos são compatíveis com os usualmente praticados, mas precisamente dentro dos valores anteriormente praticados;

CONSIDERANDO, finalmente, o que dispõe a Lei 14.133/21, através de seu artigo 74, caput, ajustando-se perfeitamente neste caso concreto.

RESOLVE:

Art. 1º. **DECLARAR inexigível** a licitação para a **MARIANA ISABEL DE CASSIA E SILVA**, brasileira, Enfermeira, portadora do CPF n.º 008.577.191-06, RG n.º 4818673SPTC-GO, COREN-MT n.º 508299, **Contratação de prestação de serviço técnico – profissional do(a) CREDENCIADO(A), na função de Enfermeira, junto a Centro de atendimento e acompanhamento de crianças portadoras de transtorno do espectro autista, sob gestão do município de Arenópolis-Go**, pelo amparo jurídico disposto no artigo 74, caput da Lei nº 14.133/21 de 01 de abril de 2021 e suas modificações posteriores.

Art. 2º. Este ato declaratório entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, ao 08 de janeiro de 2025.

VANUSA DANTAS PINHEIRO

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Hugo Moreira Dos Santos

Código Identificador:3E572D59

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ARENOPOLIS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 067/2025 PROCESSO DE
CONTRATAÇÃO POR MEIO DE INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº 67/2025**

Credenciante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARENÓPOLIS-GO, pessoa jurídica de direito público interno, com endereço sito na Av. Leonídio de Castro E Silva, n.º 599, Centro, Arenópolis - GO, CEP: 76.235-000, inscrito junto ao CNPJ sob o n.º 11.664.440/0001-60, representado pela GESTORA VANUSA DANTAS PINHEIRO.

Credenciado: FERNANDA LOPES SILVA, brasileira, Fonoaudióloga, portadora do CPF n.º 074.699.566-03, RG n.º MG14740049 SSP-MG, CRFa 5 - 7899-6, residente e domiciliada na Rua Valdir Maciel Matos, quadra 01, lote 27, n.º 1144, Setor Bela Vista, Aragarças – GO

Fundamento legal: Obedece ao estabelecido na Lei para prestadores de serviços na área da Saúde, bem como fica reconhecida à situação de inexigibilidade de licitação, com fundamento no *caput*, do art. 74 e demais dispositivos aplicáveis, da Lei n.º. 14.133/21, e no Edital de Chamamento Público nº **001/2025**;

Objeto: “Contratação de prestação de serviço técnico – profissional do(a) CREDENCIADO(A), na função de Fonoaudióloga, junto a Centro de atendimento e acompanhamento de crianças portadoras de transtorno do espectro autista, sob gestão do município de Arenópolis-Go”

Valor: O CREDENCIANTE pagará mensalmente ao CREDENCIADO(A), pelos serviços efetivamente prestados, a importância de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), correspondentes aos honorários profissionais, de acordo com a tabela aprovada pelo Conselho Municipal de Saúde em vigor na data da assinatura deste credenciamento, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao fato gerador. Para efeitos contábeis e jurídicos, o valor total estimado deste credenciamento é de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

Prazo de vigência: 08/01/2025 a 31/12/2025

Dotação: 25 01 10 301 2009 2.069 3.3.90.34.00 - FICHA 0375 FONTE (102); 25 01 10 301 2009 2.069 3.3.90.34.00 - FICHA 0375 FONTE (107.009); 25 01 10 301 2009 2.069 3.3.90.34.00 - FICHA 0375 FONTE (107.015)

Data da assinatura: 08/01/2025.

Em atendimento ao disposto no do artigo 89, § 1º, da Lei 13.133/21, que foi publicado no placar de publicações oficiais deste município, o extrato resumido do contrato de prestação de serviços, conforme acima descrito.

Arenópolis (GO), aos 08 de janeiro de 2025.

HUGO MOREIRA DOS SANTOS

Presidente da CPL

Publicado por:
Hugo Moreira Dos Santos
Código Identificador:7E2ECED2

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ARENOPOLIS
ATO DECLARATÓRIO DE INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº 67/2025**

DISPÕE SOBRE DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO DE CREDENCIAMENTO ENTRE A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E A FERNANDA LOPES SILVA.

A GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ARENÓPOLIS, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do **artigo 74, caput da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e suas modificações posteriores,**

CONSIDERANDO, a inviabilidade de competição, a discricionariedade da Administração e a necessidade de contratação, tudo obedece as normas legais através de previsão para sua inexigibilidade de licitação para credenciamento de **Contratação de prestação de serviço técnico – profissional do(a) CREDENCIADO(A), na função de Fonoaudióloga, junto a Centro de atendimento e acompanhamento de crianças portadoras de transtorno do espectro autista, sob gestão do município de Arenópolis-Go,** através de contrato credenciamento a ser celebrado diretamente entre a Secretaria Municipal de Saúde e a **FERNANDA LOPES SILVA,** brasileira, Fonoaudióloga, portadora do CPF n.º 074.699.566-03, RG n.º MG14740049 SSP-MG, CRFa 5 - 7899-6.

CONSIDERANDO, as documentações acostadas desde a solicitação, a análise da Comissão Permanente de Licitação e o parecer jurídico apresentado;

CONSIDERANDO, que a **FERNANDA LOPES SILVA,** brasileira, Fonoaudióloga, portadora do CPF n.º 074.699.566-03, RG n.º MG14740049 SSP-MG, CRFa 5 - 7899-6, atende as devidas necessidades com singularidade para a prestação dos serviços junto ao Fundo Municipal de Saúde;

CONSIDERANDO, que apresenta todos os requisitos necessários para a contratação e que os valores propostos são compatíveis com os usualmente praticados, mas precisamente dentro dos valores anteriormente praticados;

CONSIDERANDO, finalmente, o que dispõe a Lei 14.133/21, através de seu artigo 74, caput, ajustando-se perfeitamente neste caso concreto.

RESOLVE:

Art. 1º. **DECLARAR inexigível** a licitação para a **FERNANDA LOPES SILVA,** brasileira, Fonoaudióloga, portadora do CPF n.º 074.699.566-03, RG n.º MG14740049 SSP-MG, CRFa 5 - 7899-6, **Contratação de prestação de serviço técnico – profissional do(a) CREDENCIADO(A), na função de Fonoaudióloga, junto a Centro de atendimento e acompanhamento de crianças portadoras de transtorno do espectro autista, sob gestão do município de Arenópolis-Go,** pelo amparo jurídico disposto no artigo 74, caput da Lei nº 14.133/21 de 01 de abril de 2021 e suas modificações posteriores.

Art. 2º. Este ato declaratório entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, ao 08 de janeiro de 2025.

VANUSA DANTAS PINHEIRO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Hugo Moreira Dos Santos
Código Identificador:D4218219

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ARENOPOLIS
ATO DECLARATÓRIO DE INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº 66/2025**

DISPÕE SOBRE DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO DE CREDENCIAMENTO ENTRE A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E A CRISTIANE VILELA FERREIRA LEITE.

A GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ARENÓPOLIS, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do **artigo 74, caput da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e suas modificações posteriores,**

CONSIDERANDO, a inviabilidade de competição, a discricionariedade da Administração e a necessidade de contratação, tudo obedece as normas legais através de previsão para sua inexigibilidade de licitação para credenciamento de **Contratação de prestação de serviço técnico – profissional do(a) CREDENCIADO(A), na função de Terapeuta Ocupacional, junto a Centro de atendimento e acompanhamento de crianças portadoras de transtorno do espectro autista, sob gestão do município de Arenópolis-Go,** através de contrato credenciamento a ser celebrado diretamente entre a Secretaria Municipal de Saúde e a **CRISTIANE VILELA FERREIRA LEITE,** brasileira, Terapeuta ocupacional, portadora do CPF n.º 009.908.984-07, RG n.º 3530998 SSP-GO, CREFITO 8904-TO.

CONSIDERANDO, as documentações acostadas desde a solicitação, a análise da Comissão Permanente de Licitação e o parecer jurídico apresentado;

CONSIDERANDO, que a **CRISTIANE VILELA FERREIRA LEITE,** brasileira, Terapeuta ocupacional, portadora do CPF n.º 009.908.984-07, RG n.º 3530998 SSP-GO, CREFITO 8904-TO, atende as devidas necessidades com singularidade para a prestação dos serviços junto ao Fundo Municipal de Saúde;

CONSIDERANDO, que apresenta todos os requisitos necessários para a contratação e que os valores propostos são compatíveis com os usualmente praticados, mas precisamente dentro dos valores anteriormente praticados;

CONSIDERANDO, finalmente, o que dispõe a Lei 14.133/21, através de seu artigo 74, caput, ajustando-se perfeitamente neste caso concreto.

RESOLVE:

Art. 1º. **DECLARAR inexigível** a licitação para a **CRISTIANE VILELA FERREIRA LEITE,** brasileira, Terapeuta ocupacional, portadora do CPF n.º 009.908.984-07, RG n.º 3530998 SSP-GO, CREFITO 8904-TO, **Contratação de prestação de serviço técnico – profissional do(a) CREDENCIADO(A), na função de Terapeuta Ocupacional, junto a Centro de atendimento e acompanhamento de crianças portadoras de transtorno do espectro autista, sob gestão do município de Arenópolis-Go,** pelo amparo jurídico disposto no artigo 74, caput da Lei nº 14.133/21 de 01 de abril de 2021 e suas modificações posteriores.

Art. 2º. Este ato declaratório entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, ao 08 de janeiro de 2025.

VANUSA DANTAS PINHEIRO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Hugo Moreira Dos Santos
Código Identificador:D09A2D8C

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ARENOPOLIS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 066/2025 PROCESSO DE
CONTRATAÇÃO POR MEIO DE INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº 66/2025**

Credenciante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARENÓPOLIS-GO, pessoa jurídica de direito público interno, com endereço sito na Av. Leonídio de Castro E Silva, nº 599, Centro, Arenópolis - GO, CEP: 76.235-000, inscrito junto ao CNPJ sob o nº 11.664.440/0001-60, representado pela GESTORA VANUSA DANTAS PINHEIRO.

Credenciado: CRISTIANE VILELA FERREIRA LEITE, brasileira, Terapeuta ocupacional, portadora do CPF n.º 009.908.984-07, RG n.º 3530998 SSP-GO, CREFITO 8904-TO, residente e domiciliada na Rua Travessa 1, nº 91, São João, Barra do Garças – MT

Fundamento legal: Obedece ao estabelecido na Lei para prestadores de serviços na área da Saúde, bem como fica reconhecida à situação de inexigibilidade de licitação, com fundamento no *caput*, do art. 74 e demais dispositivos aplicáveis, da Lei nº. 14.133/21, e no Edital de Chamamento Público nº **001/2025**;

Objeto: “Contratação de prestação de serviço técnico – profissional do(a) CREDENCIADO(A), na função de Terapeuta Ocupacional, junto a Centro de atendimento e acompanhamento de crianças portadoras de transtorno do espectro autista, sob gestão do município de Arenópolis-Go”

Valor: O CREDENCIANTE pagará mensalmente ao CREDENCIADO(A), pelos serviços efetivamente prestados, a importância de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), correspondentes aos honorários profissionais, de acordo com a tabela aprovada pelo Conselho Municipal de Saúde em vigor na data da assinatura deste credenciamento, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao fato gerador. Para efeitos contábeis e jurídicos, o valor total estimado deste credenciamento é de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

Prazo de vigência: 08/01/2025 a 31/12/2025

Dotação: 25 01 10 301 2009 2.069 3.3.90.34.00 - FICHA 0375 FONTE (102); 25 01 10 301 2009 2.069 3.3.90.34.00 - FICHA 0375 FONTE (107.009); 25 01 10 301 2009 2.069 3.3.90.34.00 - FICHA 0375 FONTE (107.015)

Data da assinatura: 08/01/2025.

Em atendimento ao disposto no do artigo 89, § 1º, da Lei 13.133/21, que foi publicado no placar de publicações oficiais deste município, o extrato resumido do contrato de prestação de serviços, conforme acima descrito.

Arenópolis (GO), aos 08 de janeiro de 2025.

HUGO MOREIRA DOS SANTOS
Presidente da CPL

Publicado por:
Hugo Moreira Dos Santos
Código Identificador:D358999F

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ARENOPOLIS
ATO DECLARATÓRIO DE INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº 65/2025**

DISPÕE SOBRE DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO DE CREDENCIAMENTO ENTRE A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E A VAGUIMA MOREIRA DA SILVA.

A GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ARENÓPOLIS, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do **artigo 74, caput da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e suas modificações posteriores**,

CONSIDERANDO, a inviabilidade de competição, a discricionariedade da Administração e a necessidade de contratação, tudo obedece as normas legais através de previsão para sua inexigibilidade de licitação para credenciamento de **Contratação de prestação de serviço técnico – profissional do(a) CREDENCIADO(A), na função de Psicóloga, junto a Centro de atendimento e acompanhamento de crianças portadoras de transtorno do espectro autista, sob gestão do município de Arenópolis-Go**, através de contrato credenciamento a ser celebrado diretamente entre a Secretaria Municipal de Saúde e a **VAGUIMA MOREIRA DA SILVA**, brasileira, Psicóloga, portadora do CPF n.º 799.278.661-00, RG n.º 34626247 SSP-GO, CRP-09 011371.

CONSIDERANDO, as documentações acostadas desde a solicitação, a análise da Comissão Permanente de Licitação e o parecer jurídico apresentado;

CONSIDERANDO, que a **VAGUIMA MOREIRA DA SILVA**, brasileira, Psicóloga, portadora do CPF n.º 799.278.661-00, RG n.º 34626247 SSP-GO, CRP-09 011371, atende as devidas necessidades com singularidade para a prestação dos serviços junto ao Fundo Municipal de Saúde;

CONSIDERANDO, que apresenta todos os requisitos necessários para a contratação e que os valores propostos são compatíveis com os usualmente praticados, mas precisamente dentro dos valores anteriormente praticados;

CONSIDERANDO, finalmente, o que dispõe a Lei 14.133/21, através de seu artigo 74, *caput*, ajustando-se perfeitamente neste caso concreto.

RESOLVE:

Art. 1º. **DECLARAR inexigível** a licitação para a **VAGUIMA MOREIRA DA SILVA**, brasileira, Psicóloga, portadora do CPF n.º 799.278.661-00, RG n.º 34626247 SSP-GO, CRP-09 011371, **Contratação de prestação de serviço técnico – profissional do(a) CREDENCIADO(A), na função de Psicóloga, junto a Centro de atendimento e acompanhamento de crianças portadoras de transtorno do espectro autista, sob gestão do município de Arenópolis-Go**, pelo amparo jurídico disposto no artigo 74, *caput* da Lei nº 14.133/21 de 01 de abril de 2021 e suas modificações posteriores.

Art. 2º. Este ato declaratório entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, ao 08 de janeiro de 2025.

VANUSA DANTAS PINHEIRO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Hugo Moreira Dos Santos
Código Identificador:4A15AD73

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ARENOPOLIS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 065/2025 PROCESSO DE
CONTRATAÇÃO POR MEIO DE INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº 65/2025**

Credenciante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARENÓPOLIS-GO, pessoa jurídica de direito público interno, com endereço sito na Av. Leonídio de Castro E Silva, nº 599, Centro, Arenópolis - GO, CEP: 76.235-000, inscrito junto ao CNPJ sob o nº 11.664.440/0001-60, representado pela GESTORA VANUSA DANTAS PINHEIRO.

Credenciado: VAGUIMA MOREIRA DA SILVA, brasileira, psicóloga, portadora do CPF n.º 799.278.661-00, RG n.º 34626247 SSP-GO, CRP-09 011371, residente e domiciliada na Rua Castro Alves, quadra 06, lote 05, São João Batista, Bom Jardim de Goiás – GO

Fundamento legal: Obedece ao estabelecido na Lei para prestadores de serviços na área da Saúde, bem como fica reconhecida à situação de inexigibilidade de licitação, com fundamento no *caput*, do art. 74 e

demais dispositivos aplicáveis, da Lei nº. 14.133/21, e no Edital de Chamamento Público nº **001/2025**;

Objeto: “Contratação de prestação de serviço técnico – profissional do(a) CREDENCIADO(A), na função de Psicóloga, junto a Centro de atendimento e acompanhamento de crianças portadoras de transtorno do espectro autista, sob gestão do município de Arenópolis-Go”

Valor: O CREDENCIANTE pagará mensalmente ao CREDENCIADO(A), pelos serviços efetivamente prestados, a importância de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), correspondentes aos honorários profissionais, de acordo com a tabela aprovada pelo Conselho Municipal de Saúde em vigor na data da assinatura deste credenciamento, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao fato gerador. Para efeitos contábeis e jurídicos, o valor total estimado deste credenciamento é de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

Prazo de vigência: 08/01/2025 a 31/12/2025

Dotação: 25 01 10 301 2009 2.069 3.3.90.34.00 - FICHA 0375 FONTE (102); 25 01 10 301 2009 2.069 3.3.90.34.00 - FICHA 0375 FONTE (107.009); 25 01 10 301 2009 2.069 3.3.90.34.00 - FICHA 0375 FONTE (107.015)

Data da assinatura: 08/01/2025.

Em atendimento ao disposto no do artigo 89, § 1º, da Lei 13.133/21, que foi publicado no placar de publicações oficiais deste município, o extrato resumido do contrato de prestação de serviços, conforme acima descrito.

Arenópolis (GO), aos 08 de janeiro de 2025.

HUGO MOREIRA DOS SANTOS

Presidente da CPL

Publicado por:

Hugo Moreira Dos Santos

Código Identificador:54E9AB16

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ARENOPOLIS
ATO DECLARATÓRIO DE INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº 64/2025**

DISPÕE SOBRE DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO DE CREDENCIAMENTO ENTRE A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E A LAIANE PERES LEMES.

A GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ARENÓPOLIS, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do **artigo 74, caput da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e suas modificações posteriores**,

CONSIDERANDO, a inviabilidade de competição, a discricionariedade da Administração e a necessidade de contratação, tudo obedece as normas legais através de previsão para sua inexigibilidade de licitação para credenciamento de **Contratação de prestação de serviço técnico – profissional do(a) CREDENCIADO(A), na função de Enfermeira, junto a Atenção Básica para prestar serviços no distrito de Campos Verdes, sob gestão do município de Arenópolis-Go**, através de contrato credenciamento a ser celebrado diretamente entre a Secretaria Municipal de Saúde e a **LAIANE PERES LEMES**, brasileira, Enfermeira, portadora do CPF n.º 028.770.561-71, RG n.º 4965069 SSP-GO, COREN-GO n.º 297251.

CONSIDERANDO, as documentações acostadas desde a solicitação, a análise da Comissão Permanente de Licitação e o parecer jurídico apresentado;

CONSIDERANDO, que a **LAIANE PERES LEMES**, brasileira, Enfermeira, portadora do CPF n.º 028.770.561-71, RG n.º 4965069 SSP-GO, COREN-GO n.º 297251, atende as devidas necessidades com singularidade para a prestação dos serviços junto ao Fundo Municipal de Saúde;

CONSIDERANDO, que apresenta todos os requisitos necessários para a contratação e que os valores propostos são compatíveis com os usualmente praticados, mas precisamente dentro dos valores anteriormente praticados;

CONSIDERANDO, finalmente, o que dispõe a Lei 14.133/21, através de seu artigo 74, caput, ajustando-se perfeitamente neste caso concreto.

RESOLVE:

Art. 1º. **DECLARAR inexigível** a licitação para a **LAIANE PERES LEMES**, brasileira, Enfermeira, portadora do CPF n.º 028.770.561-71, RG n.º 4965069 SSP-GO, COREN-GO n.º 297251, **Contratação de prestação de serviço técnico – profissional do(a) CREDENCIADO(A), na função de Enfermeira, junto a Atenção Básica para prestar serviços no distrito de Campos Verdes, sob gestão do município de Arenópolis-Go**, pelo amparo jurídico disposto no artigo 74, caput da Lei nº 14.133/21 de 01 de abril de 2021 e suas modificações posteriores.

Art. 2º. Este ato declaratório entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, ao 08 de janeiro de 2025.

VANUSA DANTAS PINHEIRO

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Hugo Moreira Dos Santos

Código Identificador:BE2FC5D5

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ARENOPOLIS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 064/2025 PROCESSO DE
CONTRATAÇÃO POR MEIO DE INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº 64/2025**

Credenciante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARENÓPOLIS-GO, pessoa jurídica de direito público interno, com endereço sito na Av. Leonídio de Castro E Silva, nº 599, Centro, Arenópolis - GO, CEP: 76.235-000, inscrito junto ao CNPJ sob o nº 11.664.440/0001-60, representado pela GESTORA VANUSA DANTAS PINHEIRO.

Credenciado: LAIANE PERES LEMES, brasileira, Enfermeira, portadora do CPF n.º 028.770.561-71, RG n.º 4965069 SSP-GO, COREN-GO n.º 297251, residente e domiciliada na Rua Morro Preto, Distrito de Campos Verdes, Arenópolis – GO.

Fundamento legal: Obedece ao estabelecido na Lei para prestadores de serviços na área da Saúde, bem como fica reconhecida à situação de inexigibilidade de licitação, com fundamento no *caput*, do art. 74 e demais dispositivos aplicáveis, da Lei nº. 14.133/21, e no Edital de Chamamento Público nº **001/2025**;

Objeto: “Contratação de prestação de serviço técnico – profissional do(a) CREDENCIADO(A), na função de Enfermeira, junto a Atenção Básica para prestar serviços no distrito de Campos Verdes, sob gestão do município de Arenópolis-Go”

Valor: O CREDENCIANTE pagará mensalmente ao CREDENCIADO(A), pelos serviços efetivamente prestados, a importância de R\$ 5.397,73 (cinco mil, trezentos e noventa e sete reais e setenta e três centavos), correspondentes aos honorários profissionais, de acordo com a tabela aprovada pelo Conselho Municipal de Saúde em vigor na data da assinatura deste credenciamento, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao fato gerador. Para efeitos contábeis e jurídicos, o valor total estimado deste credenciamento é de R\$ 64.772,76 (sessenta e quatro mil, setecentos e setenta e dois reais e setenta e seis centavos).

Prazo de vigência: 08/01/2025 a 31/12/2025

Dotação: 25 01 10 301 2009 2.069 3.3.90.34.00 -FICHA 0375 FONTE (102); 25 01 10 301 2009 2.069 3.3.90.34.00 -FICHA 0375 FONTE (107.009); 25 01 10 301 2009 2.069 3.3.90.34.00 -FICHA 0375 FONTE (107.015)

Data da assinatura: 08/01/2025.

Em atendimento ao disposto no do artigo 89, § 1º, da Lei 13.133/21, que foi publicado no placar de publicações oficiais deste município, o extrato resumido do contrato de prestação de serviços, conforme acima descrito.

Arenópolis (GO), aos 08 de janeiro de 2025.

HUGO MOREIRA DOS SANTOS

Presidente da CPL

Publicado por:

Hugo Moreira Dos Santos

Código Identificador:EED6FB80

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ARENOPOLIS
ATO DECLARATÓRIO DE INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº 59/2025**

DISPÕE SOBRE DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO DE CREDENCIAMENTO ENTRE A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E A THAYNARA PEIXOTO SANTOS PIMENTA.

A GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ARENÓPOLIS, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do **artigo 74, caput da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e suas modificações posteriores**,

CONSIDERANDO, a inviabilidade de competição, a discricionariedade da Administração e a necessidade de contratação, tudo obedece as normas legais através de previsão para sua inexigibilidade de licitação para credenciamento de **Contratação de prestação de serviço técnico – profissional do(a) CREDENCIADO(A), na função de Nutricionista, junto a Atenção Básica e/ou em local definido pelo Fundo Municipal de Saúde, sob gestão do município de Arenópolis-Go**, através de contrato credenciamento a ser celebrado diretamente entre a Secretaria Municipal de Saúde e a **THAYNARA PEIXOTO SANTOS PIMENTA**.

CONSIDERANDO, as documentações acostadas desde a solicitação, a análise da Comissão Permanente de Licitação e o parecer jurídico apresentado;

CONSIDERANDO, que a **THAYNARA PEIXOTO SANTOS PIMENTA**, brasileira, Nutricionista, portadora do CPF nº 702.513.501-18, RG nº 6187778SSP-GO, CRN-GO nº 17399, atende as devidas necessidades com singularidade para a prestação dos serviços junto ao Fundo Municipal de Saúde;

CONSIDERANDO, que apresenta todos os requisitos necessários para a contratação e que os valores propostos são compatíveis com os usualmente praticados, mas precisamente dentro dos valores anteriormente praticados;

CONSIDERANDO, finalmente, o que dispõe a Lei 14.133/21, através de seu artigo 74, caput, ajustando-se perfeitamente neste caso concreto.

RESOLVE:

Art. 1º. **DECLARAR inexigível** a licitação para a **THAYNARA PEIXOTO SANTOS PIMENTA**, brasileira, Nutricionista, portadora do CPF nº 702.513.501-18, RG nº 6187778SSP-GO, CRN-GO nº 17399, **Contratação de prestação de serviço técnico – profissional do(a) CREDENCIADO(A), na função de Nutricionista, junto a Atenção Básica e/ou em local definido pelo Fundo Municipal de Saúde, sob gestão do município de Arenópolis-Go**, pelo amparo jurídico disposto no artigo 74, caput da Lei nº 14.133/21 de 01 de abril de 2021 e suas modificações posteriores.

Art. 2º. Este ato declaratório entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, ao 08 de janeiro de 2025.

VANUSA DANTAS PINHEIRO

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Hugo Moreira Dos Santos

Código Identificador:996CBAA4

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ARENOPOLIS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 059/2025 PROCESSO DE
CONTRATAÇÃO POR MEIO DE INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº 59/2025**

Credenciante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARENÓPOLIS-GO, pessoa jurídica de direito público interno, com endereço sito na Av. Leonídio de Castro E Silva, nº 599, Centro, Arenópolis - GO, CEP: 76.235-000, inscrito junto ao CNPJ sob o nº 11.664.440/0001-60, representado pela GESTORA VANUSA DANTAS PINHEIRO.

Credenciado: THAYNARA PEIXOTO SANTOS PIMENTA, brasileira, Nutricionista, portadora do CPF nº 702.513.501-18, RG nº 6187778SSP-GO, CRN-GO nº 17399, residente e domiciliada na Rua 03 de Abril, nº 733, Centro, Arenópolis – GO

Fundamento legal: Obedece ao estabelecido na Lei para prestadores de serviços na área da Saúde, bem como fica reconhecida à situação de inexigibilidade de licitação, com fundamento no *caput*, do art. 74 e demais dispositivos aplicáveis, da Lei nº. 14.133/21, e no Edital de Chamamento Público nº **001/2025**;

Objeto: “Contratação de prestação de serviço técnico – profissional do(a) CREDENCIADO(A), na função de Nutricionista, junto a Atenção Básica e/ou em local definido pelo Fundo Municipal de Saúde, sob gestão do município de Arenópolis-Go”

Valor: O CREDENCIANTE pagará mensalmente ao CREDENCIADO(A), pelos serviços efetivamente prestados, a importância de R\$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais), correspondentes aos honorários profissionais, de acordo com a tabela aprovada pelo Conselho Municipal de Saúde em vigor na data da assinatura deste credenciamento, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao fato gerador. Para efeitos contábeis e jurídicos, o valor total estimado deste credenciamento é de R\$ 38.400,00 (trinta e oito mil e quatrocentos reais).

Prazo de vigência: 08/01/2025 a 31/12/2025

Dotação: 25 01 10 301 2009 2.069 3.3.90.34.00 -FICHA 0375 FONTE (102); 25 01 10 301 2009 2.069 3.3.90.34.00 -FICHA 0375 FONTE (107.009); 25 01 10 301 2009 2.069 3.3.90.34.00 -FICHA 0375 FONTE (107.015)

Data da assinatura: 08/01/2025.

Em atendimento ao disposto no do artigo 89, § 1º, da Lei 13.133/21, que foi publicado no placar de publicações oficiais deste município, o extrato resumido do contrato de prestação de serviços, conforme acima descrito.

Arenópolis (GO), aos 08 de janeiro de 2025.

HUGO MOREIRA DOS SANTOS

Presidente da CPL

Publicado por:

Hugo Moreira Dos Santos

Código Identificador:7BED344D

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ARENOPOLIS
ATO DECLARATÓRIO DE INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº 71/2025**

DISPÕE SOBRE DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO DE CREDENCIAMENTO ENTRE A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E A FABIULA ALVES DE ALMEIDA

A GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ARENÓPOLIS, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do **artigo 74, caput da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e suas modificações posteriores,**

CONSIDERANDO, a inviabilidade de competição, a discricionariedade da Administração e a necessidade de contratação, tudo obedece às normas legais através de previsão para sua inexigibilidade de licitação para credenciamento de **Contratação de prestação de serviço técnico – profissional do(a) CREDENCIADO(A), na função de Enfermeira, junto ao Hospital Municipal Ariston Eugênio da Silva, sob gestão do município de Arenópolis-Go, sob gestão do município de Arenópolis-Go,** através de contrato credenciamento a ser celebrado diretamente entre a Secretaria Municipal de Saúde e a FABIULA ALVES DE ALMEIDA.

CONSIDERANDO, as documentações acostadas desde a solicitação, a análise da Comissão Permanente de Licitação e o parecer jurídico apresentado;

CONSIDERANDO, que a **FABIULA ALVES DE ALMEIDA,** brasileira, Enfermeira, portadora do CPF n.º 046.291.201-90, RG n.º 21742464 SSP-MT, COREN-GO n.º 689533, atende as devidas necessidades com singularidade para a prestação dos serviços junto ao Fundo Municipal de Saúde;

CONSIDERANDO, que apresenta todos os requisitos necessários para a contratação e que os valores propostos são compatíveis com os usualmente praticados, mas precisamente dentro dos valores anteriormente praticados;

CONSIDERANDO, finalmente, o que dispõe a Lei 14.133/21, através de seu artigo 74, caput, ajustando-se perfeitamente neste caso concreto.

RESOLVE:

Art. 1º. **DECLARAR inexigível** a licitação para a **FABIULA ALVES DE ALMEIDA,** brasileira, Enfermeira, portadora do CPF n.º 046.291.201-90, RG n.º 21742464 SSP-MT, COREN-GO n.º 689533, **Contratação de prestação de serviço técnico – profissional do(a) CREDENCIADO(A), na função de Enfermeira, junto ao Hospital Municipal Ariston Eugênio da Silva, sob gestão do município de Arenópolis-Go, sob gestão do município de Arenópolis-Go,** pelo amparo jurídico disposto no artigo 74, caput da Lei nº 14.133/21 de 01 de abril de 2021 e suas modificações posteriores.

Art. 2º. Este ato declaratório entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, ao 08 de janeiro de 2025.

VANUSA DANTAS PINHEIRO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Hugo Moreira Dos Santos
Código Identificador:23B6117B

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE BALIZA

GABINETE DO PREFEITO

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 42/2024 Nº
CONTRATUAL DO ADITIVO 007/2024

Contratante: Prefeitura Municipal de Baliza- Goiás
CNPJ: 01.067.131/0001-59
Contratado.(a): DESDETE TIAGO DOS SANTOS
CPF/CNPJ: 760.341.431-87
OBJETO: Locação de Imóvel
DATA: 30/12/2024 a 30/06/2025
VALOR : R\$ 9.900,00 (Nove mil e novecentos reais)
Data da assinatura: aos 30 dias do mês de Dezembro de 2024.

Publicado por:
Deuzeli Alves do Carmo
Código Identificador:CD3AA877

GABINETE DO PREFEITO

2º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS –
ARP Nº 003/2024 ATA DE REGISTRO DE PREÇO PROCESSO
Nº 064/2024 Nº CONTRATUAL DO ADITIVO 002/2024

Contratante: Prefeitura Municipal de Baliza- Goiás
CNPJ: 01.067.131/0001-59
Contratado.(a): EUQUÊNIA GOUVEIA PEREIRA
CPF/CNPJ: 28.326.913/0001-11
OBJETO: Fornecimento de gêneros alimentícios e outros
DATA: 28/01/2025 a 31/12/2025
VALOR : R\$ 398.399,75 (Trezentos e noventa e oito mil trezentos e noventa e nove reais e setenta e cinco centavos)
Data da assinatura: aos 28 dias do mês de Janeiro de 2025.

Publicado por:
Deuzeli Alves do Carmo
Código Identificador:2CFADB37

SECRETARIA DE SAÚDE

CONTRATO EMERGENCIAL Nº 003 “A”/2025 PROCESSO
ADM. Nº 022/2025

Contratante :Fundo Municipal de Saúde .
CNPJ: 11.328.999/0001-19.
Contratado.(a): CAMILA MACIEL DE OLIVEIRA
CPF/CNPJ: 028.909.511-54
OBJETO: Prestação de Serviços Gerais
DATA: 03/01/2025 a 30/06/2025
VALOR : R\$ 9.108,00 (Nove mil cento e oito reais)
Data da assinatura: aos 03 dias do mês de Janeiro de 2025.

Publicado por:
Deuzeli Alves do Carmo
Código Identificador:ACD402CC

SECRETARIA DE SAÚDE

CONTRATO Nº 23/2025

Contratante :Fundo Municipal de Saúde .
CNPJ: 11.328.999/0001-19.
Contratado.(a): ISADORA CLEMENTE CUNHA
CPF/CNPJ: 064.750.751-08
OBJETO: Prestação de Serviços de Odontóloga
DATA: 02/02/2025 a 30/06/2025
VALOR : R\$ 25.000,00 (Vinte e cinco mil reais)
Data da assinatura: aos 02 dias do mês de Fevereiro de 2025.

Publicado por:
Deuzeli Alves do Carmo
Código Identificador:4CD1BB98

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE BONFINÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS
PREFEITURA DE BONFINÓPOLIS-GO EXTRATO
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2024

DECRETO Nº103/2025, de 06 de fevereiro de 2025. “Nomeia servidores para cargos de provimento efetivo e dá outras providências. ” **O PREFEITO MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS,** Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Constituição da República e pela Lei Orgânica do Município, **CONSIDERANDO** a Homologação do Resultado Final do Concurso Público 001/2024, conforme Decreto n.º 109/2024 de 17 de junho de 2024;**CONSIDERANDO** os princípios administrativos da legalidade e da impessoalidade, **DECRETA: Art. 1º.** Ficam nomeados os servidores abaixo identificados para cargos de provimento efetivo, constante na estrutura organizacional do

Município de Bonfinópolis, aprovados no Concurso Público 001/2024. CARGO: **EDUCADOR FÍSICO**: Posição 3º, Inscrição: 000520004685, Nome: Daniel Sousa Neves; **CARGO: ASSISTENTE DE PATRIMÔNIO**, Posição 2º, Inscrição 000520006619, Nome: Warlei Nunes Dias; **CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, Posição 27º, Inscrição 000520005861, Nome: Eliza Cristina Ferreira Dos Santos; Posição 28º, Inscrição 000520008408, Nome: Dnair Branco Rodrigues Pimenta; **CARGO: PSICÓLOGO**, Posição 6º, Inscrição 000520006422, Nome: Tanise Araújo Guimaraes. **Art. 2º.** Ficam desde já CONVOCADOS os candidatos acima nomeados para que no prazo de 15(quinze) dias corridos compareçam junto ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Bonfinópolis, juntando os documentos necessários visando o ato da posse(Capítulo XIV, Item 9 e 9.1 do Edital) sob pena de subtender-se a desistência da vaga, facultando à administração municipal o chamamento do aprovado imediatamente posterior. **Art. 3o.** Publique-se este **Decreto** da forma mais abrangente possível, no Diário Oficial dos Municípios, em jornal de grande circulação, no placar, e no site oficial da Prefeitura Municipal de Bonfinópolis. **Art. 4o.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. Registre-se. Publique-se. Cumpra-se. **Gabinete do Prefeito Municipal de Bonfinópolis**, Estado de Goiás, aos 06 (seis) dias do mês de fevereiro de 2025.

LUCAS MOREIRA DE CARVALHO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Myreilly Oliveira de Siqueira
Código Identificador:E519EB2D

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE BURITI DE GOIÁS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI DE GOIÁS
EXTRATO DE CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº
025/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 14455/2024

EXTRATO DE CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº
025/2025.

LICITAÇÃO/MODALIDADE	CREDENCIAMENTO 007/2024
OBJETO	FARNACÊUTICO(A) PLANTONISTA. Executar as tarefas típicas da função de Farmacêutico, tais como: produção, dispensação, controle, armazenamento, distribuição e transporte de produtos da área farmacêutica tais como: medicamentos, alimentos especiais, cosméticos, imunobiológicos, domissanitários e insumos correlatos. Realizar análises clínicas, toxicológicas, físicoquímicas, biológicas, microbiológicas, participar da elaboração, coordenação e implementação de políticas de medicamentos, exercer fiscalização sobre estabelecimentos, produtos, serviços e exercício profissional, orientar sobre uso de produtos e prestar serviços farmacêuticos. Além disso, desenvolver pesquisa sobre os efeitos de medicamentos e outras substâncias sobre órgãos, tecidos e funções vitais dos seres humanos e dos animais; executar outras atividades.
VIGÊNCIA DO CONTRATO	De 04/02/2025 a 31/12/2025
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	1.28.2.073.10.301.3.3.90.39 - FICHA: 221, PESSOA JURÍDICA: 1.28.2.081.10.122.3.3.90.39 - FICHA: 203, PESSOA JURÍDICA: 1.28.2.074.10.302.3.3.90.39 - FICHA 239.
CONTRATANTE	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADA	PHARMACY SERVIÇOS LTDA
CNPJ	58.735.496/0001-21
VALOR DO CONTRATO	Valor total estimado do presente contrato para prestação de serviços pelo período ora contratado é de R\$ 33.000,00 (trinta e três mil reais).
NÚMERO DO CONTRATO	025/2025
DATA DO CONTRATO	04/02/2025

Buriti de Goiás – GO, 04 de fevereiro de 2025.

ROBIÇON ANTONIO BUENO
Gestor Do Fundo Municipal De Saúde

Publicado por:
Marco Antonio de Lima Silva
Código Identificador:EC9B3BDE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI DE GOIÁS
EXTRATO DE CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº
026/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 14455/2024

EXTRATO DE CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº
026/2025.

LICITAÇÃO/MODALIDADE	CREDENCIAMENTO 007/2024
OBJETO	Fisioterapeuta – 30 HORAS. Atender pacientes para prevenção, habilitação e reabilitação, utilizando protocolos e procedimentos específicos defisioterapia; habilitar pacientes; realizar diagnósticos específicos; analisar condições dos pacientes; desenvolver programas de prevenção, promoção de saúde e qualidade de vida.
VIGÊNCIA DO CONTRATO	De 04/02/2025 a 31/12/2025
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	SECRETARIA DE SAÚDE: 1.28.2.081.10.122.3.3.90.39 - FICHA: 203, ATENÇÃO BÁSICA: 1.28.2.073.10.301.3.3.90.39 - FICHA: 221.
CONTRATANTE	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADA	MILLA C DA SILVA SERVIÇOS DE FISIOTERAPIA RESPONSÁVEL TÉCNICO: MILLA CRISTIAN DA SILVA , portadora do CPF nº: 031.645.891-07, cédula de identidade nº 5342652 SPTC/GO e do CREFITO-GO nº 409011-F.
CNPJ	58.865.485/0001-66
VALOR DO CONTRATO	Valor total estimado do presente contrato para prestação de serviços pelo período ora contratado é de R\$ 38.500,00 (trinta e oito mil e quinhentos reais).
NÚMERO DO CONTRATO	026/2025
DATA DO CONTRATO	04/02/2025

Buriti de Goiás – GO, 04 de fevereiro de 2025.

ROBIÇON ANTONIO BUENO
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Marco Antonio de Lima Silva
Código Identificador:433FCDF8

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI DE GOIÁS
EXTRATO DE CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº
030/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 14455/2024

EXTRATO DE CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº
030/2025.

LICITAÇÃO/MODALIDADE	CREDENCIAMENTO 007/2024
OBJETO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM PLANTONISTA. Executar as tarefas típicas da função de técnico de enfermagem, com capacidade de prestar cuidados de nível médio, ou seja, em pacientes semicríticos; administrar medicamentos via oral, intramuscular e endovenoso; verificar sinais vitais; acompanhar os pacientes internos e administrar vacinas junto ao fundo municipal de saúde e executar outras atribuiçõesafins.
VIGÊNCIA DO CONTRATO	De 04/02/2025 a 31/12/2025
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	Pessoa Jurídica: 1.28.2.073.10.301.3.3.90.39 - FICHA: 221, Pessoa Jurídica: 1.28.2.081.10.122.3.3.90.39 - FICHA: 203, Pessoa Jurídica: 1.28.2.074.10.302.3.3.90.39 - FICHA 239.
CONTRATANTE	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADA	SILVA E OLIVEIRA SERVIÇOS DE ENFERMAGEM LTDA
CNPJ	55.553.975/0001-39
VALOR DO CONTRATO	Valor total estimado do presente contrato para prestação de serviços pelo período ora contratado é de R\$ 33.660,00 (trinta e três mil, seiscentos e sessenta reais).
NÚMERO DO CONTRATO	030/2025
DATA DO CONTRATO	04/02/2025

Buriti de Goiás – GO, 04 de fevereiro de 2025.

ROBIÇON ANTONIO BUENO
Gestor Do Fundo Municipal De Saúde

Publicado por:
 Marco Antonio de Lima Silva
Código Identificador:9BFF6988

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI DE GOIÁS
EXTRATO DE CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº
032/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 14455/2024

EXTRATO DE CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº
032/2025.

LICITAÇÃO/MODALIDADE	CREDENCIAMENTO 007/2024
OBJETO	MÉDICO(A) CLÍNICO GERAL - 40 HORAS. Responsável por realizar consulta e atendimento médico, anamnese, exame físico, propedêutica instrumental, atendimentos de urgência e emergência. Interpretar dados de exame clínico e exames complementares e diagnosticar estado de saúde de clientes. Discutir diagnóstico, prognóstico, tratamento e prevenção com clientes, responsáveis e familiares. Planejar e prescrever tratamento de clientes e praticar intervenções clínicas e cirúrgicas junto ao Fundo Municipal de Saúde; executar outras atribuiçõesafins.
VIGÊNCIA DO CONTRATO	De 04/02/2025 a 31/12/2025
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	Pessoa Jurídica: 1.28.2.073.10.301.3.3.90.39 - FICHA: 221, PESSOA JURÍDICA: 1.28.2.081.10.122.3.3.90.39 - FICHA: 203.
CONTRATANTE	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADA	MARCILOMED LTDA RESPONSÁVEL TÉCNICO: ANA JÚLIA MARCILIO LACERDA, CPF nº 015.300.941-19, documento de identidade 6175206, SSP-GO, e do CRM/GO Nº 35991.
CNPJ	45.514.013/0001-17
VALOR DO CONTRATO	Valor total estimado do presente contrato para prestação de serviços pelo período ora contratado é de R\$ 187.000,00 (cento e oitenta e sete mil reais).
NÚMERO DO CONTRATO	032/2025
DATA DO CONTRATO	04/02/2025

Buriti de Goiás – GO, 04 de fevereiro de 2025.

ROBIÇON ANTONIO BUENO
 Gestor Do Fundo Municipal De Saúde

Publicado por:
 Marco Antonio de Lima Silva
Código Identificador:A2FBE053

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI DE GOIÁS
EXTRATO DE CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº
027/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 14455/2024

EXTRATO DE CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº
027/2025.

LICITAÇÃO/MODALIDADE	CREDENCIAMENTO 007/2024
OBJETO	MÉDICO(A) CLÍNICO GERAL PLANTONISTA. Responsável por realizar consulta e atendimento médico, anamnese, exame físico, propedêutica instrumental, atendimentos de urgência e emergência. Interpretar dados de exame clínico e exames complementares e diagnosticar estado de saúde de clientes. Discutir diagnóstico, prognóstico, tratamento e prevenção com clientes, responsáveis e familiares. Planejar e prescrever tratamento de clientes e praticar intervenções clínicas e cirúrgicas junto ao Fundo Municipal de Saúde; executar outras atribuiçõesafins.
VIGÊNCIA DO CONTRATO	De 04/02/2025 a 28/02/2025
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	PESSOA JURÍDICA: 1.28.2.074.10.302.3.3.90.39 - FICHA 239.
CONTRATANTE	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADA	BRAGA MED LTDA RESPONSÁVEL TÉCNICO: BRUNO FERNANDES BRAGA SILVA, CPF nº 029.569.761-09, documento de identidade 69.647.976-X, SSP/SP, e do CRM/GO Nº 34143.
CNPJ	54.492.682/0001-26
VALOR DO CONTRATO	Valor total estimado do presente contrato para prestação de serviços pelo período ora contratado é de R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais).
NÚMERO DO CONTRATO	027/2025
DATA DO CONTRATO	04/02/2025

Buriti de Goiás – GO, 04 de fevereiro de 2025.

ROBIÇON ANTONIO BUENO
 Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
 Marco Antonio de Lima Silva
Código Identificador:A04E5C70

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI DE GOIÁS
EXTRATO DE CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº
028/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 14455/2024

EXTRATO DE CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº
028/2025.

LICITAÇÃO/MODALIDADE	CREDENCIAMENTO 007/2024
OBJETO	MÉDICO(A) CLÍNICO GERAL PLANTONISTA. Responsável por realizar consulta e atendimento médico, anamnese, exame físico, propedêutica instrumental, atendimentos de urgência e emergência. Interpretar dados de exame clínico e exames complementares e diagnosticar estado de saúde de clientes. Discutir diagnóstico, prognóstico, tratamento e prevenção com clientes, responsáveis e familiares. Planejar e prescrever tratamento de clientes e praticar intervenções clínicas e cirúrgicas junto ao Fundo Municipal de Saúde; executar outras atribuiçõesafins.
VIGÊNCIA DO CONTRATO	De 04/02/2025 a 02/03/2025
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	PESSOA JURÍDICA: 1.28.2.074.10.302.3.3.90.39 - FICHA 239.
CONTRATANTE	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADA	HB SERVIÇOS MÉDICOS LTDA RESPONSÁVEL TÉCNICO: AURÉLIO AUGUSTO DE OLIVEIRA COSTA, CPF nº 033.457.581-80, documento de identidade 6054245, SSP/GO, e do CRM/GO Nº 33383.
CNPJ	52.916.015/0001-06
VALOR DO CONTRATO	Valor total estimado do presente contrato para prestação de serviços pelo período ora contratado é de R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais).
NÚMERO DO CONTRATO	028/2025
DATA DO CONTRATO	04/02/2025

Buriti de Goiás – GO, 04 de fevereiro de 2025.

ROBIÇON ANTONIO BUENO
 Gestor Do Fundo Municipal De Saúde

Publicado por:
 Marco Antonio de Lima Silva
Código Identificador:0E199DDC

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI DE GOIÁS
EXTRATO DE CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº
029/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 14455/2024

EXTRATO DE CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº
029/2025.

LICITAÇÃO/MODALIDADE	CREDENCIAMENTO 007/2024
OBJETO	MÉDICO(A) CLÍNICO GERAL PLANTONISTA. Responsável por realizar consulta e atendimento médico, anamnese, exame físico, propedêutica instrumental, atendimentos de urgência e emergência. Interpretar dados de exame clínico e exames complementares e diagnosticar estado de saúde de clientes. Discutir diagnóstico, prognóstico, tratamento e prevenção com clientes, responsáveis e familiares. Planejar e prescrever tratamento de clientes e praticar intervenções clínicas e cirúrgicas junto ao Fundo Municipal de Saúde; executar outras atribuiçõesafins.
VIGÊNCIA DO CONTRATO	De 04/02/2025 a 28/02/2025
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	PESSOA JURÍDICA: 1.28.2.074.10.302.3.3.90.39 - FICHA 239.
CONTRATANTE	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADA	HENRIQUE JORGE HJ ROSA MARTINS LTDA RESPONSÁVEL TÉCNICO: HENRIQUE JORGE HJ ROSA MARTINS, CPF nº 030.492.251-06, documento de identidade 1238139, SSP/TO, e do CRM/GO Nº 31422.
CNPJ	44.735.834/0001-10
VALOR DO CONTRATO	Valor total estimado do presente contrato para prestação de serviços pelo período ora contratado é de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais).
NÚMERO DO CONTRATO	029/2025
DATA DO CONTRATO	04/02/2025

Buriti de Goiás – GO, 04 de fevereiro de 2025.

ROBIÇON ANTONIO BUENO
 Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Marco Antonio de Lima Silva
Código Identificador:78A8CC1D

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CACHOEIRA ALTA

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS
EXTRATO DO CONTRATO FMAS Nº. 003/2025
CRENCIAMENTO Nº. 003/2023

O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS, CNPJ/MF sob o nº **08.580.688/0001-38**, torna público o extrato do contrato FMAS nº 003/2025, processo de **Credenciamento nº 003/2023**. Contratada: **JR COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ nº **32.135.396/0001-70**, **Objeto: FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS AUTOMOTIVOS, VISANDO O ABASTECIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS PERTENCENTES A PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA ALTA.** Valor Global: **R\$ 92.676,33** (noventa e dois mil, seiscentos e setenta e seis reais, trinta e três centavos), Vigência: do dia 03 de janeiro de 2025, até o dia 31 de dezembro de 2025. **Data da assinatura: 03/01/2025.**

VIRGINIA ROSA CUNHA
Gestora do FMAS

Publicado por:
Nathalia Vieira de Freitas
Código Identificador:37DA32D1

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
MUNICÍPIO DE CACHOEIRA ALTA - GO EXTRATO DO
CONTRATO N.º 004/2025 DISPENSA DE LICITAÇÃO 14.133
N.º 009/2025

O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CNPJ/MF sob o nº **08.580.688/0001-38**, torna público o extrato do Contrato nº. 004/2025, proveniente da Dispensa de Licitação nº. 009/2025. Prestador: **DIEGO HENRIQUE ROTTA 03569077160**, inscrita no CNPJ/MF sob nº **04.082.920/0001-57**. Objeto **Prestação de Serviços técnicos-profissionais na criação de design gráfico para propagandas institucionais da Secretaria Municipal de Assistência Social.** Valor Global de **R\$ 10.800,00** (dez mil, oitocentos reais). Vigência da sua assinatura em 15 de janeiro de 2025 até dia 31 de dezembro 2025, a partir da data de sua assinatura.

Cachoeira Alta - GO, 15 de janeiro de 2025.

VIRGINIA ROSA CUNHA
Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Nathalia Vieira de Freitas
Código Identificador:0281E91F

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS EXTRATO DO
CONTRATO FMS Nº. 002/2025 CRENCIAMENTO Nº.
003/2023

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, CNPJ/MF sob o nº **08.288.700/0001-35**, torna público o extrato do contrato FMS nº. 002/2025, processo de **Credenciamento nº. 003/2023**. Contratada: **JR COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ nº. **32.135.396/0001-70**, **Objeto: FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS AUTOMOTIVOS, VISANDO O ABASTECIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS PERTENCENTES A PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA ALTA.** Valor Global: **R\$ 511.657,95** (quinhentos e onze mil, seiscentos e cinquenta e sete reais, noventa e cinco centavos), Vigência: do dia 03 de janeiro de 2025, até o dia 31 de dezembro de 2025. **Data da assinatura: 03/01/2025.**

DENISE ALVES DA COSTA SOUZA
Gestora do FMS

Publicado por:
Nathalia Vieira de Freitas
Código Identificador:8DBEEC83

SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E
PLANEJAMENTO
MUNICÍPIO DE CACHOEIRA ALTA – GO EXTRATO DO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 005/2025
CRENCIAMENTO Nº. 003/2023

O Município de Cachoeira Alta – GO, CNPJ/MF sob o nº **02.056.760/0001-46**, torna público o extrato do contrato ADM nº 005/2025, processo de **Credenciamento nº. 003/2023**. Contratada: **JR COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ nº. **32.135.396/0001-70**, **Objeto: FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS AUTOMOTIVOS, VISANDO O ABASTECIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS PERTENCENTES A PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA ALTA.** Valor Global: **R\$ 886.791,50** (oitocentos e oitenta e seis mil, setecentos e noventa e um reais, cinquenta centavos), Vigência: do dia 03 de janeiro de 2025, até o dia 31 de dezembro de 2025. **Data da assinatura: 03/01/2025.**

SERGIO DE ALMEIDA FERREIRA
Gestor do Poder Executivo

Publicado por:
Nathalia Vieira de Freitas
Código Identificador:18AD6184

SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E
PLANEJAMENTO
MUNICÍPIO DE CACHOEIRA ALTA - GO EXTRATO DO
CONTRATO N.º 010/2025 DISPENSA DE LICITAÇÃO 14.133
N.º 008/2025

O MUNICÍPIO CACHOEIRA ALTA – GO, CNPJ/MF sob o nº **02.056.760/0001-46**, torna público o extrato do Contrato nº. 010/2025, proveniente da Dispensa de Licitação nº. 008/2025. Prestador: **DIEGO HENRIQUE ROTTA 03569077160**, inscrita no CNPJ/MF sob nº **04.082.920/0001-57**. Objeto: **Prestação de Serviços técnicos-profissionais na criação de design gráfico para propagandas institucionais da Secretaria Municipal de Gestão Administrativa e Planejamento.** Valor Global de **R\$ 10.800,00** (dez mil, oitocentos reais). Vigência da sua assinatura em 15 de janeiro de 2025 até dia 31 de dezembro 2025, a partir da data de sua assinatura.

Cachoeira Alta - GO, 15 de janeiro de 2025.

SÉRGIO DE ALMEDIA FERREIRA
Gestor do Executivo

Publicado por:
Nathalia Vieira de Freitas
Código Identificador:68E64CB0

SECRETARIA EDUCAÇÃO E CULTURA
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME EXTRATO DO
CONTRATO FME Nº. 003/2025 CRENCIAMENTO Nº.
003/2023

O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME, CNPJ/MF sob o nº **45.806.349/0001-53**, torna público o extrato do contrato FME nº 003/2025, processo de **Credenciamento nº. 003/2023**. Contratada: **JR COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ nº. **32.135.396/0001-70**, **Objeto: FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS AUTOMOTIVOS, VISANDO O ABASTECIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS PERTENCENTES A PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA ALTA.** Valor Global: **R\$ 681.286,47** (seiscentos e oitenta e um mil, duzentos e oitenta e seis reais, quarenta e sete centavos), Vigência: do dia 03 de janeiro de 2025, até o dia 31 de dezembro de 2025. **Data da assinatura: 03/01/2025.**

LUCIENE GUIMARÃES FRANCO
Gestora do FME

Publicado por:
Nathalia Vieira de Freitas
Código Identificador:BF568557

SECRETARIA EDUCAÇÃO E CULTURA
MUNICÍPIO DE CACHOEIRA ALTA - GO EXTRATO DO
CONTRATO N.º 004/2025 DISPENSA DE LICITAÇÃO 14.133
N.º 011/2025

O **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**, CNPJ/MF sob o nº **45.806.349/0001-53**, torna público o extrato do Contrato nº. 004/2025, proveniente da Dispensa de Licitação nº. 011/2025. Prestador: **DIEGO HENRIQUE ROTTA 03569077160**, inscrita no CNPJ/MF sob nº **04.082.920/0001-57**. Objeto **Prestação de Serviços técnicos-profissionais na criação de design gráfico para propagandas institucionais da Secretaria Municipal de Educação e Cultura**. Valor Global de **R\$ 10.800,00 (dez mil, oitocentos reais)**. Vigência da sua assinatura em 15 de janeiro de 2025 até dia 31 de dezembro 2025, a partir da data de sua assinatura.

Cachoeira Alta - GO, 15 de janeiro de 2025.

LUCIENE GUIMARÃES FRANCO
Gestora do Fundo Municipal de Educação e Cultura

Publicado por:
Nathalia Vieira de Freitas
Código Identificador:C0F4A490

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DE GOIÁS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 005, DE 09 DE JANEIRO DE 2024.

Portaria nº 005, de 09 de JANEIRO de 2024.

Trata de declaração de dispensa de licitação de procedimento de **DISPENSA DE INEXIGIBILIDADE DE PAGAMENTO DE ENERGIA ELETRICA** nos termos do art. 74, I, da Lei nº 14.133/2021.

A **Secretaria Municipal de SAÚDE de Cachoeira de Goiás, usando de suas atribuições legais, CONSIDERANDO** que segundo o art. 74, *caput* e inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

CONSIDERANDO a apuração, mediante o processo licitatório nº 14/2025, de que solicita o procedimento para a **DISPENSA DE INEXIGIBILIDADE DE PAGAMENTO DE ENERGIA ELETRICA** no exercício de 2025, dentro, portanto, do limite acima; **AUTORIZA** a contratação **DIRETA**, por **DISPENSA DE LICITAÇÃO** em razão do valor (art. 74, I, Lei 14.133/21), da empresa “**EQUATORIAL GOIAS DISTRIBUIDORA DE ENERGI**” CNPJ: 01.543.032/0001-04, situado na RUA DOIS 505 QUADRAA37 EDIF GILENO GODOI-/JARDIM GOIAS/GOIANIA/GO/74805-180.

Cachoeira de Goiás-GO, aos 09 de janeiro de 2025.

LORENA CRISTINA DA MATOS DUARTE
Responsável Pela Secretaria Mul. Saúde

Publicado por:
Josy Meire Silva
Código Identificador:8651A29C

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA Nº 006, DE 09 DE JANEIRO DE 2024.

Portaria nº 006, de 09 de JANEIRO de 2024.

Trata de declaração de dispensa de licitação de procedimento de **DISPENSA DE INEXIGIBILIDADE DE PAGAMENTO DE ENERGIA ELETRICA** nos termos do art. 74, I, da Lei nº 14.133/2021.

A **Secretaria Municipal de ASSISTÊNCIA SOCIAL de Cachoeira de Goiás, usando de suas atribuições legais, CONSIDERANDO** que segundo o art. 74, *caput* e inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

CONSIDERANDO a apuração, mediante o processo licitatório nº 14/2025, de que solicita o procedimento para a **DISPENSA DE INEXIGIBILIDADE DE PAGAMENTO DE ENERGIA ELETRICA** no exercício de 2025, dentro, portanto, do limite acima; **AUTORIZA** a contratação **DIRETA**, por **DISPENSA DE LICITAÇÃO** em razão do valor (art. 74, I, Lei 14.133/21), da empresa “**EQUATORIAL GOIAS DISTRIBUIDORA DE ENERGI**” CNPJ: 01.543.032/0001-04, situado na RUA DOIS 505 QUADRAA37 EDIF GILENO GODOI-/JARDIM GOIAS/GOIANIA/GO/74805-180.

Cachoeira de Goiás-GO, aos 09 de janeiro de 2025.

PRISCILA LAZARA JACINTO DOS SANTOS
Responsável Pela Secretaria Mul. Assistência Social

Publicado por:
Josy Meire Silva
Código Identificador:E928AAF5

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
AQUISIÇÃO DE UNIFORMES.

AVISO

Processo nº 263/2025

Objeto: AQUISIÇÃO DE UNIFORMES.

A **Secretaria Municipal de ASSISTÊNCIA SOCIAL de Cachoeira de Goiás** pretende adquirir o objeto abaixo, e possui interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados, os quais poderão, nos próximos 03 (três) dias úteis, contados na forma do art. 183, III, § 1º, I, da Lei nº 14.133/2021, encaminhá-las ao e-mail cpl.cachoeira@hotmail.com ou à sede da Administração Municipal (§ 3º, art. 75, Lei nº 14.133/2021):

REQUERER A ABERTURA DE PROCEDIMENTO PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A CONFECÇÃO DE UNIFORMES PARA OS FUNCIONÁRIOS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E UNIFORMES PARA SEREM DOADOS PARA OS ALUNOS DA ESCOLA EDUCACIONAL MUNICIPAL GENTE MIÚDA.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTDE	UND
01	CAMISETAS DE 04 A 16 ANOS C/BORDADO FRENTE NA MALHA PV ANTIPIILING MANGA CURTA	260	UND
02	CAMISETAS DE 04 A 16 ANOS C/BORDADO FRENTE NA MALHA PV ANTIPIILING MANGA REGATA	260	UND
03	SHORT SAIA NOS TAM. DE 04 A 16 ANOS NA MALHA HELANA COLEGIAL C/BORDADO FRENTE	215	UND
04	BERMUDA NOS TAM. DE 04 A 16 ANOS NA MALHA HELANA COLEGIAL C/BORDADO FRENTE	230	UND
05	CALÇAS NOS TAM. 04 A 16 ANOS NA MALHA HELANA COLEGIAL C/BORDADO FRENTE	260	UND
06	CAMISTAS GOLA PADRE FEMININAS DO TAM. P AO GG C/ MANGA PRINCESA NA MALHA PV ANTIPIILING C/BORDADO FRENTE	12	UND
07	CAMISTAS GOLA PADRE FEMININAS DO TAM. P AO GG MALHA PV ANTIPIILING C/BORDADO FRENTE	10	UND

Cachoeira de Goiás, 05 de FEVEREIRO de 2025.

LOURISVALDO DE ARAUJO MEDEIROS NETO
Agente Contratação

Publicado por:
Josy Meire Silva
Código Identificador:6487AC2C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 009, DE 09 DE JANEIRO DE 2025**

Portaria nº 009, de 09 de JANEIRO de 2025

Trata de declaração de dispensa de licitação de procedimento de DISPENSA DE INEXIGIBILIDADE DE PAGAMENTO DE ENERGIA ELETRICA nos termos do art. 74, I, da Lei nº 14.133/2021.

A Secretaria Municipal de Administração de Cachoeira de Goiás, usando de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que segundo o art. 74, *caput* e inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

CONSIDERANDO a apuração, mediante o processo licitatório nº 14/2025, de que solicita o procedimento para a DISPENSA DE INEXIGIBILIDADE DE PAGAMENTO DE ENERGIA ELETRICA no exercício de 2025, dentro, portanto, do limite acima;

AUTORIZA a contratação DIRETA, por **DISPENSA DE LICITAÇÃO** em razão do valor (art. 74, I, Lei 14.133/21), da empresa “EQUATORIAL GOIAS DISTRIBUIDORA DE ENERGI” CNPJ:

01.543.032/0001-04, situado na RUA DOIS 505 QUADRAA37 EDIF GILENO GODOI-/JARDIM GOIAS/GOIANIA/GO/74805-180.

Cachoeira de Goiás-GO, aos 09 de janeiro de 2025.

NAIARA CRISTINA PEREIRA DOS SANTOS

Responsável Pela Secretaria Mul. Administração

Publicado por:

Josy Meire Silva

Código Identificador:323A5C37

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

AVISO

Processo nº 136/2025

Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO.

A Secretaria Municipal de Administração de Cachoeira de Goiás pretende adquirir o objeto abaixo, e possui interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados, os quais poderão, nos próximos 03 (três) dias úteis, contados na forma do art. 183, III, § 1º, I, da Lei nº 14.133/2021, encaminhá-las ao e-mail cpl.cachoeira@hotmail.com ou à sede da Administração Municipal (§ 3º, art. 75, Lei nº 14.133/2021):

REQUERER A ABERTURA DE PROCEDIMENTO PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS NA ÁREA DE ENGENHARIA DE SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO PARA O MUNICÍPIOS EM TODO TERRITORIO NACIONAL, PARA ATENDER DEMANDAS GERAIS DO MUNICIPIO.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTDE	UND
01	SERV. TÉCNICOS ESPECIALIZADOS NA ÁREA DE ENGENHARIA DE SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO PARA O MUNICÍPIOS EM TODO TERRITORIO NACIONAL	01	UND

Cachoeira de Goiás, 22 de JANEIRO de 2025.

LOURISVALDO DE ARAUJO MEDEIROS NETO

Agente Contratação

Publicado por:

Josy Meire Silva

Código Identificador:FDEF41D1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 006, DE 09 DE JANEIRO DE 2025.**

Portaria nº 006, de 09 de JANEIRO de 2025.

Trata de declaração de dispensa de licitação de procedimento de DISPENSA DE INEXIGIBILIDADE DE PAGAMENTO DE

ENERGIA ELETRICA, nos termos do art. 74, I, da Lei nº 14.133/2021.

A Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO de Cachoeira de Goiás, usando de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que segundo o art. 74, *caput* e inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

CONSIDERANDO a apuração, mediante o processo licitatório nº 14/2025, de que solicita o procedimento para a aquisição de pneus, no exercício de 2025, dentro, portanto, do limite acima;

AUTORIZA a contratação DIRETA, por **DISPENSA DE LICITAÇÃO** em razão do valor (art. 74, I, Lei 14.133/21), da empresa “EQUATORIAL GOIAS DISTRIBUIDORA DE ENERGI” CNPJ:

01.543.032/0001-04, situado na RUA DOIS 505 QUADRAA37 EDIF GILENO GODOI-/JARDIM GOIAS/GOIANIA/GO/74805-180.

Cachoeira de Goiás-GO, aos 09 de JANEIRO de 2025.

FERNANDA NAYARA DA SILVA KOCHHANN

Responsável Pela Secretaria Mul. Educação

Publicado por:

Josy Meire Silva

Código Identificador:C9A69B83

**ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DOURADA**

**SECRETARIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO**

EXTRATO DO CONTRATO DE SERVIÇO Nº 009/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 676/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOURADA torna público o contrato referente ao **Processo Administrativo nº 676/2025, Contrato de prestação de serviços nº 009/2025, Dispensa de Licitação Nº 006/2025**, fundamentada no art. 74, inciso V, da Lei 14.133/21, cujo objeto se trata da “*Contratação de serviços técnicos e especializados em assessoria/consultoria/assistência técnica na área de engenharia civil para atender as demandas do município de Cachoeira Dourada - GO*” Tendo como vencedora a empresa: **FAGUNDES ENGENHARIA LTDA, CNPJ. DE Nº 32.041.761/0001-88**, perfazendo o **VALOR GLOBAL do contrato de R\$ 123.606,24 (cento e vinte e três mil seiscentos e seis reais e vinte e quatro centavos)**, sendo pago em parcelas fixas de **R\$ 10.300,52 (dez mil e trezentos reais e cinquenta e dois centavos)**. O contrato terá vigência até 31/12/2025 e está disponível no site <https://www.cachoeiradourada.go.gov.br/>. Maiores informações no endereço Praça Três Poderes, Nº 10, Centro, Cachoeira Dourada-GO, CEP: 75.560-000.

CACHOEIRA DOURADA-GO, 15 de janeiro de 2025.

GABRIEL RODRIGUES IZIDORO MESQUITA

Agente de Contratação - Decreto nº 048/2025

Publicado por:

Rangelayne Silveira Amaral

Código Identificador:25DADD0A

**ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE DE GOIÁS**

**CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE DE GOIÁS
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, ESTADO DE
GOIÁS, PODER LEGISLATIVO**

PORTARIA nº 022, de 03 de fevereiro de 2025.

Dispõe sobre viagem a serviço do Poder Legislativo Municipal e dá outras providências.

O Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Vereadores de Campo Alegre de Goiás, vereador Cleyton José dos Santos, no uso de suas atribuições legais, regimentais e constitucionais, sob a responsabilidade do cargo, na forma da lei.

RESOLVE:

Art. 1º. Em conformidade com a Resolução nº 003/2013, de 23 de abril de 2013, alterada pela Resolução nº 002/2022 de 09 de março de 2022, vem conceder ao Vereador **SEBASTIÃO HONORATO DA SILVA** conforme matrícula nº 1035 sob o CPF nº 808.***.***-68, a realizar viagem à cidade de Brasília - DF, **para cumprir agenda de reuniões com autoridade política em prol de recursos para nosso município.** Será concedida uma diária no valor de R\$ 866,97 (oitocentos e sessenta e seis reais e noventa e sete centavos) para despesas com deslocamentos.

Art. 2º. Autoriza-se a concessão de diária ao Vereador acima, conforme as normas vigentes nesta Casa Legislativa.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Vereadores de Campo Alegre de Goiás, segunda-feira, de 03 de fevereiro de 2025. 70º do Município.

CLEYTON JOSÉ DOS SANTOS
Presidente da Câmara

Publicado por:
Daniely Aparecida Molina
Código Identificador:2EAC54C4

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE DE GOIÁS
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, ESTADO DE
GOIÁS, PODER LEGISLATIVO

PORTARIA nº 023, de 03 de fevereiro de 2025.

Dispõe sobre viagem a serviço do Poder Legislativo Municipal e dá outras providências.

O Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Vereadores de Campo Alegre de Goiás, vereador Cleyton José dos Santos, no uso de suas atribuições legais, regimentais e constitucionais, sob a responsabilidade do cargo, na forma da lei.

RESOLVE:

Art. 1º. Em conformidade com a Resolução nº 003/2013, de 23 de abril de 2013, alterada pela Resolução nº 002/2022 de 09 de março de 2022, vem conceder ao Servidor **HERLON VAZ DA COSTA**, portador da matrícula nº 1030 e o CPF nº 028.***.***-03, a autorização para realizar viagem a cidade de Brasília – DF, com o objetivo de **conduzir e acompanhar Vereadores para cumprir agenda de reuniões com autoridade política em prol de recursos para o nosso município.** Será concedida uma diária no valor de R\$ 205,20 (duzentos e cinco reais e vinte centavos) para despesas de deslocamento.

Art. 2º. Autoriza-se a concessão da diária ao motorista mencionado, conforme as normas vigentes nesta Casa Legislativa.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Vereadores de Campo Alegre de Goiás, segunda-feira, 03 de fevereiro de 2025. 70º do Município.

CLEYTON JOSÉ DOS SANTOS
Presidente da Câmara

Publicado por:
Daniely Aparecida Molina
Código Identificador:78DED762

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE DE GOIÁS
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, ESTADO DE
GOIÁS, PODER LEGISLATIVO

PORTARIA nº 024, de 04 de fevereiro de 2025.

Dispõe sobre viagem a serviço do Poder Legislativo Municipal e dá outras providências.

O Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Vereadores de Campo Alegre de Goiás, vereador Cleyton José dos Santos, no uso de suas atribuições legais, regimentais e constitucionais, sob a responsabilidade do cargo, na forma da lei.

RESOLVE:

Art. 1º. Em conformidade com a Resolução nº 003/2013, de 23 de abril de 2013, alterada pela Resolução nº 002/2022 de 09 de março de 2022, vem conceder ao Servidor **HERLON VAZ DA COSTA**, portador da matrícula nº 1030 e o CPF nº 028.***.***-03, a autorização para realizar viagem a cidade de Catalão - Goiás, com o objetivo de **realizar cotação de produtos de informática para esta Câmara Municipal de Campo Alegre de Goiás.** Será concedida uma diária no valor de R\$ 102,60 (cento e dois reais e sessenta centavos) para despesas de deslocamento.

Art. 2º. Autoriza-se a concessão da diária ao motorista mencionado, conforme as normas vigentes nesta Casa Legislativa.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Vereadores de Campo Alegre de Goiás, terça-feira, 04 de fevereiro de 2025. 70º do Município.

CLEYTON JOSÉ DOS SANTOS
Presidente da Câmara

Publicado por:
Daniely Aparecida Molina
Código Identificador:4CB6E787

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE DE GOIÁS
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, ESTADO DE
GOIÁS, PODER LEGISLATIVO

PORTARIA nº 026, de 05 de fevereiro de 2025.

Dispõe sobre viagem a serviço do Poder Legislativo Municipal e dá outras providências.

O Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Vereadores de Campo Alegre de Goiás, vereador Cleyton José dos Santos, no uso de suas atribuições legais, regimentais e constitucionais, sob a responsabilidade do cargo, na forma da lei.

RESOLVE:

Art. 1º. Em conformidade com a Resolução nº 003/2013, de 23 de abril de 2013, alterada pela Resolução nº 002/2022 de 09 de março de 2022, vem conceder ao Servidor **VALDIVANDO PEREIRA GUIMARÃES**, portador da matrícula nº 965 e o CPF nº 805.***.***-20, a autorização para realizar viagem a cidade de Brasília – DF, com o objetivo de **conduzir e acompanhar Vereadores para cumprir agenda de reuniões com autoridade política em prol de recursos para o nosso município.** Será concedida uma diária no valor de R\$ 205,20 (duzentos e cinco reais e vinte centavos) para despesas de deslocamento.

Art. 2º. Autoriza-se a concessão da diária ao motorista mencionado, conforme as normas vigentes nesta Casa Legislativa.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Vereadores de Campo Alegre de Goiás, quarta-feira, 05 de fevereiro de 2025. 70º do Município.

CLEYTON JOSÉ DOS SANTOS

Presidente da Câmara

Publicado por:

Daniely Aparecida Molina

Código Identificador:18FC6965

**CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE DE GOIÁS
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, ESTADO DE
GOIÁS, PODER LEGISLATIVO**

PORTARIA nº 027, de 05 de fevereiro de 2025.

Dispõe sobre viagem a serviço do Poder Legislativo Municipal e dá outras providências.

O Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Vereadores de Campo Alegre de Goiás, vereador Cleyton José dos Santos, no uso de suas atribuições legais, regimentais e constitucionais, sob a responsabilidade do cargo, na forma da lei.

RESOLVE:

Art. 1º. Em conformidade com a Resolução nº 003/2013, de 23 de abril de 2013, alterada pela Resolução nº 002/2022 de 09 de março de 2022, vem conceder ao Vereador **BALTAZAR DONIZETE DA SILVEIRA** conforme matrícula nº 1042 sob o CPF nº 460.***.***-78, a realizar viagem à cidade de Brasília-DF, **para cumprir agenda de reuniões com autoridade política em prol de recursos para nosso município.** Será concedida uma diária no valor de R\$ 866,97 (oitocentos e sessenta e seis reais e noventa e sete centavos) para despesas com deslocamentos.

Art.2º. Autoriza-se a concessão de diária ao Vereador acima, conforme as normas vigentes nesta Casa Legislativa.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Vereadores de Campo Alegre de Goiás, quarta-feira, de 05 de fevereiro de 2025. 70º do Município.

CLEYTON JOSÉ DOS SANTOS

Presidente da Câmara

Publicado por:

Daniely Aparecida Molina

Código Identificador:49A70F1F

**CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE DE GOIÁS
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, ESTADO DE
GOIÁS, PODER LEGISLATIVO**

PORTARIA nº 028, de 05 de fevereiro de 2025.

Dispõe sobre viagem a serviço do Poder Legislativo Municipal e dá outras providências.

O Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Vereadores de Campo Alegre de Goiás, vereador Cleyton José dos Santos, no uso de suas atribuições legais, regimentais e constitucionais, sob a responsabilidade do cargo, na forma da lei.

RESOLVE:

Art. 1º. Em conformidade com a Resolução nº 003/2013, de 23 de abril de 2013, alterada pela Resolução nº 002/2022 de 09 de março de 2022, vem conceder ao Vereador **CLAUDINEY CORRÊA E SILVA** conforme matrícula nº 1044 sob o CPF nº 846.***.***-20, a realizar viagem à cidade de Brasília-DF, **para cumprir agenda de reuniões com autoridade política em prol de recursos para nosso município.** Será concedida uma diária no valor de R\$ 866,97

(oitocentos e sessenta e seis reais e noventa e sete centavos) para despesas com deslocamentos.

Art.2º. Autoriza-se a concessão de diária ao Vereador acima, conforme as normas vigentes nesta Casa Legislativa.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Vereadores de Campo Alegre de Goiás, quarta-feira, de 05 de fevereiro de 2025. 70º do Município.

CLEYTON JOSÉ DOS SANTOS

Presidente da Câmara

Publicado por:

Daniely Aparecida Molina

Código Identificador:2BBFA0CB

**CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE DE GOIÁS
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, ESTADO DE
GOIÁS, PODER LEGISLATIVO**

PORTARIA nº 029, de 05 de fevereiro de 2025.

Dispõe sobre viagem a serviço do Poder Legislativo Municipal e dá outras providências.

O Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Vereadores de Campo Alegre de Goiás, vereador Cleyton José dos Santos, no uso de suas atribuições legais, regimentais e constitucionais, sob a responsabilidade do cargo, na forma da lei.

RESOLVE:

Art. 1º. Em conformidade com a Resolução nº 003/2013, de 23 de abril de 2013, alterada pela Resolução nº 002/2022 de 09 de março de 2022, vem conceder ao Vereador **RONDNEY DIVINO RIBEIRO** conforme matrícula nº 1037 sob o CPF nº 634.***.***-91, a realizar viagem à cidade de Brasília-DF, **para cumprir agenda de reuniões com autoridade política em prol de recursos para nosso município.** Será concedida uma diária no valor de R\$ 866,97 (oitocentos e sessenta e seis reais e noventa e sete centavos) para despesas com deslocamentos.

Art.2º. Autoriza-se a concessão de diária ao Vereador acima, conforme as normas vigentes nesta Casa Legislativa.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Vereadores de Campo Alegre de Goiás, quarta-feira, de 05 de fevereiro de 2025. 70º do Município.

CLEYTON JOSÉ DOS SANTOS

Presidente da Câmara

Publicado por:

Daniely Aparecida Molina

Código Identificador:B94CA3B4

**CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE DE GOIÁS
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, ESTADO DE
GOIÁS, PODER LEGISLATIVO**

PORTARIA nº 030, de 06 de fevereiro de 2025.

Dispõe sobre viagem a serviço do Poder Legislativo Municipal e dá outras providências.

O Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Vereadores de Campo Alegre de Goiás, vereador Cleyton José dos Santos, no uso de suas atribuições legais, regimentais e constitucionais, sob a responsabilidade do cargo, na forma da lei.

RESOLVE:

Art. 1º. Em conformidade com a Resolução nº 003/2013, de 23 de abril de 2013, alterada pela Resolução nº 002/2022 de 09 de março de 2022, vem conceder ao Servidor **HERLON VAZ DA COSTA**, portador da matrícula nº 1030 e o CPF nº 028.***.***-03, a autorização para realizar viagem a cidade de Brasília – DF, com o objetivo de **conduzir e acompanhar Vereadores para cumprir agenda de reuniões com autoridade política em prol de recursos para o nosso município**. Será concedida uma diária no valor de R\$ 205,20 (duzentos e cinco reais e vinte centavos) para despesas de deslocamento.

Art. 2º. Autoriza-se a concessão da diária ao motorista mencionado, conforme as normas vigentes nesta Casa Legislativa.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Vereadores de Campo Alegre de Goiás, quinta-feira, 06 de fevereiro de 2025. 70º do Município.

CLEYTON JOSÉ DOS SANTOS

Presidente da Câmara

Publicado por:

Daniely Aparecida Molina

Código Identificador:9116A2AD

**CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE DE GOIÁS
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, ESTADO DE
GOIÁS, PODER LEGISLATIVO**

PORTARIA nº 031, de 06 de fevereiro de 2025

Dispõe sobre viagem a serviço do Poder Legislativo Municipal e dá outras providências.

O Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Vereadores de Campo Alegre de Goiás, vereador Cleyton José dos Santos, no uso de suas atribuições legais, regimentais e constitucionais, sob a responsabilidade do cargo, na forma da lei.

RESOLVE:

Art. 1º. Em conformidade com a Resolução nº 003/2013, de 23 de abril de 2013, alterada pela Resolução nº 002/2022 de 09 de março de 2022, vem conceder ao Vereador **AVELINO ALVES NETO** conforme matrícula nº 1038 sob o CPF nº 212.***.***-00, a realizar viagem à cidade de Brasília-DF, **para cumprir agenda de reuniões com autoridade política em prol de recursos para nosso município**. Será concedida uma diária no valor de R\$ 866,97 (oitocentos e sessenta e seis reais e noventa e sete centavos) para despesas com deslocamentos.

Art.2º. Autoriza-se a concessão de diária ao Vereador acima, conforme as normas vigentes nesta Casa Legislativa.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Vereadores de Campo Alegre de Goiás, quinta-feira, de 06 de fevereiro de 2025. 70º do Município.

CLEYTON JOSÉ DOS SANTOS

Presidente da Câmara

Publicado por:

Daniely Aparecida Molina

Código Identificador:5E062668

**O MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE DE GOIÁS
AVISO DE LICITAÇÃO - PE 008/2025**

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 008/2025

O MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE DE GOIÁS, por intermédio da Agente de Contratação e Equipe de Apoio, usando da competência atribuída pelo Decreto Municipal Nº 001/2025 de 02/01/2025, torna público aos interessados, que estará realizando no dia **25 de fevereiro de 2025, às 08h00min**, no local discriminado na capa do Edital, sessão pública referente ao **Pregão Eletrônico nº 008/2025**, para Contratação de empresa especializada na prestação de serviços em veículos automotivos do Município de Campo Alegre de Goiás. Esta licitação será realizada com as condições estabelecidas neste Edital, e será regida pelo Decreto Municipal nº 1.233/2023, Decreto Municipal nº 1.291/2023, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014, Decreto Federal nº 10.024/2019, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei nº 14.133/2021 com suas alterações e demais exigências deste Edital, e do Decreto Municipal nº 001/2025 de 02/01/2025 de constituição da Agente de Contratação e Equipe de Apoio e Pregoeira. O edital poderá ser retirado no site (www.campoalegre.go.gov.br), no sítio bnccompras.com, e-mail: licitacoes@campoalegre.go.gov.br ou na Sede desta Prefeitura, situada na Praça Manoel Pio Pereira, nº 01, Centro. Campo Alegre de Goiás-GO, 06 de fevereiro de 2025.

SURÁIA MARIA DAVID –

Pregoeira.

Publicado por:

Suraia Maria David

Código Identificador:299EB77E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA -
009/2025**

EDITAL/AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA N. 009/2025

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REVISÃO DOS VEÍCULOS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPO ALEGRE DE GOIÁS.

PERÍODO DE RECEBIMENTO DE PROPOSTAS

De: 07/02/2025 às 15h00min.

Até: 13/02/2025 às 07h00min.

PERÍODO DE LANCES

De: 13/02/2025 às 08h00min.

Até: 13/02/2025 às 13h00min.

PS.: HORÁRIO OFICIAL DE BRASÍLIA

SABRINA SILVA FRANÇA.

Agente de Contratação

Publicado por:

Suraia Maria David

Código Identificador:187708AF

**ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CASTELÂNDIA**

**SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 003/2025 PROCESSO DE
CONTRATAÇÃO POR MEIO DE INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 003/2025

Processo de Contratação por meio de Inexigibilidade de Licitação

Contratante:	PREFEITURA DE CASTELÂNDIA/GO
Contratado:	JOSÉ FERRAZ DA COSTA NETO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA
Objeto:	Serviços Técnicos Profissionais Especializados de Assessoria e Consultoria Jurídica para atender os interesses dessa municipalidade, concernente ao acompanhamento da tramitação das prestações de contas junto ao órgão de controle externo supervisão e gerenciamento dos processos postos ao crivo da consultoria para análise da regularidade, em especial a LEI COMPLEMENTAR Nº 101, DE 4 DE MAIO DE 2000- Lei de Responsabilidade Fiscal e normativas do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás e Tribunal de Contas da União e serviços de assessoria

	jurídica junto ao setor de licitações e contratos do município de Castelândia/GO.
Fundamento legal:	ARTIGO 74 da Lei nº 14.133/21.
Valor Global:	R\$ 180.000,00
Quant. de Parcelas:	12 (doze) parcelas iguais e consecutivas
Valor de Parcela	R\$ 15.000,00
Dotação:	04.122.0402.2021.339034.100.2025.0025. Outros despesas pessoal contratação terceirização
Data da assinatura:	03/01/2025
Prazo de vigência:	03/01/2025 a 02/01/2026

Em atendimento ao disposto no artigo 93, da Lei 14.133 /21, que foi publicado no placar de publicações oficiais desta Prefeitura e ainda no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), o extrato resumido do contrato de prestação de serviços, conforme acima descrito.

CASTELÂNDIA -GO, 03 de janeiro de 2025.

MURILO AZEVEDO DE PAULA
Diretor de Departamento de Licitação

Publicado por:
Joelma Cristina Ramos Pacheco
Código Identificador:0A109308

SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO Nº 12/2025.

DATADO DE: 16 de Janeiro de 2025.

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde de Castelândia.

CONTRATADO: VALQUIRIA ALVES CRUVINEL.

OBJETO: O Contratado prestara para CONTRATADA, para exercer, por força do presente ajuste, todas as atribuições inerentes, direta e indiretamente, relacionadas a função de **COORDENADORA DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA** com lotação na Secretaria Municipal de Saúde..

VALOR ESTIMADO: R\$ 12.000,00 (doze mil reais).

PAGTO: O pagamento será realizado até o 10º (decimo) dia útil do mês subsequente ao de execução dos serviços.

PRAZO DO CONTRATO: Início em 01 de Janeiro de 2.025 e com término em 31 de Março de 2025.

SUPORTE LEGAL: Lei nº 14.133/2021.

Castelândia-Go., aos 16 dias do mês de Janeiro de 2.025.

LEONILDA APARECIDA DE PAULA MIGUEL.
Gestora do FMS.
Decreto N. 002/2025.

Publicado por:
Joelma Cristina Ramos Pacheco
Código Identificador:95E743FE

SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO Nº 004/2025.

DATADO DE: 01 de Janeiro de 2025.

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde de Castelândia.

CONTRATADO: ADRIELLY ALVES OLIVEIRA.

OBJETO: O Contratado prestara serviços de enfermeira, a ser executado no Hospital Municipal Luiza de Souza Ramos deste Município.

VALOR ESTIMADO: R\$ 14.250,00 (quatorze mil, duzentos e cinquenta reais).

PAGTO: O pagamento será realizado até o 10º (decimo) dia útil do mês subsequente ao de execução dos serviços.

PRAZO DO CONTRATO: Início em 01 de Janeiro de 2.025 e com término em 31 de Março de 2025.

SUPORTE LEGAL: Lei nº 14.133/2021.

Castelândia-Go., ao 01 dia do mês de Janeiro de 2.025.

LEONILDA APARECIDA DE PAULA MIGUEL.
Gestora do FMS.
Decreto N. 002/2025.

Publicado por:
Joelma Cristina Ramos Pacheco
Código Identificador:594CD7AA

SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO Nº 13/2025.

DATADO DE: 16 de Janeiro de 2025.

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde de Castelândia.

CONTRATADO: DANIELLY MOURA DA SILVA.

OBJETO: O Contratado prestara serviços de especializados de fisioterapeuta na Academia da Saúde do Município de Castelândia.

VALOR ESTIMADO: R\$ 7.800,00 (sete mil e oitocentos reais).

PAGTO: O pagamento será realizado até o 10º (decimo) dia útil do mês subsequente ao de execução dos serviços.

PRAZO DO CONTRATO: Início em 16 de Janeiro de 2.025 e com término em 31 de Março de 2025.

SUPORTE LEGAL: Lei nº 14.133/2021.

Castelândia-Go., ao 16 dias do mês de Janeiro de 2025.

LEONILDA APARECIDA DE PAULA MIGUEL.
Gestora Do FMS.
Decreto N. 002/2025.

Publicado por:
Joelma Cristina Ramos Pacheco
Código Identificador:A8575C7A

SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO Nº 19/2025.

DATADO DE: 01 de Janeiro de 2025.

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde de Castelândia.

CONTRATADO: ROZANIA BASILIO DA SILVA.

OBJETO: A CONTRATADA prestara serviços especializados de Técnica em Instrumentação Cirúrgica no Hospital Municipal Luiza de Sousa Ramos do Município de Castelândia/Go.

VALOR ESTIMADO: R\$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais).

PAGTO: O pagamento será realizado até o 10º (decimo) dia útil do mês subsequente ao de execução dos serviços.

PRAZO DO CONTRATO: Início em 01 de Janeiro de 2.025 e com término em 31 de Janeiro de 2025.

SUPORTE LEGAL: Lei nº 14.133/2021.

Castelândia-Go., ao 01 dia do mês de Janeiro de 2025.

LEONILDA APARECIDA DE PAULA MIGUEL.

Gestora do FMS.

Decreto N. 002/2025.

Publicado por:

Joelma Cristina Ramos Pacheco

Código Identificador:261F86D2

**SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 20/2025.**

DATADO DE: 02 de Janeiro de 2025.

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde de Castelândia.

CONTRATADO: NUBIA ROSA DA SILVA.

OBJETO: A CONTRATADA prestara serviços farmacêuticos no Controle de Farmácia Basica da Unidade Basica de Saude deste Municipio.

VALOR ESTIMADO: R\$ 12.000,00 (doze mil reais).

PAGTO: O pagamento será realizado até o 10º (decimo) dia útil do mês subsequente ao de execução dos serviços.

PRAZO DO CONTRATO: Inicio em 02 de Janeiro de 2.025 e com término em 31 de Março de 2025.

SUPORTE LEGAL: Lei nº 14.133/2021.

Castelândia-Go., aos 02 dias do mês de Janeiro de 2025.

LEONILDA APARECIDA DE PAULA MIGUEL.

Gestora do FMS.

Decreto N. 002/2025.

Publicado por:

Joelma Cristina Ramos Pacheco

Código Identificador:C65DF34F

**SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 21/2025.**

DATADO DE: 02 de Janeiro de 2025.

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde de Castelândia.

CONTRATADO: NUBIA ROSA DA SILVA.

OBJETO: A CONTRATADA prestara serviços farmacêuticos na Farmácia Basica do Hospital Municipal Luiza de Souza Ramos deste Municipio.

VALOR ESTIMADO: R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais).

PAGTO: O pagamento será realizado até o 10º (decimo) dia útil do mês subsequente ao de execução dos serviços.

PRAZO DO CONTRATO: Inicio em 02 de Janeiro de 2.025 e com término em 31 de Março de 2025.

SUPORTE LEGAL: Lei nº 14.133/2021.

Castelândia-Go., aos 02 dias do mês de Janeiro de 2025.

LEONILDA APARECIDA DE PAULA MIGUEL.

Gestora do FMS.

Decreto N. 002/2025.

Publicado por:
Joelma Cristina Ramos Pacheco
Código Identificador:B59CCFF2

**SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 14/2025.**

DATADO DE: 27 de Janeiro de 2025.

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde de Castelândia.

CONTRATADO: ELIZANGELA RODRIGUES GOMES.

OBJETO: O Contratado prestara serviços técnicos de Radiologia no Hospital Municipal Luiza de Souza Ramos deste Município.

VALOR ESTIMADO: R\$ 8.574,00 (oito mil, quinhentos setenta e quatro reais).

PAGTO: O pagamento será realizado até o 10º (decimo) dia útil do mês subsequente ao de execução dos serviços.

PRAZO DO CONTRATO: Inicio em 01 de Janeiro de 2.025 e com término em 31 de Março de 2025.

SUPORTE LEGAL: Lei nº 14.133/2021.

Castelândia-Go., aos 27 dias do mês de Janeiro de 2.025.

LEONILDA APARECIDA DE PAULA MIGUEL.

Gestora Do FMS.

Decreto N. 002/2025.

Publicado por:
Joelma Cristina Ramos Pacheco
Código Identificador:FC063182

**SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 23/2025.**

DATADO DE: 08 de Janeiro de 2025.

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde de Castelândia.

CONTRATADO: STEFANY KATIUCHE SANTOS ALVES.

OBJETO: O Contratado prestara serviços de enfermeira, a ser executado no Hospital Municipal Luiza de Souza Ramos deste Município.

VALOR ESTIMADO: R\$ 13.141,69 (treze mil, cento quarenta e um reais, sessenta e nove centavos).

PAGTO: O pagamento será realizado até o 10º (decimo) dia útil do mês subsequente ao de execução dos serviços.

PRAZO DO CONTRATO: Inicio em 08 de Janeiro de 2.025 e com término em 31 de Março de 2025.

SUPORTE LEGAL: Lei nº 14.133/2021.

Castelândia-Go., ao 08 dias do mês de Janeiro de 2.025.

LEONILDA APARECIDA DE PAULA MIGUEL.

Gestora do FMS.

Decreto N. 002/2025.

Publicado por:
Joelma Cristina Ramos Pacheco
Código Identificador:42B233FC

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CRISTALINA GO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO**

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL TEMPORÁRIA DE PROFESSOR SUBSTITUTO PARA A ESCOLA MUNICIPAL PAULO GONTIJO DO MUNICÍPIO DE CRISTALINA-GO EDITAL Nº 002/2025 RESULTADO FINAL E HOMOLOGAÇÃO

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO, POR INTERMÉDIO DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, APÓS ANÁLISE DE RECURSOS APRESENTADOS, TORNA PÚBLICO O RESULTADO FINAL E HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2025, EDITAL DE ABERTURA 002/2025 DE 28 DE JANEIRO DE 2025, MEDIANTE AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS EM EDITAL DISPONÍVEL NOS ENDEREÇOS ELETRÔNICOS: <http://educacao.cristalina.go.gov.br> , <https://cristalina.go.gov.br> .

DENÍSIA FERREIRA DA SILVA

Cristalina- GO 06/01/2025.

Publicado por:

Nara Rubia Aparecida da Silva

Código Identificador:4EAED25F

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTALINA
AVISO DE SUSPENSÃO DE EDITAL DE CHAMAMENTO
001-2024**

Edital de Suspensão do Edital de Chamamento Público nº 001/2024, justificando que: “por determinação do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás, conforme Acórdão nº 07052/24 (Proc. 06635/24), ficam suspeitos os efeitos do Edital de Chamamento Público nº 01/2024, até o julgamento de mérito e decisão final daquela corte de contas, referente à representação apresentada pelo senhor Pedro Henrique Ramos Sales, Secretário-Geral da

Microrregião de Saneamento Básico do Oeste – MSB Leste, acerca de possíveis ilegalidades no Edital de Chamamento Público – Procedimento de Manifestação de Interesse PMI nº 001/2024 do Município de Cristalina-GO, publicado pela gestão anterior. Cristalina – GO, 06 de fevereiro de 2025.

NARA RUBIA APARECIDA DA SILVA

Publicado por:

Nara Rubia Aparecida da Silva

Código Identificador:C16BD735

**ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE DIVINÓPOLIS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ERRATA DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO PÚBLICO
CREDENCIAMENTO Nº 001/2025 - PROCESSO ADM.
150/2025**

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL torna pública a presente ERRATA referente ao **Edital de Credenciamento Público nº 001/2025**, vinculado ao **Processo Administrativo nº 150/2025**, para correção das informações a seguir:

1. **Onde se lê:** "Os documentos deverão ser protocolados em envelope, dentro do horário de expediente, a partir do dia **10 de fevereiro de 2025**".

Leia-se: "Os documentos deverão ser protocolados em envelope, dentro do horário de expediente, a partir do dia **11 de fevereiro de 2025**".

As demais disposições do Edital de Credenciamento Público nº 001/2025 permanecem inalteradas.

KELLYENY FERREIRA DE ABREU

Agente de Contratação

Publicado por:
Kellyeny Ferreira de Abreu
Código Identificador:0FB8DB54

**ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE FORMOSO**

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO - FME
EXTRATO DO RESULTADO DO JULGAMENTO DA
PROPOSTA VENCEDORA DA DISPENSA ELETRÔNICA Nº
008/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº415/2025**

O **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, inscrito no CNPJ Nº 47.237.555/0001-15, por meio do Agente de Contratação Direta designado pela PORTARIA Nº 014/2024, torna público, para conhecimento dos interessados, que após análise e julgamento da(s) proposta(s) sob o critério de **MENOR PREÇO**, FOI **DECLARADO COMO VENCEDOR DO CERTAME A EMPRESA: SPORT FISHING EIRELI ME**, devidamente inscrita no CNPJ Nº **43.072.342/0001-20**. **VALOR TOTAL: R\$ 1.449,60 (Mil, quatrocentos e quarenta e nove reais e sessenta centavos)**.por ter apresentado a proposta mais vantajosa para a Administração e por ter atendido todos os requisitos e exigências estabelecidas no Aviso de Dispensa Eletrônica, Termo de Referência e seus anexos.

Formoso-GO, 06 de fevereiro de 2025.

ROBSON VINICIUS GOMES

Agente de Contratação

Publicado por:

Luan Aparecido Pereira Silva

Código Identificador:F287896A

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DO RESULTADO DO JULGAMENTO DA
PROPOSTA VENCEDORA DA DISPENSA ELETRÔNICA Nº
007/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 395/2025**

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrita no CNPJ Nº 11.661.424/0001-13, por meio do Agente de Contratação Direta designado pela PORTARIA Nº 014/2024, torna público, para conhecimento dos interessados, que após análise e julgamento das propostas sob o critério de **MENOR PREÇO**, foram declarados como **VENCEDORES** do certame as empresas **AUTO PEÇAS E MECÂNICA QUEIROZ**, devidamente inscrita no CNPJ Nº **28.051.751/0001-56**. **VALOR TOTAL: R\$ 9.990,00 (Nove mil , novecentos e noventa)** por terem apresentado as proposta mais vantajosa para a Administração e por ter atendido todos os requisitos e exigências estabelecidas no Aviso de Dispensa Eletrônica, Termo de Referência e seus anexos.

Formoso-GO, 06 de fevereiro de 2025.

ROBSON VINICIUS GOMES

Agente de Contratação

Publicado por:

Luan Aparecido Pereira Silva

Código Identificador:514DB78E

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSO
EXTRATO DO RESULTADO DO JULGAMENTO DA
PROPOSTA VENCEDORA DA DISPENSA FÍSICA Nº 033/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº374/2025**

O **MUNICIPIO DE FORMOSO/GO**, CNPJ: **02.395.812/0001-09**, por meio do Agente de Contratação Direta designado pela PORTARIA Nº 014/2024, torna público, para conhecimento dos interessados, que após análise dos três orçamentos, e julgamento da proposta sob o critério de **MENOR PREÇO**, FOI **DECLARADO COMO VENCEDOR DO CERTAMENTE A AUTO PEÇAS E MECÂNICA QUEIROZ**, devidamente inscrita no CNPJ Nº **28.051.751/0001-56**. **VALOR TOTAL: R\$ 8.000,00 (Oito mil reais)**,POR TER APRESENTADO A PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA A ADMINISTRAÇÃO E POR TER

ATENDIDO TODOS OS REQUISITOS E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS no Termo de Referência e seus anexos.

Formoso-GO, 06 de fevereiro de 2025.

ROBSON VINICIUS GOMES

Agente de Contratação

Publicado por:

Luan Aparecido Pereira Silva

Código Identificador:11FCDEBF

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSO
EXTRATO DO RESULTADO DO JULGAMENTO DA
PROPOSTA VENCEDORA DA DISPENSA FÍSICA Nº 034/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº397/2025**

O MUNICÍPIO DE FORMOSO/GO, CNPJ: 02.395.812/0001-09, por meio do Agente de Contratação Direta designado pela PORTARIA Nº 014/2024, torna público, para conhecimento dos interessados, que após análise dos três orçamentos, e julgamento da proposta sob o critério de **MENOR PREÇO**, FOI DECLARADO COMO **VENCEDOR DO CERTAMENTE A AUTO PEÇAS E MECÂNICA QUEIROZ**, devidamente inscrita no CNPJ Nº 28.051.751/0001-56. **VALOR TOTAL: R\$ 7.092,00 (Sete mil, noventa e dois reais)**, POR TER APRESENTADO A PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA A ADMINISTRAÇÃO E POR TER ATENDIDO TODOS OS REQUISITOS E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS no Termo de Referência e seus anexos.

Formoso-GO, 06 de fevereiro de 2025.

ROBSON VINICIUS GOMES

Agente de Contratação

Publicado por:

Luan Aparecido Pereira Silva

Código Identificador:96DF85D4

**ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE GOIANIRA**

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

EXTRATO DE TERMO ADITIVO CONTRATO

4º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 005/2021.

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

OBJETO: Complementação educacional ao corpo discente de Instituições de Ensino do Estado de Goiás, através da realização de estágios de Estudantes em dependência da **CONTRATANTE**, obedecidas as características de cada setor de acordo com o fornecimento de vagas de nível médio e nível superior.

CONTRATADA: INSTITUTO EUVALDO LODI DE GOIÁS

TIPIFICAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

VALOR: R\$157.200,00 (cento e cinquenta e sete mil e duzentos reais).

Vigência: 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2025.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

08.01.08.244.0899.2.044-3.3.90.39.00 – MANUT. ATIV. DO FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL.

MARIA JACQUELINE DA SILVA

Gestora do FMAS

Publicado por:

Leidiane Maria de Souza

Código Identificador:1D5C4978

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 003/2023

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-FME

OBJETO: prorrogação da contratação de profissional para prestação de serviços de nutricionista para atuar na secretaria municipal de educação

CONTRATADA: CAMILA NETO SANTOS

VALOR: R\$ 72.912,36 (Setenta e dois mil, novecentos e doze reais e trinta e seis centavos).

TIPIFICAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

VIGÊNCIA: 01 de janeiro de 2025 a 31 de janeiro de 2025.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Gestão/Unidade: 10;

Fonte de Recursos: 101;

Programa de Trabalho: 1299;

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.

ELIETE GONÇALVES DA SILVA LOPES

Gestora do Fundo Municipal de Educação-FME

Publicado por:

Leidiane Maria de Souza

Código Identificador:F12B5CBA

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

EXTRATO DE TERMO ADITIVO CONTRATO Nº014-21

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

OBJETO: Complementação educacional ao corpo discente de Instituições de Ensino do Estado de Goiás, através da realização de estágios de Estudantes em dependência da **CONTRATANTE**, obedecidas as características de cada setor de acordo com o fornecimento de vagas de nível médio e nível superior.

CONTRATADA: INSTITUTO EUVALDO LODI DE GOIÁS

VALOR: R\$ 2.418.120,00 (dois milhões quatrocentos e dezoito mil cento e vinte reais).

TIPIFICAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Vigência: 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2025.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

10.06.12.365.1299.2018.3.3.90.39.00 – MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL

10.06.12.361.1299.2014.3.3.90.39.00 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL.

ELIETE GONÇALVES DA SILVA LOPES

Gestora do FME

Publicado por:

Leidiane Maria de Souza

Código Identificador:2EF83D93

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 003/2025

O Município de Goianira, torna público que fará realizar no dia **20/02/2025 às 09:00 horas**, por meio de sessão na INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases no endereço **www.portaldecompraspublicas.com.br**, licitação na modalidade Pregão eletrônico do tipo **MENOR PREÇO**, objetivando o registro de preços para aquisição de materiais odontológicos. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Prefeitura pelo telefone (62) 3516-4670 ou e-mail **licitacoes@goianira.go.gov.br**, de segunda a sexta feira, no horário das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00h. O Edital encontra-se disponível no site **www.goianira.go.gov.br** e **www.portaldecompraspublicas.com.br**.

FERNANDO SILVA FERNANDES

Pregoeiro

Publicado por:
Leidiane Maria de Souza
Código Identificador:B72A3EE2

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANIRA
DECRETO Nº 053 DE 17 DE JANEIRO DE 2025.

Decreto nº 053 de 17 de janeiro de 2025.

“Autoriza o recebimento em doação de imóveis para prolongamento de vias públicas e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOIANIRA, no uso de suas atribuições legais, especialmente o disposto no art. 7º, VIII da Lei Orgânica:

CONSIDERANDO o interesse do Município em promover a ampliação da Rua NG 07 e Rua NG 06 do Loteamento Nova Goianira – Cidade das Rosas;

CONSIDERANDO os desmembramentos aprovados pelo Município nos termos do Decreto nº 088/2024 e Decreto nº 087/2024;

CONSIDERANDO as tratativas realizadas com o empreendimento Nova Goianira Empreendimentos Imobiliários Ltda., inscrito no CNPJ sob o nº 23.492.215/0001-72, com o fim de ou desapropriar ou receber como doação os imóveis nº 03 da Qd. 17 (matrícula nº 49.725) e nº 03 da Qd. 15 (matrícula nº 49.762), ambos do Loteamento Nova Goianira-Cidade das Rosas;

CONSIDERANDO os documentos apresentados pela loteadora, até o momento não foram vendidos os respectivos imóveis supra descritos;

CONSIDERANDO a certidão do Departamento de Fiscalização Municipal, os imóveis encontram-se livres e desembaraçados de quaisquer construções/edificações;

CONSIDERANDO os Laudos de Avaliações Simplificados elaborados departamento de fiscalização do Município;

DECRETA:

Art. 1º - Fica autorizado o recebimento em doação, sem ônus ao Município, para fins de prolongamento de via pública e regularização junto ao Registro de Imóveis, conforme descrição em anexo, os imóveis adiante descritos, de propriedade do empreendimento Nova Goianira Empreendimentos Imobiliários Ltda., inscrito no CNPJ sob o nº 23.492.215/0001-72:

Imóvel 01: nº 03, da Qd. 17;
Loteamento: Nova Goianira – Cidade das Rosas;
Nº Matrícula: 49.725;
Tamanho da área: 2.691,12m²;
Motivo Doação: prolongamento da Rua NG-07.

Imóvel 02: nº 03, da Qd. 15;
Loteamento: Nova Goianira – Cidade das Rosas;
Nº Matrícula: 49.762;
Tamanho da área: 2.691,12m².
Motivo Doação: prolongamento da Rua NG-06.

Parágrafo único - A instrumentalização da doação será perfectibilizada através de escritura pública devidamente registrada, cujas despesas com emolumentos correrão por conta do empreendimento Nova Goianira Empreendimentos Imobiliários Ltda., inscrito no CNPJ sob o nº 23.492.215/0001-72.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Goianira, aos 17 (dezesete) dias do mês de janeiro de 2025.

CLEYTON AMARAL DAVID BENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudia Giovanna Alves Martins
Código Identificador:EE28E948

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANIRA
EXTRATO DO CONTRATO 015/2025

INEXIGIBILIDADE Nº 012/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GOIANIRA
CONTRATADO: JACKELINE PIRES ARQUITETURA E URBANISMO LTDA
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados em arquitetura.
VALOR: 72.000,00 (SETENTA E DOIS MIL REAIS)
VIGÊNCIA: 14/01/2025 A 31/12/2028
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.04.04.122.0499.2004.3.3.90.39 – MANUT. ATIV. SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO.

CLEYTON AMARAL DAVID BENTO
Prefeito

Publicado por:
Leidiane Maria de Souza
Código Identificador:8B7CBBBD

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANIRA
DECRETO Nº 082/2025 GOIANIRA, 03 DE FEVEREIRO DE 2025.

Autoriza a doação com encargos de bem imóvel do Município à empresa ULTRA COLLOR COMÉRCIO E INDUSTRIA DE TINTAS LTDA e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOIANIRA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, e

CONSIDERANDO a necessidade de implementação do Polo Empresarial, Industrial e Logístico de Goianira, prevista na Lei Complementar nº 075/2021 com as alterações promovidas pela Lei Complementar nº 115/2024, com instalação de empresas no referido loteamento empresarial, visando a geração de emprego e renda no Município;

CONSIDERANDO o disposto as disposições legais acima e decreto de nº 203/2024.

CONSIDERANDO as disposições da Lei Complementar nº 115/2024 que alterou o a Lei Complementar nº 075/2021 autorizando o Município a alienar bens imóveis, conforme segue:

EMENTA “Autoriza o Município de Goianira a alienar bens imóveis públicos para fomento da atividade econômica, social e educacional no Município de Goianira e dá outras providências”.

CONSIDERANDO o artigo 2º da Lei Complementar nº 115/2024 que alterou a redação do artigo 9º da Lei Complementar nº 075/2021 assim dispondo:

Art. 9º. A alienação poderá ser feita através de doação com encargos; concessão de direito real de uso; permissão e autorização de uso; venda subsidiada com encargos; promessa de compra e venda e concessão de uso de superfície.

CONSIDERANDO o artigo 2º da Lei Complementar nº 115/2024 que alterou a redação do artigo 10 parágrafo único da Lei Complementar nº 075/2021 autorizando a dispensa de licitação quando reconhecido o manifesto e relevante interesse público, assim dispondo:

“Art. 10. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a outorgar a respectiva escritura pública através do instituto cabível.”

Parágrafo Único – Fica autorizado ao Poder Público a dispensar a licitação vez que reconhecido o manifesto e relevante interesse público dos benefícios de que trata esta Lei, consubstanciado nas políticas de desenvolvimento econômico, social e educacional no território do município, visando o aumento de receitas públicas

municipais, geração de empregos e renda e desenvolvimento do empreendedorismo local.”

CONSIDERANDO o disposto no artigo 76 §6º da Lei Federal nº 14.133/2021 que autoriza a dispensa de licitação em caso de interesse público devidamente justificado, e que a presente autorização será para instalação de empresa no Polo Empresarial, Industrial e Logístico de Goianira, conforme Lei Municipal nº 2.035/2024 que criou o referido polo.

CONSIDERANDO os termos do art. 2º, art. 3º da Lei nº 2.054/2024, que promoveu alterações na Lei nº 2.035/2024, que assim normatiza: *“Art. 6º. Fica o Poder Executivo autorizado a transferir a posse e/ou propriedade das áreas e terrenos públicos localizados no polo municipal, utilizando-se dos seguintes institutos:*

I – doação com encargos;

CONSIDERANDO tudo quanto mais do que consta do processo administrativo n. 1669/2025 com os documentos anexados, que trata de requerimento de empresa interessada nos benefícios e incentivos previstos na Lei nº 2.035/2024, que cria o Polo Empresarial, Industrial e Logístico Municipal de Goianira, regulamentado pelo Decreto n. 203/2024;

DECRETA:

Art. 1º - Fica concedido o benefício da **doação com encargos**, diretamente à empresa **ULTRA COLLOR COMERCIO E INDUSTRIA DE TINTAS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 10.818.229/0001-91, do lote de número **10 da Q. 01 do Loteamento Residencial Paranaíba**, com área total de 2.500,00m² (dois mil e quinhentos metros quadrados), registrado no Cartório de Registro de Imóveis sob o nº 49.539, nos termos e condições instituídas pela Lei Complementar nº. 075/2021, Lei nº 2.035/2024, pelo Decreto n. 203/2024 e no processo administrativo n. 1669/2025 protocolado pela empresa interessada com toda documentação necessária e regular.

§ 1º. Nos termos do Laudo Técnico de Avaliação elaborado pela empresa **EBAE AVALIAÇÕES E ENGENHARIA** conforme determinação técnica do valor de mercado seguindo todas as regras da NBR 14.653-1), o imóvel possui o valor de **R\$ 186.000,00 (cento e oitenta e seis mil reais)**.

Art. 2º - Fica o Tabelionato de Notas autorizado a lavrar a competente **Escritura Pública de Doação com Encargos** dos Imóveis descritos no artigo anterior, bem como, fica autorizado o Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Goianira, a proceder ao devido registro.

§ 1º. - Na **doação com encargos**, de que trata este artigo fica dispensado o processo licitatório, em virtude do interesse público justificado, nos termos do **parágrafo único do artigo 10** alterado pela Lei Complementar de nº 115/2024 em virtude de que a empresa se instalará no Polo Empresarial, Industrial e Logístico Municipal de Goianira criado pela Lei Municipal nº 2.035/2024.

Art. 3º - A **doação com encargos** de que trata este Decreto destina instalação de empresa do ramo de fabricação e comércio de tintas, por parte do empreendedor e para fazer jus aos incentivos previstos na Lei Complementar nº. 075/2021, Lei nº 2.035/2024, Lei nº 2.054/2024, o beneficiário terá que cumprir os seguintes encargos, que constarão obrigatoriamente na escritura de doação com encargos:

I – apresentar, no prazo máximo de 03 (três) meses, contados da data da celebração do termo, os projetos completos referentes à implantação ou ampliação da unidade individual ou de serviços no município.

II - Iniciar as obras de implantação ou ampliação da unidade empresarial e os serviços correlatos, no prazo máximo de 03 (três) meses e concluí-las no prazo de 02 (dois) anos, contados da data de aprovação dos projetos

III – iniciar as atividades empresariais no prazo de até 06 (seis) meses, contados da conclusão das obras necessárias desde que obedecido o prazo de 03 (três) meses;

IV – admitir trabalhadores residentes em Goianira, em percentual estabelecido, excetuando-se a contratação de mão de obra especializada não existente no município;

V – não destinar ou utilizar o imóvel recebido para outros fins, que não os constantes do ato de autorização de funcionamento da empresa;

VI – não apresentar débitos, de qualquer espécie para com as Fazendas Públicas Federal, Estadual e Municipal, bem como recolher pontualmente os tributos e contribuições devidos ao Município de Goianira.

VII – edificar área equivalente em metros quadrados, a, no mínimo 30% (trinta por cento) da área total do imóvel, objeto da doação, podendo para tanto ser admitido em tal computo todas as áreas construídas em alvenaria ou estrutura metálica, os espaços utilizados para instalação de equipamentos fixos e os espaços destinados à construção de pátios e áreas de acesso, desde que pavimentados, concretados ou ladrilhados, obedecendo os padrões industriais exigidos pelos órgãos Federais, Estadual e Municipais;

VIII – incrementar investimento financeiro equivalente à no mínimo de 30% (trinta por cento) o valor da avaliação do imóvel à época da alienação;

IX – faturar no Município toda a produção da unidade instalada no território do município;

X – licenciar no município de Goianira toda sua frota de veículos que estejam afetos à unidade instalada no território do Município;

XI - afixar, em até 15 (quinze) dias, a contar da assinatura do termo de alienação, a Placa Indicativa, conforme modelo aprovado pelo Município;

XII – não alienar os imóveis objeto deste benefício/incentivo pelo período de 10 (dez) anos, contados a partir do registro imobiliário;

Art. 4º - O não cumprimento a quaisquer das exigências contidas no artigo anterior, bem como das demais disposições legais, implicará de forma automática, na revogação dos benefícios concedidos e na retomada do imóvel e suas benfeitorias mediante Decreto Municipal, não gerando ao beneficiário direito a qualquer indenização, conforme disposições do artigo 8º §1º e 2º da Lei Complementar nº 075/2021 alterados pela Lei Complementar nº 115/2024.

Art. 5º - A beneficiária não poderá alienar o imóvel, pelo prazo de 10 (dez) anos, nos termos do art. 5º da Lei Complementar 075/2021 e alteração promovida pela Lei Complementar nº 115/2024, sob pena de retomada do imóvel ao domínio público.

Art. 6º. – Fica o Município de Goianira, autorizado a ter livre acesso a parte da área objeto da presente doação com encargos, com o objetivo de proceder a retirada e movimentação de terras, para fins de realizar a adequação da declividade do terreno e a devida utilização do referido material na melhoria das vias do Polo Empresarial, Industrial e Logístico de Goianira.

Parágrafo Único. A pavimentação das vias, bem como, a construção de rede de fornecimento de energia elétrica do Polo Empresarial, Industrial e Logístico de Goianira são de responsabilidade do Município de Goianira.

Art. 7º.- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GOIANIRA, ESTADO DE GOIÁS, aos 03 (três) dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e cinco.

CLEYTON AMARAL DAVID BENTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Claudia Giovanna Alves Martins

Código Identificador:5F498789

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANIRA
DECRETO Nº 081/2025 GOIANIRA, 03 DE FEVEREIRO DE
2025.**

Autoriza a doação com encargos de bem imóvel do Município à empresa **GONÇALVES PRESTAÇÃO DE SERVIÇO LTDA** e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOIANIRA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, e

CONSIDERANDO a necessidade de implementação do Polo Empresarial, Industrial e Logístico de Goianira, prevista na Lei Complementar nº 075/2021 com as alterações promovidas pela Lei Complementar nº 115/2024, com instalação de empresas no referido loteamento empresarial, visando a geração de emprego e renda no Município;

CONSIDERANDO o disposto as disposições legais acima e decreto de nº 203/2024.

CONSIDERANDO as disposições da Lei Complementar nº 115/2024 que alterou o a Lei Complementar nº 075/2021 autorizando o Município a alienar bens imóveis, conforme segue:

EMENTA “*Autoriza o Município de Goianira a alienar bens imóveis públicos para fomento da atividade econômica, social e educacional no Município de Goianira e dá outras providências*”.

CONSIDERANDO o artigo 2º da Lei Complementar nº 115/2024 que alterou a redação do artigo 9º da Lei Complementar nº 075/2021 assim dispondo:

Art. 9º. A alienação poderá ser feita através de doação com encargos; concessão de direito real de uso; permissão e autorização de uso; venda subsidiada com encargos; promessa de compra e venda e concessão de uso de superfície.

CONSIDERANDO o artigo 2º da Lei Complementar nº 115/2024 que alterou a redação do artigo 10 parágrafo único da Lei Complementar nº 075/2021 autorizando a dispensa de licitação quando reconhecido o manifesto e relevante interesse público, assim dispondo:

“Art. 10. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a outorgar a respectiva escritura pública através do instituto cabível.”

Parágrafo Único – *Fica autorizado ao Poder Público a dispensar a licitação vez que reconhecido o manifesto e relevante interesse público dos benefícios de que trata esta Lei, consubstanciado nas políticas de desenvolvimento econômico, social e educacional no território do município, visando o aumento de receitas públicas municipais, geração de empregos e renda e desenvolvimento do empreendedorismo local.”*

CONSIDERANDO o disposto no artigo 76 §6º da Lei Federal nº 14.133/2021 que autoriza a dispensa de licitação em caso de interesse público devidamente justificado, e que a presente autorização será para instalação de empresa no Polo Empresarial, Industrial e Logístico de Goianira, conforme Lei Municipal nº 2.035/2024 que criou o referido polo.

CONSIDERANDO os termos do art. 2º, art. 3º da Lei nº 2.054/2024, que promoveu alterações na Lei nº 2.035/2024, que assim normatiza:

“Art. 6º. Fica o Poder Executivo autorizado a transferir a posse e/ou propriedade das áreas e terrenos públicos localizados no polo municipal, utilizando-se dos seguintes institutos:

I – doação com encargos;

CONSIDERANDO tudo quanto mais do que consta do processo administrativo n. 18818/2024 com os documentos anexados, que trata de requerimento de empresa interessada nos benefícios e incentivos previstos na Lei nº 2.035/2024, que cria o Polo Empresarial, Industrial e Logístico Municipal de Goianira, regulamentado pelo Decreto n. 203/2024;

DECRETA:

Art. 1º - Fica concedido o benefício da **doação com encargos**, diretamente à empresa **GONÇALVES PRESTAÇÃO DE SERVIÇO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 47.625.775/0001-16, do lote de número **05 da Q. 01 do Loteamento Residencial Paranaíba**, com área total de 2.500,00m² (dois mil e quinhentos metros quadrados), registrado no Cartório de Registro de Imóveis sob o nº 49.534, nos termos e condições instituídas pela Lei Complementar nº 075/2021, Lei nº 2.035/2024, pelo Decreto n. 203/2024 e no processo administrativo n. 18818/2024 protocolado pela empresa interessada com toda documentação necessária e regular.

§ 1º. Nos termos do Laudo Técnico de Avaliação elaborado pela empresa **EBAE AVALIAÇÕES E ENGENHARIA** conforme determinação técnica do valor de mercado seguindo todas as regras da NBR 14.653-1), o imóvel possui o valor de **R\$ 186.000,00 (cento e oitenta e seis mil reais)**.

Art. 2º - Fica o Tabelionato de Notas autorizado a lavrar a competente **Escritura Pública de Doação com Encargos** dos Imóveis descritos no artigo anterior, bem como, fica autorizado o Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Goianira, a proceder ao devido registro.

§ 1º. – Na **doação com encargos**, de que trata este artigo fica dispensado o processo licitatório, em virtude do interesse público justificado, nos termos do **parágrafo único do artigo 10** alterado pela Lei Complementar de nº 115/2024 em virtude de que a empresa se instalará no Polo Empresarial, Industrial e Logístico Municipal de Goianira criado pela Lei Municipal nº 2.035/2024.

Art. 3º - A **doação com encargos** de que trata este Decreto destina instalação de empresa do ramo de construção, por parte do

empreendedor e para fazer jus aos incentivos previstos na Lei Complementar nº. 075/2021, Lei nº 2.035/2024, Lei nº 2.054/2024, o beneficiário terá que cumprir os seguintes encargos, que constarão obrigatoriamente na escritura de doação com encargos:

I – apresentar, no prazo máximo de 03 (três) meses, contados da data da celebração do termo, os projetos completos referentes à implantação ou ampliação da unidade individual ou de serviços no município.

II - Iniciar as obras de implantação ou ampliação da unidade empresarial e os serviços correlatos, no prazo máximo de 03 (três) meses e concluí-las no prazo de 02 (dois) anos, contados da data de aprovação dos projetos

III – iniciar as atividades empresariais no prazo de até 06 (seis) meses, contados da conclusão das obras necessárias desde que obedecido o prazo de 03 (três) meses;

IV – admitir trabalhadores residentes em Goianira, em percentual estabelecido, excetuando-se a contratação de mão de obra especializada não existente no município;

V – não destinar ou utilizar o imóvel recebido para outros fins, que não os constantes do ato de autorização de funcionamento da empresa;

VI – não apresentar débitos, de qualquer espécie para com as Fazendas Públicas Federal, Estadual e Municipal, bem como recolher pontualmente os tributos e contribuições devidos ao Município de Goianira.

VII – edificar área equivalente em metros quadrados, a, no mínimo 30% (trinta por cento) da área total do imóvel, objeto da doação, podendo para tanto ser admitido em tal computo todas as áreas construídas em alvenaria ou estrutura metálica, os espaços utilizados para instalação de equipamentos fixos e os espaços destinados à construção de pátios e áreas de acesso, desde que pavimentados, concretados ou ladrilhados, obedecendo os padrões industriais exigidos pelos órgãos Federais, Estadual e Municipais;

VIII – incrementar investimento financeiro equivalente à no mínimo de 30% (trinta por cento) o valor da avaliação do imóvel à época da alienação;

IX – faturar no Município toda a produção da unidade instalada no território do município;

X – licenciar no município de Goianira toda sua frota de veículos que estejam afetos à unidade instalada no território do Município;

XI – afixar, em até 15 (quinze) dias, a contar da assinatura do termo de alienação, a Placa Indicativa, conforme modelo aprovado pelo Município;

XII – não alienar os imóveis objeto deste benefício/incentivo pelo período de 10 (dez) anos, contados a partir do registro imobiliário;

Art. 4º - O não cumprimento a quaisquer das exigências contidas no artigo anterior, bem como das demais disposições legais, implicará de forma automática, na revogação dos benefícios concedidos e na retomada do imóvel e suas benfeitorias mediante Decreto Municipal, não gerando ao beneficiário direito a qualquer indenização, conforme disposições do artigo 8º §1º e 2º da Lei Complementar nº 075/2021 alterados pela Lei Complementar nº 115/2024.

Art. 5º - A beneficiária não poderá alienar o imóvel, pelo prazo de 10 (dez) anos, nos termos do art. 5º da Lei Complementar 075/2021 e alteração promovida pela Lei Complementar nº 115/2024, sob pena de retomada do imóvel ao domínio público.

Art. 6º. – Fica o Município de Goianira, autorizado a ter livre acesso a parte da área objeto da presente doação com encargos, com o objetivo de proceder a retirada e movimentação de terras, para fins de realizar a adequação da declividade do terreno e a devida utilização do referido material na melhoria das vias do Polo Empresarial, Industrial e Logístico de Goianira.

Parágrafo Único. A pavimentação das vias, bem como, a construção de rede de fornecimento de energia elétrica do Polo Empresarial, Industrial e Logístico de Goianira são de responsabilidade do Município de Goianira.

Art. 7º.- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GOIANIRA, ESTADO DE GOIÁS, aos 03 (três) dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e cinco.

CLEYTON AMARAL DAVID BENTO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudia Giovanna Alves Martins
Código Identificador:2F9BF986

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANIRA
EXTRATO DO CONTRATO 014/2025

INEXIGIBILIDADE Nº 011/2025

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE GOIANIRA
CONTRATADO: PRIMICIAIS ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados em engenharia civil.

VALOR: 72.000,00 (SETENTA E DOIS MIL REAIS)

VIGÊNCIA: 02/01/2025 A 31/12/2028

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.04.04.122.0499.2004.3.3.90.39 – MANUT. ATIV. SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO.

CLEYTON AMARAL DAVID BENTO
Prefeito

Publicado por:
Leidiane Maria de Souza
Código Identificador:EE038424

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANIRA
DECRETO Nº 057/2025 GOIANIRA, 22 DE JANEIRO DE 2025.

Autoriza a doação com encargos de bem imóvel do Município à empresa REISPLAST RECICLAGENS LTDA e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOIANIRA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, e

CONSIDERANDO a necessidade de implementação do Polo Empresarial, Industrial e Logístico de Goianira, prevista na Lei Complementar nº 075/2021 com as alterações promovidas pela Lei Complementar nº 115/2024, com instalação de empresas no referido loteamento empresarial, visando a geração de emprego e renda no Município;

CONSIDERANDO o disposto as disposições legais acima e decreto de nº 203/2024.

CONSIDERANDO as disposições da Lei Complementar nº 115/2024 que alterou o a Lei Complementar nº 075/2021 autorizando o Município a alienar bens imóveis, conforme segue:

EMENTA “Autoriza o Município de Goianira a alienar bens imóveis públicos para fomento da atividade econômica, social e educacional no Município de Goianira e dá outras providências”.

CONSIDERANDO o artigo 2º da Lei Complementar nº 115/2024 que alterou a redação do artigo 9º da Lei Complementar nº 075/2021 assim dispondo:

Art. 9º. A alienação poderá ser feita através de doação com encargos; concessão de direito real de uso; permissão e autorização de uso; venda subsidiada com encargos; promessa de compra e venda e concessão de uso de superfície.

CONSIDERANDO o artigo 2º da Lei Complementar nº 115/2024 que alterou a redação do artigo 10 parágrafo único da Lei Complementar nº 075/2021 autorizando a dispensa de licitação quando reconhecido o manifesto e relevante interesse público, assim dispondo:

“Art. 10. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a outorgar a respectiva escritura pública através do instituto cabível.”

Parágrafo Único – Fica autorizado ao Poder Público a dispensar a licitação vez que reconhecido o manifesto e relevante interesse público dos benefícios de que trata esta Lei, consubstanciado nas políticas de desenvolvimento econômico, social e educacional no território do município, visando o aumento de receitas públicas municipais, geração de empregos e renda e desenvolvimento do empreendedorismo local.”

CONSIDERANDO o disposto no artigo 76 §6º da Lei Federal nº 14.133/2021 que autoriza a dispensa de licitação em caso de interesse público devidamente justificado, e que a presente autorização será

para instalação de empresa no Polo Empresarial, Industrial e Logístico de Goianira, conforme Lei Municipal nº 2.035/2024 que criou o referido polo.

CONSIDERANDO os termos do art. 2º, art. 3º da Lei nº 2.054/2024, que promoveu alterações na Lei nº 2.035/2024, que assim normatiza:

“Art. 6º. Fica o Poder Executivo autorizado a transferir a posse e/ou propriedade das áreas e terrenos públicos localizados no polo municipal, utilizando-se dos seguintes institutos:

I – doação com encargos;

CONSIDERANDO tudo quanto mais do que consta do processo administrativo n. 12999/2024 com os documentos anexados, que trata de requerimento de empresa interessada nos benefícios e incentivos previstos na Lei nº 2.035/2024, que cria o Polo Empresarial, Industrial e Logístico Municipal de Goianira, regulamentado pelo Decreto n. 203/2024;

DECRETA:

Art. 1º - Fica concedido o benefício da doação com encargos, diretamente à empresa **REISPLAST RECICLAGENS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 55.936.910/0001-72, dos lotes de número **19 da Q. 17 do Loteamento Residencial Araguaia**, com área total de 2.193,99m² (dois mil cento e noventa e três vírgula noventa e nove metros quadrados), registrado no Cartório de Registro de Imóveis sob o nº 49.520; **do lote 20 da Q. 17 do Loteamento Residencial Araguaia**, com área total de 2.293,39m² (dois mil duzentos e noventa e três vírgula trinta e nove metros quadrados), registrado no Cartório de Registro de Imóveis sob o nº 49.521; **do Lote nº 21 da Q. 17 do Loteamento Residencial Araguaia**, com área total de 2.478,57m² (dois mil quatrocentos e setenta e oito vírgula cinquenta e sete metros quadrados), registrado no Cartório de Registro de Imóveis sob o nº 49.522; **do lote 01 da Q. 27 no Residencial Tocantins**, com área total de **756,88 m²** (setecentos e cinquenta e seis vírgula oitenta e oito metros quadrados), registrada no Cartório de Registro de Imóveis sob o nº 49.210; **do lote 02 da Q. 27 no Residencial Tocantins**, com área total de 740,00m² (setecentos e quarenta metros quadrados), registrado no Cartório de Registro de Imóveis sob o nº 49.211 e **do lote de número 03 da Q. 27 do Loteamento Residencial Tocantins**, com área total de 740,00m² (setecentos e quarenta metros quadrados), registrado no Cartório de Registro de Imóveis sob o nº 49.212, nos termos e condições instituídas pela Lei Complementar nº. 075/2021, Lei nº 2.035/2024, pelo Decreto n. 203/2024 e no processo administrativo n. 12999/2024 protocolado pela empresa interessada com toda documentação necessária e regular.

§ 1º. Nos termos do Laudo Técnico de Avaliação elaborado pela empresa **EBAE AVALIAÇÕES E ENGENHARIA** conforme determinação técnica do valor de mercado seguindo todas as regras da NBR 14.653-1), segue o valor dos imóveis previstos no caput, objeto do benefício:

Lote 19 da Q. 17 do Residencial Araguaia, com área total 2.193,99m² (dois mil cento e noventa e três vírgula noventa e nove metros quadrados), pela frente com a Rua A, registrado no Cartório de Registro de Imóveis sob o nº 49.520 com valor de R\$ 167.300,00 (cento e sessenta e sete mil e trezentos reais).

lote 20 da Q. 17 do Loteamento Residencial Araguaia, com área total de 2.293,39m² (dois mil duzentos e noventa e três vírgula trinta e nove metros quadrados), pela frente com a Rua A, registrado no Cartório de Registro de Imóveis sob o nº 49.521, com valor de R\$ 173.500,00 (cento e setenta e três mil e quinhentos reais).

Lote 21 da Q. 17 do Loteamento Residencial Araguaia, com área total de 2.478,57m² (dois mil quatrocentos e setenta e oito vírgula cinquenta e sete metros quadrados), pela frente com a Rua A, registrado no Cartório de Registro de Imóveis sob o nº 49.522, com valor de R\$ 184.800,00 (cento e oitenta e quatro mil e oitocentos reais).

Lote 01 da Q. 27 no Residencial Tocantins, com área total de **756,88 m²** (setecentos e cinquenta e seis vírgula oitenta e oito metros quadrados), pela frente com a Alameda do Parque, registrada no Cartório de Registro de Imóveis sob o nº 49.210, com valor de R\$ 113.900,00 (cento e treze mil e novecentos reais);

Lote 02 da Q. 27 do Residencial Tocantins, com área total de 740,00m² (setecentos e quarenta metros quadrados), pela frente com a Alameda do Parque, registrado no Cartório de Registro de Imóveis sob o nº 49.211, com valor de R\$ 111.700,00 (cento e onze mil e setecentos reais);

Lote 03 da Q. 27 do Residencial Tocantins, com área total de 740,00m² (setecentos e quarenta metros quadrados), pela frente com a Alameda do Parque, registrado no Cartório de Registro de Imóveis sob o nº 49.212, com valor de R\$ 111.700,00 (cento e onze mil e setecentos reais);

Art. 2º - Fica o Tabelionato de Notas autorizado a lavrar a competente **Escritura Pública de Doação com Encargos** dos Imóveis descritos no artigo anterior, bem como, fica autorizado o Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Goianira, a proceder ao devido registro.

§ 1º. – Na **doação com encargos**, de que trata este artigo fica dispensado o processo licitatório, em virtude do interesse público justificado, nos termos do **parágrafo único do artigo 10** alterado pela Lei Complementar de nº 115/2024 em virtude de que a empresa se instalará no Polo Empresarial, Industrial e Logístico Municipal de Goianira criado pela Lei Municipal nº 2.035/2024.

Art. 3º - A **doação com encargos** de que trata este Decreto destina instalação de empresa de recuperação de materiais plásticos, por parte do empreendedor e para fazer jus aos incentivos previstos na Lei Complementar nº. 075/2021, Lei nº 2.035/2024, Lei nº 2.054/2024, o beneficiário terá que cumprir os seguintes encargos, que constarão obrigatoriamente na escritura de doação com encargos:

I – apresentar, no prazo máximo de 03 (três) meses, contados da data da celebração do termo, os projetos completos referentes à implantação ou ampliação da unidade individual ou de serviços no município.

II - Iniciar as obras de implantação ou ampliação da unidade empresarial e os serviços correlatos, no prazo máximo de 03 (três) meses e concluí-las no prazo de 02 (dois) anos, contados da data de aprovação dos projetos

III – iniciar as atividades empresariais no prazo de até 06 (seis) meses, contados da conclusão das obras necessárias desde que obedecido o prazo de 03 (três) meses;

IV – admitir trabalhadores residentes em Goianira, em percentual estabelecido, excetuando-se a contratação de mão de obra especializada não existente no município;

V – não destinar ou utilizar o imóvel recebido para outros fins, que não os constantes do ato de autorização de funcionamento da empresa;

VI – não apresentar débitos, de qualquer espécie para com as Fazendas Públicas Federal, Estadual e Municipal, bem como recolher pontualmente os tributos e contribuições devidos ao Município de Goianira.

VII – edificar área equivalente em metros quadrados, a, no mínimo 30% (trinta por cento) da área total do imóvel, objeto da doação, podendo para tanto ser admitido em tal computo todas as áreas construídas em alvenaria ou estrutura metálica, os espaços utilizados para instalação de equipamentos fixos e os espaços destinados à construção de pátios e áreas de acesso, desde que pavimentados, concretados ou ladrilhados, obedecendo os padrões industriais exigidos pelos órgãos Federais, Estadual e Municipais;

VIII – incrementar investimento financeiro equivalente à no mínimo de 30% (trinta por cento) o valor da avaliação do imóvel à época da alienação;

IX – faturar no Município toda a produção da unidade instalada no território do município;

X – licenciar no município de Goianira toda sua frota de veículos que estejam afetos à unidade instalada no território do Município;

XI - afixar, em até 15 (quinze) dias, a contar da assinatura do termo de alienação, a Placa Indicativa, conforme modelo aprovado pelo Município;

XII – não alienar os imóveis objeto deste benefício/incentivo pelo período de 10 (dez) anos, contados a partir do registro imobiliário;

Art. 4º - O não cumprimento a quaisquer das exigências contidas no artigo anterior, bem como das demais disposições legais, implicará de forma automática, na revogação dos benefícios concedidos e na retomada do imóvel e suas benfeitorias mediante Decreto Municipal, não gerando ao beneficiário direito a qualquer indenização, conforme disposições do artigo 8º §1º e 2º da Lei Complementar nº 075/2021 alterados pela Lei Complementar nº 115/2024.

Art. 5º - A beneficiária não poderá alienar o imóvel, pelo prazo de 10 (dez) anos, nos termos do art. 5º da Lei Complementar 075/2021 e alteração promovida pela Lei Complementar nº 115/2024, sob pena de retomada do imóvel ao domínio público.

Art. 6º. – Fica o Município de Goianira, autorizado a ter livre acesso a parte da área objeto da presente doação com encargos, com o objetivo de proceder a retirada e movimentação de terras, para fins de realizar a adequação da declividade do terreno e a devida utilização do referido material na melhoria das vias do Polo Empresarial, Industrial e Logístico de Goianira.

Parágrafo Único. A pavimentação das vias, bem como, a construção de rede de fornecimento de energia elétrica do Polo Empresarial, Industrial e Logístico de Goianira são de responsabilidade do Município de Goianira.

Art. 7º. - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GOIANIRA, ESTADO DE GOIÁS, aos 22 (vinte e dois) dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e cinco.

CLEYTON AMARAL DAVID BENTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Claudia Giovanna Alves Martins

Código Identificador:990E79B6

**ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE GOIATUBA**

**FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA - FESG
RETIFICAÇÃO EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE ADITIVO**

A FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA torna público que foi efetuado aditivo de alteração qualitativa do contrato nº 048/2024, resultante do processo de concorrência presencial nº 001/2024, para Reforma dos banheiros dos alunos do Campus da FESG/Unicerrado, em razão da alteração qualitativa do projeto com a inclusão de novos serviços e materiais olvidados da elaboração do projeto, contudo imprescindível para a conclusão do serviço e atendimento da finalidade de sua construção, ficam acrescidos o valor de total R\$ 124.982,98 (cento e vinte e quatro mil, novecentos e oitenta e dois reais e noventa e oito centavos) ao objeto inicial e de glosas suprimidos os valores R\$ 12.614,25 (doze mil seiscentos e quatorze reais e vinte e cinco centavos) em razão de serviços não mais necessários, finalizando o contrato com valor de R\$ 341.368,25 (trezentos e quarenta e um mil trezentos e sessenta e oito reais e vinte e cinco centavos), sendo a porcentagem de 49,06%, tendo como contratada a empresa **EXECUT ENGENHARIA GTBA LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ: **19.667.224/0001-80**, mantendo o prazo de vigência até 30 de julho de 2025;

Goiatuba, 04 de fevereiro de 2025.

VINÍCIUS VIEIRA RIBEIRO

Presidente da FESG

Publicado por:

Tayane Ferreira Mendes

Código Identificador:9109BB49

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DA CONCESSÃO DE AUXÍLIO PARA
TRATAMENTO FORA DO DOMICÍLIO – TFD Nº 002/25**

RESOLVE:

AUTORIZAR despesas com concessão de auxílio para tratamento fora do domicílio – TFD em Municípios Goianos e de outros Estados, aos pacientes portadores de doenças não tratáveis de média e alta complexidade, conforme Manual do Tratamento Fora de Domicílio, Portaria/SAS nº 055/99, Decreto nº 13.675/17, Portaria nº 142/2021 e demais legislação correlata.

As despesas decorrentes na concessão do auxílio para o tratamento fora do domicílio – TFD correrão por conta da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Segue abaixo relação do paciente beneficiário do auxílio para o tratamento fora do domicílio

– TFD:

MIRIAN CRISTINA DIAS CARDOSO – VALOR R\$ 290,91
NÁBIA SOUSA COSTA – VALOR R\$ 300,00
ELIETE MARIA SILVA CARDOSO – VALOR R\$ 112,75
ELIETE MARIA SILVA CARDOSO – VALOR R\$ 191,33

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Goiatuba, Estado de Goiás, 06 de fevereiro de 2025

PEDRO HUMBERTO CHAVES
 Secretário de Saúde

Publicado por:
 Carlos Alberto Garcia de Almeida Filho
Código Identificador:884C9CDC

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA Nº 022/2025

Declara dispensável a realização de procedimento licitatório a contratação de empresa para aquisição de material de bens imóveis para atender as necessidades do Hospital Municipal de Goiatuba, conforme solicitado no processo nº 2025002638.

A Secretaria Municipal de Saúde de Goiatuba, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do inciso nos termos do artigo 75 inciso II da Lei 14.133/2021, e suas modificações posteriores;

CONSIDERANDO a previsão legal do inciso II do artigo 75 da Lei 14.133/2021 para dispensar a licitação quando em razão do valor, sendo um serviço comum, a contratação poderá ser feita por dispensa de licitação no limite de R\$ 62.725,59 para serviços comuns.

CONSIDERANDO que as empresas: **LUDMILA SILVA SANTOS ALVES CNPJ: 19.238.159/0001-77** apresentou proposta com o menor valor.

DECLARA:

Art. 1º - Fica em consequência, autorizado à contratação da empresa **LUDMILA SILVA SANTOS ALVES CNPJ: 19.238.159/0001-77** no valor de R\$ 3.800,00 (três mil e oitocentos reais) situada na Rua Osvaldo Dias de Moura nº 75 – Setor Oeste em Goiatuba-Goiás, CEP: 75.600-000.

Art. 2º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Goiatuba, 06 de fevereiro de 2025

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

PEDRO HUMBERTO CHAVES
 Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
 Ana Lucia Marques Dias
Código Identificador:2BAE78C5

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE INDIARA

CÂMARA MUNICIPAL DE INDIARA
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
TÉCNICOS ESPECIALIZADOS Nº 06/2025

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE INDIARA, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 02.162.061/0001-80 e o **CONTRATADO: BRUNO AUGUSTO SOARES MEDEIROS SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, inscrito no CNPJ nº 53.899.633/0001-40. **ESPÉCIE:** Contrato de Prestação de Serviços Assessoria Jurídica ao departamento de controle interno. **MODALIDADE:** Inexigibilidade de Licitação nº 05/2025, Processo Administrativo nº 115/2025.

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de Serviços Assessoria Jurídica ao departamento de controle interno, atendendo as demandas da Câmara Municipal de Indiará-GO, em conformidade com o Termo de Referência.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Nos termos precisos no art. 74, inciso III, alínea “c”, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de Abril de 2021.

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais).

DOTAÇÃO 01.01.01.031.0160.2.025.3.3.90.39 – Manutenção das Atividades do Legislativo. **ORÇAMENTÁRIA:**

VIGÊNCIA: Este contrato terá vigência de 11 (onze) meses, a contar da data de sua assinatura.

DATA DA ASSINATURA: 31/01/2025.

Publica - se

Indiará – Goiás, 06 de Janeiro de 2025.

MEIRELLE CENTENO ALMEIDA
 Agente de Contratação

Publicado por:
 Meirelle Centeno Almeida
Código Identificador:C09B0566

CÂMARA MUNICIPAL DE INDIARA
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
Nº 07/2025

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE INDIARA,

Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 02.162.061/0001-80 e o **CONTRATADO: NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 07.797.967/0001-95.

ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços. **MODALIDADE:** Dispensa de Licitação nº 010/2025, Processo Administrativo nº 20/2025. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada no fornecimento de assinatura de ferramenta de pesquisa e comparação de preços praticados pela administração pública.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Nos termos precisos no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de Abril de 2021. **VALOR TOTAL DO CONTRATO:** R\$ 4.525,00 (quatro mil e quinhentos e vinte e cinco reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.01.01.031.0160.2.025.3.3.90.39. **VIGÊNCIA:** Este contrato terá vigência de 11 (onze) meses, a contar da data de sua assinatura.

DATA DA ASSINATURA: 31/12/2025

Indiará – Goiás, 06 de fevereiro de 2025.

MEIRELLE CENTENO ALMEIDA
 Agente de Contratação

Publicado por:
 Meirelle Centeno Almeida
Código Identificador:A60C24A7

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BASICA
AVISO DE PUBLICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
019/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO 73/2025.

AVISO DE RESULTADO DISPENSA DE LICITAÇÃO

Dispensa Nº 019/2025 – Processo Administrativo Nº 73/2025. O Agente de Contratação do Município de Indiará, Estado de Goiás, torna público que em conformidade com o disposto no Art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, **DISPENSOU A LICITAÇÃO** para a **Contratação de um profissional especializado para ministrar palestra intitulada “Configurados para Amar e Vencer” aos profissionais da Educação do município de Indiará-GO, conforme especificações em anexo**, a favor da empresa **Instituto New Garden LTDA**, inscrita no CNPJ nº 16.935.714/0001-21, pelo valor global de **R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)**. Nos parâmetros da Lei nº 14.133/2021 e com o rito do Decreto Municipal 047/2024. Certifico e dou fé, que o aviso acima foi publicado no sítio oficial do Município de Indiará-GO, nesta data.

Indiara-GO, aos 05 de fevereiro de 2025.

JÚLIO CÉSAR OLIVEIRA PRADO

Agente de Contratação
Decreto nº 002/2025

Publicado por:
Julio Cesar Oliveira Prado
Código Identificador:96112778

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BASICA
AVISO DE RESULTADO DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Dispensa nº **020/2025**.
Processo Administrativo nº **339/2025**.

O Agente de Contratação do Município de Indiara, Estado de Goiás, torna público que em conformidade com o disposto no Art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, **DISPENSOU A LICITAÇÃO** para a **Contratação de fornecedor de produto destinado à Alimentação Escolar e ao Atendimento Educacional Especializado nas Unidades Escolares apresentou a solicitação para a aquisição de Leite Zero Lactose e Leite em Pó**, conforme especificações e quantidade estimadas no termo de referência, para suprir as demandas das Secretarias e órgãos da Prefeitura Municipal de Indiara, a favor da empresa **LUZITANA COM. E DIST. DE ALIM. E VARIEDADES LTDA**, inscrita no CNPJ nº **13.222.808/0002-46**, pelo valor global de **R\$ 3.774,50 (Três Mil Setecentos e Setenta Quatro Reais e Cinquenta Centavos)**. Nos parâmetros da Lei nº 14.133/2021 e com o rito do Decreto Municipal **047/2024**. Certifico e dou fé, que o aviso acima foi publicado no sítio oficial do Município de Indiara-GO, nesta data.

Indiara-GO, aos 06 de Fevereiro de 2025.

JULIO CESAR OLIVEIRA PRADO

Agente de Contratação

Publicado por:
Julio Cesar Oliveira Prado
Código Identificador:EE9B203C

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BASICA
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Dispensa de Licitação nº **020/2025**.
Processo Administrativo nº **339/2025**.

Objeto: **Contratação de fornecedor de produto destinado à Alimentação Escolar e ao Atendimento Educacional Especializado nas Unidades Escolares apresentou a solicitação para a aquisição de Leite Zero Lactose e Leite em Pó**, conforme especificações e quantidade estimadas no termo de referência, para suprir as demandas das Secretarias e órgãos da Prefeitura Municipal de Indiara.

Valor Global: **R\$ 3.774,50 (Três Mil Setecentos e Setenta Quatro Reais e Cinquenta Centavos)**.

Nos termos do art. 72 e, com fundamento no art. 75, II, ambos da Lei Federal n. 14.133/2021, **RATIFICO** a dispensa de licitação com sustentáculo no Parecer Jurídico e demais documentos constantes do processo supra, para contratar a empresa **LUZITANA COM. E DIST. DE ALIM. E VARIEDADES LTDA**, inscrita no CNPJ nº **13.222.808/0002-46**, situada na Rua Simon Bolívar, s/nº Quadra 54 Lote 04-A, setor Loteamento Vale do Sol, cidade de Indiara-GO, de forma direta, objetivando a prestação de serviços de arbitragem descritos no termo de referencia.

Em cumprimento ao disposto no artigo 72 da Lei nº 14.133, de 01/04/2021, **DETERMINO** a publicação da presente ratificação no diário oficial do município para divulgação dos atos oficiais para que produza os efeitos legais.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Indiara, Goiás,
aos 06 de Fevereiro de 2025.

MARCONI MACIEL DE MELO MATIAS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Cesar Oliveira Prado
Código Identificador:543EC4E8

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BASICA
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 020/2025**

“Dispõe sobre declaração de dispensa de licitação para a *Contratação de fornecedor de produto destinado à Alimentação Escolar e ao Atendimento Educacional Especializado nas Unidades Escolares apresentou a solicitação para a aquisição de Leite Zero Lactose e Leite em Pó*, conforme especificações e quantidade estimadas no termo de referência, para suprir as demandas das Secretarias e órgãos da Prefeitura Municipal de Indiara.”

O GESTOR ADMINISTRATIVO DO MUNICIPIO DE INDIARA, Estado de Goiás, usando das disposições contidas nos arts. 75, caput, e 72, ambos da Lei nº 14.133 de 01 de Abril de 2021.

Considerando, que algumas crianças podem necessitar de dietas especiais, como aquelas livres de glúten ou lactose, devido a alergias ou intolerâncias alimentares, procedimento encontra respaldo no artigo 18 da Lei nº 11.947, de 16 de Junho de 2009, que regulamenta o Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE).

Considerando, a manifestação do Agente de Contratação indicando que o preço a ser contratado pelos serviços a serem executados estão dentro dos limites de mercado praticados por outros municípios goianos;

Considerando, finalmente, o parecer da assessoria jurídica deste município atestando pela regularidade do certame;

RESOLVE:

Art. 1º Declarar com base no disposto no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, a dispensa de licitação objetivando a assinatura de contrato de prestação de serviços entre o município e a empresa **LUZITANA COM. E DIST. DE ALIM. E VARIEDADES LTDA**, inscrita no CNPJ nº **13.222.808/0002-46**, situada na Rua Simon Bolívar, s/nº Quadra 54 Lote 04-A, setor Loteamento Vale do Sol, cidade de Indiara-GO;

Art. 2º O valor global dos serviços contratados perfaz a quantia de **R\$ 3.774,50 (Três Mil Reais e Setecentos e Setenta Reais e Cinquenta Centavos)**, que será pago 15 (QUINZE) dias, após apresentação da respectiva nota fiscal, conforme dotação e classificação: **16.01.12.365.1260.2071.3.90.30.07** **Ficha: 409** **Fonte: 101**.

Art. 3º Este Ato de Dispensa de Licitação entrará em vigor na data de sua publicação.

Gestor Municipal da Prefeitura de Indiara, Goiás, aos 06 de Fevereiro de 2025.

RANDER VIEIRA DE SOUZA

Gestor Municipal Decreto nº 006/2025-RH

Publicado por:
Julio Cesar Oliveira Prado
Código Identificador:B77FB460

**PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIARA
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
Nº 007/2025**

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE INDIARA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no **CNPJ nº 00.005.959/0001-10**, com

sede na Rua Mizael Machado, S/N, Centro, CEP: 75.955-000, Indiará-GO. SIGNATÁRIO: Sr. RANDER VIEIRA DE SOUZA - Gestor da Secretaria Municipal de Administração. **CONTRATADO: BRUNO AUGUSTO SOARES MEDEIROS SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 53.899.633/0001-40, situada na Avenida Tiradentes, nº s/n, quadra 31 lote 06, setor Aeroporto, CEP: 76220000, no município de Goiânia-GO. **ESPÉCIE:** Prestação de Serviços. **MODALIDADE:** Inexigibilidade de Licitação nº 007/2025, Processo Administrativo nº 467/2025. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos em consultoria e assessoria jurídica, com ênfase em Direito Público, para atender às necessidades da Controladoria Interna da Prefeitura Municipal de Indiará, Estado de Goiás. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal Nº 14.133/21, Artigo 74, inciso III, *alínea "c"*. **VALOR TOTAL DO CONTRATO:** R\$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 03.02.04.122.0460.2.006.3.3.90.34.00. **Ficha 057 Fonte 100. VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses. **DATA DA ASSINATURA:** 03/01/2025.

Indiará – Goiás, 06 de fevereiro de 2025.

JÚLIO CESAR OLIVEIRA PRADO

Agente de Contratação

Publicado por:

Julio Cesar Oliveira Prado

Código Identificador:88F72206

**ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE INHUMAS**

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO**

Extrato de Aditivo

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 167/2023.

Pregão Eletrônico nº 063/2023

Objeto: Constitui objeto do presente aditamento a prorrogação de vigência do contrato pelo prazo de 12 (doze) meses, iniciando em 01/01/2025 até 31/12/2025, bem como a aplicação de reajuste anual conforme o INPC acumulado nos últimos 12 meses, o que altera o valor total do contrato para R\$ 187.012,80 (cento e oitenta e sete mil, e doze reais e oitenta centavos).

Empresa: CENTRO OESTE SISTEMA DE SEGURANÇA EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 15.408.392/0001-08

Contratante: O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE INHUMAS

Data: Inhumas/GO, 27 de dezembro de 2024.

Publicado por:

Guilherme Araújo Ferreira

Código Identificador:C667DFBA

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 159-2024 -
FME**

Extrato de Aditivo

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 159-2024 -
FME**

Pregão Eletrônico nº 028/2023

Objeto: Constitui objeto do presente aditamento a prorrogação da vigência do contrato pelo período de 01/01/2025 a 31/12/2025, com a devida reempenho do saldo remanescente do contrato. Essa prorrogação visa atender à necessidade de aquisição de materiais de limpeza, sendo aditivado 25% do saldo contratado, o que corresponderá ao valor de R\$ 53.073,20 (cinquenta e três mil, setenta e três reais e vinte centavos).

Contratada: GLOBAL SUPRIMENTOS E SERVIÇOS LTDA

Contratante: O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE INHUMAS

Data: Inhumas/GO, 27 de dezembro de 2024.

Publicado por:
Guilherme Araújo Ferreira
Código Identificador:18A6240F

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 249/2022.**

Extrato de Aditivo

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 249/2022.

Pregão Eletrônico 011/2023

Objeto: Constitui objeto do presente aditamento a prorrogação da vigência do contrato 163/2023, pelo período de 01/01/2025 até 31/03/2025, para prestação de serviços de assistência técnica, manutenção preventiva e corretiva e instalação e desinstalação, com fornecimento de mão de obra e peças para os ares condicionados.

Contratada: S. NOLLI COMERCIO E SERVICOS LTDA

Contratante: O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE INHUMAS

Data: Inhumas/GO, 27 de dezembro de 2024.

Publicado por:
Guilherme Araújo Ferreira
Código Identificador:C301E151

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
SETIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 006/2020**

Extrato de Aditivo

SETIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 006/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2019

Objeto Constitui objeto do presente o aditamento do Contrato nº 006/2020, visando a prorrogação de vigência do contrato pelo prazo de 22 (vinte e dois) dias, iniciando em 01/01/2025 até 22/01/2025, totalizando R\$ 23.399,40 (vinte e três mil, quatrocentos e noventa e nove reais e quarenta centavos), da seguinte forma:

Contratada: LC SISTEMAS EIRELI,

Contratante: O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE INHUMAS

Data: Inhumas/GO, 27 de dezembro de 2024.

Publicado por:
Guilherme Araújo Ferreira
Código Identificador:E14FC327

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 135/2024**

Extrato de Aditivo

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 135/2024

Pregão Eletrônico nº 065/2023

Objeto Constitui objeto do presente aditamento a prorrogação de vigência do contrato pelo prazo de 3 (três) meses, iniciando em 01/01/2025 até 31/03/2025, em virtude da necessidade para fornecimento, sob demanda, de gás liquefeito de petróleo, será reempenhado o saldo remanescente.

Contratada: ADILSON BATISTA PINTO

Contratante: O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE INHUMAS

Data: Inhumas/GO, 27 de dezembro de 2024.

Publicado por:
Guilherme Araújo Ferreira
Código Identificador:2051052B

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 151/2024**

Extrato de Aditivo

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 151/2024

Pregão Eletrônico nº 028/2023

Objeto Constitui objeto do presente aditamento a prorrogação de vigência do contrato pelo prazo de 3 (três) meses, iniciando em 01/01/2025 até 31/03/2025, o qual será reempenhado o saldo remanescente do contrato.

Contratada: **BLESS INDUSTRIA BRASILEIRA DE COSMETICOS LTDA**

Contratante: O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE INHUMAS

Data: Inhumas/GO, 27 de dezembro de 2024.

Publicado por:
Guilherme Araújo Ferreira
Código Identificador:61B54C59

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 185/2024**

Extrato de Aditivo

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 185/2024

Pregão Eletrônico nº 027/2023

Objeto Prorrogação de prazo da vigência do contrato por 3 (três) meses, a partir do dia 01/01/2025 até 31/03/2025, visando a contratação de empresa para prestação de serviço de locação de materiais e equipamentos a serem utilizados nos eventos Municipais.

Contratada: **TENDAS NETO LTDA**

Contratante: O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE INHUMAS

Data: Inhumas/GO, 27 de dezembro de 2024.

Publicado por:
Guilherme Araújo Ferreira
Código Identificador:6A406BFE

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 162/2023**

Extrato de Aditivo

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 162/2023

PREGÃO ELETRÔNICO 003/2023

Objeto : Constitui objeto do presente aditamento a prorrogação da vigência do contrato 4858/2023, a partir de 01 de janeiro de 2025 até 30 de junho de 2025, vez que se trata de serviços utilizados para monitorar os veículos

Será reajustado, conforme índice INPC 3,924500%, o valor unitário de R\$ 40,00 (quarenta reais) passará a ser R\$ 41,57 (quarenta e um reais e cinquenta e sete centavos);

E o valor unitário de R\$ 38,00 (trinta e oito reais) passará a ser R\$ 39,49 (trinta e nove reais e quarenta e nove centavos) Logo, o valor total do aditivo será de R\$ 13.925,50 (treze mil, novecentos e vinte e cinco reais e cinquenta centavos).

Contratada: **VISION NET LTDA**

Contratante: O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE INHUMAS

Data: Inhumas/GO, 27 de dezembro de 2024.

Publicado por:
Guilherme Araújo Ferreira
Código Identificador:2D440F95

**PREFEITURA MUNICIPAL DE INHUMAS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO DO
CONTRATO Nº 148/2024**

Contratante: **MUNICÍPIO DE INHUMAS - GO;**

Contratada: **SOMADATTA INFORMATICA LTDA;**

CNPJ: 02.339.355/0001-35;

Objeto: Constitui objeto do presente aditamento a prorrogação de vigência do contrato pelo período de 01/01/2025 até 31/12/2025, para fornecimento de solução integrada de telefonia IP em nuvem (VOIP) com portabilidade dos números fixos já existentes, atualizações e suporte técnico presencial, com dedicação exclusiva de mão de obra e aquisição de equipamentos para atendimento das necessidades do Município de Inhumas-GO;

Fundamento Legal: Lei Federal nº. 14.133/2021;

Processo origem: Processo Administrativo nº 9638/2024 procedimentos licitatório modalidade Dispensa;

Valor do contrato: R\$ 18.480,00 (dezoito mil, quatrocentos e oitenta reais).

Data da Assinatura do Contrato: 27/12/2024.

Vigência: 01/01/2025 até 31/12/2025.

Publicado por:
Wellinson Henrique de Souza
Código Identificador:BF84304A

**PREFEITURA MUNICIPAL DE INHUMAS
ADITIVO**

Extrato de Aditivo

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 146/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 7971/2024

Objeto: Constitui objeto do presente o aditamento do Contrato nº 146/2024, visando a prorrogação do contrato pelo prazo de 04 (quatro) mês, a partir de 07/12/2024 até 07/04/2025.

Empresa: 2D&B ENGENHARIA LTDA, CNPJ nº 34.174.740/0001-66

Contratante: O MUNICÍPIO DE INHUMAS

Data: Inhumas/GO, 07 de dezembro de 2024.

Publicado por:
Guilherme Araújo Ferreira
Código Identificador:7E545B80

**PREFEITURA MUNICIPAL DE INHUMAS
AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA 001/2025 -
COMPRASNET 90001/2025**

COMPRASNET 90001/2025. O MUNICÍPIO DE INHUMAS, ESTADO DE GOIÁS, através da Secretaria Municipal de Gestão, torna pública o aviso de agendamento da licitação Concorrência Eletrônica nº 001/2025 - COMPRASNET 90001/2025, do tipo MENOR PREÇO EMPREITADA GLOBAL, regido pela Lei Federal n. 14.133/21, para contratação de empresa de engenharia para a execução de serviços de Construção de Ciclovias em Vias Públicas Urbanas de Inhumas/GO, objeto de convênio com o Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional nº 920947/2021, onde realizará sessão pública online, no dia 24 de fevereiro de 2025 às 08h15min através da plataforma compras net através do link <https://www.gov.br/compras/pt-br> O Edital estará disponível pelo endereço eletrônico www.inhumas.go.gov.br, <https://www.gov.br/compras/pt-br>, dúvidas pelo e-mail: diretorialicitacao.inhumas@gmail.com.

Publicado por:
Lucas Silva Barbosa
Código Identificador:1D68A4EA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE INHUMAS
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, PROCESSO Nº
1769/2025**

O Município de Inhumas/GO, através da Secretaria de Cultura e Turismo, manifesta interesse em obter propostas de eventuais interessados, nos termos do art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133 de 2021, para a Dispensa de Licitação, ocasião que ao final será selecionada a proposta mais vantajosa sob tipo de JULGAMENTO MENOR PREÇO, para Contratação de empresa especializada do ramo pertinente para prestação de serviços de locação de equipamentos, estrutura com instalação, montagem e desmontagem e suporte técnico operacional: de locação de palco, sistema de sonorização, painel de led, grids de alumínio, equipamento de iluminação, banheiros químicos, grupo gerador de energia, tendas, para viabilizar a realização da festividade de Carnaval do Município de Inhumas/GO, conforme Aviso de Dispensa e seus anexos, publicado no sítio oficial do município de Inhumas e no PNCP. Os interessados deverão ENVIAR proposta e documentos de habilitação no e-mail: dispensainhumasgo@gmail.com, entre os dias 07/02/2025 às 01h00min até 12/02/2025 até às 23h59min.

LAILA CRISTINA DOMINGOS DE PAULA PEREIRA.
Agente de Contratação

Publicado por:
Lucas Silva Barbosa
Código Identificador:354AD2C8

**ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE IPAMERI**

**CÂMARA DE VEREADORES DE IPAMERI
PORTARIA Nº 014 - NOMEIA AGENTE DE CONTRATAÇÃO
E DESIGNA EQUIPE DE APOIO**

PORTARIA Nº 014/2025

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IPAMERI, Estado de Goiás, no uso das atribuições legais que lhe confere as Constituições Federal e Estadual e bem assim a Lei Orgânica do Município de Ipameri e o Regimento Interno da Câmara Municipal, **RESOLVE**:

Art. 1º - Fica nomeada, a contar de 02/01/2025, a Servidora **MANUELA DOS SANTOS MOREIRA**, como Agente de Contratação, nos termos inciso LX, do art. 6º da Lei Federal nº Lei nº 14.133/2021 e do art. 4º da Lei Municipal nº 3.530/2023.

Art. 2º - Ficam designados, a partir da presente data, para compor a equipe de apoio que auxiliará o agente de contratação, nos termos do §1º do art. 8º da Lei Federal nº 14.133/2021 e do §5º da Lei Municipal nº 3.530/2023, os seguintes servidores:

I – ÍTALO DE VAZ MELO;

II – RODRIGO ROCHA MADEIRA

III – PAULO SÉRGIO DOS SANTOS;

IV – ROSELI APARECIDA DE OLIVEIRA;

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Registre-se; Publique-se; Cientifique-se; Cumpra-se.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, em 13 de janeiro de 2025.

ALISSON ROSA

Presidente do Legislativo

Publicado por:
Manuela Dos Santos Moreira
Código Identificador:82B84504

**CÂMARA DE VEREADORES DE IPAMERI
PORTARIA Nº 019 - NOMEIA SERVIDORA EM CARGO DE
COMISSÃO**

PORTARIA Nº 019/2025

Nomeia servidores em cargos de comissão.

O Presidente da Câmara Municipal de Ipameri, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE**:

Art. 1º - Ficam nomeados, a contar de 07/01/2025, os servidores comissionados, abaixo relacionados:

Nome	CPF	Cargo
Jesus Pereira da Silva	917.476.431-49	Assessora Parlamentar Comunitária

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Registre-se; Publique-se; Cientifique-se; Cumpra-se.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, em 15 de janeiro de 2025.

ALISSON ROSA

Presidente do Legislativo

Publicado por:
Manuela Dos Santos Moreira
Código Identificador:86B0749D

**CÂMARA DE VEREADORES DE IPAMERI
PORTARIA Nº 020 - NOMEIA SERVIDORES EM CARGOS DE
COMISSÃO**

PORTARIA Nº 020/2025

Nomeia servidores em cargos de comissão.

O Presidente da Câmara Municipal de Ipameri, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE**:

Art. 1º - Ficam nomeados, a contar de 20/01/2025, os servidores comissionados, abaixo relacionados:

Nome	CPF	Cargo
Nayanne Souza Cura	040.302.801-96	Assessora Administrativa
Aurora Peixoto	348.380.901-53	Assessora parlamentar da Mesa Diretora

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Registre-se; Publique-se; Cientifique-se; Cumpra-se.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, em 20 de janeiro de 2025.

ALISSON ROSA

Presidente do Legislativo

Publicado por:
Manuela Dos Santos Moreira
Código Identificador:04EF9A46

**CÂMARA DE VEREADORES DE IPAMERI
PORTARIA Nº 021 - ALTERA O CARGO DE SERVIDORA EM
COMISSÃO**

PORTARIA Nº 021/2025

Altera o cargo da servidora que especifica, constante da Portaria nº 003/2023.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IPAMERI, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE**:

Art. 1º - Fica alterado, a contar de 02/01/2025, o cargo da servidora abaixo relacionada:

Nome	CPF	Cargo
Tatiane Dias da Silva	051.909.941-98	Assessora Parlamentar

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Registre-se; Publique-se; Cientifique-se; Cumpra-se.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, em 16 de janeiro de 2025.

ALISSON ROSA

Presidente do Legislativo

Publicado por:
Manuela Dos Santos Moreira
Código Identificador:018598F8

**CÂMARA DE VEREADORES DE IPAMERI
PORTARIA Nº 022 - ALTERA O CARGO DE SERVIDORA EM
COMISSÃO**

PORTARIA Nº 022/2025

Altera o cargo da servidora que especifica, constante da Portaria nº 014/2024.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IPAMERI, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE**:

Art. 1º - Fica alterado, a contar de 02/01/2025, o cargo da servidora abaixo relacionada:

Nome	CPF	Cargo
Emilly Victoria Ramos Nascimento	088.458.101-27	Assessora Parlamentar

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Registre-se; Publique-se; Cientifique-se; Cumpra-se.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, em 16 de janeiro de 2025.

ALISSON ROSA

Presidente do Legislativo

Publicado por:
Manuela Dos Santos Moreira
Código Identificador:610238BC

**CÂMARA DE VEREADORES DE IPAMERI
PORTARIA Nº 024 - DISPÕE SOBRE A FIXAÇÃO DE
DIÁRIAS E REEMBOLSO DE DESPESAS PARA
SERVIDORES**

PORTARIA Nº 024/2025

Dispõe sobre a fixação de diárias e reembolso de despesas para servidores que especifica e dá outras providências.

CONSIDERANDO, a responsabilidade de dar continuidade aos ditames da Administração Pública em suas funções institucionais, conforme preceitua a Constituição Federal, da Lei Orgânica Municipal e do Regimento Interno;

CONSIDERANDO, que as diárias são pagamentos feitos ao agente público e servidor público, que se desloca, eventualmente a serviço, da localidade onde tem exercício para outra e objetiva indenizá-lo das despesas extraordinárias de locomoção, alimentação e hospedagem. Tanto a instituição da parcela em comento quanto a atualização dos seus valores devem ser feitas por Lei específica de iniciativa do Poder Legislativo e com a sanção do chefe do Poder Executivo, devendo-se observar sempre os princípios insculpidos no artigo 37 da Constituição Federal.

CONSIDERANDO, dessa forma, a concessão de diárias a servidores do Poder Legislativo, diz respeito à matéria *interna corporis*, razão pela qual, com a devida observação dos princípios constitucionais no art. 37 da CF, notadamente o da razoabilidade, economicidade e o princípio da proibição de excesso, isso porque objetiva aferir compatibilidade entre os meios e os fins, de modo a evitar restrições desnecessárias ou abusivas por parte da Administração Pública, com lesão aos direitos fundamentais.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IPAMERI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelas Constituições Federal e Estadual, Lei Orgânica do Município e pelo Regimento Interno da Câmara Municipal de Ipameri, **RESOLVE**:

Art. 1º - Fica fixado, conforme atendimento ao disposto no inciso II do art. 1º da Resolução nº 003/2007, datada de 12/02/2007 considerando-se para as diárias e reembolso de despesas dos servidores abaixo relacionados os seguintes valores:

I – Diárias

Cargo/Função	Diária	Valor
DAS-03, DAS-04, DAS-05, DAS-06	Inteira	350,00
DAS-07, Analista Legislativo; Assistente Legislativo e Agente Legislativo.	Meia	250,00

Inteira: corresponde a viagem em veículo particular.

Meia: corresponde a viagem em veículo do Poder Legislativo.

II – Reembolso.

Cargo/Função	Despesas
--------------	----------

DAS-01 e DAS-02.

Reembolso de Despesas

Art. 2º - Fixa-se como limite máximo mensal de gastos por cada servidor a importância equivalente a 04 (quatro) diárias ou reembolso.

Art. 3º - Esta Portaria entrara em vigor na data de sua publicação.

Registre-se; Publique-se; Cientifique-se; Cumpra-se.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, em 20 de janeiro de 2025.

ALISSON ROSA

Presidente do Legislativo

Publicado por:
Manuela Dos Santos Moreira
Código Identificador:D439A494

**CÂMARA DE VEREADORES DE IPAMERI
PORTARIA Nº 025 - CONCEDE GRATIFICAÇÃO A
SERVIDOR**

PORTARIA Nº 025/2025

Concede Gratificação pela elaboração ou prestação de serviços técnico.

O PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE IPAMERI, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE**:

Art. 1º - Fica concedido ao Servidor efetivo **FAUSTO WESLEI DE MELO**, do cargo de Agente Legislativo, a Gratificação pela elaboração ou prestação de serviço técnico da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Ipameri, no percentual de 13% (treze por cento) dos seus vencimentos básicos, nos termos do art. 122 da Lei Municipal nº 2.720/2009.

Art. 2º - A gratificação não incorporar-se-ão ao vencimento ou provento, salvo nos casos previstos em lei.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando, porém, a Portaria nº 059/2020, de 14/12/2020.

Registre-se; Publique-se; Cientifique-se; Cumpra-se.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, em 16 de janeiro de 2025.

ALISSON ROSA

Presidente

Publicado por:
Manuela Dos Santos Moreira
Código Identificador:87DAAE03

**CÂMARA DE VEREADORES DE IPAMERI
PORTARIA Nº 026 - CONCEDE GRATIFICAÇÃO A
SERVIDOR**

PORTARIA Nº 026/2025

Concede Gratificação pela elaboração ou prestação de serviços técnico.

O PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE IPAMERI, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE**:

Art. 1º - Fica concedido à servidora do quadro efetivo **ROSILDA MARIA DO NASCIMENTO GONÇALVES**, do cargo de Agente Legislativo, a Gratificação pela elaboração ou prestação de serviço técnico da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Ipameri, na organização e planejamento dos serviços de copa das atividades do plenário, presidência e reuniões das comissões, no percentual de 11% (onze por cento) dos seus vencimentos básicos, nos termos do art. 122 da Lei Municipal nº 2.720/2009.

Art. 2º - A gratificação não incorporar-se-ão ao vencimento ou provento, salvo nos casos previstos em lei.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, porém, revoga a Portaria nº 017/2024, de 01/03/2024

Registre-se; Publique-se; Cientifique-se; Cumpra-se.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, em 16 de janeiro de 2025.

ALISSON ROSA
Presidente

Publicado por:
Manuela Dos Santos Moreira
Código Identificador:E95E1DE9

CÂMARA DE VEREADORES DE IPAMERI
PORTARIA Nº 027 - CONCEDE GRATIFICAÇÃO A
SERVIDOR

PORTARIA Nº 027/2025

Concede Gratificação pela elaboração ou prestação de serviços técnico.

O PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE IPAMERI, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE**:

Art. 1º - Fica concedido à servidora do quadro efetivo **JULIANA GONÇALVES DOS SANTOS CARNEIRO**, do cargo de Assistente Legislativo, a Gratificação pela elaboração ou prestação de serviço técnico da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Ipameri, em virtude da necessidade dos trabalhos extraordinários de apoio no Plenário dessa Casa de Leis, no percentual de 11% (onze por cento) dos seus vencimentos básicos, nos termos do art. 122, da Lei Municipal nº 2.720/2009.

Art. 2º - A gratificação não incorporar-se-ão ao vencimento ou provento, salvo nos casos previstos em lei.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, porém, revoga a Portaria nº 018/2024, de 01/03/2024.

Registre-se; Publique-se; Cientifique-se; Cumpra-se.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, em 16 de janeiro de 2025.

ALISSON ROSA
Presidente

Publicado por:
Manuela Dos Santos Moreira
Código Identificador:CF7E4125

CÂMARA DE VEREADORES DE IPAMERI
PORTARIA Nº 028 - REVOGA PORTARIA Nº 19/2024

PORTARIA Nº 028/2025

Revoga Portaria nº 19/2024.

O PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE IPAMERI, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE**:

Art. 1º - Fica revogada a Portaria nº 19/2024, datada de 01/03/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Registre-se; Publique-se; Cientifique-se; Cumpra-se.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, em 16 de janeiro de 2024.

ALISSON JOSÉ ROSA DE ANDRADE
Presidente

Publicado por:
Manuela Dos Santos Moreira
Código Identificador:6B55AB15

CÂMARA DE VEREADORES DE IPAMERI
PORTARIA Nº 029 - CONCEDE GRATIFICAÇÃO A
SERVIDOR

PORTARIA Nº 029/2025

Concede Gratificação pela elaboração ou prestação de serviços técnico.

O PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE IPAMERI, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE**:

Art. 1º - Fica concedido à Servidora do quadro efetivo **MANUELA DOS SANTOS MOREIRA**, do cargo de Agente Legislativo, a Gratificação pela elaboração ou prestação de serviço técnico da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Ipameri, na função de Agente de Contratação, de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021, no percentual de 75% (setenta e cinco por cento) dos seus vencimentos básicos, nos termos do art. 122 da Lei Municipal nº 2.720/2009.

Art. 2º - A gratificação não incorporar-se-ão ao vencimento ou provento, salvo nos casos previstos em lei.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, porém, revoga a Portaria nº 015/2024, de 01/03/2024.

Registre-se; Publique-se; Cientifique-se; Cumpra-se.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, em 16 de janeiro de 2025.

ALISSON ROSA
Presidente

Publicado por:
Manuela Dos Santos Moreira
Código Identificador:C28DC6B2

CÂMARA DE VEREADORES DE IPAMERI
PORTARIA Nº 030 - NOMEIA SERVIDORA EM CARGO DE
COMISSÃO

PORTARIA Nº 030/2025

Nomeia servidora em cargo de comissão.

O Presidente da Câmara Municipal de Ipameri, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE**:

Art. 1º - Ficam nomeados, a contar de 06/01/2025, os servidores comissionados, abaixo relacionados:

Nome	CPF	Cargo
Vania Lucas Pereira	040.302.801-96	Assessora Parlamentar Comunitária

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Registre-se; Publique-se; Cientifique-se; Cumpra-se.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, em 20 de janeiro de 2025.

ALISSON ROSA
Presidente do Legislativo

Publicado por:
Manuela Dos Santos Moreira
Código Identificador:A8F6B9D0

CÂMARA DE VEREADORES DE IPAMERI
PORTARIA Nº 031 - NOMEIA SERVIDORA EM CARGO DE COMISSÃO

PORTARIA Nº 031/2025

Nomeia servidora em cargo de comissão.

O **Presidente da Câmara Municipal de Ipameri**, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE**:

Art. 1º - Fica nomeada, a contar de 20/01/2025, a servidora comissionada, abaixo relacionada:

Nome	CPF	Cargo
Mara de Almeida da Silva	007.691.301-51	Assessora Parlamentar da Mesa Diretora

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Registre-se; Publique-se; Cientifique-se; Cumpra-se.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, em 23 de janeiro de 2025.

ALISSON ROSA

Presidente do Legislativo

Publicado por:

Manuela Dos Santos Moreira
Código Identificador:3B3506D0

CÂMARA DE VEREADORES DE IPAMERI
PORTARIA Nº 032 - NOMEIA SERVIDOR EM CARGO DE COMISSÃO

PORTARIA Nº 032/2025

Nomeia servidor em cargo de comissão.

O **Presidente da Câmara Municipal de Ipameri**, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE**:

Art. 1º - Fica nomeado, a contar de 23/01/2025, o servidor comissionado, abaixo relacionado:

Nome	CPF	Cargo
Deusmi José Pires	469.382.901-30	Assessor Parlamentar

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Registre-se; Publique-se; Cientifique-se; Cumpra-se.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, em 23 de janeiro de 2025.

ALISSON ROSA

Presidente do Legislativo

Publicado por:

Manuela Dos Santos Moreira
Código Identificador:1A63A112

CÂMARA DE VEREADORES DE IPAMERI
PORTARIA Nº 033 - CONCEDE DIÁRIA AO VEREADOR ALISSON ROSA

PORTARIA Nº 033/2025

O **Vice-Presidente da Câmara Municipal de Ipameri**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Ipameri e pelo Regimento Interno da Câmara Municipal de Ipameri, **RESOLVE**:

Art. 1º - Conceder ao Vereador **Alisson José Rosa de Andrade**, 01 (uma) diária no valor de **R\$ 680,00 (seiscentos e oitenta reais)**, conforme a Resolução nº 05/2013, de 29 de outubro de 2013 em

consonância com a Resolução Legislativa nº 02/2025, de 14 de janeiro de 2025, em razão de viagem a Goiânia-GO, compareceu à Assembleia Legislativa do Estado de Goiás, Gabinete do Deputado Estadual Amauri Ribeiro, para tratar de assuntos de interesse do Município, conforme relatório anexo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cientifique-se, Cumpra-se.

Gabinete da Presidência, em 21 de janeiro de 2025.

CLÁUDIO MACHADO VAZ

Vice-Presidente

Publicado por:

Manuela Dos Santos Moreira
Código Identificador:F04DC51F

CÂMARA DE VEREADORES DE IPAMERI
PORTARIA Nº 034 - CONCEDE DIÁRIA AO VEREADOR ALISSON ROSA

PORTARIA Nº 034/2025

O **Vice-Presidente da Câmara Municipal de Ipameri**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Ipameri e pelo Regimento Interno da Câmara Municipal de Ipameri, **RESOLVE**:

Art. 1º - Conceder ao Vereador **Alisson José Rosa de Andrade**, 01 (uma) diária no valor de **R\$ 680,00 (seiscentos e oitenta reais)**, conforme a Resolução nº 05/2013, de 29 de outubro de 2013 em consonância com a Resolução Legislativa nº 02/2025, de 14 de janeiro de 2025, em razão de viagem a Goiânia-GO no dia 30 de janeiro de 2025, na qual compareceu ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás para tratar de assuntos de interesse do Município.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cientifique-se, Cumpra-se.

Gabinete da Presidência, em 30 de janeiro de 2025.

CLÁUDIO MACHADO VAZ

Vice-Presidente

Publicado por:

Manuela Dos Santos Moreira
Código Identificador:8F7F3E20

CÂMARA DE VEREADORES DE IPAMERI
PORTARIA Nº 035 - ALTERA O CARGO DE SERVIDOR EM COMISSÃO

PORTARIA Nº 035/2025

Altera nome do cargo de servidor comissionado.

O **Presidente da Câmara Municipal de Ipameri**, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE**:

Art. 1º - Ficam alterado, a contar de 27/01/2025, o nome do cargo do servidor comissionado **Luiz Gustavo Florindo Inácio**, CPF: 067.377.181-40, de Assessor Parlamentar Comunitário para Assessor Parlamentar.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Registre-se; Publique-se; Cientifique-se; Cumpra-se.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, em 27 de janeiro de 2025.

ALISSON ROSA

Presidente do Legislativo

Publicado por:
Manuela Dos Santos Moreira
Código Identificador:9CF1B0C5

CÂMARA DE VEREADORES DE IPAMERI
PORTARIA Nº 036 - CONCEDE DIÁRIA AO CHEFE
ESPECIAL DO GABINETE DA PRESIDÊNCIA DANIEL
MARQUES

PORTARIA N.º 036/2025

O **Presidente da Câmara Municipal de Ipameri**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Ipameri e pelo Regimento Interno da Câmara Municipal de Ipameri, **RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder ao Chefe especial da Presidência, **Daniel Rodrigues Marques**, 01 (uma) diária no valor de **R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais)**, conforme a Portaria 24/2025 de 20 de janeiro de 2025, em razão de viagem a Goiânia, compareceu a Assembleia Legislativa do Estado de Goiás, Gabinete do Deputado Amauri Ribeiro, assessorando o Vereador Alisson Rosa, conforme relatório anexo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cientifique-se, Cumpra-se.

Gabinete da Presidência, em 21 de janeiro de 2025.

ALISSON JOSÉ ROSA DE ANDRADE
Presidente

Publicado por:
Manuela Dos Santos Moreira
Código Identificador:B507EED9

CÂMARA DE VEREADORES DE IPAMERI
PORTARIA Nº 037 - CONCEDE DIÁRIA AO ASSESSOR
JURÍDICO DE ATOS ADMINISTRATIVOS, ÍTALO VAZ

PORTARIA N.º 037/2025

O **Presidente da Câmara Municipal de Ipameri**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Ipameri e pelo Regimento Interno da Câmara Municipal de Ipameri, **RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder ao Assessor Jurídico de Atos Administrativos, **Ítalo Vaz de Melo**, 01 (uma) diária no valor de **R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais)**, conforme a Portaria 24/2025 de 20 de janeiro de 2025, em razão de viagem a Goiânia, compareceu a Assembleia Legislativa do Estado de Goiás, Gabinete do Deputado Amauri Ribeiro, assessorando o Vereador Alisson Rosa, conforme relatório anexo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cientifique-se, Cumpra-se.

Gabinete da Presidência, em 21 de janeiro de 2025.

ALISSON JOSÉ ROSA DE ANDRADE
Presidente

Publicado por:
Manuela Dos Santos Moreira
Código Identificador:2A35EFE8

CÂMARA DE VEREADORES DE IPAMERI
PORTARIA Nº 038 - CONCEDE REEMBOLSO AO
VEREADOR ALISSON ROSA

PORTARIA N.º 038/2025

O **Vice-Presidente da Câmara Municipal de Ipameri**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Ipameri e pelo Regimento Interno da Câmara Municipal de Ipameri, **RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder ao Vereador **Alisson José Rosa de Andrade**, ressarcimento no valor de **R\$ 200,00 (duzentos reais)**, nos termos do art. 79, §4º do Regimento Interno da Câmara Municipal de Ipameri – GO, referente a despesas com alimentação em detrimento de viagem para Goiânia no dia 24/11/2024, com saída às 8h e retorno às 15h do mesmo dia. Reunião às 8h, para tratar sobre assuntos relacionados aos contratos de serviços da Câmara Municipal de Ipameri-Go, com a equipe jurídica contratada para essa finalidade..

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cientifique-se, Cumpra-se.

Gabinete da Presidência, em 24 de janeiro de 2025.

CLÁUDIO MACHADO VAZ
Vice-Presidente

Publicado por:
Manuela Dos Santos Moreira
Código Identificador:28BE7309

CÂMARA DE VEREADORES DE IPAMERI
PORTARIA Nº 039 - CONCEDE DIÁRIA AO VEREADOR
ALISSON ROSA

PORTARIA N.º 039/2025

O **Vice-Presidente da Câmara Municipal de Ipameri**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Ipameri e pelo Regimento Interno da Câmara Municipal de Ipameri, **RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder ao Vereador **Alisson José Rosa de Andrade**, 01 (uma) diária no valor de **R\$ 680,00 (seiscentos e oitenta reais)**, conforme a Resolução nº 05/2013, de 29 de outubro de 2013 em consonância com a Resolução Legislativa nº 02/2025, de 14 de janeiro de 2025, em razão de viagem a Goiânia-GO, compareceu ao escritório Batista Advogados Associados, para tratar de assuntos de interesse do Município, conforme relatório anexo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cientifique-se, Cumpra-se.

Gabinete da Presidência, em 27 de janeiro de 2025.

CLÁUDIO MACHADO VAZ
Vice-Presidente

Publicado por:
Manuela Dos Santos Moreira
Código Identificador:FE1CB799

CÂMARA DE VEREADORES DE IPAMERI
PORTARIA Nº 040 - CONCEDE DIÁRIA AO ACESSOR
JURÍDICO DE ATOS ADMINISTRATIVOS, ÍTALO VAZ

PORTARIA N.º 040/2025

O **Presidente da Câmara Municipal de Ipameri**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Ipameri e pelo Regimento Interno da Câmara Municipal de Ipameri, **RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder ao Assessor Jurídico de Atos Administrativos, **Ítalo Vaz de Melo**, 01 (uma) diária no valor de **R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais)**, conforme a Portaria 24/2025 de 20 de janeiro de 2025, em razão de viagem a Goiânia, comparecendo ao escritório

Batista Advogados Associados e assessorando o Vereador Alisson Rosa, conforme relatório anexo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cientifique-se, Cumpra-se.
Gabinete da Presidência, em 27 de janeiro de 2025.

ALISSON JOSÉ ROSA DE ANDRADE

Presidente

Publicado por:
Manuela Dos Santos Moreira
Código Identificador:7BE33582

CÂMARA DE VEREADORES DE IPAMERI
PORTARIA Nº 041 - CONCEDE DIÁRIA AO VEREADOR
ALISSON ROSA

PORTARIA N.º 041/2025

O **Vice-Presidente da Câmara Municipal de Ipameri**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Ipameri e pelo Regimento Interno da Câmara Municipal de Ipameri, **RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder ao Vereador **Alisson José Rosa de Andrade**, 01 (uma) diária no valor de **R\$ 680,00 (seiscentos e oitenta reais)**, conforme a Resolução nº 05/2013, de 29 de outubro de 2013 em consonância com a Resolução Legislativa nº 02/2025, de 14 de janeiro de 2025, em razão de viagem a Goiânia-GO no dia 28 de janeiro de 2025, na qual compareceu à Associação Habitacional Brasileira de Moradia para tratar de assuntos de interesse do Município, conforme relatório anexo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cientifique-se, Cumpra-se.

Gabinete da Presidência, em 30 de janeiro de 2025.

CLÁUDIO MACHADO VAZ

Vice-Presidente

Publicado por:
Manuela Dos Santos Moreira
Código Identificador:6FF83B45

CÂMARA DE VEREADORES DE IPAMERI
PORTARIA Nº 042 - CONCEDE DIÁRIA AO ASSESSOR
JURÍDICO DE ATOS ADMINISTRATIVOS, ÍTALO VAZ

PORTARIA N.º 042/2025

O **Presidente da Câmara Municipal de Ipameri**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Ipameri e pelo Regimento Interno da Câmara Municipal de Ipameri, **RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder ao Assessor Jurídico de Atos Administrativos, **Ítalo Vaz de Melo**, 01 (uma) diária no valor de **R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais)**, conforme a Portaria 24/2025 de 20 de janeiro de 2025 em razão de viagem a Goiânia-GO no dia 30 de janeiro de 2025, na qual compareceu ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás assessorando o Vereador Alisson Rosa para tratar de assuntos de interesse do Município.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cientifique-se, Cumpra-se.
Gabinete da Presidência, em 30 de janeiro de 2025.

ALISSON JOSÉ ROSA DE ANDRADE

Presidente

Publicado por:
Manuela Dos Santos Moreira
Código Identificador:EA749AEF

CÂMARA DE VEREADORES DE IPAMERI
PORTARIA Nº 043 - CONCEDE DIÁRIA AO ASSESSOR
ESPECIAL DE GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO, RODRIGO
ROCHA

PORTARIA N.º 043/2025

O **Presidente da Câmara Municipal de Ipameri**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Ipameri e pelo Regimento Interno da Câmara Municipal de Ipameri, **RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder ao Assessor Especial de Gestão e Administração, **Rodrigo Rocha Madeira**, 01 (uma) diária no valor de **R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais)**, conforme a Portaria 24/2025 de 20 de janeiro de 2025, em razão de viagem a Goiânia-GO no dia 30 de janeiro de 2025, na qual compareceu ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás assessorando o Vereador Alisson Rosa para tratar de assuntos de interesse do Município.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cientifique-se, Cumpra-se.
Gabinete da Presidência, em 30 de janeiro de 2025.

ALISSON JOSÉ ROSA DE ANDRADE

Presidente

Publicado por:
Manuela Dos Santos Moreira
Código Identificador:59D0FB39

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 260/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 260/2025

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPAMERI**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.777.639/0001-27, com sede na Av. Pandiá Calógeras Nº 84, Centro, na cidade de Ipameri - GO, no uso de suas atribuições, com fulcro da Lei nº 14.133/21, e do que consta do **processo Administrativo nº 2025002407 DISPENSA DE INEXIGIBILIDADE nº 047/2025**, publica o extrato da **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇO DE SONORIZAÇÃO DE PROPAGANDA VOLANTE PARA DIVULGAÇÃO DE EVENTOS E CAMPANHAS, SERVIÇOS E AÇÕES VOLTADAS PARA A SECRETARIA DA SAÚDE**, para atender aos interesses do Municipal de Saúde de Ipameri-GO, com **106864-RONNIDEBER CHISTTOPEER LUCIANO 89992008172**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 13.186.961/0001-84, situada na Rua Paraíba, nº 41, Vila Monte Castelo, CEP 75.780-000, representada pelo sócio proprietário o Sr. **RONNIDEBER CHISTTOPEER LUCIANO**, portador do CPF nº 899.920.081-72.

Ipameri-Goiás, no dia 05 (cinco) dia do mês de fevereiro de 2025.

ÉRICO RANGELLI ROCHA DUARTE

Gestor Municipal de Saúde de Ipameri

Publicado por:
Tiago Martins da Silva
Código Identificador:81C25F56

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE
CREDENCIAMENTO Nº. 330/2.024

CREDENCIANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPAMERI, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no

CNPJ sob o nº 07.777.639/0001-27, com sede no município de Ipameri-GO, à Avenida Pandiá Calógeras, nº 84, centro, Palácio Entre Rios.

CRENCIADA: CAMILA FARIAS MATIAS, brasileira, inscrita no CPF nº 704.661.871-22 e RG nº 6.395.813 2ª via SSP/GO, residente e domiciliada no município de Ipameri, à Rua Prefeito Silvio Lombardi, Qd. 10, s/nº, Setor Central, distrito de Domiciano Ribeiro, inscrita no Conselho Regional de Enfermagem sob o n.º 1.452.350.

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a complementação mensal referente ao Piso Salarial Nacional do contrato de **prestação de serviços complementares de assistência à saúde, para a prestação de serviços de Técnica em Enfermagem Plantonista (Domiciano Ribeiro) para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde, conforme especificado na Portaria GM/MS nº 1.135/2023** e anexos, e aditivos posteriores que de agora em diante integram também este pacto contratual, independentes de sua transcrição

DATA DA CELEBRAÇÃO: 03/02/2.025.

DATA DA VIGÊNCIA: Retroativo ao mês de janeiro a 31/12/2.025.

VALOR MENSAL ESTIMADO: R\$ 625,00 (seiscentos e vinte e cinco reais).

FUNDAMENTAÇÃO: PORTARIA GM/MS nº 1.135 de 16 de agosto de 2.023 e demais legislações aplicáveis.

FORMA DE PAGAMENTO: Mensal.

GABINETE DO GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPAMERI - GOIÁS, aos 05 (cinco) dias do mês de fevereiro de 2.025.

ÉRICO RANGELLI ROCHA DUARTE

Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:

Helcio Roque

Código Identificador:3F783404

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE
CRENCIAMENTO Nº. 087/2.025**

CRENCIANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPAMERI, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 07.777.639/0001-27, com sede no município de Ipameri-GO, à Avenida Pandiá Calógeras, nº 84, centro, Palácio Entre Rios.

CRENCIADA: TAMARA PEREIRA DOS ANJOS, brasileira, inscrita no CPF nº 292.685.108-12 e RG nº 22.450.795 PC/MG, residente e domiciliada no município de Ipameri, à Rua Rio Grande do Sul, Qd. 05, Lt. 10, s/nº, Setor Central, distrito de Domiciano Ribeiro, inscrita no Conselho Regional de Enfermagem sob o n.º 553.440.

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a complementação mensal referente ao Piso Salarial Nacional do contrato de **prestação de serviços complementares de assistência à saúde, para a prestação de serviços de Técnica em Enfermagem Plantonista (Domiciano Ribeiro) para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde, conforme especificado na Portaria GM/MS nº 1.135/2023** e anexos, e aditivos posteriores que de agora em diante integram também este pacto contratual, independentes de sua transcrição

DATA DA CELEBRAÇÃO: 03/02/2.025.

DATA DA VIGÊNCIA: Retroativo ao mês de janeiro a 31/12/2.025.

VALOR MENSAL ESTIMADO: R\$ 625,00 (seiscentos e vinte e cinco reais).

FUNDAMENTAÇÃO: PORTARIA GM/MS nº 1.135 de 16 de agosto de 2.023 e demais legislações aplicáveis.

FORMA DE PAGAMENTO: Mensal.

GABINETE DO GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPAMERI - GOIÁS, aos 05 (cinco) dias do mês de fevereiro de 2.025.

ÉRICO RANGELLI ROCHA DUARTE

Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:

Helcio Roque

Código Identificador:9E965765

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE
CRENCIAMENTO Nº. 293/2.024**

CRENCIANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPAMERI, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 07.777.639/0001-27, com sede no município de Ipameri-GO, à Avenida Pandiá Calógeras, nº 84, centro, Palácio Entre Rios.

CRENCIADA: JACIARA FRANCISCA PEREIRA, brasileira, inscrita no CPF nº 033.723.281-40 e RG nº 5.491.914 SPTC/GO, residente e domiciliada no município de Ipameri, à Rua 18, Qd. 09, Lt. 03, s/nº, Vila Romeu de Carvalho, inscrita no Conselho Regional de Enfermagem sob o n.º 1.412.507.

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a complementação mensal referente ao Piso Salarial Nacional do contrato de **prestação de serviços complementares de assistência à saúde, para a prestação de serviços de Técnica em Enfermagem Plantonista para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde, conforme especificado na Portaria GM/MS nº 1.135/2023** e anexos, e aditivos posteriores que de agora em diante integram também este pacto contratual, independentes de sua transcrição

DATA DA CELEBRAÇÃO: 03/02/2.025.

DATA DA VIGÊNCIA: Retroativo ao mês de janeiro a 31/12/2.025.

VALOR MENSAL ESTIMADO: R\$ 625,00 (seiscentos e vinte e cinco reais).

FUNDAMENTAÇÃO: PORTARIA GM/MS nº 1.135 de 16 de agosto de 2.023 e demais legislações aplicáveis.

FORMA DE PAGAMENTO: Mensal.

GABINETE DO GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPAMERI - GOIÁS, aos 05 (cinco) dias do mês de fevereiro de 2.025.

ÉRICO RANGELLI ROCHA DUARTE

Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:

Helcio Roque

Código Identificador:5B4A5E22

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 266/2.025**

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPAMERI – cnpj: 07.777.639/0001-27.

CONTRATADA: OBN SAUDE LTDA, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ nº 10.575.559/0002-84, residente e domiciliada no município de Ipameri, à Avenida Geraldo Emídio Carneiro, nº 01, Qd. 65, Centro, representada neste ato por ORLANDO BORGES NETO.

OBJETO: Constitui objeto deste contrato à prestação de serviço de Exames de Endoscopia Digestiva Alta, constante do Edital de Credenciamento Público nº 003/2.024.

VALOR ESTIMADO MENSAL: R\$ 13.750,00 (treze mil, setecentos e cinquenta reais).

DATA DA CELEBRAÇÃO: 06/02/2.025.

DATA DA VIGÊNCIA: 06/02/2.025 a 31/12/2.025.

FUNDAMENTAÇÃO: Lei Federal nº. 14.133/2021.

FORMA DE PAGAMENTO: Mensal.

Ipameri-Goiás, 06 (seis) dias do mês de fevereiro de 2.025.

ÉRICO RANGELLI ROCHA DUARTE

Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:

Helcio Roque

Código Identificador:BFA53120

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DECLARATÓRIO DE INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº 261/2.025**

Motivação: Inexigibilidade de Licitação

Fundamento legal: Lei Federal n. 14.133/2021.

O ORDENADOR DE DESPESAS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPAMERI, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e considerando tudo o que constam nos autos:

CONSIDERANDO o parecer dando conta da legalidade do processo Administrativo de Inexigibilidade de Licitação;

CONSIDERANDO que a contratação se faz necessária para que seja assegurado o bom funcionamento das atividades administrativas;

CONSIDERANDO o permissivo contido Lei Federal n. 14.133/2021.

RESOLVE:

Art.1º - Fica declarada a inexigibilidade de licitação fundamentada na Lei Federal n. 14.133/2021, sendo o objeto da contratação: Exames de Endoscopia Digestiva Alta, referente ao Edital do Chamamento Público nº 003/2.024, **OBN SAUDE LTDA**, pessoa jurídica, residente e domiciliada no município de Ipameri, à Avenida Geraldo Emídio Carneiro, nº 01, Qd. 65, Centro, inscrita no CNPJ sob o nº 10.575.559/0002-84.

Art. 2º - Este Ato entra em vigência na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

IPAMERI - GO, 07 (sete) dias do mês de fevereiro de 2.025.

ÉRICO RANGELLI ROCHA DUARTE

Gestor do Fundo Municipal de Saúde

TERMO DE RATIFICAÇÃO

“Ratifica os termos do ato declaratório de inexigibilidade de licitação.”

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPAMERI, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e nos termos da Lei 14.133/2021, conforme Termo de Referência, resolve:

RATIFICAR o Ato de Inexigibilidade de Licitação de 07 (sete) dias do mês de fevereiro de 2.025, constante do Processo de Inexigibilidade de Licitação, e ordenar sua publicação em cumprimento ao disposto na Lei 14.133/2021.

IPAMERI - GO, 07 (sete) dias do mês de fevereiro de 2.025.

ÉRICO RANGELLI ROCHA DUARTE

Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:

Helcio Roque

Código Identificador:FC1040A1

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 265/2.025**

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPAMERI – cnpj: 07.777.639/0001-27.

CONTRATADA: 44.186.859 DAVID BORGES LENZA, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ nº 44.186.859/0001-02, residente e domiciliada no município de Ipameri, à Rua Bahia, nº 05, Vila Souza, representada neste ato por DAVID BORGES LENZA.

OBJETO: Constitui objeto deste contrato à prestação de serviço de Condutor Socorrista Habilitado Plantonista, constante do Edital de Credenciamento Público nº 003/2.024.

VALOR ESTIMADO MENSAL: R\$ 5.238,00 (cinco mil, duzentos e trinta e oito reais).

DATA DA CELEBRAÇÃO: 06/02/2.025.

DATA DA VIGÊNCIA: 06/02/2.025 a 31/12/2.025.

FUNDAMENTAÇÃO: Lei Federal nº. 14.133/2021.

FORMA DE PAGAMENTO: Mensal.

Ipameri-Goiás, 06 (seis) dias do mês de fevereiro de 2.025.

ÉRICO RANGELLI ROCHA DUARTE

Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:

Helcio Roque

Código Identificador:0A684B75

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DECLARATÓRIO DE INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº 260/2.025**

Motivação: Inexigibilidade de Licitação

Fundamento legal: Lei Federal n. 14.133/2021.

O ORDENADOR DE DESPESAS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPAMERI, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e considerando tudo o que constam nos autos:

CONSIDERANDO o parecer dando conta da legalidade do processo Administrativo de Inexigibilidade de Licitação;

CONSIDERANDO que a contratação se faz necessária para que seja assegurado o bom funcionamento das atividades administrativas;

CONSIDERANDO o permissivo contido Lei Federal n. 14.133/2021.

RESOLVE:

Art.1º - Fica declarada a inexigibilidade de licitação fundamentada na Lei Federal n. 14.133/2021, sendo o objeto da contratação: Condutor Socorrista Habilitado Plantonista, referente ao Edital do Chamamento Público nº 003/2.024, **44.186.859 DAVID BORGES LENZA**, pessoa jurídica, residente e domiciliada no município de Ipameri, à Rua Bahia, nº 05, Vila Souza, inscrita no CNPJ sob o nº 44.186.859/0001-02.

Art. 2º - Este Ato entra em vigência na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

IPAMERI - GO, 07 (sete) dias do mês de fevereiro de 2.025.

ÉRICO RANGELLI ROCHA DUARTE

Gestor do Fundo Municipal de Saúde

TERMO DE RATIFICAÇÃO

“Ratifica os termos do ato declaratório de inexigibilidade de licitação.”

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPAMERI, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e nos termos da Lei 14.133/2021, conforme Termo de Referência, resolve:

RATIFICAR o Ato de Inexigibilidade de Licitação de 07 (sete) dias do mês de fevereiro de 2.025, constante do Processo de Inexigibilidade de Licitação, e ordenar sua publicação em cumprimento ao disposto na Lei 14.133/2021.

IPAMERI - GO, 07 (sete) dias do mês de fevereiro de 2.025.

ÉRICO RANGELLI ROCHA DUARTE

Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:

Helcio Roque

Código Identificador:453A2A43

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 174/2.025**

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPAMERI – cnpj: 07.777.639/0001-27.

CONTRATADA: HOSPITAL NASR FAIAD LTDA, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ nº 01.321.256/0001-63, residente e domiciliada no município de Catalão, à Rua Dr. William Faiad, nº 15, Centro, representada neste ato por **MARCOS VINICIUS DE ALELUIA**.

OBJETO: Constitui objeto deste contrato à prestação de serviço de Cirurgias Eletivas, com complementação financeira de 100% em relação à Tabela SIGTAP, constante do Edital de Credenciamento Público nº 003/2.024.

VALOR ESTIMADO MENSAL: R\$ 31.250,00 (trinta e um mil, duzentos e cinquenta reais).

DATA DA CELEBRAÇÃO: 13/01/2.025.

DATA DA VIGÊNCIA: 13/01/2.025 a 31/12/2.025.

FUNDAMENTAÇÃO: Lei Federal nº. 14.133/2021.

FORMA DE PAGAMENTO: Mensal.

Ipameri-Goiás, 13 (treze) dias do mês de janeiro de 2.025.

ÉRICO RANGELLI ROCHA DUARTE

Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:

Helcio Roque

Código Identificador:FEA5D33E

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DECLARATÓRIO DE INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº 169/2.025**

Motivação: Inexigibilidade de Licitação

Fundamento legal: Lei Federal n. 14.133/2021.

O ORDENADOR DE DESPESAS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPAMERI, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e considerando tudo o que constam nos autos:

CONSIDERANDO o parecer dando conta da legalidade do processo Administrativo de Inexigibilidade de Licitação;

CONSIDERANDO que a contratação se faz necessária para que seja assegurado o bom funcionamento das atividades administrativas;

CONSIDERANDO o permissivo contido Lei Federal n. 14.133/2021.

RESOLVE:

Art.1º - Fica declarada a inexigibilidade de licitação fundamentada na Lei Federal n. 14.133/2021, sendo o objeto da contratação: Cirurgias Eletivas, com complementação financeira de 100% em relação à Tabela SIGTAP, referente ao Edital do Chamamento Público nº 003/2.024, **HOSPITAL NASR FAIAD LTDA**, pessoa jurídica, residente e domiciliada no município de Catalão, à Rua Dr. William Faiad, nº 15, Centro, inscrita no CNPJ sob o nº 01.321.256/0001-63.

Art. 2º - Este Ato entra em vigência na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

IPAMERI - GO, 07 (sete) dias do mês de fevereiro de 2.025.

ÉRICO RANGELLI ROCHA DUARTE

Gestor do Fundo Municipal de Saúde

TERMO DE RATIFICAÇÃO

“Ratifica os termos do ato declaratório de inexigibilidade de licitação.”

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPAMERI, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e nos termos da Lei 14.133/2021, conforme Termo de Referência, resolve:

RATIFICAR o Ato de Inexigibilidade de Licitação de 07 (sete) dias do mês de fevereiro de 2.025, constante do Processo de Inexigibilidade de Licitação, e ordenar sua publicação em cumprimento ao disposto na Lei 14.133/2021.

IPAMERI - GO, 07 (sete) dias do mês de fevereiro de 2.025.

ÉRICO RANGELLI ROCHA DUARTE

Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:

Helcio Roque

Código Identificador:4DA6BCCA

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 175/2.025**

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPAMERI – cnpj: 07.777.639/0001-27.

CONTRATADA: HOSPITAL NASR FAIAD LTDA, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ nº 01.321.256/0001-63, residente e domiciliada no município de Catalão, à Rua Dr. William Faiad, nº 15, Centro, representada neste ato por **MARCOS VINICIUS DE ALELUIA**.

OBJETO: Constitui objeto deste contrato à prestação de serviço de Procedimentos Obstétricos, constante do Edital de Credenciamento Público nº 003/2.024.

VALOR ESTIMADO MENSAL: R\$ 65.455,00 (sessenta e cinco mil, quatrocentos e cinquenta e cinco reais).

DATA DA CELEBRAÇÃO: 13/01/2.025.

DATA DA VIGÊNCIA: 13/01/2.025 a 31/12/2.025.

FUNDAMENTAÇÃO: Lei Federal nº. 14.133/2021.

FORMA DE PAGAMENTO: Mensal.

Ipameri-Goiás, 13 (treze) dias do mês de janeiro de 2.025.

ÉRICO RANGELLI ROCHA DUARTE

Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:

Helcio Roque

Código Identificador:410676C1

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DECLARATÓRIO DE INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº 170/2.025**

Motivação: Inexigibilidade de Licitação

Fundamento legal: Lei Federal n. 14.133/2021.

O ORDENADOR DE DESPESAS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPAMERI, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e considerando tudo o que constam nos autos:

CONSIDERANDO o parecer dando conta da legalidade do processo Administrativo de Inexigibilidade de Licitação;

CONSIDERANDO que a contratação se faz necessária para que seja assegurado o bom funcionamento das atividades administrativas;

CONSIDERANDO o permissivo contido Lei Federal n. 14.133/2021.

RESOLVE:

Art.1º - Fica declarada a inexigibilidade de licitação fundamentada na Lei Federal n. 14.133/2021, sendo o objeto da contratação: Procedimentos Obstétricos, referente ao Edital do Chamamento Público nº 003/2.024, **HOSPITAL NASR FAIAD LTDA**, pessoa jurídica, residente e domiciliada no município de Catalão, à Rua Dr. William Faiad, nº 15, Centro, inscrita no CNPJ sob o nº 01.321.256/0001-63.

Art. 2º - Este Ato entra em vigência na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

IPAMERI - GO, 07 (sete) dias do mês de fevereiro de 2.025.

ÉRICO RANGELLI ROCHA DUARTE
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

TERMO DE RATIFICAÇÃO

“Ratifica os termos do ato declaratório de inexigibilidade de licitação.”

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPAMERI, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e nos termos da Lei 14.133/2021, conforme Termo de Referência, resolve:

RATIFICAR o Ato de Inexigibilidade de Licitação de 07 (sete) dias do mês de fevereiro de 2.025, constante do Processo de Inexigibilidade de Licitação, e ordenar sua publicação em cumprimento ao disposto na Lei 14.133/2021.

IPAMERI - GO, 07 (sete) dias do mês de fevereiro de 2.025.

ÉRICO RANGELLI ROCHA DUARTE
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Helcio Roque
Código Identificador:20637F9B

PREFEITURA MUNICIPAL

161- DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDORA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO G.P. Nº: 161/2025, DE 06 de Fevereiro de 2025.

Dispõe sobre a exoneração de servidora que menciona e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPAMERI – GOIÁS, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo e também da Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância ao Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Ipameri-GO,

DECRETA:

Art. 1º- Fica exonerada do cargo em comissão de **Chefe de Núcleo**, a servidora **Sra. Andressa De Souza Matias Da Silva**, com matrícula funcional nº **104.363**.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IPAMERI - GO, aos 06 (seis) dias do mês de fevereiro de 2025.

JÂNIO PACHECO

Prefeito Municipal de Ipameri

Publicado por:

Leticia Gabriela Rosa Fernandes

Código Identificador:83F45135

PREFEITURA MUNICIPAL

PORTARIA GP 573/2025 CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR

PORTARIA Nº.: 573/2025, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2025.

Concede férias ao servidor que menciona e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/22, de 19 de dezembro de 2022 art. 76, com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias no mês de **março de 2025**, a servidora, **Sr.ª JANE EUNICE DE SOUZA GUIMARÃES**, matrícula funcional nº.:**103.921**, ocupante do cargo de Superintendente, lotada no Depto de Licitação e Contratos, com período aquisitivo compreendido entre: **04/01/2024 a 03/01/2025**, e informar que seu pagamento referente a essa concessão se dará no mês que a antecede, conforme processo administrativo 2025003022.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 06(seis) dias do mês de fevereiro de 2025.

FABRÍCIO ANTÔNIO DE A. SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Franciele Araujo Peixoto

Código Identificador:D868793F

PREFEITURA MUNICIPAL

PORTARIA GP 574/2025 CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR

PORTARIA Nº.: 574/2025, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2025.

Concede férias ao servidor que menciona e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/22, de 19 de dezembro de 2022 art. 76, com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias no mês de **abril de 2025**, ao servidor, **Sr.ª ROMARIO HENRIQUE SALES**, matrícula funcional nº.:**103.917**, ocupante do cargo de Diretor, lotado na Sec. Municipal de Administração, com período aquisitivo compreendido entre: **04/01/2024 a 03/01/2025**, e informar que seu pagamento referente a essa concessão se dará no mês que a antecede, conforme processo administrativo 2025002995.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 06(seis) dias do mês de fevereiro de 2025.

FABRÍCIO ANTÔNIO DE A. SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:C3FC1F72

PREFEITURA MUNICIPAL

163- DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO G.P. Nº: 163/2025, DE 06 de fevereiro de 2025.

Dispõe sobre a nomeação de servidora que menciona e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPAMERI – GOIÁS, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo e também da Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância ao Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Ipameri-GO,

DECRETA:

Art. 1º- Fica nomeada para o cargo em comissão de **Diretora** a Sra. **Marucelia Pires da Cunha de Oliveira**.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroagindo a partir de 03 de fevereiro de 2025.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IPAMERI - GO, aos 06 (seis) dias do mês de fevereiro de 2025.

JÂNIO PACHECO
Prefeito Municipal De Ipameri

Publicado por:
Leticia Gabriela Rosa Fernandes
Código Identificador:1E150E52

**PREFEITURA MUNICIPAL
INEXIGIBILIDADE N.º 120/2025**

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE N.º 120/2025

ATO DE DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Declaro inexigível a licitação referente à **CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SERRALHEIRO**, pertencente ao Edital de Chamada Pública n.º 002/2025, com **LEANDERSON NASCIMENTO MARTINS**, brasileiro, inscrito no CPF n.º 031.677.651-35, residente e domiciliado a Rua Maria Cândida da Silva, nº015, Vila Noberto, Ipameri-GO, Cep:75.780.000, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Ipameri/ GO, tudo de conformidade com os documentos que instruem o **Processo Administrativo N.º 2025002840**.

Face ao disposto da Lei n.º14.133/2021, submeto o ato à autoridade superior para a sua ratificação e devida publicidade.

Prefeitura Municipal de Ipameri-GO, ao 04 (quatro) dia do mês de fevereiro de 2025.

FABRÍCIO ANTONIO DE ARAUJO SILVA
Gestor do Município de Ipameri

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE N.º 120/2025

RATIFICAÇÃO DO ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Gestor Municipal, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que determina a Lei n.º 14.133/2021 e considerando o que consta do presente procedimento, **RATIFICA** a declaração de Inexigibilidade de Licitação para **CONTRATAÇÃO DE SERRALHEIRO**, pertencente ao Edital de Chamada Pública n.º 002/2025, com o **LEANDERSON NASCIMENTO MARTINS**, brasileiro, inscrito no CPF n.º 031.677.651-35, residente e domiciliado a Rua Maria Cândida da Silva, nº015, Vila Noberto, Ipameri-GO, Cep:75.780.000, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Ipameri/ GO, tudo de conformidade com os documentos que instruem o **Processo Administrativo N.º 2025002840** uma vez que o mesmo se encontra devidamente instruído, determinando que se proceda com a publicação do contrato e extrato de contrato.

Publique-se.

Prefeitura Municipal de Ipameri-GO, ao 04 (quatro) dia do mês de fevereiro de 2025.

FABRÍCIO ANTONIO DE ARAUJO SILVA
Gestor do Município de Ipameri

Publicado por:
Tiago Martins da Silva
Código Identificador:00DAEBE7

**PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO N.º 148/2025**

EXTRATO DE CONTRATO n.º 148/2025

CONTRATANTE: MUNICIPIO IPAMERI – cnpj: 01.763.606/0001-41

CONTRATADO: LEANDERSON NASCIMENTO MARTINS, brasileiro, inscrito no CPF n.º 031.677.651-35, residente e domiciliado a Rua Maria Cândida da Silva, nº015, Vila Noberto, Ipameri-GO, Cep:75.780.000.

OBJETO: contratação de prestação de serviços de **SERRALHEIRO**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura do Município de Ipameri/GO, constante no Edital de Credenciamento Público n.º 002/2025.

Data da celebração: 05/02/2025

Fundamentação: Lei Federal n. 14/133/2021

FORMA DE PAGAMENTO: Mensal.

Ipameri-Goiás, 05 de fevereiro de 2025.

FABRÍCIO ANTONIO DE ARAUJO SILVA
Gestor Municipal
Contratante

Publicado por:
Tiago Martins da Silva
Código Identificador:D281B7AF

**PREFEITURA MUNICIPAL
INEXIGIBILIDADE N.º 121/2025**

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE N.º 121/2025

ATO DE DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Declaro inexigível a licitação referente à **CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CARPINTEIRO**, pertencente ao Edital de Chamada Pública n.º 002/2025, com **TÉRCIO DE SOUZA**, brasileiro, inscrito no CPF n.º 440.668.441-49, residente e domiciliado a Rua Santa Catarina, nº03, Vila Souza, Ipameri-GO, Cep:75.780.000, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Ipameri/ GO, tudo de conformidade com os documentos que instruem o **Processo Administrativo N.º 2025002053**.

Face ao disposto da Lei n.º14.133/2021, submeto o ato à autoridade superior para a sua ratificação e devida publicidade.

Prefeitura Municipal de Ipameri-GO, ao 04 (quatro) dia do mês de fevereiro de 2025.

FABRICIO ANTONIO DE ARAUJO SILVA
Gestor do Município de Ipameri

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE N.º 121/2025

RATIFICAÇÃO DO ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Gestor Municipal, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que determina a Lei n.º 14.133/2021 e considerando o que consta do presente procedimento, RATIFICA a declaração de Inexigibilidade de Licitação para **CONTRATAÇÃO DE CARPINTEIRO**, pertencente ao Edital de Chamada Pública n.º 002/2025, com o **TÉRCIO DE SOUZA**, brasileiro, inscrito no CPF n.º 440.668.441-49, residente e domiciliado a Rua Santa Catarina, n.º03, Vila Souza, Ipameri-GO, Cep:75.780.000, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Ipameri/ GO, tudo de conformidade com os documentos que instruem o **Processo Administrativo N.º 2025002053** uma vez que o mesmo se encontra devidamente instruído, determinando que se proceda com a publicação do contrato e extrato de contrato.

Publique-se.

Prefeitura Municipal de Ipameri-GO, ao 04 (quatro) dia do mês de fevereiro de 2025.

FABRICIO ANTONIO DE ARAUJO SILVA
Gestor do Município de Ipameri

Publicado por:
Tiago Martins da Silva
Código Identificador:363C9788

PREFEITURA MUNICIPAL EXTRATO DE CONTRATO N.º 149/2025

EXTRATO DE CONTRATO n.º 149/2025

CONTRATANTE: MUNICIPIO IPAMERI – cnpj: 01.763.606/0001-41

CONTRATADO: **TÉRCIO DE SOUZA**, brasileiro, inscrito no CPF n.º 440.668.441-49, residente e domiciliado a Rua Santa Catarina, n.º03, Vila Souza, Ipameri-GO, Cep:75.780.000.

OBJETO: contratação de prestação de serviços de **CARPINTEIRO**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura do Município de Ipameri/GO, constante no Edital de Credenciamento Público n.º 002/2025.

Data da celebração: 05/02/2025

Fundamentação: Lei Federal n. 14/133/2021

FORMA DE PAGAMENTO: Mensal.

Ipameri-Goiás, 05 de fevereiro de 2025.

FABRICIO ANTONIO DE ARAUJO SILVA
Gestor Municipal
Contratante

Publicado por:
Tiago Martins da Silva
Código Identificador:07D61798

PREFEITURA MUNICIPAL INEXIGIBILIDADE N.º 117/2025

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE N.º 117/2025

ATO DE DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Declaro inexigível a licitação referente à **CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ELETRICISTA**, pertencente ao Edital de Chamada Pública n.º 002/2025, com **VALTUIR ALVES DA SILVA**, brasileiro, inscrito no registro geral n.º 3589149, residente e domiciliado a Rua José Balduino dos Santos, n.º12, centro, Ipameri-GO, Cep:75.780.000, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Ipameri/ GO, tudo de conformidade com os documentos que instruem o **Processo Administrativo N.º 2025002837**.

Face ao disposto da Lei n.º14.133/2021, submeto o ato à autoridade superior para a sua ratificação e devida publicidade.

Prefeitura Municipal de Ipameri-GO, ao 04 (quatro) dia do mês de fevereiro de 2025.

FABRICIO ANTONIO DE ARAUJO SILVA
Gestor do Município de Ipameri

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE N.º 117/2025

RATIFICAÇÃO DO ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Gestor Municipal, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que determina a Lei n.º 14.133/2021 e considerando o que consta do presente procedimento, RATIFICA a declaração de Inexigibilidade de Licitação para **CONTRATAÇÃO DE ELETRICISTA**, pertencente ao Edital de Chamada Pública n.º 002/2025, com o Sr. **VALTUIR ALVES DA SILVA**, brasileiro, inscrito no registro geral n.º 3589149, residente e domiciliado a Rua José Balduino dos Santos, n.º12, centro, Ipameri-GO, Cep:75.780.000, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Ipameri/ GO, tudo de conformidade com os documentos que instruem o **Processo Administrativo N.º 2025002837** uma vez que o mesmo se encontra devidamente instruído, determinando que se proceda com a publicação do contrato e extrato de contrato.

Publique-se.

Prefeitura Municipal de Ipameri-GO, ao 04 (quatro) dia do mês de fevereiro de 2025.

FABRICIO ANTONIO DE ARAUJO SILVA
Gestor do Município de Ipameri

Publicado por:
Tiago Martins da Silva
Código Identificador:488F3B53

PREFEITURA MUNICIPAL EXTRATO DE CONTRATO N.º 146/2025

EXTRATO DE CONTRATO n.º 146/2025

CONTRATANTE: MUNICIPIO IPAMERI – cnpj: 01.763.606/0001-41

CONTRATADO: **VALTUIR ALVES DA SILVA**, brasileiro, inscrito no registro geral n.º 3589149, residente e domiciliado a Rua José Balduino dos Santos, n.º12, centro, Ipameri-GO, Cep:75.780.000.

OBJETO: contratação de prestação de serviços de **ELETRICISTA**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura do Município de Ipameri/GO, constante no Edital de Credenciamento Público n.º 002/2025.

Data da celebração: 05/02/2025

Fundamentação: Lei Federal n. 14/133/2021

FORMA DE PAGAMENTO: Mensal.

Ipameri-Goiás, 05 de fevereiro de 2025.

FABRICIO ANTONIO DE ARAUJO SILVA

Gestor Municipal
Contratante

Publicado por:
Tiago Martins da Silva
Código Identificador:00357051

PREFEITURA MUNICIPAL
164- DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR QUE
MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO G.P. Nº: 164/2025, DE 06 de fevereiro de 2025.

Dispõe sobre a nomeação de servidor que menciona e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPAMERI – GOIÁS, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo e também da Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância ao Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Ipameri-GO,

DECRETA:

Art. 1º- Fica nomeado para o cargo em comissão de **Diretor** o **Sr. Paulo Sergio Ferreira Barbosa**.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IPAMERI - GO, aos 06 (seis) dias do mês de fevereiro de 2025.

JÂNIO PACHECO

Prefeito Municipal De Ipameri

Publicado por:
Leticia Gabriela Rosa Fernandes
Código Identificador:A63195DF

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ITAGUARU

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARU
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DA DISPENSA DE
PUBLICAÇÃO 17/2025

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certifico que o processo nº 9/2025 referente a(o) **DISPENSA DE LICITAÇÃO 17/2025** para **SOLICITA ABERTURA DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ADMINISTRATIVOS JUNTO AO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**, foi publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) em 08/01/2025 conforme determinação prevista na Lei 14.133/21.

ITAGUARU, 8 de janeiro de 2025

JOAQUIM FERNANDO MOREIRA ARAUJO

Publicado por:
Thaynara Moreira Ribeiro Oliveira
Código Identificador:C16E0EA8

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARU
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO 01-A/2025-P

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO
PROCESSO ADMINISTRATIVO 001-A/2025

FUNDAMENTAÇÃO: Lei Federal n.º 14.133, de 01/04/2021 e suas alterações posteriores, nos termos, Dispensa de Licitação 17/2025.

NUMERO DO CONTRATO: 001-A/2025-P

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARU.
CONTRATADA: OLIVEIRA CAFIERO CONSULTORIA PUBLICA LTDA, inscrita no CNPJ nº: 41.795.450/0001-03

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de SERVIÇOS DE ASSESSORIA TÉCNICA ADMINISTRATIVA JUNTO AO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS DA PREFEITURA DE ITAGUARU-GO.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: de 08/01/2025 a 31/12/2025.

FORMA DE PAGAMENTO: Após a apresentação da Nota Fiscal

VALOR DO CONTRATO: R\$ 60.000,00

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

03.03.04.122.419.2.08.3.3.90.39.05 – Ficha: 61 / Fonte: 100 / Subelemento 05

Data Assinatura: 08/01/2025.

As despesas decorrentes da execução do presente instrumento ocorrerão à conta da dotação orçamentária vigente, de acordo com as disposições contidas na Lei Federal n.º 4.320/64.

CERTIFICO e DOU FÉ, que, o presente extrato resumido de contrato foi divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial, conforme determinação do parágrafo único do art. 72 da Lei 14.133/2021

ITAGUARU, Estado de Goiás, aos 08 dias do mês de janeiro de 2025.

THAYNARA MOREIRA RIBEIRO OLIVEIRA

Agente de Contratação

Publicado por:
Thaynara Moreira Ribeiro Oliveira
Código Identificador:9F4FE5BD

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ITAUCU

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 051-2025

OBJETO: ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, VISANDO A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA, PARA FUTURA, EVENTUAL E PARCELADA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFEÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO IMPRESSOS, PARA ATENDER OS FUNDOS E SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ITAUCU-GO.

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES, sendo do dia 06/02/2025 A 06/02/2026.**VALOR DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS:** R\$ 364.890,65 (Trezentos e sessenta e quatro mil, oitocentos e noventa reais e sessenta e cinco centavos).**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE ITAUCU. CNPJ DO CONTRATANTE: 00.167.437/0001-14.**RESPONSÁVEL:** CLAYTON PEREIRA DE MELO.**CONTRATADA:** GRÁFICA E PAPELARIA RECORTE. CNPJ DA CONTRATADA: 48.869.678/0001-31. **RESPONSÁVEL:** WEDERSON GONÇALVES DE SOUSA, CPF:795.484.661-04.
Itaçu 06 de fevereiro de 2025

CARLA HENRIQUE SILVEIRA BUENO -
Pregoeira

Publicado por:
Ramón Peres de Freitas
Código Identificador:328ACB59

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 092/2025

PORTARIA Nº 092/2025 EM, 04 DE FEVEREIRO DE 2025.

“Dispõe sobre a disposição do Servidor em Comissão e dá outras providências”

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, de conformidade com o disposto no art. 64, inciso II, alínea “a” da Lei Orgânica do Município e no interesse da Administração,

RESOLVE:

I – Fica o servidor Sr. **CARLOS APONI NETO**, inscrito no CPF/MF sob o nº **064.498.301-90**, funcionário público municipal, lotada no cargo em comissão de **DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE PROGRAMAS SOCIAIS**, à disposição do Governo do Estado de Goiás, para prestar serviços na **AGENCIA GOIANA DE ASSISTENCIA TECNICA, EXTENSAO RURAL E PESQUISA AGROPECUARIA**, prestando serviços na **EMATER** no Município de Lagoa Santa GO, com ônus para o município, até o dia 31 de dezembro de 2025.

III- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos quatro dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte cinco (04.02.2025).

ADIVAIR GONÇALVES DE MACEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Tatiane Renata Durão

Código Identificador:D19F694E

**SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 096/2025**

PORTARIA Nº 096/2025 DE 05 DE FEVEREIRO DE 2025

“Dispõe sobre concessão de Diária e dá outras providências”

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, usando de suas atribuições legais, constitucionais, e de conformidade com o **Decreto nº 1355 de 09 de Janeiro de 2025**.

RESOLVE:

I- Conceder diárias ao servidor **ADAIL XAVIER FREITAS**, inscrito com o CPF Nº **610.275.881-15**, no valor **R\$ 180,00 (cento e oitenta reais)**, em viagens à cidade de **CASSILÂNDIA-MS nos dias 22,23 e 28 de janeiro de 2025**, a fim de realizar serviços de interesse do departamento de compras a fim de manter as atividades dos departamentos relacionados aos serviços públicos, a serviço da **Secretaria Municipal de Administração** conforme os itens do **art. 2º do Decreto nº 1355 de 09 de Janeiro de 2025**:
– **Refeição: 03 unidades (R\$ 180,00)**.

II- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos cinco dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e cinco (05.02.2025).

ADIVAIR GONÇALVES DE MACEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Alexsandro Ribeiro Nunes

Código Identificador:E5744D6B

**SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 098/2025**

PORTARIA Nº 098/2025 LAGOA SANTA, 05 FEVEREIRO DE 2025.

“Dispõe sobre concessão de Diária e dá outras providências”

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, usando de suas atribuições legais, constitucionais, e de conformidade com o **Decreto nº 1365 de 31 de Janeiro de 2025**.

RESOLVE:

I- Conceder diárias ao Secretario **FÁBIO CABRAL RIBEIRO**, inscrito com o CPF Nº **837.879.331-15**, no valor **R\$ 1.900,00 (um mil e novecentos reais)** para empreender viagem feita à **GOIÂNIA-GO, no período 28 a 31 de janeiro de 2025** a fim participar de reuniões de interesse do município com a **Amesgo, Alego, Secretaria da Retomada, TCE, Agehab e ZEI Consultoria e Projetos**, a serviço da **SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, INDUSTRIA, COMERCIO E MEIO AMBIENTE** conforme os itens do art. 3º do **Decreto nº. 1365/2025 de 31 de Janeiro de 2025**:

1.3.1 – Alimentação: 06 unidades (R\$ 700,00);

1.3.2 – Hospedagem: 03 unidades (R\$ 1.200,00);

II- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos cinco dia do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e cinco (05.02.2025).

ADIVAIR GONÇALVES DE MACEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Alexsandro Ribeiro Nunes

Código Identificador:516013D8

**SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 099/2025**

PORTARIA Nº 099/2025 DE 05 DE FEVEREIRO DE 2025

“Dispõe sobre concessão de Diária e dá outras providências”

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, usando de suas atribuições legais, constitucionais, e de conformidade com o **Decreto nº 1365/2025 de 31 de Janeiro de 2025**.

RESOLVE:

I- Conceder diárias ao **PREFEITO MUNICIPAL, ADIVAIR GONÇALVES DE MACEDO**, inscrito no CPF nº **612.877.411-34**, valor **R\$ 4.000,00 (quatro mil reais)**, para empreender viagem a serviço do município à Cidade de **GOIÂNIA-GO**, a fim de participar de reuniões de interesse do município com a **Amesgo, Alego, Secretaria da retomada, TCE, Agehab e ZEI Consultoria e Projetos**. A serviço do **GABINETE DO PREFEITO**. **Nos dias 28,29,30 e 31 de Janeiro de 2025**, conforme o item do art. 2º do **Decreto nº 1365/2025 de 31 de Janeiro de 2025**.

1.2.1 – Por dia de viagem: 04 unidades (R\$ 4.000,00).

II- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos cinco dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e cinco (05.02.2025).

LUCIANO GARCIA DE SOUZA

Secretário de Administração

Portaria nº 001/2025

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:21FE40E5

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 100/2025

PORTARIA Nº 100/2025 LAGOA SANTA, 05 FEVEREIRO DE 2025.

“Dispõe sobre concessão de Diária e dá outras providências”

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás**, usando de suas atribuições legais, constitucionais, e de conformidade com o **Decreto nº 1365 de 31 de Janeiro de 2025**.

RESOLVE:

I- Conceder diárias ao Secretario **LUCIANO GARCIA DE SOUZA**, inscrito com o **CPF Nº 760.340.621-87**, no valor **R\$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais)** para empreender viagem feita à **GOIÂNIA-GO**, no período de **28 a 31 de janeiro de 2025** a fim participar de reuniões de interesse do município com a Amesgo, Alego, Secretaria da Retomada, TCE, Agehab e Zei Consultoria e Projetos. A serviço da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** conforme os itens do art. 3º do **Decreto nº. 1365/2025 de 31 de Janeiro de 2025**:

1.3.1 – Alimentação: 06 unidades (R\$ 600,00);

1.3.2 – Hospedagem: 03 unidades (R\$ 1.200,00).

II- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos seis dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e cinco (05.02.2025).

ADIVAIR GONÇALVES DE MACEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:1F74F8B5

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 101/2025

PORTARIA Nº 101/2025 LAGOA SANTA, 06 FEVEREIRO DE 2025.

“Dispõe sobre concessão de Diária e dá outras providências”

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás**, usando de suas atribuições legais, constitucionais, e de conformidade com o **Decreto nº 1355 de 09 de Janeiro de 2025**.

RESOLVE:

I- Conceder diárias ao servidor **JOSUÉ DA COSTA QUITANILIA**, inscrito com o **CPF Nº 575.217.511-91**, no valor **R\$ 360,00 (trezentos e sessenta reais)** para empreender viagem feita à **CASSILÂNDIA-MS**, nos dias **29,30 de janeiro e 03 de fevereiro de 2025** prestou serviço de motorista ao Social, a serviço da **Secretaria Municipal de Assistência Social** conforme os itens do art. 2º do **Decreto nº. 1355/2025 de 09 de Janeiro de 2025**:

1.1.1 – Refeição: 06 unidades (R\$ 360,00);

II- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos seis dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e cinco (06.02.2025).

ADIVAIR GONÇALVES DE MACEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:0CED9EFD

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 102/2025

PORTARIA Nº 102/2025 LAGOA SANTA, 06 FEVEREIRO DE 2025.

“Dispõe sobre concessão de Diária e dá outras providências”

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás**, usando de suas atribuições legais, constitucionais, e de conformidade com o **Decreto nº 1355 de 09 de Janeiro de 2025**.

RESOLVE:

I- Conceder diárias ao servidor **JOSUÉ DA COSTA QUITANILIA**, inscrito com o **CPF Nº 575.217.511-91**, no valor **R\$ 1.149,06 (um mil cento e quarenta e nove reais e seis centavos)** para empreender viagem feita à **BARRETOS-SP**, no período de **27 a 29 janeiro de 2025** a fim de prestar serviço para o Social levando pacientes, a serviço da **Secretaria Municipal de Assistência Social** conforme os itens do art. 2º do **Decreto nº. 1355/2025 de 09 de Janeiro de 2025**:

1.2.1 – Refeição: 04 unidades (R\$ 400,00);

1.2.2 – Hospedagem: 02 unidades (R\$ 500,00)

1.2.3 – Combustível RCI7J19: 01 unidade (R\$249,06)

II- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos seis dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e cinco (06.02.2025).

ADIVAIR GONÇALVES DE MACEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:39C0BBC4

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 103/2025

PORTARIA Nº 103/2025 LAGOA SANTA, 06 FEVEREIRO DE 2025.

“Dispõe sobre concessão de Diária e dá outras providências”

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás**, usando de suas atribuições legais, constitucionais, e de conformidade com o **Decreto nº 1355 de 09 de Janeiro de 2025**.

RESOLVE:

I- Conceder diárias ao servidor **JOSUÉ DA COSTA QUITANILIA**, inscrito com o **CPF Nº 575.217.511-91**, no valor **R\$ 681,23 (seiscentos e oitenta e um reais e vinte e três centavos)** para empreender viagem feita à **BARRETOS-SP**, no período de **31 de janeiro a 01 de fevereiro de 2025**, prestou serviço de motorista ao Social, levou uma usuário do CRAS, a serviço da **Secretaria Municipal de Assistência Social** conforme os itens do art. 2º do **Decreto nº. 1355/2025 de 09 de Janeiro de 2025**:

1.2.1 – Refeição: 02 unidades (R\$ 200,00);

1.2.2 – Hospedagem: 01 unidades (R\$ 250,00)

1.2.3 – Combustível RCI7J19: 01 unidade (R\$231,23)

II- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos seis dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e cinco (06.02.2025).

ADIVAIR GONÇALVES DE MACEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Alexsandro Ribeiro Nunes

Código Identificador:68540603

**SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 104/2025**

PORTARIA Nº 104/2025 LAGOA SANTA, 06 DE FEVEREIRO DE 2025.

“Dispõe sobre concessão de Diária e dá outras providências”

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás**, usando de suas atribuições legais, constitucionais, e de conformidade com o **Decreto nº 1355 de 09 de Janeiro de 2025.**

RESOLVE:

I- Conceder diárias ao servidor **IRLEY ALESSANDRO GARCIA BORGES**, inscrito com o CPF Nº **012.038.131-12**, no valor **R\$ 780,00 (setecentos e oitenta reais)**, para empreender viagem às cidades de **PARANAÍBA-MS** nos dias **19 e 20 de janeiro de 2025**, **CASSILÂNDIA-MS** no dia **20 de janeiro de 2025**, **JATAÍ-GO** no dia **21 de janeiro de 2025**, **QUIRINÓPOLIS-GO** no dia **22 de janeiro de 2025**, **JALES-SP** no dia **23 de janeiro de 2025**, **CASSILÂNDIA-MS** no dia **24 de janeiro de 2025**, **ITARUMÁ-GO** no dia **24 de janeiro de 2025**, **SANTA FÉ DO SUL-SP** no dia **27 de janeiro de 2025**, a fim de conduzir pacientes para tratamento médico especializado, a serviço da **Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico** conforme o item do art. 2º do **Decreto nº 1355 de 09 de Janeiro de 2025:**

1.1.1– Refeição: 13 unidades (R\$ 780,00).

II- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos seis dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e cinco (06.02.2025).

ADIVAIR GONÇALVES DE MACEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Alexsandro Ribeiro Nunes

Código Identificador:51559481

**SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 105/2025**

PORTARIA Nº 105/2025 LAGOA SANTA, 06 DE FEVEREIRO DE 2025.

“Dispõe sobre concessão de Diária e dá outras providências”

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás**, usando de suas atribuições legais, constitucionais, e de conformidade com o **Decreto nº 1355 de 09 de janeiro de 2024.**

RESOLVE:

I- Conceder diárias ao servidor **IRLEY ALESSANDRO GARCIA BORGES**, inscrito com o CPF Nº **012.038.131-12**, no valor **R\$ 1.050,00 (um mil e cinquenta reais)**, para empreender viagem à cidade de **BARRETOS-SP**, no período de **28 a 29 de janeiro de 2025**, a fim de conduzir pacientes para tratamento médico especializado, a serviço da **Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico** conforme o item do art. 2º do **Decreto nº 1355 de 09 de janeiro de 2025:**

1.2.1- Refeição: 04 unidades (R\$ 400,00)

1.2.2- Hospedagem: 01 unidade (R\$ 250,00)

1.2.3- Combustível PRT7157: 01 unidade (R\$ 400,00)

II- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos seis dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e cinco (06.02.2025).

ADIVAIR GONÇALVES DE MACEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Alexsandro Ribeiro Nunes

Código Identificador:BE8709E9

**SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 106/2025**

PORTARIA Nº 106/2025 LAGOA SANTA, 06 DE FEVEREIRO DE 2025.

“Dispõe sobre concessão de Diária e dá outras providências”

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás**, usando de suas atribuições legais, constitucionais, e de conformidade com o **Decreto nº 1355 de 09 de janeiro de 2025.**

RESOLVE:

I- Conceder diárias ao servidor **ADEMIR ALVES DE SOUZA**, inscrito com o CPF Nº **972.530.901-44**, no valor **R\$ 240,00 (duzentos e quarenta reais)**, para empreender viagem às cidades de **RIO VERDE-GO** no dia **21 de janeiro de 2025**, **SANTA HELENA-GO** no dia **22 de janeiro de 2025**, **PARANAÍBA-MS** no dia **23 de janeiro de 2025** a fim de conduzir pacientes para tratamento médico especializado a serviço da **Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico** conforme o item do art. 2º do **Decreto nº 1355 de 09 de Janeiro de 2025:**

1.1.1 – Refeição: 04 unidades (R\$240,00);

II- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos seis dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e cinco (06.02.2025).

ADIVAIR GONÇALVES DE MACEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Alexsandro Ribeiro Nunes

Código Identificador:B1ADACE8

**SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 107/2025**

PORTARIA Nº 107/2025 LAGOA SANTA, 06 DE FEVEREIRO DE 2025.

“Dispõe sobre concessão de Diária e dá outras providências”

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**, Estado de Goiás, usando de suas atribuições legais, constitucionais, e de conformidade com o **Decreto nº 1355 de 09 de janeiro de 2025**.

RESOLVE:

I- Conceder diárias ao servidor **ADEMIR ALVES DE SOUZA**, inscrito com o CPF Nº **972.530.901-44**, no valor **R\$ 829,89** (oitocentos e vinte e nove reais e oitenta e nove centavos), para empreender viagem a cidade de **BARRETOS-SP** no período de **19 a 20 de janeiro de 2025** a fim de conduzir pacientes para tratamento médico especializado a serviço da **Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico** conforme o item do art. 2º do **Decreto nº 1355 de 09 de janeiro de 2025**:

1.2.1 – Refeição: 03 unidades (R\$300,00);

1.2.2 – Hospedagem: 01 unidade (R\$ 240,00);

1.2.3 – Combustível SCM4D22: 01 unidade (R\$ 289,89)

II- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos seis dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e cinco (06.02.2025).

ADIVAIR GONÇALVES DE MACEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Alexsandro Ribeiro Nunes

Código Identificador:28D43694

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 108/2025

PORTARIA Nº 108/2025 LAGOA SANTA, 06 DE FEVEREIRO DE 2025.

“Dispõe sobre concessão de Diária e dá outras providências”

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**, Estado de Goiás, usando de suas atribuições legais, constitucionais, e de conformidade com o **Decreto nº 1355 de 09 de janeiro de 2025**.

RESOLVE:

I- Conceder diárias ao servidor **ADEMIR ALVES DE SOUZA**, inscrito com o CPF Nº **972.530.901-44**, no valor **R\$ 399,21** (trezentos e noventa e nove reais e vinte e um reais centavos), para empreender viagem a cidade de **SÃO JOSE DO RIO PRETO-SP** no dia **24 de janeiro de 2025** a fim de conduzir pacientes para tratamento médico especializado a serviço da **Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico** conforme o item do art. 2º do **Decreto nº 1355 de 09 de janeiro de 2025**:

1.2.1 – Refeição: 02 unidades (R\$200,00);

1.2.3 – Combustível SCM4D22: 01 unidade (R\$199,21)

II- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos seis dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e cinco (06.02.2025).

ADIVAIR GONÇALVES DE MACEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Alexsandro Ribeiro Nunes

Código Identificador:7A147569

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 109/2025

PORTARIA Nº 109/2025 LAGOA SANTA, 06 FEVEREIRO DE 2025.

“Dispõe sobre concessão de Diária e dá outras providências”

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**, Estado de Goiás, usando de suas atribuições legais, constitucionais, e de conformidade com o **Decreto nº 1365 de 31 de janeiro de 2025**.

RESOLVE:

I- Conceder diárias à servidora **FLAVIA CRISTINA PEREIRA DA SILVA MACEDO**, inscrito com o CPF Nº **844.930.541-15**, no valor **R\$ 1.800,00** (um mil e oitocentos reais) para empreender viagem feita à **GOIÂNIA-GO**, no período de **28 a 31 de janeiro de 2025**, a fim participar de reuniões de interesse do município com a Amesgo, Alego, Secretaria da Retomada, TCE, Agehab e ZEI consultoria e Projetos. A serviço da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** conforme os itens do art. 3º do **Decreto nº 1365/2025 de 31 de janeiro de 2025**:

1.3.1 – Alimentação: 06 unidades (R\$ 600,00);

1.3.2 – Hospedagem: 03 unidades (R\$ 1.200,00).

II- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos seis dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e cinco (06.02.2025).

ADIVAIR GONÇALVES DE MACEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Alexsandro Ribeiro Nunes

Código Identificador:B0A638FD

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MONTES CLAROS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº 25/2024

EXTRATO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº 25/2024

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO: nº 623/2025.

PARTES: O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MONTES CLAROS DE GOIAS-GO (CNPJ nº 07.816.633/0001-11) e MARILIA DE SOUZA SANTOS, (CPF: 026.671.861-25)

OBJETO:

A rescisão contratual ao 01º termo aditivo do contrato nº 25/2024, feita de forma amigável entre Fundo Municipal de Saúde, segundo o dispositivo retro mencionado.

DATA DA ASSINATURA: 06/02/2025.

DAYANNA KARLA DUTRA LIMA

Agente de Contratação

Publicado por:

Leandro Augustinho de Souza

Código Identificador:B4BEF235

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MONTIVÍDIU

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2025 - FMS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7141/2024
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 48/2024

Objeto: aquisição materiais farmacológicos e insumos hospitalares. Das Partes, **PROMITENTE:** O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE,

inscrito no CNPJ nº 11.269.276/0001-96 com sede na Rua Filogônio Faria Leão, nº 444, Qd. 13, Lt. 19, Pontal das Nascentes I, na cidade de Montividiu, estado de Goiás; **DETENTORA:** HOSPGYN DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 43.239.945/0001-73 com sede na Rua Guiomar de Melo, nº 128, Qd. 02, Lt. 31, Residencial Portal Santa Rica, na cidade de Goiânia, estado de Goiás; Itens: 28, 29, 30, 31, 35, 36, 42, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 66, 76, 79, 92, 93, 136, 175, 183, 184, 190, 191, 192, 203, 204, 207, 209, 211, 213, 225, 230, 242, 272, 285, 300, 316, 344, 355 e 365, com o valor total de R\$ 262.920,00 (duzentos e sessenta e dois mil e novecentos e vinte reais). Data de assinatura: 24/01/2025. O prazo de vigência será de 12 (doze) meses a contar da data de assinatura.

Montividiu - GO, 06 de fevereiro de 2025.

EDSON ALVES FREITAS
Agente de Contratação
Responsável Pela Publicação

Publicado por:
Edson Alves Freitas
Código Identificador:B094E72C

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTIVIDIU
EXTRATO 04º TERMO ADITIVO CONTRATO 004/2021

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL

Fundamentação:	Art. 57 da Lei 8.666/93
Nº do Contrato:	004/2021.
Nº do Aditivo	04/2024.
Natureza do aditivo	PRORROGAÇÃO DE PRAZO.
Contratante:	INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE MONTIVIDIU (PREVIM), pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 05.548.251/0001-29
Contratada:	RIBEIRO DIAS SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 14.780.592/0001-16
Objeto:	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA JURÍDICA PREVIDENCIÁRIA AO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE MONTIVIDIU – PREVIM
Valor:	R\$ 60.182,04
Prazo de final da vigência:	31/12/2025
Dotação:	PREVIM 15.1520.09.122.1003.2045.339034.01
Data da publicação:	06/02/2025.

CERTIFICADO DE PUBLICAÇÃO

Declara em atendimento ao disposto no parágrafo único do art. 61, da Lei 8.666/93, que foi publicado no placar de avisos da Prefeitura Municipal, o extrato resumido do aditivo contratual. Por ser expressão da verdade, firmo o presente, para que surta os efeitos legais. Montividiu-GO, aos 06 dias do mês de fevereiro de 2025.

EDSON ALVES FREITAS
Agente De Contratação
Responsável Pela Publicação

Publicado por:
Edson Alves Freitas
Código Identificador:0A5E99C6

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTIVIDIU
EXTRATO 04º TERMO ADITIVO CONTRATO 03/2021

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL

Fundamentação:	Art. 57 da Lei 8.666/93
Nº do Contrato:	03/2021.
Nº do Aditivo	04/2024.
Natureza do aditivo	PRORROGAÇÃO DE PRAZO.
Contratante:	MUNICIPIO DE MONTIVIDIU, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 25.043.571/0001-34.
Contratada:	TOLEDO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 31.582.897/0001-32.
Objeto:	TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DA EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS EM ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICO – ADMINISTRATIVA.
Valor:	R\$ 219.347,76
Prazo de final da vigência:	31/12/2025
Dotação:	PODER EXECUTIVO 10.1024.04.122.0052.2009.339034.
Data da publicação:	06/02/2025.

CERTIFICADO DE PUBLICAÇÃO

Declara em atendimento ao disposto no parágrafo único do art. 61, da Lei 8.666/93, que foi publicado no placar de avisos da Prefeitura Municipal, o extrato resumido do aditivo contratual. Por ser expressão da verdade, firmo o presente, para que surta os efeitos legais. Montividiu-GO, aos 06 dias do mês de fevereiro de 2025.

EDSON ALVES FREITAS
Agente De Contratação
Responsável Pela Publicação

Publicado por:
Edson Alves Freitas
Código Identificador:6301CB95

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MONTIVIDIU DO NORTE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 076/2025 DE 27 DE JANEIRO DE 2025

“Dispõe sobre conceder gratificação a servidora, e dá outras providências”.

O Prefeito do Município de Montividiu do Norte, Estado de Goiás, através da Lei nº 002 de 31 de março de 1998, Art. 73, Lei nº 239 de 14 de abril de 2004, Art. 12º e Art. 55º, e no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e, **Considerando** a Necessidade de prestação de serviços especiais e extraordinários.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica concedido a gratificação de 100% a Servidora Pública Municipal Sra. **NAYARA ANANDA BATISTA DE VASCONCELOS**, sobre o seu vencimento, no cargo de PROFESSOR PIV lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, com prestação de serviços especiais a partir de janeiro de 2025.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTIVIDIU DO NORTE, ESTADO DE GOIÁS, AOS VINTE E SETE DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO (27/01/2025).

CLEMERSON LOPES DA SILVA
Prefeito de Montividiu do Norte-GO

Publicado por:
Jefferson Jose Monteiro
Código Identificador:0B843FFD

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 075/2025 DE 27 DE JANEIRO DE 2025

“Dispõe sobre conceder gratificação a servidora, e dá outras providências”.

O Prefeito do município de Montividiu do Norte, Estado de Goiás, através da Lei nº 002 de 31 de março de 1998, Art. 73, Lei nº 239 de 14 de abril de 2004, Art. 12º e Art. 55º, e no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e, **Considerando** a Necessidade de prestação de serviços especiais e extraordinários.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica concedido a gratificação de 100% a Servidora Pública Municipal Sra. **MARIA RENILDA RABELO**, sobre o seu vencimento, no cargo de PROFESSOR PIV lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, com prestação de serviços especiais a partir de janeiro de 2025.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTIVIDIU DO NORTE, ESTADO DE GOIÁS, AOS VINTE E SETE DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO (27/01/2025).

CLEMERSON LOPES DA SILVA
Prefeito de Montividiu do Norte-GO

Publicado por:
Jefferson Jose Monteiro
Código Identificador:26B48AF1

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 073/2025 DE 27 DE JANEIRO DE 2025**

“Dispõe sobre conceder gratificação a servidora, e dá outras providências”.

O Prefeito do município de Montividiu do Norte, Estado de Goiás, através da Lei nº 002 de 31 de março de 1998, Art. 73, Lei nº 239 de 14 de abril de 2004, Art. 12º e Art. 55º, e no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e, **Considerando** a Necessidade de prestação de serviços especiais e extraordinários.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica concedido a gratificação de 30% a Servidora Pública Municipal Sra. **LEILA ALVES DA SILVA**, sobre o seu vencimento, no cargo de PROFESSOR PIV lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, com prestação de serviços especiais a partir de janeiro de 2025.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTIVIDIU DO NORTE, ESTADO DE GOIÁS, AOS VINTE E SETE DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO (27/01/2025).

CLEMERSON LOPES DA SILVA
Prefeito de Montividiu do Norte-GO

Publicado por:
Jefferson Jose Monteiro
Código Identificador:8CD7FB32

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 074/2025 DE 27 DE JANEIRO DE 2025**

“Dispõe sobre conceder gratificação a servidora, e dá outras providências”.

O Prefeito do município de Montividiu do Norte, Estado de Goiás, através da Lei nº 002 de 31 de março de 1998, Art. 73, Lei nº 239 de

14 de abril de 2004, Art. 12º e Art. 55º, e no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e, **Considerando** a Necessidade de prestação de serviços especiais e extraordinários.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica concedido a gratificação de 20% a Servidora Pública Municipal Sra. **MARIA DE JESUS DA SILVA MARQUES**, sobre o seu vencimento, no cargo de PROFESSOR PIV lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, com prestação de serviços especiais a partir de janeiro de 2025.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTIVIDIU DO NORTE, ESTADO DE GOIÁS, AOS VINTE E SETE DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO (27/01/2025).

CLEMERSON LOPES DA SILVA
Prefeito de Montividiu do Norte-GO

Publicado por:
Jefferson Jose Monteiro
Código Identificador:A292F491

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 070/2025 DE 27 DE JANEIRO DE 2025**

“Dispõe sobre conceder gratificação ao servidor, e dá outras providências”.

O Prefeito do município de Montividiu do Norte, Estado de Goiás, através da Lei nº 002 de 31 de março de 1998, Art. 73, Lei nº 239 de 14 de abril de 2004, Art. 12º e Art. 55º, e no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e, **Considerando** a Necessidade de prestação de serviços especiais e extraordinário.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica concedido a gratificação de 20,00% ao Servidor Público Municipal Sr. **CARLOS RODRIGUES VIEIRA**, sobre o seu vencimento, no cargo de PROFESSOR PIV lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, com prestação de serviços especiais a partir de janeiro de 2025.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTIVIDIU DO NORTE, ESTADO DE GOIÁS, AOS VINTE E SETE DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO (27/01/2025).

CLEMERSON LOPES DA SILVA
Prefeito de Montividiu do Norte-GO

Publicado por:
Jefferson Jose Monteiro
Código Identificador:9A733916

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 072/2025 DE 27 DE JANEIRO DE 2025

“Dispõe sobre conceder gratificação a servidora, e dá outras providências”.

O Prefeito do município de Montividiu do Norte, Estado de Goiás, através da Lei nº 002 de 31 de março de 1998, Art. 73, Lei nº 239 de 14 de abril de 2004, Art. 12º e Art. 55º, e no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e, **Considerando** a Necessidade de prestação de serviços especiais e extraordinários.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica concedido a gratificação de 20% a Servidora Pública Municipal Sra. **HILDENE SILVA SOUZA TEIXEIRA**, sobre o seu vencimento, no cargo de PROFESSOR PIV lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, com prestação de serviços especiais a partir de janeiro de 2025.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRASE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTIVIDIU DO NORTE, ESTADO DE GOIÁS, AOS VINTE E SETE DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO (27/01/2025).

CLEMERSON LOPES DA SILVA

Prefeito de Montividiu do Norte-GO

Publicado por:

Jefferson Jose Monteiro

Código Identificador:928A75B5

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 071/2025 DE 27 DE JANEIRO DE 2025

"Dispõe sobre conceder gratificação a servidora, e dá outras providências”.

O Prefeito do município de Montividiu do Norte, Estado de Goiás, através da Lei nº 002 de 31 de março de 1998, Art. 73, Lei nº 239 de 14 de abril de 2004, Art. 12º e Art. 55º, e no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e, **Considerando** a Necessidade de prestação de serviços especiais e extraordinários.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica concedido a gratificação de 20% a Servidora Pública Municipal Sr. **CELMA FERREIRA DA SILVA RESENDE**, sobre o seu vencimento, no cargo de PROFESSOR PIV lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, com prestação de serviços especiais a partir de janeiro de 2025.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRASE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTIVIDIU DO NORTE, ESTADO DE GOIÁS, AOS VINTE E SETE DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO (27/01/2025).

CLEMERSON LOPES DA SILVA
Prefeito de Montividiu do Norte-GO

Publicado por:

Jefferson Jose Monteiro

Código Identificador:63C81780

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 103/2025, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2025

“Dispõe sobre a Nomeação de Servidor em Cargo em Comissão e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTIVIDIU DO NORTE-GO, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a existência de vaga no cargo, conforme certidão emitida pelo Departamento de Pessoal da Prefeitura Municipal de MONTIVIDIU DO NORTE-GO,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica nomeado a Sra. **CLOVES CAMILO DO NASCIMENTO SOARES**, portador do CPF nº 012.815.531-07 RG Nº 4891797 PC/GO, para ocupar o cargo de **SECRETÁRIO EXTRAORDINÁRIO**, de provimento em comissão, com remuneração, definida por lei específica, com lotação na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições em contrárias

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRASE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTIVIDIU DO NORTE, ESTADO DE GOIÁS, AOS QUATRO DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO (04/02/2025).

CLEMERSON LOPES DA SILVA

Prefeito de Montividiu do Norte-GO

Publicado por:

Jefferson Jose Monteiro

Código Identificador:048F4695

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 102/2025, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2025

“Dispõe sobre a Nomeação de Servidor em Cargo em Comissão e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTIVIDIU DO NORTE-GO, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a existência de vaga no cargo, conforme certidão emitida pelo Departamento de Pessoal da Prefeitura Municipal de MONTIVIDIU DO NORTE-GO,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica nomeado o Sr. **JASMO ANTONIO DE RESENDE**, portador do CPF nº 508.146.641-72, para ocupar o cargo de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CONTROLE INTERNO**, de provimento em comissão, com remuneração, definida por lei específica, com lotação na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições em contrárias.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRASE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTIVIDIU DO NORTE, ESTADO DE GOIÁS, AOS QUATRO DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO (04/02/2025).

CLEMERSON LOPES DA SILVA
Prefeito de Montividiu do Norte-GO

Publicado por:
Jefferson Jose Monteiro
Código Identificador:83C4004F

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 101/2025, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2025**

“Dispõe sobre a Nomeação de Servidora em Cargo em Comissão e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTIVIDIU DO NORTE-GO, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a existência de vaga no cargo, conforme certidão emitida pelo Departamento de Pessoal da Prefeitura Municipal de MONTIVIDIU DO NORTE-GO,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica nomeado a Sra. **DULCILENE SOUSA FARIA FIORAVANTI**, portadora do CPF nº 049.962.026-70 RG Nº 6437300 SSP/GO, para ocupar o cargo de **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**, de provimento em comissão, com remuneração, definida por lei específica, com lotação na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições em contrárias.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRASE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTIVIDIU DO NORTE, ESTADO DE GOIÁS, AOS QUATORZE DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO (04/02/2025).

CLEMERSON LOPES DA SILVA
Prefeito de Montividiu do Norte-GO

Publicado por:
Jefferson Jose Monteiro
Código Identificador:73761144

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 092/2025, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025**

“Dispõe sobre a exoneração do cargo comissionado e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTIVIDIU DO NORTE-GO, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica exonerado o Sr. **JASMO ANTONIO DE RESENDE**, portador do CPF nº 508.146.641-72, GO, no cargo Comissionado de Secretário Municipal de Administração e Planejamento, Lotado da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de Montividiu do Norte.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições em contrárias.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRASE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTIVIDIU DO NORTE, ESTADO DE GOIÁS, AOS TRÊS DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO (03/02/2025).

CLEMERSON LOPES DA SILVA
Prefeito de Montividiu do Norte-GO

Publicado por:
Jefferson Jose Monteiro
Código Identificador:61520773

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 060/2025 MONTIVIDIU DO NORTE, 27 DE JANEIRO DE 2025.**

“Com efeito, de conceder licença por Interesse Particular para servidora Pública Municipal”.

O Prefeito Municipal de Montividiu do Norte, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

I – Fica Concedida a Licença por Interesse Particular da servidora Pública Municipal Sra. **ALCIONE BERTOLINA MARTINS**, CPF Nº. 001.085.951-96, no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, a partir de 06 de janeiro de 2025 à 05 de janeiro de 2028

II – A servidora acima descrita deverá comparecer ao seu local de trabalho no primeiro dia útil subsequente ao fim de sua licença, para assumir suas atividades normais.

III – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrárias. Retroagindo seus efeitos legais a partir de 06 de janeiro de 2025.

REGISTRA-SE, PUBLICA-SE E CUMPRASE.

CLEMERSON LOPES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Jose Monteiro
Código Identificador:7B5388A4

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 081/2025 DE 27 DE JANEIRO DE 2025**

“Dispõe sobre conceder gratificação ao servidor, e dá outras providências”.

O Prefeito do município de Montividiu do Norte, Estado de Goiás, através da Lei nº 002 de 31 de março de 1998, Art. 73, Lei nº 239 de 14 de abril de 2004, Art. 12º e Art. 55º, e no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e, **Considerando** a Necessidade de prestação de serviços especiais e extraordinário.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica concedido a gratificação de 100% ao Servidor Público Municipal Sr. **JEFFERSON JOSE MONTEIRO**, sobre o seu vencimento, no cargo de AGENTE DE RECURSOS HUMANOS lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, com prestação de serviços especiais a partir de janeiro de 2025.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRASE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTIVIDIU DO NORTE, ESTADO DE GOIÁS, AOS VINTE E SETE DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO (27/01/2025).

CLEMERSON LOPES DA SILVA

Prefeito de Montividiu do Norte-GO

Publicado por:

Jefferson Jose Monteiro

Código Identificador:77EFD689

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 080/2025 DE 27 DE JANEIRO DE 2025**

“Dispõe sobre conceder gratificação ao servidor, e dá outras providências”.

O Prefeito do município de Montividiu do Norte, Estado de Goiás, através da Lei nº 002 de 31 de março de 1998, Art. 73, Lei nº 239 de 14 de abril de 2004, Art. 12º e Art. 55º, e no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e, **Considerando** a Necessidade de prestação de serviços especiais e extraordinário.

DECRETA:

Art. 1º - Fica concedido a gratificação de 30% ao Servidor Público Municipal Sr. **WANDERSON FERREIRA DA SILVA**, sobre o seu vencimento, no cargo de PROFESSOR PIV lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, com prestação de serviços especiais a partir de janeiro de 2025.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTIVIDIU DO NORTE, ESTADO DE GOIÁS, AOS VINTE E SETE DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO (27/01/2025).

CLEMERSON LOPES DA SILVA

Prefeito de Montividiu do Norte-GO

Publicado por:

Jefferson Jose Monteiro

Código Identificador:D9DB830C

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 079/2025 DE 27 DE JANEIRO DE 2025**

“Dispõe sobre conceder gratificação a servidora, e dá outras providências”.

O Prefeito do município de Montividiu do Norte, Estado de Goiás, através da Lei nº 002 de 31 de março de 1998, Art. 73, Lei nº 239 de 14 de abril de 2004, Art. 12º e Art. 55º, e no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e, **Considerando** a Necessidade de prestação de serviços especiais e extraordinários.

DECRETA:

Art. 1º - Fica concedido a gratificação de 64% a Servidora Pública Municipal Sra. **SANDRA QUINTINO MOREIRA**, sobre o seu vencimento, no cargo de PROFESSOR PIV lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, com prestação de serviços especiais a partir de janeiro de 2025.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTIVIDIU DO NORTE, ESTADO DE GOIÁS, AOS VINTE E SETE DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO (27/01/2025).

CLEMERSON LOPES DA SILVA

Prefeito de Montividiu do Norte-GO

Publicado por:

Jefferson Jose Monteiro

Código Identificador:E813E38E

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 078/2025 DE 27 DE JANEIRO DE 2025**

“Dispõe sobre conceder gratificação a servidora, e dá outras providências”.

O Prefeito do município de Montividiu do Norte, Estado de Goiás, através da Lei nº 002 de 31 de março de 1998, Art. 73, Lei nº 239 de 14 de abril de 2004, Art. 12º e Art. 55º, e no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e, **Considerando** a Necessidade de prestação de serviços especiais e extraordinários.

DECRETA:

Art. 1º - Fica concedido a gratificação de 20% a Servidora Pública Municipal Sra. **SANDRA MARIA DA SILVA SANTOS**, sobre o seu vencimento, no cargo de PROFESSOR PIV lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, com prestação de serviços especiais a partir de janeiro de 2025.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTIVIDIU DO NORTE, ESTADO DE GOIÁS, AOS VINTE E SETE DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO (27/01/2025).

CLEMERSON LOPES DA SILVA

Prefeito de Montividiu do Norte-GO

Publicado por:

Jefferson Jose Monteiro

Código Identificador:5B071CBC

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 077/2025 DE 27 DE JANEIRO DE 2025**

“Dispõe sobre conceder gratificação a servidora, e dá outras providências”.

O Prefeito do município de Montividiu do Norte, Estado de Goiás, através da Lei nº 002 de 31 de março de 1998, Art. 73, Lei nº 239 de 14 de abril de 2004, Art. 12º e Art. 55º, e no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e, **Considerando** a Necessidade de prestação de serviços especiais e extraordinários.

DECRETA:

Art. 1º - Fica concedido a gratificação de 100% a Servidora Pública Municipal Sra. **RAYLINNE SAMARA GOMES**, sobre o seu vencimento, no cargo de RECEPCIONISTA lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, com prestação de serviços especiais a partir de janeiro de 2025.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTIVIDIU DO NORTE, ESTADO DE GOIÁS, AOS VINTE E SETE DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO (27/01/2025).

CLEMERSON LOPES DA SILVA
Prefeito de Montividiu do Norte-GO

Publicado por:
Jefferson Jose Monteiro
Código Identificador:44F06D37

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA 017

Aviso de Contratação Direta

Levamos ao conhecimento dos interessados que o Prefeitura Municipal de Montividiu do Norte, Estado de Goiás em obediência ao § 3º do art. 75 da Lei 14.133/2021, que 08h30min do dia 07 de fevereiro de 2025 até o às 08h30min do dia 12 de fevereiro de 2025, estará buscando propostas de empresas Especializada em fornecimento de Gêneros Alimentícios para atender as demandas do Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Montividiu do Norte pelo período de 03 (três) meses., conforme descrito no Documento de Formalização de Demanda e Termo de Referência. Mais informações podem ser solicitadas no Departamento de Licitação pelo e-mail – compras@montividiudonorte.go.gov.br e telefone (62) 3384-6282. Montividiu do Norte/GO, 07 de fevereiro de 2025.

SIDIANE GERVASIO SOUZA
Pregoeira.

Publicado por:
Juliane Oliveira Santos e Silva
Código Identificador:A666FE4B

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA 018

Aviso de Contratação Direta

Levamos ao conhecimento dos interessados que o Prefeitura Municipal de Montividiu do Norte, Estado de Goiás em obediência ao § 3º do art. 75 da Lei 14.133/2021, que 08h30min do dia 07 de fevereiro de 2025 até o às 08h30min do dia 12 de fevereiro de 2025, estará buscando propostas de empresas Especializada em fornecimento de Material de Limpeza e Higienização para atender as demandas do Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Montividiu do Norte pelo período de 03 (três) meses., conforme descrito no Documento de Formalização de Demanda e Termo de Referência. Mais informações podem ser solicitadas no Departamento de Licitação pelo e-mail – compras@montividiudonorte.go.gov.br e telefone (62) 3384-6282. Montividiu do Norte/GO, 07 de fevereiro de 2025.

SIDIANE GERVASIO SOUZA
Pregoeira.

Publicado por:
Juliane Oliveira Santos e Silva
Código Identificador:C2E5A9BA

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MOSSÂMEDES

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
DISPENSA

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 36/2025

Torna-se público que o(a) Secretaria Municipal de Assistência Social, por meio do Secretária Municipal de Assistência Social, Adélia Lúcia Ferreira de Carvalho e Silva, realizará Dispensa de Licitação, com critério de julgamento menor preço, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislações aplicáveis.

Data da análise das propostas e documentações:

Data: 12 de fevereiro de 2025 às 08:00 horas

Endereço: Prefeitura Municipal – Avenida João Ferreira da Cunha, nº631, centro

OBJETO

O objeto da presente dispensa é a escolha de proposta mais vantajosa para a aquisição por dispensa de licitação de gêneros alimentícios de panificação.

Segue descrições abaixo:

PÃO FRANCÊS: PANIFICADO

PÃO BRIOCHE: PANIFICADO

PÃO DE CACHORRO QUENTE: PANIFICADO

VALOR UNITÁRIO PÃO FRANCÊS: R\$ 1,03 (um real e três centavos)

VALOR TOTAL PÃO FRANCÊS: R\$ 9.240,00 (nove mil duzentos e quarenta reais)

VALOR UNITÁRIO PÃO BRIOCHE: R\$ 1,03 (um real e três centavos)

VALOR TOTAL PÃO BRIOCHE: R\$ 3.217,00 (três mil duzentos e dezessete reais)

VALOR UNITÁRIO PÃO PARA CACHORRO QUENTE: R\$ 1,03 (um real e três centavos)

VALOR TOTAL PÃO PARA CACHORRO QUENTE: R\$ 3.696,00 (três mil seiscentos e noventa e seis reais)

O critério de julgamento adotado será o *menor preço* por *lote*, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

Os valores acima apresentados consistem no valor máximo que o órgão aceitará por cada item.

PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA DE LICITAÇÃO.

A participação na presente dispensa se dará mediante apresentação da proposta junto ao protocolo do órgão, dentro de envelope devidamente lacrado, com as abas de fecho devidamente coladas, até o dia e horário disposto no preâmbulo do presente documento.

Não poderão participar desta dispensa os fornecedores/prestadores de serviço:

que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

que se enquadrem nas seguintes vedações:

autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto,

responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista

Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

aplica-se o disposto no item 2.4.6. também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

DOS REQUISITOS DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

O fornecedor/prestador de serviço deverá protocolar a proposta de preço e documentação para habilitação no departamento de licitações, mediante as seguintes orientações:

A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

Os preços ofertados na proposta serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor/prestador de serviço, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

Se o regime tributário da empresa implicar no recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

A apresentação das propostas implica na obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o *Termo de Referência*, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição. Uma vez entregue a proposta os fornecedores **NÃO** poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;

Juntamente com a proposta de preço, deverá o fornecedor/prestador de serviço declarar:

que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no procedimento, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

Serão exigidos para fins de habilitação:

HABILITAÇÃO JURÍDICA:

Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

Microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

Sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital e/ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação econômico-financeira

Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

Qualificação técnica

Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional, em plena validade;

Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito

público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

DA SESSÃO

A partir das 8:00h da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, será procedida a análise das propostas recebidas.

Será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida a melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.

Estando o preço compatível, será analisada a documentação para fins de habilitação.

O prazo de validade da proposta não será inferior a 30 dias, a contar da data de sua apresentação.

Será desclassificada a proposta vencedora que:

contiver vícios insanáveis;

não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo agente de contratação, desde que não haja majoração do preço.

O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

HABILITAÇÃO

Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU; Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas dos itens acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

Lista de impedidos de contratar ou licitar mantida pelo Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás – TCMGO (<https://www.tcmgo.tc.br/site/tcm-em-acao/impedidos-de-licitar-ou-contratar/>);

A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, a comissão de contratação diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação

Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado

CONTRATAÇÃO

Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

O prazo de vigência da contratação é de 12 meses prorrogável conforme previsão nos anexos a este Aviso de Contratação Direta.

Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

SANÇÕES

Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

dar causa à inexecução parcial do contrato;

dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

dar causa à inexecução total do contrato;

deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
 fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às sanções previstas no regulamento do decreto nº 255/2023.

Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

O procedimento será divulgado no Portal de transparência do órgão e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.

No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá: republicar o presente aviso com uma nova data;

valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

As providências dos subitens 11.2.1 e 11.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto)

Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF.

No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos

documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta, prevalecerá as deste Aviso.

Da sessão pública será divulgada em Ata no sistema eletrônico.

Mossâmedes, 06 de fevereiro de 2025.

Publicado por:

Nara da Silva Moreira

Código Identificador:6DBFCA58

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DISPENSA

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 41/2025

Torna-se público que o(a) Secretaria Municipal de Educação, por meio da Secretária Municipal de Educação, Marlê Divina da Silva Moraes, realizará Dispensa de Licitação, com critério de julgamento menor preço, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislações aplicáveis.

Data da análise das propostas e documentações:

Data: 12 de fevereiro de 2025 às 08:00 horas

Endereço: Prefeitura Municipal – Avenida João Ferreira da Cunha, nº631, centro

OBJETO

O objeto da presente dispensa é a escolha de proposta mais vantajosa para a aquisição por dispensa de licitação de intercap e solupan para higienização dos veículos da Secretaria de Educação deste Município.

Segue descrições abaixo:

INTECAP: DETERGENTE ÁCIDO CONCENTRADO PARA LIMPEZA PESADA

SOLUPAN: DETERGENTE ALCALINO CONCENTRADO PARA LIMPEZA PESADA

VALOR UNITÁRIO INTECAP: R\$ 192,33

VALOR TOTAL INTECAP: R\$ 5.770,00

VALOR UNITÁRIO SOLUPAN: R\$ 192,33

VALOR TOTAL SOLUPAN: R\$ 1.538,66

O critério de julgamento adotado será o *menor preço por lote*, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

Os valores acima apresentados consistem no valor máximo que o órgão aceitará por cada item.

PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA DE LICITAÇÃO.

A participação na presente dispensa se dará mediante apresentação da proposta junto ao protocolo do órgão, dentro de envelope devidamente lacrado, com as abas de fecho devidamente coladas, até o dia e horário disposto no preâmbulo do presente documento.

Não poderão participar desta dispensa os fornecedores/prestadores de serviço:

que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

que se enquadrem nas seguintes vedações:

autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de

mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários; pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista

Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

aplica-se o disposto no item 2.4.6. também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

DOS REQUISITOS DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

O fornecedor/prestador de serviço deverá protocolar a proposta de preço e documentação para habilitação no departamento de licitações, mediante as seguintes orientações:

A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

Os preços ofertados na proposta serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor/prestador de serviço, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

Se o regime tributário da empresa implicar no recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

A apresentação das propostas implica na obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o *Termo de Referência*, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição. Uma vez entregue a proposta os fornecedores **NÃO** poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;

Juntamente com a proposta de preço, deverá o fornecedor/prestador de serviço declarar:

que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no procedimento, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

Serão exigidos para fins de habilitação:

HABILITAÇÃO JURÍDICA:

Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

Microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoeempreendedor.gov.br;

Sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital e/ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação econômico-financeira

Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

Qualificação técnica

Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional, em plena validade;

Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

DA SESSÃO

A partir das 8:00h da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, será procedida a análise das propostas recebidas.

Será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida a melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.

Estando o preço compatível, será analisada a documentação para fins de habilitação.

O prazo de validade da proposta não será inferior a 30 dias, a contar da data de sua apresentação.

Será desclassificada a proposta vencedora que:

contiver vícios insanáveis;

não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo agente de contratação, desde que não haja majoração do preço.

O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

HABILITAÇÃO

Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será

verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas dos itens acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

Lista de impedidos de contratar ou licitar mantida pelo Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás – TCMGO (<https://www.tcmgo.tc.br/site/tcm-em-acao/impedidos-de-licitar-ou-contratar/>);

A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, a comissão de contratação diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação

Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado

CONTRATAÇÃO

Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

O prazo de vigência da contratação é de 12 meses prorrogável conforme previsão nos anexos a este Aviso de Contratação Direta.

Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

SANÇÕES

Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

dar causa à inexecução parcial do contrato;

dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

dar causa à inexecução total do contrato;
deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às sanções previstas no regulamento do decreto nº 255/2023.

Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

O procedimento será divulgado no Portal de transparência do órgão e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.

No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá: republicar o presente aviso com uma nova data;

valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

As providências dos subitens 11.2.1 e 11.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto)

Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será

automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF.

No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta, prevalecerá as deste Aviso.

Da sessão pública será divulgada em Ata no sistema eletrônico.

Mossâmedes, 06 de fevereiro de 2025.

Publicado por:

Nara da Silva Moreira

Código Identificador:1CE87BB

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DISPENSA

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 39/2025

Torna-se público que o(a) Secretaria Municipal de Educação, por meio da Secretária Municipal de Educação, Marlê Divina da Silva Moraes, realizará Dispensa de Licitação, com critério de julgamento menor preço, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislações aplicáveis.

Data da análise das propostas e documentações:

Data: 12 de fevereiro de 2025 às 08:00 horas

Endereço: Prefeitura Municipal – Avenida João Ferreira da Cunha, nº631, centro

OBJETO

O objeto da presente dispensa é a escolha de proposta mais vantajosa para a aquisição por dispensa de licitação de aparelhos de ar condicionado, eletroeletrônicos, cadeiras de bebês para carros e eletrodomésticos às Unidades Escolares Municipais.

Segue descrições abaixo:

AR CONDICIONADO SPLIT AGRATTO 24.000BTU/H:
APARELHO RESFRIADOR DE AMBIENTES FECHADOS

LAV 12 KG CONSUL: LAVADOURA EM GRANDES QUANTIDADES DE ROUPAS E CORRALETOS

MICRO-ONDAS 34L MONDIAL: ELETRODOMESTICO UTILIZADO EM AQUECIMENTO, DESCONGELAMENTO E PREPARO DE COMIDAS

CADEIRA PARA CARRO (09 a 36KG) STYLL: OBJETO DE SEGURANÇA PARA ACONDICIONAR CONFORTAVELMENTE CRIANÇAS NO INTERIOR DE UM VEICULO

CAIXA DE SOM AMPLIADA STANER BLUETOOTH OS 1501 + TRIPE: EQUIPAMENTO DE SOM COM DISPOSITIVO COMPATIVEL COM EMPARELHAMENTO DE SMARTPHONE.

VALOR UNITÁRIO AR CONDICIONADO SPLIT AGRATTO 24.000BTU/H: R\$ 4.249,33 (quatro mil duzentos e quarenta e nove reais e trinta e três centavos)

VALOR TOTAL AR CONDICIONADO SPLIT AGRATTO 24.000BTU/H: R\$ 12.748,00 (doze mil setecentos e quarenta e oito reais)

VALOR UNITÁRIO LAV 12 KG CONSUL: R\$ 2.566,67 (dois mil quinhentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos)

VALOR TOTAL LAV 12 KG CONSUL: R\$ 2.566,67 (dois mil quinhentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos)

VALOR UNITÁRIO MICRO-ONDAS 34L MONDIAL: R\$ 675,00 (seiscentos e setenta e cinco reais)

VALOR TOTAL MICRO-ONDAS 34L MONDIAL: R\$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais)

VALOR UNITÁRIO CADEIRA PARA CARRO (09 a 36KG) STYLL: R\$ 449,66 (quatrocentos e quarenta e nove reais e sessenta e seis centavos)

VALOR TOTAL CADEIRA PARA CARRO (09 a 36KG) STYLL: R\$ 2.698,00 (dois mil seiscentos e noventa e oito reais)

VALOR UNITÁRIO CAIXA DE SOM AMPLIADA STANER BLUETOOTH OS 1501 + TRIPE: R\$ 2.560,00 (dois mil quinhentos e sessenta reais)

VALOR TOTAL CAIXA DE SOM AMPLIADA STANER BLUETOOTH OS 1501 + TRIPE: R\$ 5.120,00 (cinco mil cento e vinte reais)

O critério de julgamento adotado será o *menor preço* por *lote*, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

Os valores acima apresentados consistem no valor máximo que o órgão aceitará por cada item.

PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA DE LICITAÇÃO.

A participação na presente dispensa se dará mediante apresentação da proposta junto ao protocolo do órgão, dentro de envelope devidamente lacrado, com as abas de fecho devidamente coladas, até o dia e horário disposto no preâmbulo do presente documento.

Não poderão participar desta dispensa os fornecedores/prestadores de serviço:

que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

que se enquadrem nas seguintes vedações:

autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista

Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

aplica-se o disposto no item 2.4.6. também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

DOS REQUISITOS DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

O fornecedor/prestador de serviço deverá protocolar a proposta de preço e documentação para habilitação no departamento de licitações, mediante as seguintes orientações:

A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

Os preços ofertados na proposta serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor/prestador de serviço, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

Se o regime tributário da empresa implicar no recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

A apresentação das propostas implica na obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o *Termo de Referência*, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição. Uma vez entregue a proposta os fornecedores **NÃO** poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;

Juntamente com a proposta de preço, deverá o fornecedor/prestador de serviço declarar:

que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no procedimento, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

Serão exigidos para fins de habilitação:

HABILITAÇÃO JURÍDICA:

Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

Microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

Sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital e/ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação econômico-financeira

Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

Qualificação técnica

Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional, em plena validade;

Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

DA SESSÃO

A partir das 8:00h da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, será procedida a análise das propostas recebidas.

Será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida a melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de

sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.

Estando o preço compatível, será analisada a documentação para fins de habilitação.

O prazo de validade da proposta não será inferior a 30 dias, a contar da data de sua apresentação.

Será desclassificada a proposta vencedora que:

contiver vícios insanáveis;

não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo agente de contratação, desde que não haja majoração do preço.

O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

HABILITAÇÃO

Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas dos itens acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

Lista de impedidos de contratar ou licitar mantida pelo Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás – TCMGO <https://www.tcmgo.tc.br/site/tcm-em-acao/impedidos-de-licitar-ou-contratar/>;

A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, a comissão de contratação diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação

Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

CONTRATAÇÃO

Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

O prazo de vigência da contratação é de 12 meses prorrogável conforme previsão nos anexos a este Aviso de Contratação Direta.

Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

SANÇÕES

Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

dar causa à inexecução parcial do contrato;

dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

dar causa à inexecução total do contrato;

deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às sanções previstas no regulamento do decreto nº 255/2023.

Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e

decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

O procedimento será divulgado no Portal de transparência do órgão e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.

No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

republicar o presente aviso com uma nova data;

valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

As providências dos subitens 11.2.1 e 11.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto)

Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF.

No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta, prevalecerá as deste Aviso.

Da sessão pública será divulgada em Ata no sistema eletrônico.

Mossâmedes, 06 de fevereiro de 2025.

Publicado por:

Nara da Silva Moreira

Código Identificador:5F21DDEE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSÂMEDES DISPENSA

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 40/2025

Torna-se público que o(a) Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Serviços Urbanos, por meio do Secretário Municipal de Obras, Transporte e Serviços Urbanos, Jairo José de Castro, realizará Dispensa de Licitação, com critério de julgamento menor preço, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislações aplicáveis.

Data da análise das propostas e documentações:

Data: 12 de fevereiro de 2025 às 08:00 horas

Endereço: Prefeitura Municipal – Avenida João Ferreira da Cunha, nº631, centro

OBJETO

O objeto da presente dispensa é a escolha de proposta mais vantajosa para a aquisição por dispensa de licitação de manilha de 40 e 60.

Segue descrições abaixo:

MANILHA: ESTRUTURA PARA CONDUZIR ÁGUAS PLUVIAIS, ESGOTO SANITÁRIO E EFLUENTES INDUSTRIAIS.

VALOR UNITÁRIO MANILHA DE 40: R\$ 219,60

VALOR TOTAL MANILHA DE 40: R\$ 13.176,00

VALOR UNITÁRIO MANILHA DE 60: R\$ 371,98

VALOR TOTAL MANILHA DE 60: R\$ 14.879,20

O critério de julgamento adotado será o *menor preço* por *lote*, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

Os valores acima apresentados consistem no valor máximo que o órgão aceitará por cada item.

PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA DE LICITAÇÃO.

A participação na presente dispensa se dará mediante apresentação da proposta junto ao protocolo do órgão, dentro de envelope devidamente lacrado, com as abas de fecho devidamente coladas, até o dia e horário disposto no preâmbulo do presente documento.

Não poderão participar desta dispensa os fornecedores/prestadores de serviço:

que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

que se enquadrem nas seguintes vedações:

autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista

Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

aplica-se o disposto no item 2.4.6. também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

DOS REQUISITOS DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

O fornecedor/prestador de serviço deverá protocolar a proposta de preço e documentação para habilitação no departamento de licitações, mediante as seguintes orientações:

A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

Os preços ofertados na proposta serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor/prestador de serviço, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

Se o regime tributário da empresa implicar no recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

A apresentação das propostas implica na obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o *Termo de Referência*, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

Uma vez entregue a proposta os fornecedores **NÃO** poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;

Juntamente com a proposta de preço, deverá o fornecedor/prestador de serviço declarar:

que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no procedimento, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

Serão exigidos para fins de habilitação:

HABILITAÇÃO JURÍDICA:

Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

Microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

Sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil

das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz; Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital e/ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação econômico-financeira

Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

Qualificação técnica

Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional, em plena validade;

Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

DA SESSÃO

A partir das 8:00h da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, será procedida a análise das propostas recebidas.

Será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida a melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.

Estando o preço compatível, será analisada a documentação para fins de habilitação.

O prazo de validade da proposta não será inferior a 30 dias, a contar da data de sua apresentação.

Será desclassificada a proposta vencedora que:

contiver vícios insanáveis;

não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo agente de contratação, desde que não haja majoração do preço.

O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

HABILITAÇÃO

Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas dos itens acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>);

Lista de impedidos de contratar ou licitar mantida pelo Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás – TCMGO (<https://www.temgo.tc.br/site/tcm-em-acao/impedidos-de-licitar-ou-contratar/>);

A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, a comissão de contratação diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação

Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado

CONTRATAÇÃO

Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

O prazo de vigência da contratação é de 12 meses prorrogável conforme previsão nos anexos a este Aviso de Contratação Direta.

Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

SANÇÕES

Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

dar causa à inexecução parcial do contrato;

dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

dar causa à inexecução total do contrato;

deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às sanções previstas no regulamento do decreto nº 255/2023.

Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

O procedimento será divulgado no Portal de transparência do órgão e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.

No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

republicar o presente aviso com uma nova data;

valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

As providências dos subitens 11.2.1 e 11.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto)

Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF.

No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta, prevalecerá as deste Aviso.

Da sessão pública será divulgada em Ata no sistema eletrônico.

Mossâmedes, 06 de fevereiro de 2025.

Publicado por:
Nara da Silva Moreira
Código Identificador:FA8572CA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSÂMEDES
DISPENSA

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 38/2025

Torna-se público que o(a) Sistema de Abastecimento de Água Lincoln Ferreira da Cunha - AMAE, por meio do Diretor Municipal do Sistema Municipal de Abastecimento de Água Lincoln Ferreira da Cunha - AMAE, Luiz Carlos G. dos Reis Pinheiro, realizará Dispensa de Licitação, com critério de julgamento menor preço, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislações aplicáveis.

Data da análise das propostas e documentações:

Data: 12 de fevereiro de 2025 às 08:00 horas

Endereço: Prefeitura Municipal – Avenida João Ferreira da Cunha, nº631, centro

OBJETO

O objeto da presente dispensa é a escolha de proposta mais vantajosa para a aquisição por dispensa de licitação de pescaria de bomba e perfuração de 100m de poço artesiano com ar, para o fornecimento de água dos Setores Indiolândia e Bela Vista.

Segue descrições abaixo:

PESCARIA DE BOMBA: TÉCNICA DE RECUPERAÇÃO DE FERRAMENTAS

PERFURAÇÃO DE 100M DE POÇO ARTESIANO COM AR: TÉCNICA PARA ATRAVESSAR CAMADAS GEOLÓGICAS, VISANDO O ABASTECIMENTO DE ÁGUA.

VALOR TOTAL PESCARIA DE BOMBA E PERFURAÇÃO DE 100M DE POÇO ARTESIANO COM AR: R\$ 28.733,33 (vinte e oito mil setecentos e trinta e três reais e trinta e três centavos).

O critério de julgamento adotado será o *menor preço* por *lote*, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

Os valores acima apresentados consistem no valor máximo que o órgão aceitará por cada item.

PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA DE LICITAÇÃO.

A participação na presente dispensa se dará mediante apresentação da proposta junto ao protocolo do órgão, dentro de envelope devidamente lacrado, com as abas de fecho devidamente coladas, até o dia e horário disposto no preâmbulo do presente documento.

Não poderão participar desta dispensa os fornecedores/prestadores de serviço:

que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

que se enquadrem nas seguintes vedações:

autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

aplica-se o disposto no item 2.4.6. também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor; organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

DOS REQUISITOS DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

O fornecedor/prestador de serviço deverá protocolar a proposta de preço e documentação para habilitação no departamento de licitações, mediante as seguintes orientações:

A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

Os preços ofertados na proposta serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor/prestador de serviço, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

Se o regime tributário da empresa implicar no recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

A apresentação das propostas implica na obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o *Termo de Referência*, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição. Uma vez entregue a proposta os fornecedores **NÃO** poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;

Juntamente com a proposta de preço, deverá o fornecedor/prestador de serviço declarar:

que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no procedimento, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

Serão exigidos para fins de habilitação:

HABILITAÇÃO JURÍDICA:

Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

Microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoeempreendedor.gov.br;

Sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital e/ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação econômico-financeira

Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

Qualificação técnica

Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional, em plena validade;

Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

DA SESSÃO

A partir das 8:00h da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, será procedida a análise das propostas recebidas.

Será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida a melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.

Estando o preço compatível, será analisada a documentação para fins de habilitação.

O prazo de validade da proposta não será inferior a 30 dias, a contar da data de sua apresentação.

Será desclassificada a proposta vencedora que:

contiver vícios insanáveis;

não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo agente de contratação, desde que não haja majoração do preço.

O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

HABILITAÇÃO

Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU; Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas dos itens acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

Lista de impedidos de contratar ou licitar mantida pelo Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás – TCMGO <https://www.tcmgo.tc.br/site/tcm-em-acao/impedidos-de-licitar-ou-contratar/>;

A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, a comissão de contratação diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação

Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado

CONTRATAÇÃO

Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

O prazo de vigência da contratação é de 12 meses prorrogável conforme previsão nos anexos a este Aviso de Contratação Direta.

Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

SANÇÕES

Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

dar causa à inexecução parcial do contrato;

dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

dar causa à inexecução total do contrato;

deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às sanções previstas no regulamento do decreto nº 255/2023.

Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

O procedimento será divulgado no Portal de transparência do órgão e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.

No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

republicar o presente aviso com uma nova data;

valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

As providências dos subitens 11.2.1 e 11.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto)

Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF.

No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da

Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta, prevalecerá as deste Aviso.

Da sessão pública será divulgada em Ata no sistema eletrônico.

Mossâmedes, 06 de fevereiro de 2025.

Publicado por:

Nara da Silva Moreira

Código Identificador:C7727A48

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSÂMEDES DISPENSA

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 37/2025

Torna-se público que o(a) Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Serviços Urbanos, por meio do Secretário Municipal de Obras, Transporte e Serviços Urbanos, Jairo José de Castro, realizará Dispensa de Licitação, com critério de julgamento menor preço, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislações aplicáveis.

Data da análise das propostas e documentações:

Data: 12 de fevereiro de 2025 às 08:00 horas

Endereço: Prefeitura Municipal – Avenida João Ferreira da Cunha, nº631, centro

OBJETO

O objeto da presente dispensa é a escolha de proposta mais vantajosa para a aquisição por dispensa de licitação de cimentos para serem usados no aterro da barragem do Lago Municipal Isa, que sofreu danos devido às fortes chuvas.

Segue descrições abaixo:

CIMENTO: MATERIAL USADO EM CONTRUÇÃO CIVIL, SENDO UM AGLOMERANTE HIDRÁULICO QUE ENDURECE QUANDO EM CONTATO COM ÁGUA.

VALOR UNITÁRIO CIMENTO: R\$ 41,36 (Quarenta e um reais e trinta e seis centavos)

VALOR TOTAL CIMENTO: R\$ 63.319,23 (sessenta e três mil trezentos e dezenove reais e vinte e três centavos)

O critério de julgamento adotado será o *menor preço* por *lote*, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

Os valores acima apresentados consistem no valor máximo que o órgão aceitará por cada item.

PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA DE LICITAÇÃO.

A participação na presente dispensa se dará mediante apresentação da proposta junto ao protocolo do órgão, dentro de envelope devidamente lacrado, com as abas de fecho devidamente coladas, até o dia e horário disposto no preâmbulo do presente documento.

Não poderão participar desta dispensa os fornecedores/prestadores de serviço:

que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

que se enquadrem nas seguintes vedações:

autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista

Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

aplica-se o disposto no item 2.4.6. também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

DOS REQUISITOS DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

O fornecedor/prestador de serviço deverá protocolar a proposta de preço e documentação para habilitação no departamento de licitações, mediante as seguintes orientações:

A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

Os preços ofertados na proposta serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor/prestador de serviço, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

Se o regime tributário da empresa implicar no recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

A apresentação das propostas implica na obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o *Termo de Referência*, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição. Uma vez entregue a proposta os fornecedores **NÃO** poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;

Juntamente com a proposta de preço, deverá o fornecedor/prestador de serviço declarar:

que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no procedimento, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

Serão exigidos para fins de habilitação:

HABILITAÇÃO JURÍDICA:

Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

Microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldomicroempreendedor.gov.br;

Sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital e/ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação econômico-financeira

Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

Qualificação técnica

Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional, em plena validade;

Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

DA SESSÃO

A partir das 8:00h da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, será procedida a análise das propostas recebidas.

Será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida a melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.

Estando o preço compatível, será analisada a documentação para fins de habilitação.

O prazo de validade da proposta não será inferior a 30 dias, a contar da data de sua apresentação.

Será desclassificada a proposta vencedora que:

contiver vícios insanáveis;

não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo agente de contratação, desde que não haja majoração do preço.

O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

HABILITAÇÃO

Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a

participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU; Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas dos itens acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

Lista de impedidos de contratar ou licitar mantida pelo Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás – TCMGO <https://www.tcmgo.tc.br/site/tcm-em-acao/impedidos-de-licitar-ou-contratar/>;

A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, a comissão de contratação diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação

Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado

CONTRATAÇÃO

Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

O prazo de vigência da contratação é de 12 meses prorrogável conforme previsão nos anexos a este Aviso de Contratação Direta.

Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

SANÇÕES

Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

dar causa à inexecução parcial do contrato;

dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

dar causa à inexecução total do contrato;

deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às sanções previstas no regulamento do decreto nº 255/2023.

Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

O procedimento será divulgado no Portal de transparência do órgão e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.

No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

republicar o presente aviso com uma nova data;

valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

As providências dos subitens 11.2.1 e 11.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto)

Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no

mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF.

No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta, prevalecerá as deste Aviso.

Da sessão pública será divulgada em Ata no sistema eletrônico.

Mossâmedes, 06 de fevereiro de 2025.

Publicado por:

Nara da Silva Moreira

Código Identificador:CC9ABA1B

**ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE NAZÁRIO**

**PODER EXECUTIVO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 113/2025**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 113/2025

***** CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO *****

CERTIFICO e DOU FÉ, para os devidos fins que se fizeram necessários que o ATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 11/2025, com objeto, Contratação de empresa para aquisição de escovas para varredeira da marca piquersa, com fulcro no Art. 74, inciso I do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133/21, para atender as necessidades do Poder Executivo Município de Nazário -GO.

A presente publicação será publicada no Diário Oficial do Município.

Publique-se e Cumpra-se.

Nazário/GO, 04 de fevereiro de 2025.

ELVIS DENES FERREIRA

Gestor

Publicado por:

Layane Cristina Teixeira de Oliveira

Código Identificador:FC0E669F

VIGÊNCIA DO CONTRATO: da assinatura do contrato até 31/12/2025.

FORMA DE PAGAMENTO: Após a apresentação da Nota Fiscal
VALOR DO CONTRATO: R\$ 62.300,00 (sessenta e dois mil e trezentos reais).

Data Assinatura: 06/02/2025.

As despesas decorrentes da execução do presente instrumento ocorrerão à conta da dotação orçamentária vigente, de acordo com as disposições contidas na Lei Federal n.º 4.320/64.

CERTIFICO e DOU FÉ, que, o presente extrato resumido de contrato foi divulgada e mantida à disposição do público em sítio eletrônico oficial, conforme determinação do parágrafo único do art. 72 da Lei 14.133/2021

Nazário, Estado de Goiás, aos 06 dias do mês de fevereiro de 2025.

THAIS FELIPE MOREIRA MADRUGA

Agente de Contratação

Publicado por:

Layane Cristina Teixeira de Oliveira

Código Identificador:7D6206CE

**PODER EXECUTIVO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO 21/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO 599/2025**

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO 21/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO 599/2025**

FUNDAMENTAÇÃO: Lei Federal n.º 14.133, de 01/04/2021 e suas alterações posteriores, nos termos, Dispensa de Licitação nº 52/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NAZÁRIO-GO
CONTRATADA: INFORTEL SOLUÇÕES EM INFORMATICA LTDA, CNPJ: 14.376.757/0001-99;

OBJETO: Contratação de empresa especializada para aquisição de central telefônica e prestação de serviços de instalação, para atender as necessidades da secretaria municipal de administração do município de Nazário-GO.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: da publicação até 31/12/2025.

FORMA DE PAGAMENTO: Após a apresentação da Nota Fiscal
VALOR DO CONTRATO: R\$ 12.668,00 (doze mil seiscentos e sessenta e oito reais).

DOTAÇÃO

01.04.04.122.0004.2.005.3.3.90.30,

01.04.04.122.0004.2.005.3.3.90.39;

Data Assinatura: 06/02/2025.

As despesas decorrentes da execução do presente instrumento ocorrerão à conta da dotação orçamentária vigente, de acordo com as disposições contidas na Lei Federal n.º 4.320/64.

CERTIFICO e DOU FÉ, que, o presente extrato resumido de contrato foi divulgada e mantida à disposição do público em sítio eletrônico oficial, conforme determinação do parágrafo único do art. 72 da Lei 14.133/2021

Nazário, Estado de Goiás, aos 06 dias do mês de fevereiro de 2025.

THAIS FELIPE MOREIRA MADRUGA

Agente de Contratação

Publicado por:

Layane Cristina Teixeira de Oliveira

Código Identificador:10D444C6

**SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS
ESPECIALIZADOS NA ÁREA DE SÉRVIO SOCIAL E
DEMAIS DEMANDAS**

PROCESSO 721/2025 – LEI Nº 14.133

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, em conformidade com Art. 75, inciso II – da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público AOS INTERESSADOS QUE PRETENDE REALIZAR A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA

ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS NA ÁREA DE SÉRVIO SOCIAL E DEMAIS DEMANDAS, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DO FUNDO DO MUNICÍPIO DE NAZÁRIO-GO, Podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 11 /02/2025 às 16:00h

A proposta de Preços deverá ser entregue no Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Nazário, sito a Praça Manoel Fernandes de Teixeira, nº46, Centro, Nazário-GO – CEP – 76180-000, no horário de 08:00 às 16:00, em dias uteis ou pelo E-mail: compras@nazario.go.gov.br até a data limite.

O Edital/Termo de Referência da Dispensa estará disponível no Site Oficial do Município <https://www.nazario.go.gov.br> ou através do E-mail: compras@nazario.go.gov.br

Outras informações poderão ser obtidas na Sala do Compras, sito a Praça Manoel Fernandes de Teixeira, nº46, Centro, Nazário-GO – CEP – 76180-000, no horário das 08h:00 às 16h:00 de segunda a sexta feira.

Nazário, 06 De FEVEREIRO de 2025.

Publicado por:
Marcos Tony Gomes Santos
Código Identificador:15F087A0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
AVISO REABERTURA LICITAÇÃO CONCORRENCIA
ELETRONICA 01/2024**

AVISO REABERTURA LICITAÇÃO

CONCORRENCIA ELETRONICA 01/2024

O município de Nazário, Estado de Goiás, torna público que fará realizar no dia 25 de fevereiro de 2025, às 08h15min horário local, na modalidade Concorrência, cujo objeto Contratação de empresa especializada para execução de obra de construção civil da UBS - Unidade Básica de Saúde, destinada a uma equipe de Saúde da Família, com área construída de 346,94 m², no distrito de Claudinópolis, Município de Nazário. Os serviços deverão ser executados conforme condições e normas específicas constantes no Projeto Básico, de seus Anexos, das Normas Técnicas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) e Legislações vigentes. Informações junto à Comissão de Licitação, em horário de expediente, pelo fone (64) 3680-1230 ou www.nazario.go.gov.br ou www.portaldecompraspublicas.com.br

THAYS FELIPE MOREIRA MADRUGA,
Agente de Contratação

Publicado por:
Layane Cristina Teixeira de Oliveira
Código Identificador:146A9EB9

**ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE NERÓPOLIS**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2025
CREDENCIAMENTO DE SERVIÇOS COMPLEMENTARES
DE SAÚDE**

O MUNICÍPIO DE NERÓPOLIS, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, com sede na Rua Pacífico Teixeira, Qd. 31, Lt. 06, Centro, Nerópolis/GO, inscrita no CNPJ sob o nº 12.008.540/0001-09, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, a Sra. Gracyelle Pereira de Melo Xavier Nunes, brasileira, servidora pública, residente e domiciliada nesta cidade, nomeada por meio do Decreto Municipal nº 001/2025,

torna público que, em cumprimento aos preceitos contidos com fundamento no art. 74, Inciso IV, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e suas alterações posteriores, Instrução Normativa nº 008/2023 - TCM/GO e suas atualizações e, demais normas regulamentares aplicáveis a espécie, assim como pelas regras do edital. O presente edital destina-se ao CREDENCIAMENTO para posterior contratação objetivando a prestação de serviços por pessoas físicas e/ou jurídicas, conforme especialidades/serviços e remunerações descritas no anexo I deste edital, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde do Município de Nerópolis/GO, conforme especificações do Termo de Referência. Os interessados devem entregar a documentação exigida no Paço da Prefeitura Municipal, Departamento de Protocolo da Prefeitura de Nerópolis, na Praça Antônio Dutra, n 01, Centro, Nerópolis/GO, CEP nº 75.460-000, a partir das 07h00min do dia 10/02/2025 até às 17h00min do dia 21/02/2025, em horário de expediente, ficando estendida a convocação para Credenciamento durante todo o exercício de 2025. Demais informações procurar no Rédio da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Nerópolis ou pelo e-mail: eduardo@neropolis.go.gov.br. Sala da Comissão de Licitação. Ézio Matheus Carneiro de Oliveira - Agente de Contratação. Nerópolis, 06 de fevereiro de 2025

Publicado por:
Rafaella Ramos de Castro
Código Identificador:E405CCFB

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO D.L 20**

AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO D.L 20

O Fundo Municipal de Educação de Nerópolis-GO torna público o resultado da Dispensa de Licitação Nº 20/2025, que teve por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviço de limpeza e tratamento da piscina instalada na Escola Jaime Máximo da Costa em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte. A referida dispensa foi divulgada por meio do nosso portal de transparência durante um período de 03 (três) dias e comunicada às empresas interessadas por meio de aviso de dispensa publicado na AGM (Associação Goiana dos Municípios). Ressalta-se que os documentos referentes a essa dispensa foram disponibilizados tanto no Portal de Transparência do Município quanto no Portal de Compras www.licitacaoeletronica.neropolis.go.gov.br, atendendo assim a mais um requisito legal de forma eficaz. O critério de julgamento utilizado foi o de **MENOR PREÇO POR ITEM**.

Empresa: IMPERIO DAS PISCINA COMERCIO E SERVICOS LTDA
CNPJ: 32.388.925/0001-48
Valor R\$22.000,00 (vinte e dois mil reais)

Este processo de Dispensa de Licitação está fundamentado na Lei Federal nº 14.133/2021, com base no artigo 75, inciso II. Nerópolis, 06 de fevereiro de 2025.

ÉZIO MATHEUS CARNEIRO DE OLIVEIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Bruna Camila de Lourdes Oliveira
Código Identificador:D048FA2C

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
23/2025**

AVISO DE RESULTADO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 23/2025

Dispensa nº 23/2025. Processo Administrativo nº 913/2025.
A Comissão Permanente de Licitação do Município de Nerópolis, Estado de Goiás, torna público que em conformidade com o disposto o Art. 75, IV “a” da Lei Federal Nº 14.133/21, dispensou a Licitação para a contratação de empresa especializada na prestação de serviços

de revisão e manutenção corretiva da 3ª revisão, durante o período de garantia de fábrica (36 meses ou 100.000 km) do veículo SPIN PREMIER AT 7L, ano 2023, cor branca, placa SCJ-2A94, vinculado ao Conselho Tutelar

CONTRATADO: TUDO COMERCIO DE VEICULOS LTDA
CNPJ: 14.234.954/0001-73
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
VALOR TOTAL: R\$956,04 (novecentos e cinquenta e seis reais e quatro centavos)
 Nos parâmetros da Lei Nº 14.133/2021. Certifico e Dou Fé, que o aviso acima foi publicado no Site Oficial do Município de Nerópolis, nesta data.
 Nerópolis, 06 de fevereiro de 2025.

ÉZIO MATHEUS CARNEIRO DE OLIVEIRA –
 Agente de Contratação

Publicado por:
 Bruna Camila de Lourdes Oliveira
Código Identificador:EAD9D8C0

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
 MUNICÍPIO DE NERÓPOLIS EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
 DE CONTRATO DO REMANESCENTE**

OBJETO: CONTRATO DO SALDO REMANESCENTE REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 003/2024, para a contratação de empresa para o fornecimento de coroas de flores, as quais serão utilizadas para homenagens de memórias póstumas no Município de Nerópolis-GO.
CONTRATO Nº 006/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NERÓPOLIS, CNPJ nº 01.105.626/0001-25.
CONTRATADA: 53.032.851 WERLLENS PEREIRA DA SILVA, CNPJ nº 53.032.851/0001-82.
VALOR TOTAL: R\$ 30.417,66 (trinta mil, quatrocentos e dezessete reais e sessenta e seis centavos).
VIGÊNCIA: 24/01/2025 à 31/12/2025.
 Ézio Matheus Carneiro de Oliveira - Agente de Contratação.

Nerópolis, 06 de fevereiro de 2025.

Publicado por:
 Rafaella Ramos de Castro
Código Identificador:54822135

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
 AVISO DE RESULTADO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
 24/2025**

**AVISO DE RESULTADO
 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 24/2025**

**Dispensa de Licitação nº 24/2025.
 Processo Administrativo nº 1225/2025.**
 A Comissão de Licitação do Município de Nerópolis, Estado de Goiás, torna público que em conformidade com o disposto o Art. 75, II da Lei Federal Nº 14.133/21, dispensou a Licitação para a contratação de empresa especializada em serviços de Hospedagem de sites, e-mail corporativos e link dedicado a servidor para atender à demanda da Prefeitura Municipal de Nerópolis-Go.

CONTRATADO: LWSA S/A
CNPJ: 02.351.877/0001-52
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE NERÓPOLIS-GO
VALOR TOTAL: R\$ 3.453,84 (tres mil quatrocentos e cinquenta e tres reais e oitenta e quatro centavos)

Nos parâmetros da Lei Nº 14.133/2021. Certifico e Dou Fé, que o aviso acima foi publicado no Site Oficial do Município de Nerópolis, nesta data.
 Nerópolis, 06 de fevereiro de 2025.

ÉZIO MATHEUS CARNEIRO DE OLIVEIRA –
 Agente de Contratação

Publicado por:
 Bruna Camila de Lourdes Oliveira
Código Identificador:LABE10C6

**ESTADO DE GOIÁS
 MUNICÍPIO DE NOVO BRASIL**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO BRASIL
 AVISO DE LICITAÇÃO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO BRASIL – GOIÁS

AVISO DE PUBLICAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2025

O MUNICIPIO DE NOVO BRASIL-GOIAS, torna público para conhecimento de todos interessados que às 08h:00min do dia 19 de fevereiro de 2025, na sala de licitações e contratos da Prefeitura de Novo Brasil, estará realizando processo licitatório na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2025, processo adm. Nº 513/2025, tipo menor preço por item, modo de disputa aberto, cujo objeto da presente licitação visa a contratação de empresa especializada para futura e eventual aquisição de PRÉ-MOLDADOS DE CONCRETO (MANILHAS E ADUELAS), por um período de 12 (doze) meses, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura Pecuária e Pesca de Novo Brasil, conforme condições e especificações estabelecidas no edital e seus anexos, para inclusão no sistema de registro de preços-SRP. O edital estará disponível no site: <https://www.novobrasil.go.gov.br/>.

NOVO BRASIL-GO, 06 de fevereiro de 2025

MAHEM BRANHAM MONTEIRO RODRIGUES
 Pregoeiro

Publicado por:
 Walison Rangel Alves Moreira
Código Identificador:D872F3F1

**ESTADO DE GOIÁS
 MUNICÍPIO DE PILAR**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
 PORTARIA**

PORTARIA Nº103/2025 PILAR DE GOIÁS, 02 DE FEVEREIRO DE 2025.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PILAR DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, que lhe conferem o cargo, na melhor forma de direito, devidamente amparada pela Lei Orgânica do Município, em conformidade com o Decreto Municipal nº. 093/2021, de 27 de janeiro de 2021, e;

CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento dos servidores estabelecidos no quadro de pessoal deste órgão.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o Senhor **BRUNO SANTOS DA PENHA**, portador do CPF nº. 057.525.261-83, lotado na **UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE I**, exercendo a função de assessor nível técnico, que fará viagem para levar paciente de **URGÊNCIA E EMERGÊNCIA** para o município de Goiânia/GO no **02/02/2025**.

Art. 2º - Autorizar o Secretário Municipal de Finanças a efetuar o pagamento de **R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais)**, correspondente a **01 (uma)** diária (s) para custear despesas com a viagem. Conta bancária Bradesco Ag. 5480 C/C 2798-7.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PILAR DE GOIÁS, Estado de Goiás, aos dois dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e cinco (02/02/2025).

BRAZ PEDRO RIBEIRO JÚNIOR

Secretário Municipal de Saúde
Decreto Municipal nº 059/2025

Publicado por:
Bruno Santos da Penha
Código Identificador:01F25FD6

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA**

PORTARIA Nº104/2025 PILAR DE GOIÁS, 03 DE FEVEREIRO DE 2025.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PILAR DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, que lhe conferem o cargo, na melhor forma de direito, devidamente amparada pela Lei Orgânica do Município, em conformidade com o Decreto Municipal nº. 093/2021, de 27 de janeiro de 2021, e;

CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento dos servidores estabelecidos no quadro de pessoal deste órgão.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o Senhor **FABIO PEREIRA DOS SANTOS**, portador do CPF nº. 959.896.411.68, lotado na **UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE I**, exercendo a função de motorista, que fará viagem para levar paciente de **URGÊNCIA E EMERGÊNCIA** para o município de Ceres/GO no dia **03/02/2025**.

Art. 2º - Autorizar o Secretário Municipal de Finanças a efetuar o pagamento de **R\$ 40,00 (quarenta reais)**, correspondente a **01 (uma)** diária (s) para custear despesas com a viagem. Conta bancária do Bradesco Ag: 5480 CC: 610585.8

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PILAR DE GOIÁS, Estado de Goiás, aos três dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e cinco (03/02/2025).

BRAZ PEDRO RIBEIRO JÚNIOR

Secretário Municipal de Saúde
Decreto Municipal nº 059/2024

Publicado por:
Bruno Santos da Penha
Código Identificador:4796B993

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA**

PORTARIA Nº105/2025 PILAR DE GOIÁS, 03 D FEVEREIRO DE 2025.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PILAR DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, que lhe conferem o cargo, na melhor forma de direito, devidamente amparada pela Lei Orgânica do Município, em conformidade com o Decreto Municipal nº. 093/2021, de 27 de janeiro de 2021, e;

CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento dos servidores estabelecidos no quadro de pessoal deste órgão.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o Senhor. **JEFERSON APARECIDO SOUZA PORTES**, portador do CPF nº. 043.302.901-38, lotado na **UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE I**, exercendo a função de assessor nível técnico, que fará viagem para levar paciente de **URGÊNCIA E EMERGÊNCIA** para o município de Ceres/GO no **03/02/2025**.

Art. 2º - Autorizar o Secretário Municipal de Finanças a efetuar o pagamento de **R\$ 40,00 (quarenta reais)**, correspondente a **01 (uma)** diária (s) para custear despesas com a viagem. Conta bancária Bradesco Ag. 5480 C/C 611231-5.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PILAR DE GOIÁS, Estado de Goiás, aos três do mês de fevereiro de dois mil e vinte e cinco (03/02/2025).

BRAZ PEDRO RIBEIRO JÚNIOR

Secretário Municipal de Saúde
Decreto Municipal nº 059/2025

Publicado por:
Bruno Santos da Penha
Código Identificador:DF2DFA13

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA**

PORTARIA Nº106/2025 PILAR DE GOIÁS, 03 DE FEVEREIRO DE 2025.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PILAR DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, que lhe conferem o cargo, na melhor forma de direito, devidamente amparada pela Lei Orgânica do Município, em conformidade com o Decreto Municipal nº. 093/2021, de 27 de janeiro de 2021, e;

CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento dos servidores estabelecidos no quadro de pessoal deste órgão.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o Senhor **SERGIO VENANCIO TAVARES**, portador do CPF nº. 038.170.411-44, lotado na **UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE I**, exercendo a função de motorista, que fará viagem para levar paciente de **URGÊNCIA E EMERGÊNCIA** para o município de Goiânia/GO no dia **03/02/2025**.

Art. 2º - Autorizar o Secretário Municipal de Finanças a efetuar o pagamento de **R\$ 60,00 (sessenta reais)**, correspondente a **01 (uma)** diária (s) para custear despesas com a viagem. Conta bancária Bradesco Ag. 5480 1 C/C 0004576-4.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PILAR DE GOIÁS, Estado de Goiás, aos três dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e cinco (03/02/2025).

BRAZ PEDRO RIBEIRO JÚNIOR

Secretário Municipal de Saúde
Decreto Municipal nº 059/2025

Publicado por:
Bruno Santos da Penha
Código Identificador:DB22460A

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA**

PORTARIA Nº107/2025 PILAR DE GOIÁS, 03 DE FEVEREIRO DE 2025.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PILAR DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, que lhe conferem o cargo, na melhor forma de direito, devidamente amparada pela Lei Orgânica do Município, em conformidade com o Decreto Municipal nº. 093/2021, de 27 de janeiro de 2021, e;

CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento dos servidores estabelecidos no quadro de pessoal deste órgão.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o Senhor **TIAGO CARLOS MACHADO**, portador do CPF nº. 026.779.181-02, lotado na **UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE I**, exercendo a função de assessor nível técnico, que fará viagem para levar paciente de **URGÊNCIA E EMERGÊNCIA** para o município de Ceres/GO no dia **03/02/2025**.

Art. 2º - Autorizar o Secretário Municipal de Finanças a efetuar o pagamento de **R\$ 40,00 (quarenta reais)**, correspondente a **01 (uma)** diária (s) para custear despesas com a viagem. Conta bancária Bradesco Ag. 5480 C/C 14787-7.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PILAR DE GOIÁS, Estado de Goiás, aos **três dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e cinco (03/02/2025)**.

BRAZ PEDRO RIBEIRO JÚNIOR

Secretário Municipal de Saúde
Decreto Municipal nº 059/2025

Publicado por:

Bruno Santos da Penha

Código Identificador:4559F45F

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA**

PORTARIA Nº108/2025 PILAR DE GOIÁS, 03 DE FEVEREIRO DE 2025.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PILAR DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, que lhe conferem o cargo, na melhor forma de direito, devidamente amparada pela Lei Orgânica do Município, em conformidade com o Decreto Municipal nº. 093/2021, de 27 de janeiro de 2021, e;

CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento dos servidores estabelecidos no quadro de pessoal deste órgão.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o Senhor **SELISMAR MARIANO TEODORO**, portador do CPF nº. 009.731.271-12, lotado na **UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE I**, exercendo a função de diretor de departamento de vigilância de saúde, que fará viagem excepcionalmente para levar paciente de **URGÊNCIA E EMERGÊNCIA** para o município de Uruaçu/GO no dia **03/02/2025**.

Art. 2º - Autorizar o Secretário Municipal de Finanças a efetuar o pagamento de **R\$ 50,00 (cinquenta reais)**, correspondente a **01 (uma)** diária (s) para custear despesas com a viagem. Conta bancária Bradesco Ag. 5480 C/C 10072-2.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PILAR DE GOIÁS, Estado de Goiás, aos **três dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e cinco (03/02/2025)**.

BRAZ PEDRO RIBEIRO JUNIOR

Secretário Municipal de Saúde
Decreto Municipal nº 059/2025

Publicado por:

Bruno Santos da Penha

Código Identificador:C7D953CF

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA**

PORTARIA Nº109/2025 PILAR DE GOIÁS,04 DE FEVEREIRO DE 2025.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PILAR DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, que lhe conferem o cargo, na melhor forma de direito,

devidamente amparada pela Lei Orgânica do Município, em conformidade com o Decreto Municipal nº. 093/2021, de 27 de janeiro de 2021, e;

CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento dos servidores estabelecidos no quadro de pessoal deste órgão.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o Senhor **MILTON MACHADO FAGUNDES FILHO**, portador do CPF nº. 029.191.851-44, lotado na **UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE I**, exercendo a função de assessor nível técnico, que fará viagem para levar paciente de **URGÊNCIA E EMERGÊNCIA** para o município de Goianésia/GO no dia **04/02/2025**.

Art. 2º - Autorizar o Secretário Municipal de Finanças a efetuar o pagamento de **R\$ 50,00 (cinquenta reais)**, correspondente a **01 (uma)** diária (s) para custear despesas com a viagem. Conta bancária Bradesco Ag. 5480 C/C 14.735-4.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PILAR DE GOIÁS, Estado de Goiás, aos **quatro dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e cinco (04/02/2025)**.

BRAZ PEDRO RIBEIRO JÚNIOR

Secretário Municipal de Saúde
Decreto Municipal Nº 059/2025

Publicado por:

Bruno Santos da Penha

Código Identificador:6C3EEFA1

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA**

PORTARIA Nº110/2025 PILAR DE GOIÁS, 04 DE FEVEREIRO DE 2025.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PILAR DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, que lhe conferem o cargo, na melhor forma de direito, devidamente amparada pela Lei Orgânica do Município, em conformidade com o Decreto Municipal nº. 093/2021, de 27 de janeiro de 2021, e;

CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento dos servidores estabelecidos no quadro de pessoal deste órgão.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o Senhor **BRUNO SANTOS DA PENHA**, portador do CPF nº. 057.525.261-83, lotado na **UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE I**, exercendo a função de assessor nível técnico, que fará viagem para levar paciente de **URGÊNCIA E EMERGÊNCIA** para o município de Ceres/GO no **04/02/2025**.

Art. 2º - Autorizar o Secretário Municipal de Finanças a efetuar o pagamento de **R\$ 80,00 (oitenta reais)**, correspondente a **01 (uma)** diária (s) para custear despesas com a viagem. Conta bancária Bradesco Ag. 5480 C/C 2798-7.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PILAR DE GOIÁS, Estado de Goiás, aos **quatro dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e cinco (04/02/2025)**.

BRAZ PEDRO RIBEIRO JÚNIOR

Secretário Municipal de Saúde
Decreto Municipal nº 059/2025

Publicado por:

Bruno Santos da Penha

Código Identificador:F728A560

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA**

PORTARIA Nº111/2025 PILAR DE GOIÁS, 04 DE FEVEREIRO DE 2025.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PILAR DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, que lhe conferem o cargo, na melhor forma de direito, devidamente amparada pela Lei Orgânica do Município, em conformidade com o Decreto Municipal nº. 093/2021, de 27 de janeiro de 2021, e;

CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento dos servidores estabelecidos no quadro de pessoal deste órgão.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o Senhor **TIAGO CARLOS MACHADO**, portador do CPF nº. 026.779.181-02, lotado na **UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE I**, exercendo a função de assessor nível técnico, que fará viagem para levar paciente de **URGÊNCIA E EMERGÊNCIA** para o município de Ceres/GO no dia **03/02/2025**.

Art. 2º - Autorizar o Secretário Municipal de Finanças a efetuar o pagamento de **R\$ 40,00 (quarenta reais)**, correspondente a **01 (uma)** diária (s) para custear despesas com a viagem. Conta bancária Bradesco Ag. 5480 C/C 14787-7.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PILAR DE GOIÁS, Estado de Goiás, **aos quatro dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e cinco (04/02/2025)**.

BRAZ PEDRO RIBEIRO JÚNIOR

Secretário Municipal de Saúde
Decreto Municipal nº 059/2025

Publicado por:

Bruno Santos da Penha

Código Identificador:9D3A76DA

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA**

PORTARIA Nº112/2025 PILAR DE GOIÁS. 04 DE FEVEREIRO DE 2025.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PILAR DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, que lhe conferem o cargo, na melhor forma de direito, devidamente amparada pela Lei Orgânica do Município, em conformidade com o Decreto Municipal nº. 093/2021, de 27 de janeiro de 2021, e;

CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento dos servidores estabelecidos no quadro de pessoal deste órgão.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o Senhor **MARCOS DIAS DOS SANTOS**, portador do CPF nº. 995.192.161-20, lotado na **UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE I**, exercendo a função de motorista, que fez uma viagem para levar paciente de **URGÊNCIA E EMERGÊNCIA** para o município de Goiânia/GO no dia **04/02/2025**.

Art. 2º - Autorizar o Secretário Municipal de Finanças a efetuar o pagamento de **R\$ 40,00 (quarenta reais)**, correspondente a **01 (uma)** diária (s) para custear despesas com a viagem. Conta bancária Bradesco Ag. 5480-1 C/C 0009498-6.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PILAR DE GOIÁS, Estado de Goiás, **aos quatro dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e cinco (04/02/2025)**.

BRAZ PEDRO RIBEIRO JÚNIOR

Secretário Municipal de Saúde
Decreto Municipal nº 059/2025

Publicado por:

Bruno Santos da Penha

Código Identificador:C81438AC

**ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PIRANHAS**

PODER EXECUTIVO

PORTARIA ADM Nº. 022/2025, DE 29 DE JANEIRO DE 2025

PORTARIA ADM Nº. 022/2025, DE 29 DE JANEIRO DE 2025

“Concede diárias para viagem”

A Secretaria Municipal de Administração e Gestão ERIKA RENATA DE SOUSA MAGALHAES, autoriza dentro dos limites impostos pela legislação em vigor e Decreto nº **012/2025**, a conceder, mediante portaria, diárias aos servidores públicos municipais.

R E S O L V E:

I – Concede diária a Senhora **LUYLA SILVA VEIGA VILELA – SUPERINTELENTE DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA** para custear as despesas como alimentação e transporte no dia 30 de janeiro de 2025, para cidade de Goiânia Goiás, capital do Estado de Goiás, para recebimento de Apoio Técnico junto a Secretaria de Desenvolvimento Social- SEDS.

II – Em consequência conceder-lhe 01 diária à razão de R\$ 300,00 (trezentos reais).

III – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PIRANHAS, aos 29 dias do mês de JANEIRO do ano de 2025.

ERIKA RENATA DE SOUSA MAGALHES

Secretária Municipal de Administração e Gestão

Publicado por:

Flávia Ferreira de Oliveira

Código Identificador:71BC3B78

PODER EXECUTIVO

PORTARIA ADM Nº. 023/2025, DE 29 DE JANEIRO DE 2025

PORTARIA ADM Nº. 023/2025, DE 29 DE JANEIRO DE 2025

“Concede diárias para viagem”

A Secretaria Municipal de Administração e Gestão ERIKA RENATA DE SOUSA MAGALHAES, autoriza dentro dos limites impostos pela legislação em vigor e Decreto nº **012/2025**, a conceder, mediante portaria, diárias aos servidores públicos municipais.

R E S O L V E:

I – Concede diária a Senhora **FRANCIELLE ALVES FERREIRA – SUPERINTELENTE DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL** para custear as despesas como alimentação e transporte no dia 30 de janeiro de 2025, para cidade de Goiânia Goiás, capital do Estado de Goiás, para recebimento de Apoio Técnico junto a Secretaria de Desenvolvimento Social- SEDS.

II – Em consequência conceder-lhe 01 diária à razão de R\$ 300,00 (trezentos reais).

III – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PIRANHAS, aos 29 dias do mês de JANEIRO do ano de 2025.

ERIKA RENATA DE SOUSA MAGALHES

Secretária Municipal de Administração e Gestão

Publicado por:

Flávia Ferreira de Oliveira

Código Identificador:915C04F0

PODER EXECUTIVO

PORTARIA ADM Nº. 024/2025, DE 29 DE JANEIRO DE 2025

PORTARIA ADM Nº. 024/2025, DE 29 DE JANEIRO DE 2025

“Concede diárias para viagem”

A Secretaria Municipal de Administração e Gestão ERIKA RENATA DE SOUSA MAGALHAES, autoriza dentro dos limites impostos pela legislação em vigor e Decreto nº 012/2025, a conceder, mediante portaria, diárias aos servidores públicos municipais.

R E S O L V E:

I – Concede diária a Senhora **GISLAINE BERNADES FREITAS SCHALY – DIRETORA DE PROGRAMAS E PROJETOS SOCIOASSITENCIAIS** para custear as despesas como alimentação e transporte no dia 30 de janeiro de 2025, para cidade de Goiânia Goiás, capital do Estado de Goiás, para recebimento de Apoio Técnico junto a Secretaria de Desenvolvimento Social- SEDS.

II – Em consequência conceder-lhe 01 diária à razão de R\$ 190,00 (cento e noventa reais).

III – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PIRANHAS, aos 29 dias do mês de JANEIRO do ano de 2025.

ERIKA RENATA DE SOUSA MAGALHES

Secretária Municipal de Administração e Gestão

Publicado por:

Flávia Ferreira de Oliveira

Código Identificador:758D8FEA

**ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PIRENÓPOLIS**

**CÂMARA MUNICIPAL DE PIRENÓPOLIS
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2025 AQUISIÇÃO DE
SALGADOS**

DISPENSA DE LICITAÇÃO

ATO Nº 013/2025

Trata-se de solicitação de dispensa de licitação para a aquisição de salgados para cantina e reuniões/sessões da câmara municipal.

Foram juntados os documentos pertinentes e a assessoria jurídica manifestou favorável à solicitação.

Considerando, ainda, manifestação por deferimento pelo controle interno, com certidão da despesa pela contabilidade,

RESOLVO:

Com suporte no artigo 75, II, da Lei nº 14.133/21, DISPENSAR o procedimento licitatório e AUTORIZAR a aquisição de salgados, para

compra feita na empresa CLEMONEI DA ROCHA PEIXOTO, CNPJ 21.785.521/0001-71, em valor final e global de R\$18.500,00 (dezoito mil e quinhentos reais), a serem pagos em parcela diluídas mensalmente de acordo com o consumo.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Pirenópolis, 06 de fevereiro de 2025.

ADALBERTO DE BASTOS MOREIRA MELO

Presidente

Publicado por:

Freud Figueiredo de Moraes

Código Identificador:DDEBD896

**CÂMARA MUNICIPAL DE PIRENÓPOLIS
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 18/2025 CONTRATAÇÃO DE
FOTOGRAFO**

DISPENSA DE LICITAÇÃO

ATO Nº 018/2025

Trata-se de solicitação de dispensa de licitação para a contratação de empresa para prestar serviços de FOTOGRAFIA em todas as atividades da câmara municipal de Pirenópolis/GO.

Foram juntados os documentos pertinentes e a assessoria jurídica manifestou favorável à solicitação.

Considerando, ainda, manifestação por deferimento pelo controle interno, com certidão da despesa pela contabilidade,

RESOLVO:

Com suporte no artigo 75, II, da Lei nº 14.133/21, RATIFICAR a dispensa do procedimento licitatório e AUTORIZAR a contratação da microempresa NIVALDO FRANCISCO DA TRINDADE “Click Foto”, CNPJ nº 22.486.065/0001-21, em valor final e global de R\$13.200,00, divididos em parcelas iguais de R\$1.200,00, pelo prazo de 11 (onze) meses.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Pirenópolis, 06 de fevereiro de 2025.

ADALBERTO DE BASTOS MOREIRA MELO

Presidente

Publicado por:

Freud Figueiredo de Moraes

Código Identificador:4A8908DC

**ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PROFESSOR JAMIL**

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
DISPENSA DE CONTRATO 09/2025**

**AVISO DE RESULTADO
DISPENSA DE CONTRATO**

Dispensa nº 09/2025.

Processo Administrativo nº 260/2025.

OBJETO: Aquisição de fraldas geriátricas.

Contrato nº 08/2025

CONTRATADO: INMED Hospitalar Eireli

CNPJ: 34.551.834/0001-07

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Assistencia Social

VALOR TOTAL: R\$ 11.720,00 (onze mil setecentos e vinte reais)

Nos parâmetros da Lei Nº 14.133/2021. Certifico e Dou Fé, que o aviso acima foi publicado no Site Oficial do Município de Professor Jamil, nesta data.

Professor Jamil, 07 de fevereiro de 2025.

MILENE DIAS SIMÕES -

Agente de Contratação

Publicado por:
Milene Dias Simões
Código Identificador:F6FE20E9

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO FME
DISPENSA DE CONTRATO 15/2025**

**AVISO DE RESULTADO
DISPENSA DE CONTRATO**

Dispensa nº 15/2025.

Processo Administrativo nº 4614/2024.

Contrato nº 22/2025

OBJETO: Prestação de serviço para realização de obra para construção de paredes de alvenaria com janela e porta central para finalização de espaço para uma brinquedoteca.

CONTRATADO: JMI Reformas Prediais

CNPJ: 21.125.868/0001-98

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Educação

VALOR TOTAL: R\$ 68.568,19 (sessenta e oito mil reais quinhentos e sessenta e oito reais e dezenove centavos)

Nos parâmetros da Lei Nº 14.133/2021. Certifico e Dou Fé, que o aviso acima foi publicado no Site Oficial do Município de Professor Jamil, nesta data.

Professor Jamil, 07 de fevereiro de 2025.

MILENE DIAS SIMÕES
Agente de Contratação

Publicado por:
Milene Dias Simões
Código Identificador:510AAB1D

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
DISPENSA DE CONTRATO 12/2025**

**AVISO DE RESULTADO
DISPENSA DE CONTRATO**

Dispensa nº 12/2025.

Processo Administrativo nº 302/2025.

OBJETO: Prestação de serviço para realização de seguro total veicular para o veículo van sprinter placa RCF-2C61.

CONTRATADO: Porto Seguro Companhia Gerais

CNPJ: 61.198.164/0001-60

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde

VALOR TOTAL: R\$ 4.740,40 (quatro mil setecentos e quarenta reais e quarenta centavos)

Nos parâmetros da Lei Nº 14.133/2021. Certifico e Dou Fé, que o aviso acima foi publicado no Site Oficial do Município de Professor Jamil, nesta data.

Professor Jamil, 07 de fevereiro de 2025.

MILENE DIAS SIMÕES -
Agente de Contratação

Publicado por:
Milene Dias Simões
Código Identificador:0FE118BE

**ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE SANTA FÉ DE GOIÁS**

**CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DE GOIÁS
EXTRATO DE DISPENSA**

EXTRATO DE AVISO DISPENSA N. 05

O Agente de Contratação da Câmara Municipal de Santa Fé de Goiás torna público a abertura do procedimento de Dispensa de Licitação. Objeto: Registro de preço para eventual aquisição de material de limpeza. Câmara Municipal de Santa Fé de Goiás. Data/horário de Abertura: 10/02/2025 às 09:00h, Local: Sede da Câmara Municipal de Santa Fé de Goiás. Informações: (62)3385 1225 ou pelo site camarasantafedegoias.go.gov.br. Santa Fé de Goiás, 03 de janeiro de 2025

DEIVIANA DA SILVA SOUSA ALVES –
Agente de Contratação

Publicado por:
Deiviana da Silva Sousa Alves
Código Identificador:BB79F16D

**CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DE GOIÁS
EXTRATO DE DISPENSA**

EXTRATO DE AVISO DISPENSA N. 06

O Agente de Contratação da Câmara Municipal de Santa Fé de Goiás torna público a abertura do procedimento de Dispensa de Licitação. Objeto: Registro de preço para eventual aquisição de gêneros alimentícios. Câmara Municipal de Santa Fé de Goiás. Data/horário de Abertura: 13/02/2025 às 09:00h, Local: Sede da Câmara Municipal de Santa Fé de Goiás. Informações: (62)3385 1225 ou pelo site camarasantafedegoias.go.gov.br. Santa Fé de Goiás, 05 de fevereiro de 2025

DEIVIANA DA SILVA SOUSA ALVES –
Agente de Contratação

Publicado por:
Deiviana da Silva Sousa Alves
Código Identificador:3940141C

**CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DE GOIÁS
EXTRATO DE DISPENSA**

EXTRATO DE AVISO DISPENSA N. 07

O Agente de Contratação da Câmara Municipal de Santa Fé de Goiás torna público a abertura do procedimento de Dispensa de Licitação. Objeto: Registro de preço para eventual aquisição de panificados. Câmara Municipal de Santa Fé de Goiás. Data/horário de Abertura: 13/02/2025 às 13:00h, Local: Sede da Câmara Municipal de Santa Fé de Goiás. Informações: (62)3385 1225 ou pelo site camarasantafedegoias.go.gov.br. Santa Fé de Goiás, 05 de fevereiro de 2025

DEIVIANA DA SILVA SOUSA ALVES –
Agente de Contratação

Publicado por:
Deiviana da Silva Sousa Alves
Código Identificador:338BADE9

**ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE SÃO SIMÃO**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA 001/2025**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SIMÃO-GO
AVISO DE LICITAÇÃO**

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 01/2025

O MUNICÍPIO DE SÃO SIMÃO-GO, por intermédio da Agente de Contratação e equipe de apoio, TORNA PÚBLICO que receberá propostas que visem a Contratação de empresa especializada para construção da Creche Municipal na Avenida Vitória área Institucional do bairro Cidade Jardim, atendendo a Secretaria Municipal de Educação, conforme Termo de Compromisso Nº 959001/2024/FNDE/CAIXA que entre si celebram a União, por intermédio do Fundo Municipal de Desenvolvimento da Educação, representado pela Caixa Econômica Federal e o município de São Simão-GO, conforme as especificações descritas no Projeto Básico e Termo de Referência. DATA: **24 (vinte e quatro) de fevereiro de 2025, HORÁRIO: às 09h00min**, no Portal de Compras <https://licitanet.com.br/> a íntegra do edital poderá ser obtido pelos interessados através dos “sites” www.saosimao.go.gov.br e <https://licitanet.com.br/>. Maiores informações pelo sítio www.saosimao.go.gov.br ou pelo e-mail licitacao@saosimao.go.gov.br. Telefone: (64) 3553-9500. São Simão-GO, 05 de fevereiro de 2025.

GLENEA DE BRITO COSTA,
Diretora de Licitação

Publicado por:
Janaina Rosa de Souza
Código Identificador:49C4156A

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE TRÊS RANCHOS

PREFEITURA DE TRÊS RANCHOS
DISPENSA 28/2025

A Prefeitura Municipal de Três Ranchos-Go, através da **Secretaria Municipal de Administração e Planejamento** manifesta interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados, no prazo 3 (dias) dias úteis, com recebimento de proposta até no terceiro dia útil, 11/02/2025 às 17h00, para a Dispensa de Licitação ocasião que ao final será selecionada a proposta mais vantajosa, sob tipo de julgamento menor preço por item, **Contratação de Serviços para Propaganda Áudio Volante**. O Termo de Referência se encontra disponível no site: www.tresranchos.go.gov.br, na aba Portal da Transparência -contratos, convênios e licitações- dispensa e inexigibilidades. Os interessados deverão encaminhar proposta de preço juntamente com toda documentação da empresa e responsável legal para o e-mail: dispensas@tresranchos.go.gov.br, ou por meio de protocolo físico no endereço: Avenida Coronel Levino Lopes, nº 02, Centro, Três Ranchos-Go, no setor de licitação, Telefone (64) 3433-3214 ramal 05. **Três Ranchos – GO, 07 de fevereiro de 2025**

Publicado por:
Kesley Rosa de Araujo
Código Identificador:AE3EC89F

PREFEITURA DE TRÊS RANCHOS
DISPENSA 29/2025

A Prefeitura Municipal de Três Ranchos-Go, através da **Secretaria Municipal de Obras** manifesta interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados, no prazo 3 (dias) dias úteis, com recebimento de proposta até no terceiro dia 09/02/2025 as 17h00 para a Dispensa de Licitação ocasião que ao final será selecionada a proposta mais vantajosa, sob tipo de julgamento menor preço por item, **Contratação de Serviços de Pinturas internas e externas**. O Termo de Referência se encontra disponível no site: www.tresranchos.go.gov.br, na aba Portal da Transparência - contratos, convênios e licitações- dispensa e inexigibilidades. Os interessados deverão encaminhar proposta de preço juntamente com toda documentação da empresa e responsável legal para o e-mail: dispensas@tresranchos.go.gov.br, ou por meio de protocolo físico no endereço: Avenida Coronel Levino Lopes, nº 02, Centro, Três Ranchos-Go, no setor de licitação, Telefone (64) 3433-3214 ramal 05. **Três Ranchos-GO, 07 de fevereiro de 2025.**

Publicado por:
Kesley Rosa de Araujo
Código Identificador:A0DEF92

PREFEITURA DE TRÊS RANCHOS
DISPENSA 30/2025

A Prefeitura Municipal de Três Ranchos-Go, através da **Secretaria Municipal de Obras** manifesta interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados, no prazo 3 (dias) dias úteis, com recebimento de proposta até no terceiro dia 11/02/2025 as 17h00 para a Dispensa de Licitação ocasião que ao final será selecionada a proposta mais vantajosa, sob tipo de julgamento menor preço por item, **Contratação de Locação de Betoneiras e Andaimes**. O Termo de Referência se encontra disponível no site: www.tresranchos.go.gov.br, na aba Portal da Transparência - contratos, convênios e licitações - dispensa e inexigibilidades. Os interessados deverão encaminhar proposta de preço juntamente com toda documentação da empresa e responsável legal para o e-mail: dispensas@tresranchos.go.gov.br, ou por meio de protocolo físico no endereço: Avenida Coronel Levino Lopes, nº 02, Centro, Três Ranchos-Go, no setor de licitação, Telefone (64) 3433-3214 ramal 05. **Três Ranchos-GO, 07 de fevereiro de 2025**

Publicado por:
Kesley Rosa de Araujo
Código Identificador:F4ED9286

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE TRINDADE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO – CREDENCIAMENTO N.
004/2024

Fundamentação Legal: Lei Federal nº 14.133/2021 Art. 78, Inciso I
Processo nº 24096/2024 **Credenciamento nº** 004/2024
Contratante: Fundo Municipal de Saúde de Trindade – Goiás
Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA/PRESTADORES DE SERVIÇOS MÉDICO-HOSPITALARES, AMBULATORIAIS E DE APOIO DIAGNÓSTICO PARA ATENDIMENTO AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TRINDADE-GO, que atendam às condições estabelecidas neste instrumento **Dotação:** 07.01.10.302.1037.2096.3.3.90.39.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/MAN. BLOCO MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMB (MAC, SAMU, RSME, FAEC, REDE CEGONHA, RBM **Gestor do Fundo Municipal de Saúde:** Gustavo Luiz de Queiroz

EXTRATO DE CONTRATO n. 524/2025
Contrato nº 524/2025 Credenciamento nº 004/2024 **Contratada:** JLC SAÚDE LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº **12.219.298/0001-04**
Valor Total: R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais) **Prazo de Vigência do Contrato:** 28/01/2025 até 31/12/2025 **Data da Assinatura:** 28/01/2025

EXTRATO DE CONTRATO n. 500/2025
Contrato nº 500/2025 Credenciamento nº 004/2024 **Contratada:** Clínica São Jerônimo, inscrito no CNPJ sob o nº 37.666.450/0001-28 **Valor Total:** R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais) **Prazo de Vigência do Contrato:** 28/01/2025 até 31/12/2025 **Data da Assinatura:** 28/01/2025

EXTRATO DE CONTRATO n. 581/2025
Contrato nº 581/2025 Credenciamento nº 004/2024 **Contratada:** Centro de Imagem São Lucas, inscrito no CNPJ sob o nº 26.484.924/0001-02 **Valor Total:** R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) **Prazo de Vigência do Contrato:** 28/01/2025 até 31/12/2025 **Data da Assinatura:** 28/01/2025

Publicado por:
Fabrício de Souza Nascimento
Código Identificador:AF5C96B5

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO – 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
632/2023

Fundamentação:	Lei 8.666/93 e alterações posteriores.
Nº contrato/aditivo:	2º TERMO ADITIVO – CONTRATO Nº 632/2023 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 109/2022
Contratantes:	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TRINDADE – GOIÁS
Contratado (a):	GOYAZ HOSPITALAR LTDA, inscrito no CNPJ/MF Sob o nº 11.748.075/0001-71
Objeto:	SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 632/2023 que tem como objetivo a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NOS EQUIPAMENTOS MÉDICOS HOSPITALARES, FISIOTERAPIA, ODONTOLÓGICOS E ELETRODOMÉSTICOS DAS UNIDADES DE SAÚDE, COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
Dotação Orçamentária:	07.01.10.122.1037.2038.3.3.90.39.00 (Fundo Municipal De Saúde De Trindade) 07.01.10.301.1037.2095.3.3.90.39.00 (Fundo Municipal De Saúde De Trindade/2095 - MAN. Do Bloco De Atenção Básica (PSB, PSE, PACS, PSF, NASF, PAB FIXO) 07.01.10.302.1037.2096.3.3.90.39.00 (Fundo Municipal De Saúde De Trindade/2096 - MAN. Bloco Média E Alta Complexidade AMB (MAC, SAMU, RSME, FAEC, REDE CEGONHA, RBM)
Prazo de vigência:	a vigorar a partir do dia 27/01/2025 até 27/01/2026
Valor Global:	O valor total do termo aditivo será de R\$ 443.499,96 (quatrocentos e quarenta e três mil e quatrocentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos).
Data da assinatura:	27/01/2025
Gestor do Fundo Municipal de Saúde:	GUSTAVO LUIZ DE QUEIROZ

Por ser expressão da verdade, firmo o presente, para que surta os efeitos legais.

Município de Trindade – Goiás, 06 de fevereiro de 2025.

Publicado por:
Fabrício de Souza Nascimento
Código Identificador:026B583E

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 393/2025

DECRETO Nº 393/2025 DE, 05 DE FEVEREIRO DE 2025.

“Dispõe sobre a nomeação dos membros do Conselho Municipal de Previdência do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Trindade – TRINDADE-PREV.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Complementar Municipal nº 061/2023, de 04 de outubro de 2023, que dispõe sobre a Lei Orgânica do Regime Próprio de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Trindade, por este ato,

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados para composição do Conselho Municipal de Previdência do TRINDADE-PREV, os seguintes membros:

I – Representantes do Poder Executivo:

Titular:**FABRÍCIO ALVES TOMAZ**
Suplente:**FERNANDO CRISTINO DE QUEIROZ**

Titular:**MARIA ALVES DE MENDONÇA**
Suplente:**WILDSON PEREIRA DE OLIVEIRA**

Titular:**MAGDA MARIA BATISTA MARGARIDA**
Suplente:**ISMAEL RICARDO DE MORAIS VAZ**

II – Representantes do Poder Legislativo:

Titular:**CARLOS JOSÉ DOMINGUES**
Suplente:**WELTON LEITE DA PAIXÃO**

Titular:**WANDERSON WESLEI DE SOUSA FONSECA**
Suplente:**ALEXANDRE SOUSA DA SILVA**

Art. 2º Nos termos do artigo 55, da Lei Complementar nº 061/2023, os conselheiros ora nomeados, terão mandato de 02 (dois) anos, permitida a recondução, contados a partir de 15/01/2025.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, surtido seus efeitos a partir de 15 de janeiro de 2025.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE-GO., aos 05 (cinco) dias do mês de fevereiro de 2025.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
-Prefeito Municipal-

Publicado por:
Larissa Dias de Moraes
Código Identificador:B19471FF

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 027/2024

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE TRINDADE** torna público o Registro de Preços referente ao Processo nº **7973/2024**, julgamento tipo menor preço por item, tendo como objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO E MANUTENÇÃO DE**

EXTINTORES, PLACAS DE SEGURANÇA E TESTE DE ESTANQUEIDADE (GÁS GLP), EM TODAS AS ESCOLAS E CMEIS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDEB E FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – FME, tendo como vencedora a Empresa: **GLOBAL COMÉRCIO VAREJISTA E SERVIÇOS EM RECARGAS DE EXTINTORES LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **22.871.544/0001-61**, vencedora dos itens: **01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 09, 10 e 11** perfazendo o valor de **R\$ 55.047,30 (cinquenta e cinco mil e quarenta e sete reais e trinta centavos)**. **Item fracassado: 08**. Os preços, itens e condições a serem praticadas serão conforme os termos da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e alterações posteriores. Maiores informações na sede da Prefeitura – Departamento de Licitações e Contratos. Fone: (62) 3506-7032/www.trindade.go.gov.br.
Trindade, 06 de fevereiro de 2025.

JOÃO VINICIUS MARZAGÃO FREIRE
Pregoeiro

Publicado por:
Joao Vinicius Marzagao Freire
Código Identificador:D6831DD6

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 162/2025

DECRETO Nº 162/2025 DE, 27 DE JANEIRO DE 2025.

“Dispõe sobre exoneração de cargo que menciona e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, nos termos do inciso VIII, do Art. 49, da Lei Orgânica do Município e considerando o Processo nº 3004/2025, por este ato,

DECRETA:

Art. 1º Exonera **MARCIELDO RODRIGUES DA CUNHA**, do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado na Secretaria Municipal da Casa Civil, Planejamento e Gestão, a partir de 27.01.2025.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE - GO., aos 27 (vinte e sete) dias do mês de janeiro de 2025.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
- Prefeito Municipal-

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:F9500BE8

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 075/2025 – CASA CIVIL

PORTARIA Nº 075/2025 – CASA CIVIL DE, 24 DE JANEIRO DE 2025.

“Dispõe sobre disposição de servidor (a) que menciona e dá outras providências.”

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL**, no uso de suas atribuições legais e nos termos dos artigos 65 e 66 da Lei Complementar nº 060, de 04 de outubro de 2023 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município), por este ato,

RESOLVE:

I - Coloca à disposição THYULIANA BATISTA DA SILVA, servidora efetiva no cargo de Auxiliar de Obras e Serviços, na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 27 de janeiro de 2025.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, TRINDADE-GO, as 24 (vinte e quatro) dias do mês de janeiro de 2025.

CRISTINA SANTOS LOPES LEITE
-Secretária Municipal da Casa Civil-

SERGIO SANCHES DE OLIVEIRA
-Secretário Municipal de Educação-

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:25BDBA1C

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 161/2025

DECRETO Nº 161/2025 DE, 27 DE JANEIRO DE 2025.

“Dispõe sobre exoneração de cargo que menciona e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, nos termos do inciso VIII, do Art. 49, da Lei Orgânica do Município e considerando o Processo nº 3016/2025, por este ato,

DECRETA:

Art. 1º Exonera **CLEUDIANE DAMASCENO PEREIRA**, do cargo efetivo de Monitor de Educação Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 28.01.2025.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE - GO., aos 27 (vinte e sete) dias do mês de janeiro de 2025.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
- Prefeito Municipal-

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:4F6E0E6D

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 425/2025

DECRETO Nº 425/2025 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2025.

“Dispõe sobre permuta de servidores que especifica e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do inciso VIII, do Art. 49, da Lei Orgânica do Município, considerando as disposições contidas no artigo 41, inciso I, alínea “a”, da Lei Municipal nº 556 (Estatuto do Magistério), e Ofício nº 82/2025 – GAB, do Prefeito Municipal de Trindade/GO, por este ato,

DECRETA:

Art. 1º A remoção por permuta dos profissionais de educação, servidores **LEIDIANE RODRIGUES DA SILVA**, lotada na Secretaria Municipal de Educação de Santo Antônio de Goiás-GO para a Prefeitura Municipal de Trindade e **BRUNA CAPONI BORBA**, lotada na Secretaria Municipal de Educação de Trindade-GO, para a Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura de Santo Antônio de Goiás-GO, a partir de 01/02/2025 até 31/12/2028, ambos com ônus para a municipalidade de origem.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, aos 06 (seis) dias do mês de fevereiro de 2025.

JUAN CARLOS ALVES FREIRE
-Prefeito Municipal-
Interino

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:1D42B9BD

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 426/2025

DECRETO Nº 426/2025 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2025.

“Dispõe sobre a nomeação de servidor para o exercício de cargo em comissão que menciona e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 7º, inciso VIII, art. 31, inciso II, art. 49, inciso VIII, art. 58 e art. 73, inciso I, alínea “b”, da Lei Orgânica do Município e da Lei Complementar Municipal nº 69, de 16 de dezembro de 2024.

DECRETA:

Art. 1º Nomear **DIOGO LAUREANO BARROS BUENO**, para exercer o cargo em comissão de Assessor Técnico I, símbolo AT-1, lotado na Controladoria Geral do Município.

Art. 2º O(a) servidor(a) nomeado(a) pelo artigo anterior perceberá o vencimento atribuído ao cargo na Tabela de Vencimentos do Anexo II e terá as atribuições constantes do referido cargo na Tabela do Anexo IV, ambas da Lei Complementar Municipal nº 69, de 16 de dezembro de 2024.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, aos 06 (seis) dias do mês de fevereiro de 2025.

JUAN CARLOS ALVES FREIRE
-Prefeito Municipal-
Interino

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:07FC6F1C

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
PORTARIA Nº 098/2025 – CASA CIVIL

PORTARIA Nº 098/2025 – CASA CIVIL DE, 04 DE FEVEREIRO DE 2025.

“Concede licença para tratamento de saúde ao servidor que menciona e dá outras providências”.

A SECRETÁRIA DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais conforme Decreto nº 047/2025 de 07 de janeiro de 2025, e nos termos do art. 165 e seus parágrafos da Lei Complementar nº 060/2023, (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais), e tendo em vista o pedido constante no processo nº. 3385/2025, por este ato,

RESOLVE:

I – Conceder ao servidor **Sr GUILHERME DA SILVA SOUZA**, Agente de Vigilância, lotado na Secretaria Municipal de Segurança Pública, uma licença para tratamento de saúde pelo período de 15 (quinze) dias a partir de 27.01.2025.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, TRINDADE - GO., aos 04 (quatro) dias de fevereiro de 2025.

CRISTINA SANTOS LOPES LEITE
Secretária Municipal da Casa Civil

JULIANO DOS REIS
Secretário Municipal de Segurança Pública
(Interino)

Publicado por:
Claudia Valeria Borim Santos
Código Identificador:770732E0

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE UIRAPURU

SECRETARIA EDUCAÇÃO E CULTURA
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 001/2025. PROCESSO Nº 260/2025.

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE UIRAPURU/GO, torna público licitação, pregão presencial, menor preço por item, **CONSTITUIÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE UNIFORMES ESCOLARES PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE UIRAPURU/GO, NOS PRÓXIMOS 12 (DOZE) MESES.** Sessão pública será **25/02/2025 às 13h:30min.** Mais informações pelo e-mail: licitacao.uirapuru@gmail.com e site: www.uirapuru.go.gov.br. Uirapuru/GO, 06 de fevereiro de 2025.

AGUINALDO CHAGAS PARREIRA.
Pregoeiro.

Publicado por:
Clésia Pereira Cardoso Peixoto
Código Identificador:F3E5E12C

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO NOVA ROMA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2025

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2025
(BNC- BOLSA NACIONAL DE COMPRAS)

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE COMBUSTÍVEL, POR POSTO SITUADO NA CIDADE DE URUAÇU-GO, VISANDO O ABASTECIMENTO DOS VEÍCULOS OFICIAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA ROMA - GO, QUANDO EM DESLOCAMENTO À URUAÇU -GO. Tipo: maior desconto. Data e hora da sessão de disputa: 21/02/2025, às 09:00h (horário de Brasília). LOCAL: Sistema eletrônico do BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS, através do site www.bnc.org.br. Os interessados poderão retirar o Edital através do site: www.bnc.org.br ou através do portal do município: www.novaroma.go.gov.br e se credenciarem junto ao BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS, no endereço <http://bnc.org.br/sistema>. Informações pelo e-mail: licita@novaroma.go.gov.br ou pelo telefone (62) 999145570 de se a sex das 08h00 às 12h00 e das 14h00 às 17h00.

Nova Roma-GO, 06 de fevereiro de 2025.

IGOR SANTANA DE ALMEIDA
Pregoeiro

Publicado por:
Igor Santana de Almeida
Código Identificador:878B3335

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE APARECIDA DO RIO DOCE

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº005/2025-FMDE

MUNICÍPIO DE APARECIDA DO RIO DOCE FMDE
ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Dispõe sobre a declaração de Dispensa de licitação para DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE PSICÓLOGA, DE NATUREZA FÍSICA OU JURÍDICA, PARA REALIZAR ENTREVISTAS COM OS CANDIDATOS DO PROCESSO SELETIVO Nº 003/2024 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE processo 5/2025.

O(a) Responsável Sr.(a) EDY CARLOS GONCALVES, no uso de suas atribuições legais e constitucionais.

CONSIDERANDO que a situação se enquadra na Dispensa - inciso II do Art. 75 Lei Nº 14.133/21 e alterações posteriores;

CONSIDERANDO que existe compatibilidade orçamentária e financeira com a LOA e PPA;

Cód. Orçamentária	Órgão/Unidade	Dotação Orçamentária	Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor estimado
18.01		18.01.12.122.1325.2057.3.3.90.36.00	3.3.90.36.00	101	1,00
18.01		18.01.12.122.1325.2057.3.3.90.39.00	3.3.90.39.00	101	1,00
TOTAL					2,00

CONSIDERANDO finalmente que, o parecer jurídico, aponta para a possibilidade legal da referida contratação;

RESOLVE:

I – DECLARAR DISPENSÁVEL a realização de procedimento licitatório. II – AUTORIZAR a contratação direta, por dispensa de licitação:

Empresa: MAHANI DA SILVA PAIXAO LTDA CNPJ/CPF: 46.493.432/0001-82

Lote	Item	Produto	Unidade	Marca	Qtd	Valor	Total
1	1	CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL ESPECIALIZADA NA ÁREA DE PSICOLOGIA, DE NATUREZA FÍSICA OU JURÍDICA, PARA ATUAR NAS ENTREVISTAS DOS CANDIDATOS DO PROCESSO SELETIVO Nº 03/2024.	UND		1,0000	1.998,8500	1.998,8500

ATRAVÉS DE VÍDEO CHAMADA PARA SELEÇÃO DAS SEGUINTE VAGAS: ASSISTENTE SOCIAL, PROFESSOR DE MATEMÁTICA, LACTARISTA, MONITOR ESCOLAR, MOTORISTA ESCOLAR, NUTRICIONISTA, PSICÓLOGO EDUCAÇÃO, PEDGAGOGO E MOTORISTA SAÚDE.				
Total				1.998,8500

Total				1.998,8500
--------------	--	--	--	-------------------

Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

FMDE, 8 de janeiro de 2025.

Responsável

312 - Centi ® e-Assinatura: e5fv\$Z58teX Emitido em 08/01/2025 por kalita.souza Página 1 de 1

Publicado por:
Nádia Line Cabral Dos Santos
Código Identificador:38D351DB

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº006/2025-FMDE

MUNICÍPIO DE APARECIDA DO RIO DOCE FMDE
ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Dispõe sobre a declaração de Dispensa de licitação para DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONFECÇÃO DE CADERNOS PERSONALIZADOS PARA FUNCIONÁRIOS DA EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE APARECIDA DO RIO DOCE, COM O OBJETIVO DE INSTRUMENTAR processo 6/2025.

O(a) Responsável Sr.(a) EDY CARLOS GONCALVES, no uso de suas atribuições legais e constitucionais.

CONSIDERANDO que a situação se enquadra na Dispensa - inciso II do Art. 75 Lei Nº 14.133/21 e alterações posteriores;

CONSIDERANDO que existe compatibilidade orçamentária e financeira com a LOA e PPA;

Cód. Orçamentária	Órgão/Unidade	Dotação Orçamentária	Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor estimado
18.01		18.01.12.122.1325.2057.3.3.90.39.00	3.3.90.39.00	101	1,00
TOTAL					1,00

CONSIDERANDO finalmente que, o parecer jurídico, aponta para a possibilidade legal da referida contratação;

RESOLVE:

I – DECLARAR DISPENSÁVEL a realização de procedimento licitatório. II – AUTORIZAR a contratação direta, por dispensa de licitação:

Empresa: GRAFICA VEREDAS LTDA **CNPJ/CPF:** 32.879.576/0001-67

Lote	Item	Produto	Unidade	Marca	Qtd	Valor	Total
1	1	CADERNO COM CAPA: 32X47CM, 4X1 CORES, TINTA EM COUCHE BRILHO. MÍDIA COLORIDA: 28X19,5CM, 4X4 CORES, TINTA DIGITAL EM COUCHE FOSCO. MIOLO: 100 FOLHAS, 19,5X28CM, 1 COR, TINTA EM OFF-SET. GUARDA: 28X39CM, SEM IMPRESSÃO EM OFF-SET. DOBRADO= 1 PARALELA 1 CRUZ, BOPP HOLOGRÁFICO, CAPA DURA.	UND		100,0000	48,0000	4.800,0000
Total						4.800,0000	

Total						4.800,0000
--------------	--	--	--	--	--	-------------------

Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

FMDE, 8 de janeiro de 2025.

Responsável

312 - Centi ® e-Assinatura: b5fv\$Z58teX Emitido em 08/01/2025 por kalita.souza Página 1 de 1

Publicado por:
Nádia Line Cabral Dos Santos
Código Identificador:E62A597B

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº008/2025-FMDE

MUNICÍPIO DE APARECIDA DO RIO DOCE FMDE
ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Dispõe sobre a declaração de Dispensa de licitação para DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE 28 METROS DE PINGADEIRAS PARA O MURO DA ESCOLA MUNICIPAL VEREADOR JOÃO JUSTINO, ATENDENDO ASSIM AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE APARECIDA processo 8/2025.

O(a) Responsável Sr.(a) VANEIA MARTINS DE CARVALHO, no uso de suas atribuições legais e constitucionais.

CONSIDERANDO que a situação se enquadra na Dispensa - inciso II do Art. 75 Lei Nº 14.133/21 e alterações posteriores;

CONSIDERANDO que existe compatibilidade orçamentária e financeira com a LOA e PPA;

Cód. Orçamentária	Órgão/Unidade	Dotação Orçamentária	Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor estimado
18.01		18.01.12.361.1325.2210.3.3.90.30.00	3.3.90.30.00	101	1,00
TOTAL					1,00

CONSIDERANDO finalmente que, o parecer jurídico, aponta para a possibilidade legal da referida contratação;

RESOLVE:

I – DECLARAR DISPENSÁVEL a realização de procedimento licitatório. II – AUTORIZAR a contratação direta, por dispensa de licitação:

Empresa: GUSTAVO VAZ MARQUES **CNPJ/CPF:** 29.114.507/0001-58

Lote	Item	Produto	Unidade	Marca	Qtd	Valor	Total
1	1	PINGADEIRA DE CHAPA GALVALUME MEDIDA 25 CM	METROS		28,0000	55,0000	1.540,0000
Total							1.540,0000

Total							1.540,0000
--------------	--	--	--	--	--	--	-------------------

Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

FMDE, 10 de janeiro de 2025.

Responsável

312 - Centi @ e-Assinatura: GH6v\$Z58teX Emitido em 10/01/2025 por kalita.souza Página 1 de 1

Publicado por:
Nádia Line Cabral Dos Santos
Código Identificador:B6D62540

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº009/2025-FMDE

MUNICÍPIO DE APARECIDA DO RIO DOCE FMDE
ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Dispõe sobre a declaração de Dispensa de licitação para DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EMISSÃO DE CERTIFICADO DIGITAL, AFIM DE ATENDER AS DEMANDAS DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE APARECIDA DO RIO DOCE/GO. processo 9/2025.

O(a) Responsável Sr.(a) VANEIA MARTINS DE CARVALHO, no uso de suas atribuições legais e constitucionais.

CONSIDERANDO que a situação se enquadra na Dispensa - inciso II do Art. 75 Lei Nº 14.133/21 e alterações posteriores;

CONSIDERANDO que existe compatibilidade orçamentária e financeira com a LOA e PPA;

Cód. Orçamentária	Órgão/Unidade	Dotação Orçamentária	Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor estimado
18.01		18.01.12.122.1325.2057.3.3.90.39.00	3.3.90.39.00	101	1,00
TOTAL					1,00

CONSIDERANDO finalmente que, o parecer jurídico, aponta para a possibilidade legal da referida contratação;

RESOLVE:

I – DECLARAR DISPENSÁVEL a realização de procedimento licitatório. II – AUTORIZAR a contratação direta, por dispensa de licitação:

Empresa: PLANO OESTE E DC ORGANIZACOES LTDA **CNPJ/CPF:** 20.074.489/0001-53

Lote	Item	Produto	Unidade	Marca	Qtd	Valor	Total
1	1	CERTIFICADO DIGITAL (PFA1)	UNIDADE		6,0000	52,9000	317,4000
1	2	CERTIFICADO DIGITAL (PJA1)	UNIDADE		6,0000	52,9000	317,4000
Total							634,8000

Total							634,8000
--------------	--	--	--	--	--	--	-----------------

Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

FMDE, 20 de janeiro de 2025.

Responsável

312 - Centi ® e-Assinatura: 156v\$Z58teX Emitido em 20/01/2025 por kalita.souza Página 1 de 1

Publicado por:
Nádia Line Cabral Dos Santos
Código Identificador:5F12E524

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ARAGARÇAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGARÇAS
EDITAL SME Nº 001/2025 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS DESTINADOS À ATUAÇÃO NO PROGRAMA DE ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL

A Secretaria Municipal de Educação no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Federal nº 14.640, de 31 de julho de 2023, que rege o PROGRAMA ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL, faz saber que estão abertas as inscrições para o O PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADO PARA A CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS DESTINADOS À ATUAÇÃO NO PROGRAMA DE ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL, destinado à contratação de profissionais em caráter temporário e excepcional, com vagas imediatas, para atuação no CENTRO MUNICIPAL DE ENSINO da rede pública municipal estabelecida como polo do PROGRAMA ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL, para atuação pelo período de 10 (dez) meses, que reger-se-á pelas normas dispostas no presente Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

– O PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADO PARA A CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS DESTINADOS À ATUAÇÃO NO PROGRAMA DE ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL será realizado nesta cidade e terá como responsável pela operacionalização a Secretaria Municipal de Educação, através da Comissão do Processo Seletivo Simplificado para Contratação de Profissionais para atuação no Programa Escola Em Tempo Integral.

As datas de inscrição, Recurso e Classificação final estão elencadas no ANEXO V deste Edital.

O Processo Seletivo Simplificado para Contratação de profissionais para atuação no Programa Escola Em Tempo Integral consistirá em 01 (uma) etapa de caráter eliminatório baseada na avaliação de capacitação profissional e visará ao recrutamento de profissionais para a contratação por 10 (dez) meses, podendo ser prorrogável por igual período.

As nomenclaturas das funções, os requisitos mínimos, as atribuições, a remuneração e todas as demais informações sobre o perfil exigido para o preenchimento das vagas estão dispostas no **ANEXO I deste edital**.

2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR DO PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADO PARA A CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS DESTINADOS À ATUAÇÃO NO PROGRAMA DE ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL

Ser brasileiro nato ou naturalizado;

Não registrar antecedentes criminais, com sentença penal condenatória transitada em julgado;

Ter, na data da admissão, idade mínima de 18 anos ou estar emancipado;

Estar no gozo dos direitos políticos e civis e estar quite com o Serviço Militar, se do sexo masculino;

Possuir escolaridade e habilitação legal correspondente ao nível exigido para cada função;

Não ter sido demitido “a bem do serviço público”, nas esferas municipal, estadual e federal;

Gozar de boa saúde física e mental no ato da convocação, facultando à Administração Pública a decisão pela contratação.

3. DO PREENCHIMENTO DO FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

A inscrição para O PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADO PARA A CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS DESTINADOS À ATUAÇÃO NO PROGRAMA DE ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL será gratuita.

As inscrições serão gratuitas e efetuadas por meio do preenchimento do FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO de forma presencial no prédio da Secretaria de Educação de Aragarças -GO, no período de 11/02 a 13/03, no horário das 13h as 17h, conforme a função escolhida pelo candidato.

A inscrição do candidato implicará no conhecimento e aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, às quais não poderá alegar desconhecimento, sendo responsável por todas as informações prestadas na INSCRIÇÃO, assim como por sua veracidade, podendo ser DESCLASSIFICADO do Processo Seletivo Simplificado para Contratação do Programa Escola em Tempo Integral caso seja constatada falsidade em suas declarações.

A Inscrição deverá ser efetuada **para apenas uma** das funções ofertadas pela Secretaria Municipal de Educação, conforme os ANEXOS IV e V.

A habilitação informada no ato da inscrição deverá ser submetida à avaliação e validação da Comissão do Processo Seletivo, caso o candidato seja convocado.

O candidato será classificado, sistematicamente, de acordo com o somatório dos pontos atribuídos a capacitação profissional informada no ato da inscrição, conforme pontuação descrita no ANEXO III.

Os candidatos inscritos não terão direito adquirido à contratação, podendo ser convocados, ou não, observado o prazo de validade do Processo de Seleção Simplificado para a Contratação de Profissionais destinados à atuação no Programa de Escola em Tempo Integral, a ordem de classificação final e a necessidade da Administração Pública no âmbito do Programa Escola em Tempo Integral.

Com as informações provenientes do preenchimento do Formulário de Inscrição, o sistema pontuará a capacitação profissional informada pelos candidatos. Caso seja convocado, o candidato deverá submeter os documentos que comprovam a capacitação profissional informada à avaliação e validação da Comissão de Processo Seletivo.

A inscrição deverá ser efetuada uma única vez, não sendo consideradas mais de uma inscrição e sendo de total responsabilidade do candidato o correto preenchimento de todos os dados solicitados a fim de que possa receber a pontuação condizente com sua formação, não sendo possível editar as informações após o envio do Formulário.

4. DA CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR

A Análise Curricular compreende a avaliação da capacitação profissional dos candidatos informada no ato do preenchimento do Formulário de Inscrição que resultará na ordem preliminar de classificação de acordo com o somatório dos pontos atribuídos, conforme pontuação descrita no **ANEXO III**.

O resultado da ordem classificatória será sistêmico e disponibilizado no site da prefeitura, ao Processo de Seleção Simplificado para a Contratação de Profissionais Destinados à atuação no Programa de Escola em Tempo Integral e facilitar o acompanhamento dos candidatos classificados preliminarmente.

A avaliação curricular será procedida por meio de pontuações pré-estabelecidas pela Comissão, conforme ANEXO III deste edital.

5. DOS RECURSOS:

Caberá recurso, desde que devidamente fundamentado, da Análise Curricular à Comissão do Processo Seletivo e apresentado pessoalmente na Secretaria Municipal de Educação através do modelo de recurso, **ANEXO IV**.

Os recursos a serem interpostos não terão efeito suspensivo e seguirão o ANEXO IV deste edital.

Não serão aceitos recursos via postal, via *fax*, correio eletrônico bem como os apresentados por terceiros.

Serão preliminarmente indeferidos recursos intempestivos, inconsistentes, que estejam fora de qualquer uma das especificações que não atendam às exigências estabelecidas neste edital.

Não serão analisados recursos sem instrução e fundamentação.

O recurso deverá ser inerente ao candidato recorrente e não se admitirá, em nenhuma hipótese, a complementação de documentação que não fora apresentada no preenchimento do Formulário de Inscrição.

Havendo alteração no resultado preliminar do Processo de Seleção Simplificado para a contratação de Profissionais destinados à atuação no Programa de Escola em Tempo Integral, em razão do julgamento de recursos apresentados à Comissão, será publicado o resultado final com as alterações que se fizerem necessária.

6. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL E DA CONVOCAÇÃO

A classificação final dos candidatos será feita em função do somatório dos pontos obtidos da Análise Curricular, em ordem decrescente de pontos.

Ocorrendo empate no total de pontos, o desempate dar-se-á pelos critérios abaixo enumerados, tendo preferência sobre os demais, o candidato que:

Obtiver maior pontuação no quesito capacitação profissional;

Possuir maior idade, considerando dia, mês e ano.

7. DA CONTRATAÇÃO

Na ocasião da homologação do Resultado Final do Processo de Seleção Simplificado para a contratação de Profissionais destinados à atuação no Programa de Escola em Tempo Integral, os candidatos classificados serão convocados através de Edital de Convocação específico, por ordem rigorosa de pontuação e classificação final, a ser divulgado no site da prefeitura municipal, bem como nas redes sociais oficiais onde também constarão data e local de comparecimento para apresentação de documentos.

As funções objeto deste certame serão preenchidas conforme as premissas do Programa Escola em Tempo Integral.

A Contratação temporária dar-se-á através de Termo de Contrato assinado entre as duas partes, pelo período de até 10 (DEZ) meses, podendo ser prorrogável por igual período.

Se convocado, o candidato deverá apresentar os documentos originais e cópias constantes item 9 além de providenciar imediatamente abertura de conta bancária, conforme orientações da Secretaria Municipal de Administração e somente será formalizado o Contrato Temporário se a documentação apresentada for validada pela Comissão do Processo Seletivo.

Os documentos a que se refere o item anterior serão documentos originais, da comprovação de capacitação profissional e deverão ser correlatos às atribuições da função pretendida.

Não será contratado o candidato que não apresentar os documentos na forma e no prazo estipulados no Edital para análise ou não apresentar a comprovação da qualificação exigida para a função pretendida.

Tornar-se sem efeito documentos rasurados, ilegíveis, emitidos por instituição não regulamentada ou com validade expirada.

A apresentação de quaisquer documentos falsos ou alterados no total ou em parte, acarretará na desclassificação do candidato.

Os certificados apresentados no ato da contratação só poderão ser utilizados uma única vez e só serão aceitos os certificados apontados no preenchimento do Formulário de inscrição bem como os comprovantes de cursos com o total da carga horária correspondente ao preenchimento do Formulário de Inscrição e deverão possuir data de conclusão anterior à data da publicação do edital e terem sido emitidos nos últimos 05 (cinco) anos.

8. DA DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA NECESSÁRIA PARA CONTRATAÇÃO:

Uma vez convocado, o candidato deverá comparecer na data e local constantes no Edital de Convocação específico para apresentação de **originais e cópias** dos documentos abaixo elencados:

Documento de identidade oficial com foto e CPF;

Título de Eleitor e Quitação Eleitoral

Certificado de Reservista ou de Dispensa Militar, quando for do sexo masculino;

Comprovante de residência atual ou Declaração de residência em caso de o candidato não ter comprovante de residência em seu nome;

Diploma ou Certificado de conclusão da escolaridade exigida de acordo com o item 2.5;

Certidão de Nascimento, Casamento, União Estável ou Divórcio;

Comprovante de número de NIS ou PIS ou PASEP;

Serão considerados documentos de identidade oficial: cédula oficial de identidade (RG), carteira expedida por órgão ou conselho de classe (OAB, CRP, CRM, etc.), carteira de trabalho e previdência social, certificado de reservista com foto, carteira de motorista com foto e passaporte

Ficha Funcional (fornecida pela Secretaria de Educação) preenchida e assinada conforme cédula de identidade;

Certidão de Nascimento (solteiro) ou Casamento (casado), se divorciado ou viúvo, documento que comprove;

Certidão de nascimento e CPF dos filhos (quando dependentes);

Comprovante de endereço (água, luz ou telefone recentes);

Certidão de Reservista (somente para homens com até 45 anos de idade);

Comprovante de Escolaridade;

1 (uma) foto 3 x 4 rece

Certidões Originais:

Certidão Negativa da Fazenda Federal (www.receita.fazenda.gov.br), Estadual (www.sefaz.go.gov.br), com as respectivas validações;

Certidão expedida pelos distribuidores criminais Estadual (www.tjgo.jus.br) e o Federal (www.dpf.gov.br);

Certidão de ficha limpa conforme a lei municipal nº 1851/2017 (www.tcm.go.gov.br);

Atestado de Saúde Ocupacional (exame de admissão);
 Número de agência e conta bancária junto ao Banco Itaú;
 Após a data e horário fixados para o preenchimento do formulário, não será permitida a inscrição, sob qualquer condição ou pretexto.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

O resultado preliminar, anterior ao recurso, bem como o resultado final, após análise dos recursos será divulgado 17/02/2025
 A classificação do candidato no processo seletivo não gera direito à convocação, que dependerá da conveniência e oportunidade da Administração Pública Municipal.
 Em qualquer momento do **PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADO PARA A CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS DESTINADOS À ATUAÇÃO NO PROGRAMA DE ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL**, ou após a realização do mesmo, caso sejam detectadas omissões ou inverdades nas informações prestadas em quaisquer documentos apresentados ou havendo descumprimento dos pré-requisitos estabelecidos para inscrição, o candidato será automaticamente eliminado do processo ou terá seu contrato sumariamente cancelado, sem prejuízo das ações de natureza administrativa, cível e criminal cabíveis.
 Os candidatos que por meio deste processo seletivo forem contratados, obedecendo a legislação do Programa de Escola em Tempo Integral, não terão direito: - 13º salário; adicional de férias; férias vencidas; gratificações; horas extras; aviso prévio; abono salarial; salário-família, encargos sociais, etc;
 O presente edital poderá ser cancelado ou alterado de acordo com os interesses da Administração, não gerando para tanto nenhum direito adquirido aos candidatos.
 A Administração Pública não está obrigada a realizar a renovação do Contrato Temporário ainda que esteja dentro do prazo previsto para prorrogação.
 Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação.

ANEXO I

10 - DOS FUNÇÕES, PRÉ-REQUISITOS, CARGA HORÁRIA E REMUNERAÇÃO

FUNÇÃO	PRÉ-REQUISITOS	C.H	VAGA		REMUNERAÇÃO
			A.C	C.R	
Professor de Educação Física	Curso de graduação em Educação Física	20h/semanais Turno vespertino	01	03	R\$2.433.88
Professor de língua portuguesa	Licenciatura Plena Letras	20h/semanais Turno vespertino	01	03	R\$2.433.88
Professor de Ciências	Licenciatura Plena Ciências/Biologia	20h/semanais Turno vespertino	01	03	R\$2.433.88
Professor de matemática	Licenciatura Plena Matemática	20h/semanais Turno vespertino	01	03	R\$2.433.88
Professor de arte	Licenciatura em visuais	20h/semanais Turno vespertino	01	03	R\$2.433.88
Instrutor de informática	Ensino médio ou graduação na área de informática	25 h/semanais Turno vespertino	01	03	R\$ 1.800.00
Instrutor de horta e jardinagem	Ensino médio completo	25 h/semanais Turno vespertino	01	03	R\$ 1.800.00
Culinarista escolar	Ensino Fundamental Anos Finais Completo	30 h/semanais Turno vespertino	01	03	R\$ 1.518.00

**C.H.: CARGA HORÁRIA SEMANAL A.C.: AMPLA CONCORRÊNCIA
 C.R: CADASTRO RESERVA**

ANEXO II

11 - DOS REQUISITOS, ATRIBUIÇÕES E CARGA HORÁRIA DOS FUNÇÕES:

Função: Professor de Educação Física

Requisitos: Curso Licenciatura Plena Educação Física

Carga Horária: 20h semanais, distribuídas em 5 horas diárias de efetivo exercício na escola.

Atribuições: Organizar e realizar os programas e atividades de esportes e atividades físicas preconizados pelo SESI conforme orientação do supervisor de lazer e esportes ou gerência imediata. Realizar, organizar e dirigir programas e atividades esportivas, de formação ou não através de aulas, treinamentos, instruções, jogos torneios e campeonatos. Realizar arbitragem educativa de torneios e festivais internos ou abertos promovidos pela unidade escolar. Planejar, organizar e realizar eventos de lazer, sociais e recreativos, assim como programações da unidade escolar. Ministrar cursos, aulas, treinamentos, séries e intervenções programadas com foco na promoção da atividade física e qualidade de vida dos alunos. Manter contatos com entidades controladoras dos desportos, facilitando a realização de competições em geral. Difundir, estimular e orientar a prática de atividade física e a adoção de um estilo de vida saudável.

Função: Professor de Língua Portuguesa

Requisitos: Licenciatura Plena Letras

Carga Horária: 20h semanais, distribuídas em 5 horas diárias de efetivo exercício na escola.

Atribuições: A Recomposição das Aprendizagens de Português no período integral é um processo essencial para garantir que os alunos desenvolvam as habilidades de leitura, escrita e oralidade necessárias para o seu sucesso escolar e para a vida. No contexto do período integral, ganha ainda mais relevância, pois oferece aos alunos mais tempo e oportunidades para aprimorar suas habilidades linguísticas de forma abrangente e significativa.

Função: Professor de Ciências

Requisitos: Licenciatura Plena Ciências/Biologia.

Carga Horária : 20h semanais, distribuídas em 5 horas diárias de efetivo exercício na escola.

Atribuições: A Recomposição das Aprendizagens de Ciências no período integral visa garantir que os alunos desenvolvam as habilidades e conhecimentos científicos essenciais para a sua formação integral. no período integral permite o uso de diferentes metodologias de ensino, como projetos de investigação, atividades práticas em laboratório, estudos do meio ambiente, debates e resolução de problemas em grupo, tornando o aprendizado mais dinâmico e interessante.

Função: Professor de Matemática

Requisitos: Licenciatura Plena Matemática

Carga Horária: 20h semanais, distribuídas em 5 horas diárias de efetivo exercício na escola.

Atribuições: A Recomposição das Aprendizagens de Matemática se torna uma ferramenta poderosa para garantir que os alunos desenvolvam as habilidades e conhecimentos matemáticos essenciais para o seu sucesso acadêmico e para a vida. O período integral oferece mais tempo para que os alunos explorem os conceitos matemáticos em profundidade, pratiquem habilidades e resolvam problemas desafiadores.

Função: Professor de Arte

Requisitos: Licenciatura em visuais

Carga Horária: 20h semanais, distribuídas em 5 horas diárias de efetivo exercício na escola.

Atribuições: A composição das aprendizagens de Arte no período integral é um processo fundamental para garantir que os alunos desenvolvam as habilidades e conhecimentos necessários para se expressarem artisticamente e compreenderem o mundo ao seu redor. Com base no diagnóstico, é preciso planejar atividades que atendam às necessidades dos alunos e promovam a progressão da aprendizagem. É importante diversificar as atividades, explorando diferentes linguagens artísticas (artes visuais, música, teatro, dança, audiovisual) e utilizando diferentes recursos e materiais.

Função: Instrutor de informática

Requisitos: Ensino médio completo ou Graduação na área de Informática

Carga Horária: 30h semanais, distribuídas em 6 horas diárias de efetivo trabalho **Atribuições:**

Atribuições: Desenvolver com os alunos noções de informática em nível de usuário: Digitação, formatação, edição e arquivo de textos. Conhecimentos básicos em nível de usuário dos programas: Microsoft Word, Microsoft Excel, Microsoft Power Point e Microsoft Outlook. Google Office. Internet: Navegação e pesquisa.

Função: Instrutor de Horta e Jardinagem

Requisitos: Ensino médio completo

Carga Horária: 30h semanais, distribuídas em 6 horas diárias de efetivo exercício na escola

Atribuições: Serviços de jardinagem em poliesportivos, parques, jardins e campos de futebol, sua manutenção e conservação; Preparo de canteiros, gramíneas, arbustos e outras plantas ornamentais em jardins, poliesportivos e parques; Atividades de plantio e replantio de sementes e mudas, bem como serviços de adubagem e irrigação; Manutenção de parques, jardins e campos livres de ervas daninhas, pragas e moléstias e em bom estado de conservação e limpeza; Demarcação, irrigação e adubagem dos campos de futebol; Poda de árvores e arbustos; Pulverização de defensivos agrícolas, observando as instruções predeterminadas; Realizar combate a formigueiros, observando as instruções predeterminadas; Remover materiais e resíduos provenientes da execução dos trabalhos; Segurança individual e coletiva, utilizando equipamentos próprios quando da execução dos serviços; Guarda, conservação, manutenção e limpeza dos equipamentos, instrumentos e materiais utilizados, bem como do local de trabalho; Comunicação ao superior imediato possíveis danos aos equipamentos e instrumentos para que seja providenciada a sua substituição; Execução de outras tarefas da mesma natureza ou nível de complexidade associadas ao seu cargo.

Função: Culinária Escolar.

Requisitos: Ensino médio completo

Carga Horária: 30h semanais, distribuídas em 6 horas diárias de efetivo exercício na escola.

Atribuições: Preparar alimentos sob supervisão de nutricionista, de modo que assegure a qualidade, higiene, sabor, aroma e apresentação da refeição a ser servida. Inspeccionar a higienização de equipamentos e utensílios. Auxiliar na requisição do material necessário para a preparação dos alimentos. Coordenar atividades da cozinha. Produzir hortaliças com produtos auto sustentáveis da horta escola

ANEXO III

Critérios para avaliação curricular – Pontuação de Professores Graduados.

A seleção se dará por meio da Avaliação de Títulos, Capacitação Profissional e Experiência Comprovada. A Análise de títulos e experiência se dará por meio da documentação apresentada no ato da inscrição e a pontuação calculada conforme os critérios definidos no Quadro 3

Pontuação da avaliação de títulos e experiência comprovada		PONTUAÇÃO	
01	Diploma de Graduação	10	
02	Certificado Pós-graduação lato sensu	15	
03	Certificado ou declaração de conclusão de curso de Pósgraduação stricto sensu, reconhecido pela capes	MESTRADO	20
		DOCTORADO	25
04	Certificado de capacitação e formação continuada de 2023 a 2024, com a carga horária máxima até 400h no biênio;	1(um) a cada 50h (máximo) 8 (pontos)	
05	Certificado de participação/ministração em palestras, na área da educação (considerar apenas os últimos 2 (dois) anos. Não podendo ultrapassar 5 (cinco) pontos;	0,5 (meio décimo) por certificado	
06	Certificado de participação em palestras ofertadas pela Secretaria Municipal de Educação de Aragarças em 2024, vedada sua utilização em duplicidade	1(um) por certificado	
07	Experiência profissional na área da docência (de acordo com a opção escolhida para atribuição), nos últimos três anos (considerar 01 ano sendo de no mínimo 10 meses trabalhados)	1(um) ponto a cada ano completo (no mínimo 10 meses)	

FUNÇÃO DE INSTRUTOR DE INFORMÁTICA

CRITÉRIOS	Quantidade de documentos previstos no edital	Limite de pontos previsto no edital
CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL (cursos na área)	Somatório da Carga horária	1 ponto por certificado Até 02 pontos por ano
COMPROVANTE DE EXPERIÊNCIA (na área) (cursos na área)	Somatório da Carga horária	1 PONTO POR ANO

FUNÇÃO DE INSTRUTOR DE HORTA E JARDINAGEM

CRITÉRIOS	Quantidade de documentos previstos no edital	Limite de pontos previsto no edital
CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL (cursos na área)	Somatório da Carga horária	1 ponto por certificado Até 02 pontos por ano
COMPROVANTE DE EXPERIÊNCIA (na área) (cursos na área)	Somatório da Carga horária	1 PONTO POR ANO

FUNÇÃO DE CULINARISTA ESCOLAR

CRITÉRIOS	Quantidade de documentos previstos no edital	Límite de pontos previsto no edital
CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL (cursos na área)	Somatório da Carga horária	1 ponto por certificado Até 02 pontos por ano
COMPROVANTE DE EXPERIÊNCIA (na área) (cursos na área)	Somatório da Carga horária	1 PONTO POR ANO

ANEXO IV**INTERPELAÇÃO DE RECURSO AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS DESTINADOS À ATUAÇÃO NO PROGRAMA DE ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL 001/2025**

NOME DO CANDIDATO:

DATA DE NASCIMENTO: ____/____/____ CELULAR: _____

EMAIL INFORMADO NA INSCRIÇÃO: _____

FUNÇÃO PRETENDIDA: _____

TOTAL DA CARGA HORÁRIA DO CURSO DE CAPACITAÇÃO INFORMADO NA INSCRIÇÃO: _____

JUSTIFICATIVA: _____

ASSINATURA DO CANDIDATO:

ANÁLISE DO RECURSO:

	DEFERIDO		INDEFERIDO
--	----------	--	------------

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELA ANÁLISE DO RECURSO

JUSCILENE DIAS AMORIM

Secretária Municipal de Educação de Aragarça

ANEXO V**FICHA DE INSCRIÇÃO - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR DESTINADOS À ATUAÇÃO NO PROGRAMA DE ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL.****ANEXO VI****FICHA DE INSCRIÇÃO - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS DESTINADOS À ATUAÇÃO NO PROGRAMA DE ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL**

Dados Pessoais N° de inscrição:		
Nome:		
Nome Social*:		
Candidato autodeclara: () Branco () Pardo () Amarelo () Preto () Indígena		
RG:	Órgão Emissor:	Data de Emissão:
CPF:		
Língua Materna: () Língua Portuguesa () Outra		
Sexo: () Masculino () Feminino () Outro	Estado Civil:	
Data de Nascimento:	Naturalidade:	UF:
Endereço Residencial		
Rua:	N°:	Complemento:
Bairro:	Cidade:	UF:
CEP:	Telefone:	Celular: ()
E-mail:		
Nível de Escolaridade:		
Função Pretendida:		
Qualificação Apresentada no ato da inscrição: últimos 05 (cinco) anos <u>Um ponto por certificado e limite de dois pontos por ano</u> () Cursos Quantidade de certificado _____ Total de Pontos _____ <u>Limite de um ponto por ano.</u> () Declaração de Experiencia Quantidade: _____ Total de Pontos: _____ TOTAL GERAL DE PONTOS: _____		

Declaro que aceito as normas do referido Processo Seletivo Simplificado e anexo a documentação necessária citada no Edital.

ARAGARÇAS - GO, ____/____/____

Assinatura do (a) Candidato (a)

ANEXO VII

CALENDÁRIO

FASES	DATAS
PUBLICAÇÃO DO EDITAL	06/02/2025
INSCRIÇÃO	11/02/2025 a 13/02/2025
PUBLICIDADE DE CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR	17/02/2025
RECURSO PRESENCIAL	18/02/2025
RESULTADO DO RECURSO	20/02/2025
PUBLICIDADE DA CLASSIFICAÇÃO FINAL COM PONTUAÇÃO E PUBLICIDADE DE CONVOCAÇÃO	21/02/2025
ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO E ASSINATURA DO CONTRATO	24/02/2023

ANEXO VII

UNIDADE ESCOLAR POLO DO PROGRAMA ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL

UNIDADE ESCOLAR	ENDEREÇO
01 ECIM Pro ^o Zélia dos Santos Diniz	JOAO LOPES DA SILVA, 100 SETOR CEARA. 76240-000 Aragarças - GO.

Publicado por:
Ranguê Galvão da Silva
Código Identificador:8E6C3019

**ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE BURITI ALEGRE**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 032 A 042/2024 - CLM FARMA, CORUMBA HOSPITALAR, DF MEDICAL, DISTRIBUIDORA BRASIL, JM DE PAULA, L&L PRODUTOS, MCW PRODUTOS, NOVA OESTE, REALMED, RR COMÉRCIO, SOMA/MG - FMS**

Extratos das Atas de Registros de Preços n ^{os}	032, 033, 034, 035, 036, 037, 038, 039, 040, 041, 042/2024
Modalidade de Licitação	Pregão Eletrônico nº 003/2024.
Processo Administrativo	0371/2024
Fundamentação	Art. 89, § 1º, c/c com Art. 176, inciso I, da Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores.
Objeto	Objetivando as contratações das empresas para os fornecimentos de medicamentos, sustagen, pó protetor para estomia, saís orais e protetor cutâneo spray, por um período de até 12 meses, com a finalidade de realizar o abastecimento da farmácia básica do PSF Dr ^o . Rui Brandão, para os atendimentos das demandas da população para os serviços ambulatorial e hospitalares, conforme condições, quantidades e exigências mínimas estabelecidas no termo de referência do Edital e seus anexos, e de acordo com as propostas apresentadas pelas as empresas licitantes vencedoras, referente aos itens 01 ao 074, do objeto licitado, destinados a atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Buriti Alegre, Estado de Goiás.
Promitente Contratante	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ sob o n.º 11.267.244/0001-51, com sede na Rua Goiás, nº 563, Centro, CEP, nº 75.660-000, Buriti Alegre – Goiás
Promitente Fornecedor	CLM FARMA COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP, pessoa jurídica, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 40.274.237/0001-85, sediada na Rua Jacinto Godoy, nº 390, Centro, CEP nº 99.700.384, Erechim, Estado do Rio Grande do Sul
Item Registrado	073
Valor da ata de registro preços nº 032/2024	R\$ 270,00 (duzentos e setenta reais)
Promitente Fornecedor	CORUMBA HOSPITALAR LTDA, pessoa jurídica, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 18.442.927/0001-47, sediada na Avenida Lina Sampaio, nº 61, Qd. 69, Lt. 124, Sala 4, Centro, CEP nº 75.200-000, Pires do Rio, Estado de Goiás
Item Registrado	08, 17, 36, 45 e 59
Valor da ata de registro preços nº 033/2024	R\$ 11.490,00 (onze mil, quatrocentos e noventa reais)
Promitente Fornecedor	DF MEDICAL LTDA – EPP, pessoa jurídica, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 44.656.846/0001-50, sediada na Quadra 69, Lote 6-B, Setor Central, CEP nº 72.900-328, Santo Antônio do Descoberto, Estado de Goiás
Itens Registrados	22, 27, 41 e 46
Valor da ata de registro preços nº 034/2024	R\$ 31.542,00 (trinta e um mil, quinhentos e quarenta e dois reais)
Promitente Fornecedor	DISTRIBUIDORA BRASIL COMERCIAL DE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA, pessoa jurídica, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 07.640.617/0001-10, sediada na Rua MP6, nº 304, Qd. 16º, Lt. 01/02 – Setor Industrial Monte Horebe, CEP nº 75.254-872, Senador Canedo, Estado de Goiás
Itens Registrados	04, 19, 31, 39 e 54
Valor da ata de registro preços nº 035/2024	R\$ 6.850,00 (seis mil, oitocentos e cinquenta reais)
Promitente Fornecedor	JM DE PAULA PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA, pessoa jurídica, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 31.600.475/0001-42, sediada na Avenida Center, s/nº, Qd. 47, Lt. 30/31, Setor Três Marias I, CEP 74.369-670, Goiânia, Estado de Goiás
Itens Registrados	02, 30 e 52
Valor da ata de registro preços nº 036/2024	R\$ 6.420,00 (seis mil, quatrocentos e vinte reais)
Promitente Fornecedor	L&L PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA - ME, pessoa jurídica, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 49.859.118/0001-69, sediada na Rua C-179, nº 945, Qd. 612, Lt. 11, Sala 01, Bairro Nova Suíça, CEP nº 74.280-285, Goiânia, Estado de Goiás
Itens Registrados	60 e 62
Valor da ata de registro preços nº 037/2024	R\$ 35.294,00 (trinta e cinco mil, duzentos e noventa e quatro reais)
Promitente Fornecedor	MCW PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA, pessoa jurídica, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 94.389.400/0001-84, sediada na Rodovia RSC 287, KM 109+500, s/nº, Setor Industrial, CEP nº 96.880-000, Vera Cruz, Estado do Rio Grande do Sul
Itens Registrados	13, 48, 58, 71 e 72
Valor da ata de registro preços nº 038/2024	R\$ 18.740,37 (dezoito mil, setecentos e quarenta reais e trinta e sete centavos)
Promitente Fornecedor	NOVA OESTE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP, pessoa jurídica, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 34.772.843/0001-28, sediada na Rua Cuiabá, nº 5.018, Sala 02, Bairro Alto Alegre, CEP nº 85.805-260, Cascavel, Estado do Paraná
Item Registrado	45
Valor da ata de registro preços nº 039/2024	R\$ 26.960,00 (vinte e seis mil, novecentos e sessenta reais)
Promitente Fornecedor	REALMED HOSPITALAR LTDA - EIRELI, pessoa jurídica, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 04.847.959/0001-18, sediada na Rua Guiomar de Melo, nº 140, Qd. 02, Lt. 32, Residencial Portal Santa Rita, CEP nº 74.395-073, Goiânia, Estado de Goiás
Itens Registrados	03, 07, 21, 35, 37, 44, 51, 68, 74
Valor da ata de registro preços nº 040/2024	R\$ 36.696,00 (trinta e seis mil, seiscentos e noventa e seis reais)
Promitente Fornecedor	RR COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA-EIRELI, pessoa jurídica, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 33.781.677/0001-63, sediada na Avenida dos Alpes, nº 2.180, Qd. 75, Lt. 02, Setor Jardim Europa, CEP nº 74.325-010, Goiânia, Estado de Goiás
Itens Registrados	10 e 69
Valor da ata de registro preços nº 041/2024	R\$ 32.034,00 (trinta e dois mil, trinta e quatro reais)

Promitente Fornecedor	SOMA/MG PRODUTOS HOSPITALARES LTDA , pessoa jurídica, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 12.927.876/0001-67, sediada na Estrada Pedro Rosa da Silva, nº 515, Bairro Morro Grande, CEP nº 37.647-276, Extrema, Estado de Minas Gerais
Itens Registrados	01, 12, 14, 18, 26, 28, 34, 38, 47, 53 e 57
Valor da ata de registro preços nº 042/2024	R\$ 15.125,00 (quinze mil, cento e vinte e cinco reais)
Valor total estimado do registro preços do pregão Eletrônico nº 003/2024	R\$ 221.421,37 (duzentos e vinte e um mil e quatrocentos e vinte e um reais e trinta e sete centavos)
Dotação Orçamentária	06 – FMS – BURITI ALEGRE 06.01 – Fundo Municipal de Saúde 006.01.10.303.1038.2.130 – Manutenção do Bloco de Assistência Farmacêutica 0325 - 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Fonte de recurso	102 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde
Período de Vigência	O prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, nos termos da Lei, contados de sua assinatura, que será do dia 06/12/2024 a 05/12/2025.
Forma de Pagamento	Pagamento será efetuado em até trinta (30) dias, contado a partir da data final do período de adimplemento da obrigação, na entrega dos medicamentos, sustagen, pó protetor para estomia, saís orais e protetor cutâneo spray, efetivamente fornecidos no período respectivo, segundo as autorizações expedidas pelo CONTRATANTE e de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo setor competente, observadas a condições da proposta adjudicada e da Ordem de Fornecimento emitida.
Data da assinatura	06/12/2024.

Gabinete da Gestora do Fundo Municipal Saúde de Buriti Alegre, Estado de Goiás, no uso das atribuições que o cargo lhe confere, bem assim a Lei Orgânica do Município, **DECLARA** em atendimento ao disposto no § 1º do art. 89, da Lei Federal nº 14.133/2021, que o extrato das Atas de Registro de Preços, referente ao Pregão Presencial, foi publicado no site do Município e no portal dos municípios junto a AGM, para ciência a todos interessados, no que determina a lei.

Por ser verdade, firmo o presente

Buriti Alegre - Goiás, 06 de dezembro de 2024.

DAYSY ROSA DA SILVA ARANTES
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Alessandra Inacio Moreira
Código Identificador:FD2496F9

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE BURITI DE GOIÁS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI DE GOIÁS
EXTRATO DE CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 031/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 14455/2024
EXTRATO DE CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 031/2025.

LICITAÇÃO/MODALIDADE	CREDENCIAMENTO 007/2024
OBJETO	MÉDICO(A) CLÍNICO GERAL - 40 HORAS. Responsável por realizar consulta e atendimento médico, anamnese, exame físico, propedêutica instrumental, atendimentos de urgência e emergência. Interpretar dados de exame clínico e exames complementares e diagnosticar estado de saúde de clientes. Discutir diagnóstico, prognóstico, tratamento e prevenção com clientes, responsáveis e familiares. Planejar e prescrever tratamento de clientes e praticar intervenções clínicas e cirúrgicas junto ao Fundo Municipal de Saúde; executar outras atribuiçõesafins.
VIGÊNCIA DO CONTRATO	De 04/02/2025 a 31/12/2025
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	Pessoa Jurídica: 1.28.2.073.10.301.3.3.90.39 - FICHA: 221, PESSOA JURIDICA: 1.28.2.081.10.122.3.3.90.39 - FICHA: 203.
CONTRATANTE	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADA	AURUM SERVIÇOS MÉDICOS LTDA RESPONSÁVEL TÉCNICO: ANA LUIZA CAETANO DE DEUS , CPF nº 073.361.231-80, documento de identidade 6582607, SSP-GO, e do CRM/GO Nº 35945.
CNPJ	58.311.847/0001-77
VALOR DO CONTRATO	Valor total estimado do presente contrato para prestação de serviços pelo período ora contratado é de R\$ 187.000,00 (cento e oitenta e sete mil reais).
NÚMERO DO CONTRATO	031/2025
DATA DO CONTRATO	04/02/2025

Buriti de Goiás – GO, 04 de fevereiro de 2025.

ROBIÇON ANTONIO BUENO
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Marco Antonio de Lima Silva
Código Identificador:DAA2957A

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE GOIANIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANIRA
HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Prefeitura Municipal de Goianira
Prefeitura Municipal de Goianira
Registro de Preços Eletrônico - 056/2024
Resultado da Homologação
0001 - Mochila: Confeccionada em Couro Preto, espessura mínima 1,10mm (tolerância de variação ≥ 1,10mm), medindo: 40cm de altura x 30cm de Largura x 12cm de profundidade. (ver ficha técnica). - Mochila: Confeccionada em Couro Preto, - Valor Referência: 205,33

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
ADVICE ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA	90,00	1.002.600,00	Homologado em 06/02/2025 14:52:53 Por: CLEYTON AMARAL DAVID BENTO
0002 - Tênis Escolar: Calçado tipo tênis casual em Couro, leve, versátil, resistente, duradouro, confortável, produzido e confeccionado a partir de duas partes distintas (CABEDAL e SOLADO) unidas pelo processo de adesivos a base de água, trazendo benefícios ao meio ambiente no qual não receberá detritos químicos dos adesivos. Tamanhos: 16 ao 44. (ver ficha técnica) - Tênis casual em Couro - Valor Referência: 128,33			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
ADVICE ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA	70,00	779.800,00	Homologado em 06/02/2025 14:52:53 Por: CLEYTON AMARAL DAVID BENTO

CLEYTON AMARAL DAVID BENTO

Autoridade Competente

Publicado por:
Leidiane Maria de Souza
Código Identificador:4653CBEB

**ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MONTES CLAROS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE JULGAMENTO**

Ata de credenciamento, análise de documentos de habilitação referente a edital de chamamento público nº 01/2025 de profissionais da área da saúde TÉCNICO EM ENFERMAGEM, ENFERMEIRO, ENFERMEIRO (PONTE ALTA), CIRURGIÃO DENTISTA, FISIOTERAPEUTA, ENFERMEIRO RT, MEDICO ESPECIALISTA GINECOLOGISTA, MEDICO ESPECIALISTA DERMATOLOGISTA/INFECTOLOGISTA, MEDICO ULTRASSOM, MÉDICO AUTORIZADOR DE AIH, MEDICO HOSPITAL (PLANTÕES), no âmbito do município de Montes Claros de Goiás.

Aos seis dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e cinco, as oito horas e trinta minutos, na Sala de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Montes Claros de Goiás, reuniram-se a Agente de Contratações e equipe de apoio designado pelo Decreto n.º 14/2024 de 17 de janeiro de 2024, para procederem às atividades pertinentes do Chamamento Público na Área da Saúde nº. 01/2025. O edital foi publicado no Jornal O Popular e no Diário Oficial dos Municípios e no site oficial do município. Lembrando que o edital estava disponível a todos profissionais interessados, passam a abertura dos mesmos e posterior análise minuciosa dos documentos, que tiveram o resultado abaixo demonstrado:

DATA	HORAS	CARGO	NOME	DEFERIMENTO	FUNDAMENTAÇÃO
24/01/2025	08H12MIN	FISIOTERAPEUTA	JULIANA FERREIRA NSCIMENTO	DEFERIDO	
24/01/2025	08H14MIN	ENFERMEIRA RT	KARITA SILVA ARAUJO	DEFERIDO	
24/01/2025	08H17MIN	ENFERMEIRA	MARIA EDUARDA DE SILVA SOUSA	INDEFERIDO	AUSENCIA DA CERTIDÃO DE REGULARIDADE ESTADUAL, ITEM 4.3, ALINEA "K" DO EDITAL
24/01/2025	08H35MIN	MEDICO AUTORIZADOR	MEDCENTER SERVIÇOS MEDICOS EIRELI	DEFERIDO	
24/01/2025	08H21MIN	TEC. ENFERMAGEM	ELIENE MENDES RIBEIRO	INDEFERIDO	AUSENCIA DA CERTIDÃO DE REGULARIDADE TRABALHISTA ITEM 4.3 ALINEA "K", DO EDITAL, CURRICULUM VITAE ALINEA "I", COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO JUNTO AO INSS OU APRESENTAÇÃO DE CÓPIA DO PIS OU PASEP ALINEA "J", CÓPIA COMPROVANTE DE ENDEREÇO; ALINEA "L", CÓPIA CERTIDÃO DE NASCIMENTO OU CASAMENTO; ALINEA "M"
24/01/2025	08H19MIN	ENFERMEIRA	MARILIA DE SOUZA SANTOS	DEFERIDO	
24/01/2025	08H23MIN	MEDICO PLANTÕES	MEDICINA LUCENA MARTINS LTDA	DEFERIDO	
24/01/2025	08H32MIN	MEDICO ULTRASSOM	CENTRAL MEDICA OESTE GOIANO	DEFERIDO	
24/01/2025	08H38MIN	ENFERMEIRA	ANA LUCIA ALVES XAVIER	DEFERIDO	
24/01/2025	15H51MIN	ODONTOLOGO/DENTISTA	CLINICA MEDICA PRIVILEGE LTDA	INDEFERIDO	ANEXOS INCOMPLETOS CÓPIA COMPROVANTE DE ENDEREÇO; ALINEA "L", CURRICULUM VITAE ALINEA "I"

Os cadastros indeferidos, poderão ser complementados, a complementação devida proceder o envio de nova documentação em envelope lacrado e protocolado na Sede Administrativa do Município.

Em virtude da necessidade da contratação, todos os cadastros deferidos e os indeferidos de pessoas físicas (CPF) que fizerem a complementação, deverão apresentar até 07/02/2025 as 17h00, declaração de não acumulo de cargo, função ou emprego público na administração direta ou indireta da União, Estados, Distrito Federal ou Município e caso possua outro cargo, função ou emprego público deverá declarar que há compatibilidade de horário (art. 37...XVI da CF), sob as penas de responder por falsidade ideológica (art. 299 do CP). A compatibilidade de horários fica configurada quando houver possibilidade de exercício dos dois cargos e/ou funções, em horários diferentes, sem afetar a jornada de trabalho de cada um, bem como o exercício regular das atribuições inerentes a cada cargo público. Cabe informar que conforme o item 3.7 do Edital de Credenciamento nº 001/2025, havendo mais cadastrados deferidos, do que o número de vaga a ser contratado, será realizado SORTEIO no dia 10/02/2025 as 08h00 na sala do Núcleo de Licitações e Contratos. A não apresentação da referida declaração implicará na não contratação.

Após chegar a esta conclusão e não havendo mais nada a tratar, foi lavrada a presente ata, que vai assinada pela Sr.ª Agente de contratação e equipe de apoio. Fica a cargo da Gestora do Fundo Municipal de Saúde tomar as medidas que julgar cabíveis, para adjudicação e Homologação do referido procedimento.

Não havendo mais nada a tratar, a senhora presidente encerrou a presente sessão.

Agente de Contratação _____
Equipe de Apoio _____

Publicado por:
Leandro Augustinho de Souza
Código Identificador:30ABA425